ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
Comissão para o Estudo das Campanhas de África
(1961-1974)

RESENHA HISTÓRICO-MILITAR DAS CAMPANHAS DE ÁFRICA (1961-1974)

5.º VOLUME
Condecorações Militares Atribuídas

TOMO IV
Cruz de Guerra
(1967)

LISBOA
1992

RESENHA HISTÓRICO-MILITAR DAS CAMPANHAS DE ÁFRICA

RESENHA
HISTÓRICO-MILITAR
DAS
CAMPANHAS DE ÁFRICA

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
Comissão para o Estudo das Campanhas de África
(1961-1974)

RESENHA HISTÓRICO-MILITAR
DAS
CAMPANHAS DE ÁFRICA
(1961-1974)

5.º VOLUME
Condecorações Militares Atribuídas

TOMO IV
Cruz de Guerra
(1967)

LISBOA
1992

Elaboraram e redigiram este trabalho:

- *Brigadeiro Henrique António do Nascimento Garcia*
- *Coronel de Infantaria João Maria Andrade de Beires Junqueira*
- *Sargento Ajudante de Infantaria José Joaquim Amaral*

Contribuiram com os elementos indispensáveis:

- *Arquivo Geral do Exército*
- *Arquivo Histórico-Militar*
- *Biblioteca do Exército*
- *Chefia do Serviço de Material de Instrução*
- *Direcção das Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento (Gabinete de Criatividade)*
- *Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina*
- *Direcção do Serviço Histórico-Militar*
- *Direcção do Serviço de Pessoal (Gabinete de Apoio e Repartições de Oficiais e de Sargentos)*
- *Distritos de Recrutamento e Mobilização*
- *Unidades e Escolas Práticas de algumas Armas e Serviços*

Prefácio

Constitui esta publicação o 4.º tomo do 5.º volume da Resenha Histórico-Militar, incluída na tarefa que foi atribuída à Comissão de Estudos das Campanhas de África, 1961-1974.

Diz respeito apenas à participação das forças do Exército, pelo que não abrange as intervenções da Marinha e da Força Aérea naquelas Campanhas, nas quais muitos dos seus elementos tiveram, igualmente, acções notáveis, dignas do maior relevo.

Na aparência, trabalho de compilação fácil da documentação referente ao assunto, tornou-se difícil e moroso dada a dispersão e insuficiência dessa documentação, desaparecida alguma, destruída outra, e, em lugar ainda indeterminado, também bastante.

Prevalecem assim as dificuldades que originam faltas até agora inultrapassáveis, embora se mantenha também a determinação firme de as eliminar pela intensificação da pesquisa e até, pela colaboração voluntária de quem tiver em seu poder elementos que ajudem a Comissão no cumprimento dos seus objectivos.

Com a continuação da publicação desta obra dá-se sequência à satisfação de uma imperecível dívida de gratidão.

Imperecível, porque ficará no tempo a marca indelével do esforço e, mesmo, do sacrifício abnegado de tantos que no Exército se entregaram, sem reservas, à defesa de um ideal de Pátria que os séculos estruturaram.

Dívida, porque será difícil às gerações vindouras pagar aquele esforço, o sacrifício e a dádiva total de quantos se bateram, com galhardia e denodo, no cumprimento, assumido, do que entendiam ser o seu dever de portugueses.

Gratidão, que será o sentimento de todos os que souberem reconhecer a noção do dever, o altruísmo e até o entusiasmo que esteve na génese e pos-

sibilitou o maior esforço militar nacional feito desde a Guerra da Restauração, com a naturalidade de quem se deu, inteiramente, a uma causa que a todos irmanou, com insignificantes excepções, os de cá e os de lá.

Talvez seja polémica para alguns a revelação daqueles a quem, oficialmente, foi reconhecido o seu valor através da atribuição de uma condecoração militar. No entanto, é sem dúvida uma obrigação, que à Instituição Militar se impõe, levar ao conhecimento geral o nome desses portugueses que, em defesa de algo que a todos transcendia, deram o máximo do seu esforço, traduzido, não poucas vezes, pela entrega da própria vida.

Na leitura das razões que justificam as condecorações atribuídas, perpassa, por vezes, um sopro de heroísmo, alimentado pela fogueira da coragem, afirmada em actos do mais puro desprendimento e abnegação, que calam fundo no coração daqueles que tiveram a honra de viver esses momentos.

Espelho, talvez pequeno, de uma actividade permanente no cumprimento da missão que a todos unia, esta lista de condecorados torna-se uma amostra da vasta panóplia de acções heróicas, aqui e ali vividas com simplicidade, mas nem sempre focadas com o devido relevo na documentação oficial, tal a naturalidade com que, ao longo das Campanhas, em qualquer dos três teatros de operações — Angola, Guiné e Moçambique — dia-a-dia, se foi cumprindo um dever duro, exigente, mas dignificante.

Muitos outros, com certeza, praticaram não poucos feitos dignos, também, de referência destacada. As contingências, o acaso e até o próprio critério de avaliação terão feito considerar vulgares, correntes, sem motivo para realce, actos e procedimentos que, vistos por outros olhos menos exigentes ou mais atentos, teriam dado origem, talvez, a mais uma larga mão cheia de condecorações.

Ao longo do rodar incessante dos anos, sempre se procurou estimular a prática das virtudes militares, que deram origem, tanta vez, a altos feitos de armas, os quais, assinalados ou não na História, constituem, no entanto, insofismáveis expressões de tenacidade e valentia e, nalguns casos até, de holocaustos conscientes.

Tão transcendente culto de valores, consignado, aliás, nos diplomas respeitantes às varias condecorações, é motivo bastante para salvaguardar, respeitar e assumir, responsavelmente, o nosso valioso passado histórico e transmiti-lo, com orgulho, aos jovens e às gerações vindouras.

As condecorações, com relevância para as três de que se ocupa este trabalho — Torre e Espada, Valor Militar e Cruz de Guerra — embora materialmente representadas por colares, fitas de suspensão e passadeiras, de que pendem uma cruz ou uma estrela, constituem na verdade símbolos de heroísmo, abnegação, bravura e audácia.

Como símbolos, visam também estimular o aperfeiçoamento dos méritos e virtudes e traduzem princípios morais e éticos, bases incontestáveis da

força anímica dos Exércitos, a qual, parafraseando Marmont, não aumenta com o número de soldados e meios materiais, mas sim em razão do espírito que a informa.

Recorrendo ao preâmbulo do Decreto-Lei que aprova a Lei Orgânica das Ordens Honoríficas Portuguesas, podemos concluir que "conferir prestígio e dignidade às condecorações nacionais é pois uma das formas de manter vivas tradições que têm significado na vida da Nação", sobretudo quando, como no caso presente, se trata das mais importantes e honrosas condecorações atribuídas em campanha.

Introdução

No 1.º tomo deste 5.º volume da Resenha Histórico-Militar das Campanhas de África, 1961-1974, procedeu-se à divulgação dos nomes de todos os militares, ex-militares e Unidades que, mercê dos feitos praticados em Campanha, foram agraciados com uma das duas mais importantes condecorações nacionais, ou com ambas, assim distribuídas:

— Ordem Militar da Torre e Espada, do Valor, Lealdade e Mérito 31
— Medalha de Valor Militar 129

Nos 2.º e 3.º tomos reuniram-se os 763 agraciados nos três territórios — Angola, Guiné e Moçambique — com a Medalha da Cruz de Guerra, em consequência de destacadas acções em combate, no período de 1962 a 1966, num total de 766 condecorações, assim discriminadas:

— No 2.º tomo (anos de 1962 a 1965, inclusivé) 412
— No 3.º tomo, referente ao ano de 1966 354
concedidas a 351 militares e civis (três foram condecorados duas vezes).

Este 4.º tomo respeita aos 405 militares e civis agraciados também com a Medalha de Cruz de Guerra, nos mesmos territórios e em acções militares, nas quais se evidenciaram durante o ano de 1967, num total de 407 condecorações concedidas nesse ano.

Aliás, os restantes quatro tomos deste 5.º volume que se prevê ainda vir a publicar, dirão respeito à mesma condecoração — Cruz de Guerra — e incluirão as 1461 medalhas concedidas e até agora referenciadas, desde 1968 e até ao fim das campanhas de África. Agrupados em livros de tamanho

diferente, por anos e consoante o número de condecorados em cada ano, completar-se-á assim uma das tarefas mais gratificantes da Comissão.

As dificuldades mantêm-se, traduzidas por vezes e, em especial, na falta de documento idóneo que permita transcrever o louvor atribuído, apesar dos esforços de pesquisa que continuam a ser feitos, com persistência e determinação.

No 1.º tomo considerou-se vantajoso incluir um breve apontamento sobre a criação e evolução das Ordens Honoríficas Nacionais com o objectivo de dar a conhecer a uns e lembrar a outros as profundas e centenárias raízes em que assentam, em particular, a Ordem Militar da Torre e Espada, do Valor, Lealdade e Mérito.

Sem ter havido a preocupação de se ser exaustivo, apenas se visou realçar os aspectos mais importantes do passado histórico das "Antigas Ordens Militares", para divulgação dos elevados princípios éticos que presidiram à sua criação e que, ainda hoje, constituem o cerne das regras, exigentes e rigorosas, que regulam a sua concessão.

No presente tomo a mesma intenção presidiu à síntese descritiva da criação e evolução da Medalha Militar, instituída há cerca de 128 anos e na qual se inseriu, posteriormente, a Cruz de Guerra, criada em 1916, que aqui é referida em especial, visto este volume conter apenas condecorados com aquela medalha.

Na organização do trabalho manteve-se o critério cronológico da publicação na Ordem do Exército do diploma que atribuiu a condecoração, independentemente de postos ou do teatro de operações.

O culto dos valores que são timbre do Exército não poderia dispensar esta simples homenagem a todos quantos, com o seu sacrifício e coragem, contribuiram de forma decisiva para a sua dignificação, para além de muitos outros que também cumpriram o seu dever com dedicação e galhardia.

I Parte

DA MEDALHA MILITAR

CAPÍTULO I

Evolução Histórica

A "Medalha Militar" foi criada há cerca de 128 anos, no reinado de D. Luís I, pelo Decreto de 02 de Outubro de 1863, publicado na Ordem do Exército n.º 40, de 09 do mesmo mês e ano.

O seu preâmbulo, de que se transcrevem alguns trechos, realça as razões da instituição desta medalha:

> "Considerando como, além das ordens militares, existem hoje em todos os exércitos da Europa medalhas especiais para estimular o zelo, recompensar os diversos serviços, e persuadir a todos a nobreza inerente à profissão das armas e os deveres que a tal obriga;
>
> .....
>
> Considerando que actualmente as ordens militares, pelas suas peculiares cláusulas de concessão, nem podem sempre chegar a todos os graus na hierárquia militar, nem sempre compreendem os diferentes casos em que o indíviduo, avantajando-se por qualquer modo no serviço, verdadeiramente mereça algumas daquelas distinções;
>
> .....
>
> Querendo dar aos exércitos de mar e terra uma prova da minha satisfação pelo fausto acontecimento que vem de assegurar à pátria uma pro-

messa, às instituições um penhor, à minha família e à dinastia um esteio;

Desejando outrossim manifestar a minha real solicitude por tudo quanto pode interessar e honrar os mesmos exércitos com proveito e glória da nação:

Hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º — É instituida uma Medalha que terá por título Medalha Militar

.....

Artigo 4.º — A medalha militar compreende três classes: Valor Militar, Bons Serviços, Comportamento Exemplar."

Noutros artigos, evidencia-se a intenção "de estimular o zelo e a prática das virtudes militares, de recompensar altos serviços prestados e patentear publicamente o carácter de nobreza inerente à profissão das armas"...

Todavia e nos anos seguintes, introduziram-se alterações que, embora talvez sem intenção de minimizar a dignidade da condecoração, facilitaram de tal forma a sua concessão que esta se desvalorizou perante o público e até no espírito dos agraciados.

Por isso foram, entretanto, criadas outras "distinções de idêntica natureza para recompensar actos de coragem e de abnegação em combate e para assinalar, por meio de insígnia apropriada, as campanhas da Guerra de 1914-1918, na Europa e em África, e outros empreendimentos em que participaram as Forças Armadas Portuguesas".

Pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, foi aprovado o Regulamento da Medalha Militar que reuniu "todas as disposições respeitantes a medalhas militares não expressamente classificadas no quadro das antigas e tradicionais ordens militares portuguesas" e definiu, também, "os princípios orientadores da sua concessão".

Destaca-se, ainda, a alusão a "um conjunto de qualidades e virtudes que, notabilizando perante os seus cidadãos os militares que as possuem ou as praticam, não têm a assinalá-as galardão adequado. São as que especialmente se referem à firmeza de carácter, espírito de obediência e de lealdade, sentimento de abnegação e de desinteresse, espírito de sacrifício e coragem moral, que constituem apanágio dos militares de indiscutível mérito, apontados à opinião geral como símbolos e exemplos"...

O Artigo 1.º estipula, genericamente, que: "a medalha militar, nas suas diferentes modalidades, destina-se a galardoar os serviços notáveis prestados às instituições por militares de qualquer graduação, do exército ou da armada, nacionais ou estrangeiros, seja qual for o local em que tais serviços hajam sido praticados."

Este Regulamento manteve-se em vigor durante cerca de vinte e cinco anos, mas devido à subversão desencadeada em Angola, Guiné e Moçambique, houve necessidade de o actualizar e uniformizar, de forma a contemplar casos não previstos inicialmente e de estabelecer novas regras indispensáveis ao agraciamento e processamento das respectivas propostas.

Entretanto, serviu de base à concessão da maioria das medalhas de Valor Militar e de Cruz de Guerra, com que foram galardoados os militares, ex-militares e civis, nos primeiros dez anos das Campanhas de África.

A reconhecida conveniência de reunir num único diploma o Regulamento de 1946 da Medalha Militar e a legislação avulsa, resultante das alterações introduzidas, justificou a publicação do "Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas", aprovado pelo Decreto n.º 566/71, de 20 de Dezembro.

Da atenta comparação dos dois diplomas e no que concerne especificamente à Medalha Militar, verifica-se que o novo Regulamento também exalta as "qualidades e altas virtudes reveladas no serviço por militares..." e mantem as circunstâncias consignadas para a concessão, consoante as modalidades, bem como os preceitos e princípios gerais expressos no Regulamento anterior.

Assim, as modalidades actuais da Medalha Militar são as mesmas que foram instituídas em 1946 — Valor Militar, Cruz de Guerra, Serviços Distintos, Mérito Militar e Comportamento Exemplar — acrescidas das medalhas comemorativas.

Quanto a estas últimas, criadas em legislação dispersa, consoante as situações que se depararam, recordamos a que foi específica da Guerra de 1914-18 e ainda outras medalhas da mesma natureza, como as das expedições e comissões no ex-Estado da Índia e nas ex-Províncias Ultramarinas.

No Decreto de 1971 foram inseridas todas essas medalhas e mais algumas, gradualmente instituídas e relacionadas com as campanhas então em curso.

Segundo o texto do Art.º 3.º, "as medalhas comemorativas destinam-se a assinalar épocas ou factos de realce na vida dos militares do Exército, da Marinha e da Força Aérea ou de elementos militarizados, ocorridos em serviço de campanha ou durante o desempenho de comissões de serviço especiais".

Conhecida a etiologia e evolução da Medalha Militar, não nos ocuparemos das modalidades de Serviços Distintos, de Mérito Militar e de Comportamento Exemplar, por umas e outras não se inscreverem no âmbito desta publicação.

CAPÍTULO II

Medalha de Valor Militar

a. *Condições para a concessão dos diversos graus.*

Esta medalha destina-se "a galardoar actos heróicos de abnegação e valentia extraordinários ou de grande coragem moral e excepcional capacidade de decisão, quer em campanha, quer em tempo de paz, mas sempre em circunstâncias em que haja comprovado ou presumível perigo de vida do agraciado".

Compreende os seguinte graus:

Medalha de Ouro
Medalha de Prata
Medalha de Cobre

Para além das condições específicas inerentes a cada grau, constitui procedimento geral, indispensável para a atribuição da medalha, que o militar a galardoar figure, a "título nominal, no relatório de combate ou da acção em que se verificou o feito ou, em caso de condução de operações, ser a mesma confirmada por entidade hierarquicamente superior, devendo o militar ser, em qualquer dos casos, louvado individualmente no Diário do Governo, na Ordem do Exército, na Ordem da Armada ou na Ordem da Aeronáutica, com a citação precisa dos factos extraordinários justificativos da concessão".

A Medalha de Ouro de Valor Militar, a que se reportam os Art.ºs 5.º e 6.º do Regulamento, será "concedida aos militares que tenham praticado brilhantes e extraordinários actos de bravura, revelando audácia, desprezo pelo perigo e arrojo em frente do inimigo, ou tenham exercido firme e muito valorosa condução de operações de que haja resultado grande lustre para as armas portuguesas".

Prevê-se, ainda, que seja "concedida às unidades de terra, mar e ar, praças de guerra ou localidades sitiadas que tenham praticado um feito de armas muito brilhante e extraordinário ou tenham, com grande valor e raro exemplo de abnegação, heroísmo e coragem, sustentado contra o inimigo uma acção de que resulte excepcional honra e glória para a Pátria".

Os Art.ºs 7.º e 8.º ocupam-se das condições para a atribuição da Medalha de Prata de Valor Militar, podendo "ser concedida a militares que tiverem praticado em campanha ou em tempo de paz actos extraordinários de rara abnegação, valentia e coragem ou firme e notável condução de operações, demonstrando alta noção da grandeza do dever militar e da disciplina, em circunstâncias semelhantes às indicadas no Art.º 5.º", ou seja, "que revelem audácia, desprezo pelo perigo e arrojo em frente do inimigo, embora não justifiquem a concessão da medalha de ouro".

Em tempo de paz, o diploma prevê que os militares sejam galardoados com a Medalha de Prata de Valor Militar, desde "que tenham praticado actos extraordinários de abnegação, valentia e decisão, com desprezo pelo perigo, para submeter pelas armas, à obediência e à disciplina, elementos ou forças por qualquer forma constituidos em rebelião, ou por ocasião de acções armadas de qualquer outra natureza".

Consoante a redacção do Art.º 9.º, a Medalha de Cobre de Valor Militar "é exclusivamente destinada a galardoar os sargentos e praças por feitos essencialmente idênticos aos mencionados nos artigos 5.º, 7.º e 8.º" — actos de bravura que revelem audácia, valentia, coragem, desprezo pelo perigo e arrojo em frente do inimigo ou se enquadrem nas condições respeitantes ao tempo de paz — "mas em circunstâncias em que não seja de considerar a concessão das medalhas de prata e ouro".

Para qualquer dos graus da Medalha de Valor Militar, desde que a atribuição seja consequência de feitos cometidos em campanha — e só nesses casos — a medalha terá sobre a fita, acima do emblema nacional, uma palma de prata dourada, conforme o disposto nos Art.ºs 53.º e 55.º

A distinção colectiva, prevista no Art.º 58.º, quando concedida a unidades militares ou praças de guerra, prevê que os militares que tomaram parte na acção façam uso de um distintivo especial: dois cordões, suspensos do ombro direito indo ambos prender a um botão da farda, se as normas do protocolo estabelecerem o uso de condecorações completas.

Quando forem usadas apenas as fitas simples das condecorações, então usar-se-á do lado direito do peito a miniatura dos cordões, suspensa por um travessão, preso à farda, tal como se depreende das gravuras apresentadas adiante.

A entrega das insíginas da Medalha de Valor Militar será, sempre que possível, "feita em formatura de tropas, presidida pelo Presidente da República ou por quem para tal receba expressa delegação do Chefe do Estado".

b. Direitos inerentes aos condecorados

Por último, apenas uma ligeira referência aos militares condecorados com esta medalha, poderem, em determinadas situações, auferir de uma pensão do Estado, o que adiante será pormenorizado no final da resenha da Cruz de Guerra.

CAPÍTULO III

Medalha da Cruz de Guerra

a. Antecedentes.

A Cruz de Guerra, nas suas quatro classes, foi instituída em plena Grande Guerra "para recompensar e perpetuar actos de extraordinária coragem, heroísmo, espírito de sacrifício e de abnegação, bem como a prática de virtudes militares" entretanto cometidos por militares que, integrados nas Forças Aliadas, constituiram o Corpo Expedicionário Português, em França, ou que, na mesma altura, se bateram em África, também com indiscutível mérito.

Criada, precisamente, em 30 de Novembro de 1916, pelo Decreto n.º 2870, a medalha visava não só galardoar as acções dos militares que em campanha evidenciassem bravura e outros requisitos, mas contemplava também os civis que, em condições semelhantes às dos militares, igualmente revelassem valentia e demais actos valorosos.

Mercê de tais requisitos, foi escolhida como insígnia da Cruz de Guerra, uma cruz templária.

Em 26 de Julho de 1917, o Decreto n.º 3259 aprovou o Regulamento para a sua concessão.

Estes dois diplomas, para além de mais alguns não relacionados directamente com a Cruz de Guerra, publicados no período de 1914-18, traduziram concretamente as intenções que então motivaram a criação de medalhas para assinalar e perpetuar feitos praticados por elementos das Forças Armadas Portuguesas no decurso daquelas campanhas.

A decisão, já anteriormente referida, de então reunir num único decreto as medalhas na altura existentes e não vinculadas às Antigas Ordens Militares Portuguesas teve, como consequência, a Cruz de Guerra passar a constituir uma das "modalidades da Medalha Militar" — Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, Regulamento da Medalha Militar, — de que atrás se fêz menção.

Tal como aconteceu para a Medalha de Valor Militar, as disposições constantes desse Decreto e respeitantes à Cruz de Guerra regularam a sua concessão à maioria dos militares, ex-militares e civis que com ela foram galardoados durante as Campanhas de África até ao ano de 1971, em que pelo Decreto 566/71, de 20 de Dezembro, foi promulgado o novo Regulamento da Medalha Militar, actualmente em vigor.

Já oportunamente foi expresso o facto de não haver divergências entre os dois Regulamentos, pois os valores intrínsecos de um justapõem-se aos do outro, embora com as adaptações convenientes e derivadas das indispensáveis actualizações durante os vinte e cinco anos que os separam.

b. Condições para a concessão das várias classes.

Nos termos do Decreto 556/71, e com referência particular ao Art.º 14.º, está indicado que "a Medalha da Cruz de Guerra destina-se a galardoar actos e feitos de bravura praticados em campanha por militares do Exército, da Armada e da Força Aérea ou por civis, quer nacionais, quer estrangeiros".

A medalha compreende quatro classes, por ordem decrescente, da 1.ª à 4.ª e a sua concessão reporta-se, essencialmente, "à importância e valor do feito cometido" e é independente da categoria ou do posto do agraciado, sendo no entanto "indispensável que os factos que serviram de base à atribuição da condecoração, constem de louvor publicado, no mínimo:

— No Diário do Governo (actualmente Diário da República), na Ordem do Exército, na Ordem da Armada ou na Ordem da Aeronáutica (actualmente Ordem da Força Aérea), para a Cruz de Guerra de 1.ª classe;
— Na Ordem de Comando-Chefe de forças em operações, quando for de oficial general, para a de 2.ª classe;

— Na Ordem de comando de forças em operações exercido por oficial general, para a de 3.ª classe;
— Na Ordem de unidade comandada por oficial de posto não inferior a tenente coronel ou capitão de fragata, para a de 4.ª classe;"

A concessão tem de obedecer, ainda, ao que se encontra expresso no Art.º 16.º, cujo texto se reproduz:

"É condição essencial, justificativa da concessão de qualquer das classes da Medalha da Cruz de Guerra, que os louvores respectivos refiram actos ou feitos praticados em combate, demonstrativos de coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo, sangue frio e outras qualidades que honrem o militar em frente do inimigo ou o civil colocado em idênticas condições".

Segundo o Art.º 17.º, "a Cruz de Guerra de 1.ª classe pode ser conferida a unidades de terra, mar e ar e ainda a praças de guerra ou quaisquer localidades sitiadas que hajam colectivamente praticado feitos de armas de excepcional valor".

Quando uma dessas "unidades for de comando de Tenente Coronel, Capitão de Fragata ou superior mereça ser condecorada e não possua bandeira nacional do tipo estandarte, deverá a autoridade proponente da condecoração propor simultaneamente a sua concessão à unidade em causa".

Saliente-se que o "Presidente da República poderá conceder qualquer das medalhas da Cruz de Guerra, a título individual e o grau de 1.ª classe a título colectivo, por sua iniciativa ou por proposta, com a concordância do Primeiro Ministro e do Ministro da Defesa Nacional, sem dependência da publicação, em ordem, dos factos que lhe deram origem, devendo no entanto o decreto fundamentar a concessão com os actos e feitos praticados pelo condecorado".

Neste caso, a entrega é, "sempre que possível, feita em formatura de tropas pelo Presidente da República ou por quem para tal receba expressa delegação do Chefe do Estado".

Conforme se encontra expresso no Art.º 18.º, a concessão de qualquer dos graus da Cruz de Guerra, também "é da competência do Ministro da Defesa Nacional, por sua iniciativa ou por proposta de entidade de categoria igual ou superior a Tenente Coronel ou Capitão de Fragata".

Sempre que se trate de "galardoar militares subordinados a Comandos-Chefes que abranjam Unidades de mais de um ramo das Forças Armadas, a competência é do Ministro da Defesa Nacional", o qual poderá estabelecer delegação.

Também o Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas e os oficiais generais comandantes-chefes das forças em operações podem, nos termos do Art.º 20.º, "por sua iniciativa, conceder, a qualquer militar ou civil, nacional ou estrangeiro, sob as suas ordens, as 3.ª e 4.ª classes da Cruz de Guerra".

Na elaboração dos processos para a concessão da Medalha da Cruz de Guerra, "atender-se-á a que não há limitações para o número de vezes que o mesmo indíviduo pode ser condecorado com qualquer das classes".

c. Precedência e uso

Em termos de importância, a Cruz de Guerra ocupa a segunda posição no âmbito da Medalha Militar e a terceira na ordem geral de precedência, face à Torre e Espada ou a qualquer outra medalha nacional ou estrangeira, como se depreende do Art.º 92.º do Regulamento da Medalha Militar.

"As insígnias para o peito respeitantes às condecorações individuais, serão usadas no lado esquerdo do peito, de acordo com a seguinte ordem de precedência:

1.º Ordem Militar da Torre e Espada, do Valor, Lealdade e Mérito;
2.º Medalha de Valor Militar;
3.º Medalha da Cruz de Guerra;
4.º Medalha de Serviços Distintos;
5.º Medalha de Mérito Militar;
6.º Ordem Militar de Avis;
7.º Ordem Militar de Cristo;
8.º Ordem Militar de Sant'Iago da Espada;
9.º Ordem do Império;
10.º Ordem do Infante D. Henrique;
11.º Medalha de Serviços Distintos ou Relevantes no Ultramar;
12.º Medalha de Comportamento Exemplar;
13.º Medalha dos Promovidos por Feitos Distintos em Campanha;
14.º Medalha dos Mutilados em Campanha;
15.º Medalha Comemorativa das Campanhas;
16.º Medalha da Vitória;
17.º Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais;
18.º Outras ordens nacionais, de acordo com a ordem de precedência estabelecida na legislação em vigor;
19.º Outras medalhas nacionais, cuja concessão pertença aos titulares dos departamentos militares, sendo a respectiva precedência determinada pela ordem cronólogica da instituição das mesmas medalhas;
20.º Outras medalhas nacionais, cujo uso, por militares envergando uniforme, tenha sido autorizado por portaria conjunta do Minis-

tro da Defesa Nacional e dos titulares dos departamentos das Forças Armadas, sendo a ordem de precedência destas medalhas estabelecidas naquela diploma;

21.º Ordens e medalhas estrangeiras que os militares, de acordo com a legislação em vigor, tenham sido autorizados a aceitar e a usar, sendo a precedência destas ordens e medalhas determinada pela ordem alfabética dos nomes das respectivas nações em língua portuguesa.

A ordem de precedência referida neste artigo é seguida, da direita para a esquerda, em cada linha horizontal e de cima para baixo, quando as medalhas e condecorações tiverem de ser colocadas em várias linhas horizontais".

A distinção colectiva, prevista nos Art.os 57.º e 58.º do Regulamento, quando concedida a unidades militares ou forças de guerra, prevê que os militares que tomaram parte na acção façam uso de um distintivo especial.

A Cruz de Guerra de 1.ª classe-colectiva "será usada como gravata de bandeira ou estandarte e é representada por uma faixa dupla de seda ondeada, de 0,10m de largura e 1,80m de comprimento, das cores da fita da modalidade, franjada de ouro e tendo bordada a fio de ouro, numa das pontas, a respectiva insígnia da Cruz de Guerra", com as dimensões previstas no mesmo Regulamento.

Tal distinção colectiva "importa para os militares que tomaram parte na acção o uso do distintivo especial": dois cordões de fundo vermelho, entremeados com filetes verdes, suspensos do ombro direito indo ambos prender a um botão da farda, se as normas do protocolo estabelecerem o uso de condecorações completas.

Quando forem usadas apenas as fitas simples de condecorações, então, deve usar-se, do lado direito do peito, a miniatura dos cordões ("fourragère") suspensa por um travessão, preso à farda, tal como se depreende das gravuras adiante apresentadas.

Os condecorados, individualmente, com a Cruz de Guerra, mas por mais de uma vez, usarão tantas insígnias quantos os graus que lhes tiverem sido concedidos.

"Quando haja direito a mais de um distintivo colectivo e o plano de uniformes prescreva o uso de cordões, apenas se usará um distintivo, que será o correspondente à medalha de maior precedência; porém, esta restrição não se aplica ao uso das respectivas miniaturas, as quais podem usar-se sem dependência do número, ficando as de maior precedência à direita das restantes".

Nos actos solenes, os agraciados com a 1.ª classe "poderão usar a insígnia pendente do pescoço por uma fita de seda ondeada, com fundo verme-

lho, cortado longitudalmente por cinco filetes verdes equidistantes entre si, e das margens da fita.

Porém, não pode ser usada mais do que uma insígnia pendente do pescoço".

De salientar, ainda, que nos termos do estabelecido nos planos de uniformes e normas de protocolo, as condecorações podem ser substituídas pelas correspondentes miniaturas, usadas na lapela do lado esquerdo do peito.

Estas disposições também são aplicáveis nos casos em que os militares façam uso do traje civil de gala.

Os civis, por seu turno e em cerimóniais adequadas, podem usar as veneras das medalhas com que foram agraciados.

Por último, uma ligeira referência aos Art.os 87.º e 88.º do Regulamento, onde se referem as circunstâncias que impedem o direito ao uso das medalhas militares, em particular da Cruz de Guerra, as quais se reportam, essencialmente à perda da nacionalidade portuguesa e à aplicação de determinadas penas impostas pelos tribunais militares ou civis ou, ainda, certas penas de âmbito disciplinar que impliquem a demissão ou separação compulsiva do serviço.

d. Direitos inerentes aos condecorados.

Quanto a esta matéria, o Art.º 93.º estipula que:

"O militar condecorado com a Medalha de Valor Militar ou com a Cruz de Guerra de 1.ª classe e que se encontre privado de meios de subsistência em relação com o nível que ocupa na vida social tem direito a haver do Estado a pensão legalmente estabelecida como acto de salvaguarda dos valores morais da Nação: nas mesmas condições terá direito a haver pensão o condecorado com a 2.ª e 3.ª classes da Cruz de Guerra, se for Sargento ou Praça.

Quando deixarem a efectividade de serviço, têm direito a haver do Estado a pensão estabelecida, independentemente do seu posto ou categoria, não ficando o montante dessa pensão sujeito a qualquer limitação fixada para a pensão de invalidez, de reserva ou de reforma.

Se o condecorado com alguma das medalhas referidas neste artigo fôr civil, caber-lhe-á o direito à pensão nas condições prescritas para os militares".

II Parte

CONDECORAÇÕES ATRIBUÍDAS

Medalha da Cruz de Guerra

— Distintivo e Insígnias: figuras e descrição
— Militares e civis condecorados
— Resumo
— Índice Alfabético

CAPÍTULO I

Distintivo e Insígnias: Figuras e Descrição

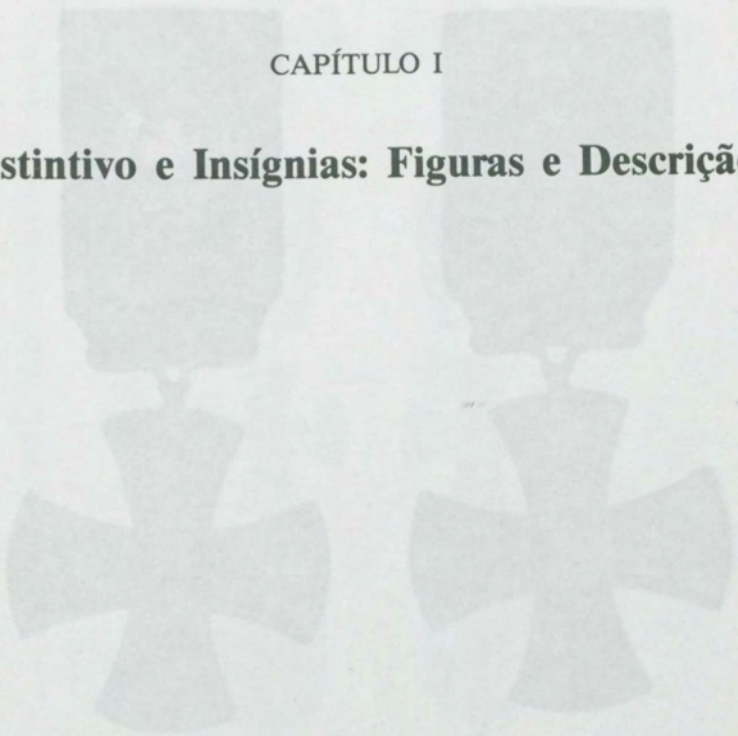

Anverso

Reverso

1.ª Classe

CRUZ DE GUERRA

CORDÃO e MINIATURA

CRUZ DE GUERRA

Descrição

Extracto do Regulamento

1 — Insígnia para o peito:

a) 1.ª classe:

Fita de suspensão: de seda ondeada, com fundo vermelho, cortado longitudinalmente por cinco filetes verdes de 0,0015m de largura e equidistantes entre si e das margens da fita; largura 0,03; comprimento, o necessário para que seja de 0,09m a distância do topo superior da fita, ao bordo inferior da condecoração, por forma a obter o alinhamento inferior das diferentes insígnias; ao centro, uma miniatura da cruz de guerra, cercada de duas vergônteas de louro, tudo de ouro;

Passadeira: de ouro;

Pendente: de bronze;

Anverso: cruz templária, tendo sobreposto, ao centro, um emblema nacional;

Reverso: ao centro, um círculo carregado de duas espadas antigas passadas em aspa, cercadas de duas vergônteas de louro, frutadas e atadas nos topos proximais com um laço;

b) 2.ª classe: idêntica à 1.ª classe, com a seguinte diferença:

Fita de suspensão: ao centro, uma miniatura da cruz de guerra, de ouro.

c) 3.ª classe: idêntica à 1.ª classe com as seguintes diferenças:

Fita de suspensão: ao centro, uma miniatura da cruz de guerra, de prata.

Passadeira: de bronze;

d) 4.ª classe: idêntica à 1.ª classe, com as seguintes diferenças:

Fita de suspensão: ao centro, uma miniatura da cruz de guerra, de bronze.

Passadeira: de bronze.

2 — Insígnia para o pescoço (1.ª classe):

Gravata: constituída por fita, com as características indicadas para a fita de suspensão da insígnia para o peito, 1.ª classe, mas com a largura de 0,038m;

Argola espalmada cinzelada e canelão: de ouro;

Pendente: de bronze;

Cruz idêntica à descrita para a insígnia, de peito, mas cercada de duas vergônteas de louro, frutadas e atadas nos topos proximais com um laço.

Nota — Na faixa da condecoração colectiva, a usar como gravata de bandeira ou estandarte de unidades militares, praças de guerra ou localidades condecoradas com a 1.ª classe da cruz de guerra, será bordado, a fio de ouro, o anverso do pendente descrito para esta insíngia (cruz e vergônteas de louro).

3 — Miniatura da cruz de guerra para a 1.ª classe:

Cruz templária, cercada de vergônteas como as descritas relativamente à insígnia para o pescoço, tudo de ouro (módulo da cruz: 0,008m).

4 — Miniatura da cruz de guerra para as 2.ª, 3.ª e 4.ª classes:

Cruz idêntica, mas sem vergônteas, e de ouro, prata ou bronze, conforme se trate da 2.ª, 3.ª ou 4.ª classes.

5 — Laço para uso na lapela (só para a 4.ª classe):

De fita vermelha, cortada longitudinalmente por um filete verde de largura igual a um terço da largura da fita.

Nota — As miniaturas da cruz de guerra de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes e o laço para a 4.ª classe podem ser usadas com traje civil de passeio na lapela do lado esquerdo.

6 — Condecoração colectiva: cordões vermelhos cortados por filetes verdes e terminados por duas agulhetas; a respectiva miniatura ("fourragère"), tem idêntico formato.

CAPÍTULO II

Militares e Civis condecorados
1967

Nota

Apesar das consultas efectuadas a diversos órgãos e dos contactos pessoais estabelecidos, não foi possível, ainda, obter os louvores que originaram as medalhas da "CRUZ DE GUERRA" respeitantes aos doze militares referenciados no fim deste capítulo.

Para além da pesquisa, obrigatória, nos documentos oficiais, dos contactos com as Unidades mobilizadoras, com as Direcções dos Serviços de Pessoal e de Justiça, Arquivos Geral e Histórico-Militar, escreveu-se e telefonou-se aos militares que na altura foram Comandantes de Companhia ou de Batalhão e aos camaradas de posto ou Unidade cujo paradeiro se localizou e que, de algum modo, poderiam ter cópia dos louvores concedidos.

Não se conseguiram porém, encontrar esses louvores, o que a Comissão lamenta, por não poder conceder a esses militares a mesma relevância pública que se dispensa a todos os outros condecorados que constam deste Tomo.

A Comissão para o Estudo das Campanhas de África faz apelo aos leitores que tenham conhecimento dos louvores em falta, para que queiram ter a atenção de nos enviar uma cópia, por forma a ser incluída em futuras reedições da obra.

Por tal razão e relativamente a esses militares, apenas se transcrevem os despachos que concederam as condecorações e a indicação das respectivas Ordens do Exército, onde esses despachos foram publicados.

Alferes Miliciano de Infantaria

CUSTÓDIO ANDRADE DE ABREU CASTRO

CCac 816 — BC 10
GUINÉ

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 1 — 2.ª série, de 1967.

Por Portaria de 06 de Dezembro de 1966:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Alferes Miliciano de Infantaria, Custódio Andrade de Abreu Castro, da Companhia de Caçadores n.º 816/Batalhão de Caçadores n.º 1857 — Batalhão de Caçadores n.º 10.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 08/66, de 20 de Setembro de 1966, do CCFAG e OS n.º 40, de 06 de Outubro, do mesmo ano do QG/CTIG):

Por seu despacho de 12Set66 e por proposta do Comandante Militar da Guiné, louvou o Alferes Miliciano de Infantaria, Custódio Andrade de Abreu Castro, da Companhia de Caçadores n.º 816, pelas excepcionais qualidades de combate de que tem dado sobejas provas durante os 10 meses de grande actividade operacional; pela generosidade e interesse demonstrados na resolução do serviço de guarnição e de problemas de melhoramento do quartel; pelo aprumo e correcção que sempre usa nas relações com os seus superiores; pelo excelente espírito de camaradagem de que tem dado provas nas relações e actividades — mesmo operacionais — com os demais subalternos da Companhia; pela rectidão, espírito de justiça e humanidade com que trata, e obriga a tratar, os seus homens, conseguindo uma irmandade exemplar no seu homogéneo e unido Grupo de Combate.

A actividade operacional deste Alferes Miliciano tem sido deveras exemplar, demonstrando sempre muita coragem, decisões oportunas e sagazes, vendo sempre com claravidência os problemas operacionais que executa com entusiasmo e em qualquer circunstância.

Durante a Operação "Anda co'a Gente", o Alferes Miliciano, Custódio Andrade de Abreu Castro, patenteando, mais uma vez, as qualidades alar-

deadas em acções anteriores, demonstrou a clarividência de que é dotado, o sangue frio que o caracteriza, o arrojo e a audácia a que nos habituou desde a primeira operação realizada.

Quando o seu Grupo de Combate regressava ao quartel em meios auto, o inimigo emboscou-o durante a travessia de uma bolanha. Todos os homens tiveram que saltar das viaturas, para o lado oposto ao do inimigo e as viaturas ficaram de premeio, prejudicando a reacção das nossas tropas, que tinham o campo de tiro limitado e não conseguiam localizar o inimigo. Vendo rapidamente o problema, o Alferes Miliciano Castro, correu à frente, procurou o condutor da primeira viatura, arrancou-lhe as chaves, chamou os outros condutores para que o seguissem e, com a emboscada em plena virulência, saltou para o Unimog e conduziu-o para fora da zona de morte, arrastando atrás de si todas as outras viaturas. Logo de seguida os soldados puderam localizar o inimigo, ajustar os seus fogos, pondo em debandada o grupo que os emboscava.

Batida a zona verificou-se que o inimigo se encontrava na orla da mata, a 40 metros da estrada em que circulavam as viaturas.

As magníficas qualidades de combate e as virtudes militares que existem em alto grau no Alferes Miliciano Castro, tornam-no digno de ser apontado à consideração pública como testemunho de verdadeiro militar dos quadros milicianos.

Alferes Miliciano de Infantaria

JOÃO DIAS FERNANDES

CCac 1431 — RI 15
ANGOLA

3.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 1 — 2.ª série, de 1967.

Por Portaria de 06 de Dezembro de 1966:

Condecorado, a título póstumo, com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Alferes Miliciano de Infantaria, João Dias Fernandes, da Companhia de Caçadores n.º 1431 — Regimento de Infantaria n.º 15.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 14, de 15 de Fevereiro de 1966, do QG/RMA):

Louvado o Alferes Miliciano de Infantaria, João Dias Fernandes, da CCac 1431, porque, no dia 27Dez65, no decorrer da Operação "Pé de Vento", ao ser atingido por uma rajada In que o prostrou quando perseguia um fugitivo, teve a calma necessária para organizar a defesa e dar indicações aos seus camaradas, apesar do intenso tiroteio, revelando assim uma serena energia debaixo de fogo, sangue-frio, coragem e decisão, qualidades que lhe dão juz a ser apontado como um exemplo que muito dignifica a sua Unidade e o Exército a que pertence.

Alferes Miliciano de Infantaria

JOSÉ ALBERTO DE CARVALHO PEREIRA

CArt 732/BArt 733 — RAL 1
GUINÉ

3.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 1 — 2.ª série, de 1967.

Por Portaria de 06 de Dezembro de 1966:

Condecorado, a título póstumo, com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Alferes Miliciano de Infantaria, José Alberto de Carvalho Pereira, da Companhia de Artilharia n.º 732/Batalhão de Artilharia n.º 733 — Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 05, de 03 de Fevereiro de 1966, do QG/CTIG):

Louvo o Alferes Miliciano de Infantaria, José ALberto de Carvalho Pereira, da CArt 732/BArt 733, porque durante o tempo em que tem prestado serviço na sua Companhia, demonstrou ser um militar altamente disciplinado e disciplinador.

Mercê das suas grandes qualidades de trabalho e espírito de sacrifício, tem-se revelado um precioso auxiliar do seu Comandante de Companhia nas diversas funções inerentes ao Comando. Inicialmente como comandante do Pelotão de Acompanhamento soube instruir com muita eficiência o seu pessoal, de que resultou presentemente conseguir dele elevado rendimento, incutindo no espírito dos militares a necessidade imperiosa do cumprimento da sua missão específica de apoiar com o fogo das armas colectivas os seus camaradas, em todas as situações, abstraindo mesmo, se necessário, a própria defesa imediata e individual.

Posteriormente assumindo o comando do 2.º Grupo de Combate, em sobreposição com as funções de adjunto do comandante da Companhia, soube sempre empenhar esse Grupo com muito acerto e saber, evidenciando possuir debaixo de fogo inimigo, decisão, coragem, serenidade e sangue frio, contribuindo em alto grau para a manutenção do elevado nível moral dos seus subordinados directos mesmo nas situações mais adversas. O Alferes

Miliciano Carvalho Pereira aparece sempre nos locais de perigo, tomando as decisões mais adequadas para aniquilar o inimigo, nunca desprezando tomar as medidas que garantam a segurança do seu pessoal.

Por todas estas qualidades demonstradas, cedo se impôs à consideração e estima dos seus subordinados, camaradas e superiores, pelo que deve ser apontado como um belo exemplo a ser seguido, visto pertencer à categoria dos militares que um comando sempre se orgulha em ter sob as suas ordens.

Alferes Miliciano de Infantaria

VICTOR MANUEL CARDOSO CALDEIRA

CCac 764 — RI 1
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 1 — 2.ª série, de 1967.

Por Portaria de 06 de Dezembro de 1966:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Alferes Miliciano de Infantaria, Victor Manuel Cardoso Caldeira, da Companhia de Caçadores n.º 764 (adido à Companhia de Comando e Serviços — Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 27, de 07 de Julho de 1966, do QG/CTIG):

Louvado o Alferes Miliciano, Victor Manuel Cardoso Caldeira, da CCac 764, porque, durante cerca de onze meses que serviu na Companhia de Comando e Serviços, primeiro como adjunto do Comandante e desde Fevereiro de 1966 como Comandante do Grupo de Comandos "Vampiros", revelou-se pelo modo altamente eficiente, como sempre desempenhou as missões de que foi incumbido.

Como adjunto durante cerca de sete meses, trabalhou intensamente com especial relevo na área da logística e do serviço de justiça, facilitando muitos problemas pelo seu contacto directo e permanente com o QG e Chefias de Serviços, aliviando particularmente o então Comandante de Companhia.

Posteriormente como Comandante do Grupo de Comandos "Vampiros", conseguiu elevar rapidamente o moral do pessoal que se encontrava abalado por alguns resultados menos favoráveis, tendo sempre nas operações em que tomou parte, recontros com o In favoráveis às NT.

Desses, há a salientar as operações "Castor", "Narceja", Virgínia" e "Naja". Na segunda, a actuação do seu Grupo foi elogiosamente referida no relatório de operações do Batalhão que dirigiu a operação. O Grupo debaixo do seu comando saltou dos helicópteros numa zona fortemente flagelada pelo In onde fora momentos antes atingido outro helicóptero e, rapi-

damente, fez uma batida frutuosa na zona que lhe foi destinada, tendo tomado depois a seu cargo a segurança ao helicóptero atingido, sempre sob fogo In.

Na quarta e apesar de condições absolutamente desfavoráveis só terem permitido a sua saída do aquartelamentos, pelas 03h00, procurou com garra o acampamento In, não se preocupando mesmo quando, a dada altura, verificou ter a Companhia que o apoiava perdido a ligação. Já de dia e nas proximidades do acampamento, foram vistos à distância três elementos que impediu que fossem abatidos, já que assim perderiam todas as hipóteses de surpresa para cumprir a missão de destruir o objectivo. A dada altura, um desses elementos inimigos, armado de bazooka carregada, deslocou-se para o local onde estava instalado com a sua equipa. Tendo sido alertado pelo movimento de um soldado nosso que se preparava para atirar sobre esse elemento In, o Alferes Caldeira, com uma actuação rápida e decidida, gorou as intenções do seu subordinado e imediatamente abateu o adversário e capturou a arma que ele transportava, só se desencadeando então o ataque ao acampamento In.

Demonstrou, além de grande serenidade, coragem, sangue frio, espírito de sacrifício e desprezo pela vida, debaixo de fogo, qualidades de chefia, percepção rápida das situações e bom senso, que marcam os bons comandantes.

Impondo-se rapidamente no conceito dos superiores, camaradas e subordinados merece, pelo conjunto dos seus serviços, ser apontado como um exemplo a seguir.

Comandante de Pelotão da Polícia Administrativa

PAULO GOMES DOS SANTOS

Polícia Administrativa — CTIG
GUINÉ

3.ª CLASSE (Título Póstumo)

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 1 — 2.ª série, de 1967.

Por Portaria de 06 de Dezembro de 1966:

Condecorado, a título póstumo, com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Comandante de Pelotão da Polícia Administrativa, Paulo Gomes dos Santos/Batalhão de Caçadores n.º 1857 — Comando Territorial Independente da Guiné.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 33, de 18 de Agosto de 1966, do QG/CTIG):

Louvado, a título póstumo, o Comandante de Pelotão da Polícia Administrativa, Paulo Gomes dos Santos, Batalhão de Caçadores n.º 1857, porque no passado dia 21 de Maio, quando a Companhia se encontrava submetida a uma forte emboscada inimiga, com fogo que a envolveu por completo, e quando foi ordenado que se fizesse o assalto à "morança" donde provinha a maior intensidade de fogo, o referido Paulo Gomes, tomou a dianteira do grupo de assalto, e já próximo do local onde se encontrava o inimigo, veio a ser atingido mortalmente. Contudo, esta sua acção, pela coragem e desprezo pela vida que mostrou, constituiram o incitamento necessário, para que o resto do grupo, continuasse vitoriosamente o assalto.

Este Comandante de Pelotão, sempre voluntário para a totalidade das operações de sub-sector, em todas as suas actuações, mesmo as mais difíceis, tinha-se já mostrado elemento de elevada coragem, sangue frio e serenidade debaixo de fogo, qualidades que o tornaram digno da admiração geral, constituindo exemplo de dignidade e valoroso portuguesismo.

Alferes de 2.ª Linha

JOSÉ DE ELIA

BCav 790 — CTIG
GUINÉ

4.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 1 — 2.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, a título póstumo, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 03 de Novembro findo, o Alferes de 2.ª Linha, José de Elia/Batalhão de Cavalaria n.º 790 — Comando Territorial Independente da Guiné.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 43, de 27 de Outubro de 1966, do QG/CTIG):

Por seu despacho de 20Out66 e por proposta do Comandante do Batalhão de Cavalaria 790, louvou, a título póstumo, o Alferes de 2.ª linha, José de Elia, Chefe da Tabanca de Elia, pelos serviços prestados à causa da Guiné Portuguesa.

Com extraordinário prestígio junto da sua população, evidenciou uma firme determinação na manutenção da soberania nacional, sempre se opondo resolutamente a todas as acções do In, quer de aliciamento, quer de força.

Durante vários ataques à sua tabanca, demonstrou grande coragem, decisão e serena energia debaixo de fogo, conduzindo eficientemente a defesa e infligindo ao In pesadas baixas. Também quando de acções do adversário contra as tabancas vizinhas, o seu pessoal acorreu em socorro das mesmas, com grande eficiência e demonstrando um espírito de solidariedade e sacrifício digno dos maiores elogios.

Figura destacada de chefe, veio a encontrar a morte quando regressava de contactar com um destacamento das NT, vítima da sua própria audácia que o levava a atravessar regiões perigosas com reduzida escolta.

O exemplo de portuguesismo do Alferes de 2.ª linha, José de Elia, é eloquente símbolo da Pátria multirracial que em todas as etnias que a constituem, encontra notáveis valores humanos, que, unidos no mesmo ideal à defesa da continuidade nacional vêm dando a própria vida.

Soldado de Cavalaria, n.º 111/65-M

FRANCISCO MARTINS PIRES

CCav 1401/BCav 1851 — RC 3
ANGOLA

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 2 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 21 de Dezembro de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola:

O Soldado n.º 111/65-M, Francisco Martins Pires, da Companhia de Cavalaria n.º 1401/Batalhão de Cavalaria n.º 1851 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 57, de 15 de Julho de 1966, do QG/RMA):

Louvado o Soldado n.º 11/65-M, Francisco Martins Pires, da CCav 1401/BCav 1851, por, em combate, ter demonstrado excepcionais qualidades de valentia, sangue-frio, desprezo pela vida e decisão, debaixo de intenso fogo In.

Tendo a coluna de que fazia parte, sido alvo duma emboscada e atingida a sua viatura por uma das minas colocadas pelo In na picada, houve-se de forma a merecer os maiores elogios.

De pé e a peito descoberto, indiferente ao perigo que corria, empunhou a sua metralhadora, fazendo rajadas oportunas e ajustadas sobre o morro de onde o In alvejava a coluna, conseguindo fazê-lo calar, possibilitando pela sua destemida acção, que as NT removessem uma das minas que não deflagrara.

Resolvido este incidente, o Soldado Martins Pires, saltou à picada e colocado à frente da viatura testa, abriu caminho pelo fogo da sua metralhadora, pondo em debandada o grupo In de detecção à frente, o que permitiu à coluna saír da zona de morte.

Pela destemida forma como agiu, pelo conceito em que já era tido, revelou em pleno, excepcionais qualidades de heroísmo, abnegação, coragem, decisão e desprezo pela vida, que tão exuberantemente demonstrou, constituindo exemplo de total dedicação ao ideal da Pátria, engrandecendo as glórias da sua Unidade e do Exército.

Soldado de Artilharia, n.º 41/65

MANUEL DE BRITO

CArt 1525 — RAC
GUINÉ

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 2 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 21 de Dezembro de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Soldado n.º 41/65, Manuel de Brito, da Companhia de Artilharia n.º 1525/Batalhão de Caçadores n.º 1857 — Regimento de Artilharia de Costa.

Transcrição do louvour que originou a condecoração. (Publicado nas OS n.º 09/66, de 09 de Novembro de 1966, do CCFAG e n.º 46, de 17 de Novembro de 1966, do QG/CTIG):

Louvado o Soldado n.º 41/65, Manuel de Brito, da Companhia de Art 1525/BCac 1857, por, no desenrolar da operação "Elefante IV", ter demonstrado elevada coragem, durante o contacto havido com o In. Este Soldado, quando o fogo In atingia o máximo da sua intensidade, levantou-se do seu abrigo improvisado e colocando-se na testa da coluna, prosseguiu em direcção do In, incitando ao mesmo tempo os seus camaradas a seguirem-no.

Apesar das recomendações que lhe foram feitas no momento, para que continuasse abrigado, ele não se intimidou com a intensidade do fogo, seguindo sempre a peito descoberto, acabando por ser gravemente atingido pelo In. O soldado Brito que já em acções anteriores tinha dado provas de coragem e desprezo pelo perigo, veio a confirmar essas qualidades, mostrando ainda grande serenidade debaixo de fogo.

Por ser um elemento destemido e de grande iniciativa em momentos difíceis, merece ser apontado como exemplo a todos os seus camaradas.

Soldado de Cavalaria, n.º 1686/62

ÁLVARO PEREIRA

CCS/BCac 599 — RI 15
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 2 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 21 de Dezembro de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Soldado n.º 1686/62, Álvaro Pereira, da Companhia de Comando e Serviços/Batalhão de Caçadores n.º 599 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 59, de 14 de Julho de 1964, do QG/CTIG):

Louvado o Soldado n.º 1686/62, do RC3, adido à CCS deste Batalhão, Álvaro Pereira, porque durante a operação "Bravo", que decorreu nos dias 20, 21 e 22 do corrente, sempre se mostrou elemento decidido, corajoso e dotado de grande sangue frio, caminhando sempre voluntariamente na frente, culminando a sua acção quando a coluna foi emboscada pelo inimigo, debaixo de fogo vivo e com grave risco de vida.

Arrastou então para fora da posição onde tinham ficado desprotegidos, dois feridos, gravemente atingidos por uma granada, mostrando-se indiferente e calmo perante o perigo a que se expunha, tanto mais que o inimigo concentrou o seu fogo naquele local, conseguindo com a sua acção que os feridos fossem tratados em lugar seguro e mais tarde evacuados.

Soldado de Cavalaria, n.º 1596/65

MANUEL TOMÉ DOS SANTOS CARMO

CCS/BCav 1851 — RC 3
ANGOLA

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 2 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 21 de Dezembro de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola:

O Soldado n.º 1569/65, Manuel Tomé dos Santos Carmo, da Companhia de Comando e Serviços/Batalhão de Cavalaria n.º 1851 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 49, de 17 de Junho de 1966, do QG/RMA):

Louvado o Soldado n.º 1569/65, Manuel Tomé dos Santos Carmo, da CCS/BCav 1851, porque, no dia 03Mai66, quando o seu GrComb foi emboscado, ter actuado por forma que evidenciou estar bem compenetrado da sua missão, revelando sangue frio, agressividade, coragem, espírito de corpo e serena energia debaixo de fogo, incitando os seus camaradas por palavras e pelo exemplo, mantendo-se de pé para melhor bater pelo fogo os morros onde o In os flagelava, vindo, devido ao seu destemor, a ser gravemente ferido.

Apesar disso, continuou a incitar os seus camaradas, pedindo-lhes que não se preocupassem com o seu ferimento, que era sem importância.

O seu espírito agressivo e corajoso em combate, de que já anteriormente deu provas, qualifica o Soldado Santos Carmo como um óptimo combatente, admirado por todos os seus camaradas, pelo que é de toda a justiça apontá-lo como exemplo.

Soldado de Cavalaria, n.º 1454/64-M

MANUEL GUILHERMINO NUNES

CCS/BCav 1851 — RC 3
ANGOLA

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 2 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 21 de Dezembro de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola:

O Soldado n.º 1454/64-M, Manuel Guilhermino Nunes, da Companhia de Comando e Serviços/Batalhão de Cavalaria n.º 1851 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 54, de 06 de Julho de 1966, do QG/RMA):

Louvado o Soldado n.º 1454/64-M, Manuel Guilhermino Nunes, da CCS/BCav 1851, por ter evidenciado extraordinárias qualidades de valentia, coragem, decisão, sangue frio, energia e extrema perícia no uso do seu LGFog, durante várias acções de combate em que tomou parte.

Numa delas, tendo ficado no troço da coluna, isolado à retaguarda e tendo descoberto que o In dispunha de uma metralhadora, sobre um morro, que enfiava a picada, onde se encontravam as outras viaturas, imediatamentese decidiu destruí-la com o LGFog sem atender a que, para o fazer, tinha que se colocar num local desabrigado e fortemente batido pelo fogo. Não obtendo sucesso com o tiro feito nessa posição, correu em busca de outra que lhe permitisse obtê-lo. Sempre debaixo de fogo e verificando que uma metralhadora Breda montada sobre uma viatura, tinha sofrido uma avaria, saltou para essa viatura, resolveu a avaria, fez fogo sobre o In, atingindo-o, após o que de novo com o LGFog e com rara perícia, acertou em cheio no alvo, calando para sempre a metralhadora In e eliminando o respectivo apontador.

Uma vez banida essa metralhadora, continuou a bater um a um, os núcleos inimigos, com a firme determinação de os destruir, indiferente à sua segurança pessoal.

O Soldado Guilhermino Nunes, sempre demonstrou em todas as acções em que tem tomado parte, ser possuidor, em elevado grau, de uma sentida devoção no cumprimento do dever militar.

Soldado de Artilharia, n.º 2185/64

SÉRGIO MANUEL DA PONTE CAMPOS

CArt 1409/BArt 1853 — RAL1
ANGOLA

3.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 2 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 06 de Dezembro de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola:

O Soldado n.º 2185/64, Sérgio Manuel da Ponte Campos, da Companhia de Artilharia n.º 1409/Batalhão de Artilharia n.º 1853 — Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1, a título póstumo.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 46, de 08 de Junho de 1966, do QG/RMA):

Louvado, a título póstumo, o Soldado n.º 2185/64, Sérgio Manuel da Ponte Campos, da CArt 1409/BArt 1853, morto no cumprimento de honroso dever, em 05 de Abril de 1966, sendo também um militar extremamente correcto, disciplinado, inteligente e profundamente dedicado aos trabalhos e serviços de que era incumbido, tendo granjeado a estima e muito respeito dos seus superiores e camaradas.

Demonstrou sempre, em oito meses de acções ininterruptas, grande coragem e decisão, sangue frio e serena energia debaixo de fogo.

Conhecedor profundo da zona de acção da sua Sub-Unidade veio a encontrar, valorosamente, a morte quando na sua função de guia de uma outra Sub-Unidade em operações na ZA, foi surpreendido por uma emboscada In à qual reagiu com toda a coragem e decisão, missão para a qual havia sido escolhido mercê das suas especiais aptidões como combatente de contra-guerrilha.

Furriel Miliciano de Infantaria

EDUARDO MARIA DOMINGUES

CCac 816 — BC 10
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 2 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 06 de Dezembro de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Furriel Miliciano, Eduardo Maria Domingues, da Companhia de Caçadores n.º 816, adido ao Batalhão de Artilharia n.º 645 — Batalhão de Caçadores n.º 10.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 88, de 26 de Outubro de 1965, do QG/CTIG):

Louvado o Furriel Miliciano, Eduardo Maria Domingues, da CCac 816, adido ao BArt 645, com o n.º 2404/65/A, porque, como comandante de uma Secção operacional, tem-se revelado sempre um óptimo colaborador do comando, arrastando consigo os seus homens que muito o admiram e nele confiam pelas suas excepcionais qualidades.

O Furriel Domingues, que já em operações anteriores se tinha destacado, confirmou toda a confiança que o comando nele deposita, na emboscada que o seu Grupo de Combate sofreu na bolanha de Joboia, depois da operação de limpeza da estrada Olossato-Farim.

Ferido no início da emboscada com vários estilhaços no ombro direito, o Furriel Miliciano Eduardo Domingues continuou a fazer fogo e a comandar a sua Secção durante todo o combate e, mesmo depois da emboscada acabar, prescindiu de qualquer ajuda e tratamento até que todos os feridos fossem tratados e a sua Secção estivesse fora da zona de morte, tendo só depois recolhido à viatura que conduziu todos os feridos a Olossato.

Demonstrou em combate, possuir coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo, muito sangue frio e abnegação.

Soldado de Infantaria, n.º 1298/65

ANTÓNIO CLEMENTE ABRANTES MONTEIRO

CCac 794 — RI 1
ANGOLA

3.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 2 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 06 de Dezembro de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola:

O Soldado n.º 1298/65, António Clemente Abrantes Monteiro, da Companhia de Caçadores n.º 794 — Regimento de Infantaria n.º 1, a título póstumo.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 73, de 09 de Setembro de 1966, do QG/RMA):

Louvado, a título póstumo, o Soldado n.º 1298/65, António Clemente Abrantes Monteiro, da Companhia de Caçadores n.º 794 — Regimento de Infantaria n.º 1, morto por ferimentos recebidos em combate, durante uma operação na Zona de Intervenção Norte, porque, no decorrer da mesma e, apesar dos vários ataques do inimigo e do intenso fogo, permaneceu sereno, confiante e enérgico, agarrado à sua metralhadora e ao lado do seu Comandante de Companhia, reagindo prontamente sempre que o devia fazer, apesar de muito exposto em cima da viatura, tendo sempre conseguido, por mais de uma vez, com o seu fogo ajustado, que o inimigo cessasse o tiroteio.

Gravemente ferido, ao ser atingido com um tiro na região abdominal, sofreu com invulgar estoicismo as fortes dores que o martirizavam, dando provas de um espírito de sacrifício inexcedível.

Militar de porte muito aprumado, o soldado Abrantes Monteiro era um verdadeiro combatente, digno do maior apreço do seu Comandante, e com a sua conduta em campanha, muito honrou as tradições gloriosas do Exército Português e dignificou a Pátria a quem ofereceu a sua vida.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 46/65

JOSÉ DIAS RODRIGUES

1.ª CC/BC 3 — RMA
ANGOLA

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 3 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 06 de Dezembro de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola:

O 1.º Cabo n.º 46/65, José Dias Rodrigues, do Batalhão de Caçadores n.º 3, da RMA.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 73, de 09 de Setembro de 1966, do QG/RMA):

Louvado o 1.º Cabo n.º 46/65, José Dias Rodrigues, da 1.ª CC/BC 3, pela elevada abnegação, coragem, sangue-frio e serenidade debaixo de fogo demonstradas nas Op "Determinação Permanente" e "De facto".

Quando numa emboscada de Secção montada pelas NT e para a qual se oferecera voluntariamente, apesar de ter sido gravemente atingido por uma bala In numa das faces, continuou a fazer fogo e encorajou ainda os seus camaradas na perseguição ao In.

Posteriormente, quando a Secção recolheu, não querendo ser um peso morto, mesmo gravemente ferido deslocou-se pelos seus próprios meios, durante duas horas, sem qualquer auxílio até que caíu extenuado em consequência do sangue perdido.

Por esta forma se tornou alvo da admiração de todos os seus camaradas e um exemplo vivo de óptimas qualidades de combatente que é inteiramente justo apontar.

Soldado de Infantaria, n.º 732/63-M

MANUEL PERES CAETANO

CCac 453/BCac 455 — BC 5
ANGOLA

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 2— 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 06 de Dezembro de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola:

O Soldado n.º 732/63-M, Manuel Peres Caetano, da Companhia de Caçadores n.º 453/Batalhão de Caçadores n.º 455 — Batalhão de Caçadores n.º 5.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 87, de 27 de Outubro de 1965, do QG/RMA):

Louvado o Soldado n.º 732/63-M, Manuel Peres Caetano, da CCac 453/BCac 455, porque, no dia 29 de Agosto do corrente ano, quando a viatura em que seguia sofreu uma emboscada, tendo ficado isolado com outro soldado na "Zona de Morte", reagiu pronta e valentemente à acção In, não arredando de junto do companheiro que foi ferido, respondendo sozinho ao fogo do In que acabou por retirar, salvando assim o seu camarada de morte certa.

São de apontar as suas inexcedíveis qualidades de coragem, valentia, espírito de sacrifício e desprezo pela própria vida, grande serenidade e controlo debaixo de fogo, numa acção em que tudo se conjugava em seu desfavor e que soube vencer galhardamente, roubando ao In um êxito que lhe seria precioso na actual fase de desmoralização que ele atravessa e honrando brilhantemente com a sua actuação, não só a sua Companhia, mas também o Batalhão, a Arma e o Exército a que pertence.

Soldado de Infantaria, n.º 720/63-M

LEONEL PEREIRA MOÇO

CCac 453/BCac 455 — BC 5
ANGOLA

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 2 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 06 de Dezembro de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola:

O Soldado n.º 720/63-M, Leonel Pereira Moço, da Companhia de Caçadores n.º 453/Batalhão de Caçadores n.º 455 — Batalhão de Caçadores n.º 5.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 83, de 13 de Outubro de 1965, do QG/RMA):

Louvado o Soldado n.º 720/63-M, Leonel Pereira Moço, da CCac 453, deste Batalhão, porque no dia 29 de Agosto do corrente ano, quando a viatura em que seguia sofreu uma emboscada, se manteve serenamente debaixo de fogo In, mesmo após ter sido ferido e, sem qualquer desfalecimento, continuou a disparar, até que três tiros duma rajada inimiga lhe inutilizaram a arma.

Tendo somente um seu camarada a apoiá-lo, em virtude dos outros dois que seguiam na viatura terem ido pedir reforços, demonstrou inexcedíveis dotes de coragem, valentia, espírito de sacrifício e desprezo pela própria vida, grande serenidade e controle debaixo de fogo, numa acção em que tudo se conjugava em seu desfavor e que soube vencer galhardamente, incutindo animo ao seu companheiro, ajudando-o a roubar ao In um êxito que lhe seria precioso na actual fase de desmoralização que atravessa.

Honrou brilhantemente com a sua actuação, o nome da sua Companhia, Batalhão, Arma e Exército a que pertence e que galhardamente se bate na defesa da Causa Nacional.

Soldado de Artilharia, n.º 3294/63

ÁLVARO PINTO DE MENEZES GUIMARÃES

CArt 637/BArt 639 — RAP 2
MOÇAMBIQUE

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 2 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 06 de Dezembro de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Soldado n.º 3294/63, Álvaro Pinto de Menezes Guimarães, da Companhia de Artilharia n.º 637/Batalhão de Artilharia n.º 639 — Regimento de Artilharia Pesada 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 14, de 30 de Maio de 1966, do QG/RMM):

Louvado o Soldado n.º 3294/63, Álvaro Pinto de Menezes Guimarães, da CArt 637, porque durante o ataque para a ocupação da povoação de Revia, na qualidade de apontador de metralhadora Breda, demonstrou, em alto grau, coragem, decisão, audácia, sentido de oportunidade e desprezo pela vida, virtudes estas já patenteadas em acções de combates anteriores, designadamente na região de Maniamba, onde a sua Companhia actuou de Maio a Novembro de 1965.

Dias depois voltou a evidenciar essas qualidades quando, com a sua pronta e decidida intervenção, impediu que um terrorista apontador de lança-granadas foguete atingisse a viatura testa da coluna em que seguia.

No ataque para a ocupação de Revia, o Soldado Álvaro Guimarães, debaixo de intenso fogo inimigo efectuou sempre tiro de metralhadora Breda e, quando esta se encravou, rapidamente lançou mão duma metralhadora MG m/62 e continuou a fazer fogo, atitude esta que contribuiu decisivamente para a retirada do inimigo, após a qual se devotou entusiasticamente, com os seus camaradas, à reconstrução da ponte destruída pelo inimigo.

O Soldado Guimarães, que tem um gosto extraordinário pela vida de campanha, oferecendo-se voluntariamente para as missões mais arriscadas, que

sempre cumpriu com desembaraço, eficácia, modéstia e disciplina, é já uma figura lendária no seu Batalhão, onde conta com a admiração dos seus superiores e camaradas.

Por todas as suas qualidades em campanha, já amplamente demonstradas, considero o Soldado Guimarães, um exemplo das virtudes do Soldado Português e os serviços por ele prestados relevantes e distintos.

2.º Sargento de Artilharia

MANUEL JOAQUIM FARIA BARBOSA

CArt 637/BArt 639 — RAP 2
MOÇAMBIQUE

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 2 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 06 de Dezembro de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o 2.º Sargento de Artilharia, Manuel Joaquim Faria Barbosa, da Companhia de Artilharia 637/Batalhão de Artilharia 639 — Regimento de Artilharia Pesada n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 41, de 11 de Agosto de 1965, do QG/RMM):

Louvado o 2.º Sargento de Artilharia, Manuel Joaquim Faria Barbosa, da Companhia de Artilharia 637, porque, deslocando-se em 14Jun65, integrado no seu Pelotão em missão de combate, detectou uma mina que se encontrava a cerca de 80 metros de outra que havia sido accionada por uma viatura, causando uma morte.

Ao verificar tratar-se de um engenho explosivo, voluntariamente ofereceu-se para proceder ao seu levantamento a fim de que o seu funcionamento pudesse ser estudado e divulgado às restantes Unidades em combate.

Posteriormente, em 18 e 19Jun65, levantou mais cinco minas.

De notar que este Sargento procedeu ao levantamento da primeira mina detectada em território da Província de Moçambique.

Demonstrou desta forma possuir verdadeiras qualidades de militar, coragem e sangue frio, conhecimentos sobre o assunto, proporcionando, com a sua atitude, a divulgação de conhecimentos até à data desconhecidos.

1.º Cabo de Artilharia, n.º 102/64-M

PEDRO JOSÉ CASCALHEIRA TROL

CArt 732/BArt 733 — RAL 1
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 2 — 3.ª série, de 1967.

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O 1.º Cabo n.º 102/64-M, Pedro José Cascalheira Trol, da Companhia de Artilharia n.º 732/Batalhão de Artilharia n.º 733 — Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 01, de 06 de Janeiro de 1966, do QG/CTIG):

Louvado o 1.º Cabo n.º 102/64-M, Pedro José Cascalheira Trol, da CArt 732/BArt 733, porque tem demonstrado possuir elevado aprumo militar e grande espírito de sacrifício, oferecendo-se voluntariamente para várias missões. Recentemente, durante uma emboscada realizada pelo seu Grupo de Combate, apanhou corajosamente à mão um elemento inimigo que carregava granadas de bazooka e que seguia distanciado dos restantes elementos.

Apesar do referido elemento ter procurado defender-se com arma branca, soube subjugá-lo em luta corpo a corpo, evitando disparar a espingarda a fim de não alertar os restantes inimigos.

Demonstrou assim possuir elevada noção dos seus deveres de soldado e muita decisão, coragem e sangue frio, perante o inimigo.

Soldado de Artilharia, n.º 1411/63-M

MANUEL AZEVEDO GONÇALVES

CArt 632/BArt 635 — RAL 1
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 2 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 06 de Dezembro de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola:

O Soldado n.º 1411/63-M, Manuel Azevedo Gonçalves, da Companhia de Artilharia n.º 632/Batalhão de Artilharia n.º 635 — Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 30, de 13 de Abril de 1966, do QG/RMA):

Louvado o Soldado n.º 1411/63-M, Manuel de Azevedo Gonçalves, da CArt 632/BArt 635, porque, elemento voluntário para todas as operações, quer em Zala, quer na actual situação, sempre demonstrou possuir, em elevado grau, espírito de sacrifício, desprezo pelo perigo e plena serenidade debaixo de fogo.

As suas qualidades de combatente ficaram bem patentes durante a Operação "Dever", em que, sendo detectados vários elementos inimigos armados, em progressão ofensiva por um trilho ao longo do qual se encontravam as NT, se lançou ao assalto de modo arrojado, abatendo um deles, quando este tentava reagir e arrebatando-lhe a arma, corajosamente.

Durante a Operação "Lobo Manhoso", novamente demonstrou a sua valentia quando se lançou decididamente ao assalto de um acampamento inimigo, ao aperceber-se que o seu Comandante de Pelotão estava a ser alvejado por fogo de um terrorista e prontamente correu sobre outro abatendo-o a tiro.

Noutras acções difíceis e decisivas, igualmente mostrou possuir raras qualidades de combatividade e valentia, mesmo com desprezo da própria vida, qualidades estas que aliadas ao seu bom senso e espírito de disci-

plina, o creditam como um óptimo elemento da sua Companhia e o tornam merecedor da consideração dos superiores.

Pelo seu comportamento muito honrou o Batalhão a que pertence e o Exército que serve.

1.º Cabo de Engenharia, n.º 728/64

ANTÓNIO FIGUEIREDO

CEng 1448 — RE 1
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 2 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 06 de Dezembro de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola:

O 1.º Cabo n.º 728/64, António Figueiredo, da Companhia de Engenharia n.º 1448 — Regimento de Engenharia n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 73, de 09 de Setembro de 1966, do QG/RMA):

Louvado o 1.º Cabo de Engenharia n.º 728/64, António Figueiredo, da CEng 1448, porque quando o Pelotão dessa Companhia que procedia a trabalhos na margem esquerda do Dange, no local em que se executavam os acessos à ponte sobre o mesmo rio, foi atacado pelo In, só abandonou a sua máquina quando recebeu ordem para se abrigar.

Verificando que a mesma ficara por travar e deslizava perigosamente, teve o sangue-frio e coragem de, sob fogo In, saltar para a mesma e travá-la, só se abrigando depois de executar essa operação.

Quando, após setenta e cinco minutos debaixo de fogo, entendeu o Comandante da escolta, com a adesão do Comandante do Pelotão de Engenharia, que a máquina fosse retirada do local onde se encontrava, recebeu o 1.º Cabo Figueiredo ordem para a trazer para fora da acção do In, o que prontamente executou, apesar de novamente alvejado pelo fogo In.

Além das suas capacidades profissionais, em que se evidenciou como óptimo operador de máquinas, muito correcto nas atitudes e acatando sempre prontamente e de bom modo as ordens que lhe são transmitidas, revelou também, o 1.º Cabo 729/64, Figueiredo, possuir em elevado grau, o sentido do dever militar e qualidades de coragem, decisão e sangue-frio, desprezo pela vida e serenidade debaixo de fogo, que o tornam digno de ser apontado como exemplo que prestigia a Unidade e a Arma a que pertence.

Furriel Miliciano de Cavalaria

JORGE TORRES FERNANDES RIBEIRO

CCav 756 — RC 7
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 2 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 11 de Outubro último, o Furriel Miliciano, Jorge Torres Fernandes Ribeiro, da Companhia de Cavalaria n.º 756 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração. (Publicado na Revista da Cavalaria de 1966):

Louvado, o Furriel Miliciano, Jorge Torres Fernandes Ribeiro, da CCav 756, do RC 7 porque, durante a operação "Carpa", realizada na região de "Nangololo", quando a sua Companhia, em 23 de Dezembro de 1965, atacava um quartel inimigo, cujo acesso era um túnel feito pelo inimigo na mata densa, ao ser ferido na cara e num braço por estilhaços de uma granada de bazooka disparada pelo inimigo, continuou a avançar desabrigado e fazendo fogo.

Apesar de se encontrar sob intenso fogo de lança-granadas e de armas automáticas do inimigo e com a cara coberta de sangue, contribuiu com o seu exemplo de coragem e valentia, para que a sua Companhia conseguisse desalojar o inimigo instalado no fundo do referido túnel e permitisse, posteriormente, a captura e destruição do referido quartel.

Soldado de Infantaria, n.º 2252/64

JOSÉ MARQUES MENDES

CCac 803 — RI 16
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 2 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 20 de Outubro de 1966:

O Soldado n.º 2252/64, José Marques Mendes, da Companhia de Caçadores n.º 803 — Regimento de Infantaria n.º 16.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 49, de 08 de Outubro de 1966, do QG/RMM):

Louvado o Soldado Atirador n.º 2252/64, José Marques Mendes, da Companhia de Caçadores n.º 803, por, no passado dia 12 de Junho de 1966, quando o seu Grupo de Combate sofreu fortíssima emboscada na picada de Mueda-Mocimboa do Rovuma, em que o In empregou em abundância armas automáticas e granadas de mão, ao ver que a metralhadora In não cessava de fazer fogo sobre a coluna, pediu que lhe protegessem a progressão e dirigiu-se em rápidos lances naquela direcção até que lhe foi possível lançar uma granada de mão para o interior do abrigo In, fazendo-o imediatamente cessar fogo e permitindo assim às NT terminar prontamente a reacção à emboscada. Depois disto ainda foi extraordinariamente activo na acção de envolvimento e batida feita ao local onde o In se instalara.

Nesta acção, o Soldado José Mendes revelou, mais uma vez, uma coragem invulgar, decisão, sangue frio e alto espírito de abnegação, qualidades que o tornam um exemplo de militar de qualidades excepcionais.

Soldado de Artilharia, n.º 05369463

ARLINDO LEANDRO DA SILVA

CArt 560/BArt 562 — RAL 1
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 2 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 11 de Outubro de 1966, a título póstumo:

O Soldado n.º 05369463, Arlindo Leandro da Silva, da Companhia de Artilharia 560/Batalhão de Artilharia 562 — Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 272, de 19 de Novembro de 1965, do BCPorto Amélia):

Louvado, a título póstumo, pelo Comandante do Agrupamento 23, o Soldado n.º 05369463, Arlindo Leandro da Silva, da Cart 560/BArt 562, do RAL 1, porque durante o tempo em que a Companhia se manteve em operações, se mostrou sempre muito diligente, generoso em esforço e arrojo, de que resultou ter recebido ferimentos durante uma acção na qual seguia na testa de uma coluna, ferimentos aos quais não resistiu, vindo a falecer honrosamente no campo de batalha, contribuindo assim, com o precioso quinhão da sua vida, para a glória da nossa querida Pátria.

Soldado de Infantaria, n.º 248/64

FRANCISCO ANTÓNIO POLICARPO

CCac 687 — RI 4
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 2 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 11 de Outubro de 1966:

O Soldado n.º 248/64, Francisco António Policarpo, da Companhia de Caçadores 687 — Regimento de Infantaria n.º 4.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 35, de 13 de Agosto de 1966, do QG/RMM):

Louvado o Soldado n.º 148/64, Francisco António Policarpo, por, no passado dia 10 de Abril, quando a força em que vinha integrado caíu numa emboscada particularmente violenta e à queima-roupa, no regresso da operação "Barbela Larga", se manteve de pé, durante a reacção por parte das NT, para melhor ver e alvejar o inimigo, só se abrigando quando um camarada o forçou a fazê-lo.

Com tal atitude demonstrou possuir coragem e sangue frio a toda a prova e entusiasmo inexcedível, qualidades estas já evidenciadas anteriormente em situações idênticas, que o levam a ser considerado pelos seus camaradas e superiores que com ele têm actuado em operações, um excelente guerreiro que honra a Companhia a que pertence.

Soldado de Cavalaria, n.º 1501/64

ALBINO PINTO GONÇALVES DA CRUZ

PelRec Daimler 811 — RC 6
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 2 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 11 de Outubro de 1966:

O Soldado n.º 1501/64, Albino Pinto Gonçalves da Cruz, do Pelotão de Reconhecimento Daimler 811 — Regimento de Cavalaria n.º 6.

Transcrição do louvor que originou a condecoração. (Publicado na Revista de Cavalaria de 1966):

Louvado o Soldado n.º 1501/64, Albino Pinto Gonçalves da Cruz, do Pel Rec Daimler 811, do RC 6, porque, no passado dia 27 de Março de 1966, cerca das 20 horas, quando a coluna na qual fazia parte da escolta, estacionava no lugar denominado "O Caracol", entre Metangula e Maniamba, detectou o In a cerca de dez passos do local onde montava a segurança.

Imediatamente abriu fogo, tendo por esta forma logrado a surpresa do ataque In, que ao ver-se descoberto logo respondeu ao fogo.

Tendo-se-lhe acabado as munições da sua arma "G3", correu debaixo de fogo para a extremidade da coluna, onde se encontrava uma viatura Daimler com duas metralhadoras "Dreyse"; pegando numa delas, de pé, abriu fogo e embora sem municiador, manteve uma quase impossível cadência de tiro até a intensidade do ataque abrandar.

Demonstrou nesta acção invulgar coragem, sangue frio, decisão e serena energia debaixo de fogo, contribuindo não só para o malogro do ataque In, como também para a sua debandada.

1.º Cabo de Cavalaria, n.º 2064/65-M
JOÃO CARLOS GOMES TEIXEIRA

CCav 1535/BCav 1883 — RC 3
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 2 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 21 de Novembro de 1966:

O 1.º Cabo n.º 2064/65-M, João Carlos Gomes Teixeira, da Companhia de Cavalaria n.º 1535/Batalhão de Cavalaria n.º 1883 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

Transcrição dos louvores que originaram as condecorações.
(Publicado na OS n.º 88, de 02 de Novembro de 1966, do QG/RMA):

Louvado, o 1.º Cabo n.º 2064/65-M, João Carlos Gomes Teixeira, da CCav 1535/BCav 1883, porque, quando a sua Companhia sofreu um forte ataque, manteve-se no seu posto, defendendo a entrada da picada durante oito horas consecutivas, com extraordinária noção do seu dever e a consciência plena da responsabilidade que lhe cabia.

Apesar do esforço principal se ter exercido precisamente na direcção da posição que defendia e ter acontecido, até, a metralhadora com que fazia fogo ter-lhe saltado das mãos por ter sido alvejada pelo In, continuou sem desfalecimento, repelindo-o pela sua acção e obrigando-o a desistir da forte pressão que exercia sobre as NT, causando-lhe baixas, demonstrando muita coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo e desprezo pelo perigo.

Este Cabo, quando ao clarear do dia o ataque parou, adormeceu de cansaço no seu abrigo,com o dedo no gatilho da arma e esta em posição de fogo. Por todas as qualidades reveladas, constitui o 1.º Cabo n.º 2064/65, João Carlos Gomes Teixeira um grande exemplo que se impõe ao respeito e consideração de todos.

(Publicado na OS n.º 14, de 17 de Fevereiro de 1967, do QG/RMA):

Louvado o 1.º Cabo n.º 2064/65 (n.º Mec. 87 368), João Carlos Gomes Teixeira, da CCav 1535/BCav 1883-RC 3, porque numa violenta emboscada

que o In efectuou à sua Companhia em 211130Dez, voltou a demonstrar a muita coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo e desprezo pelo perigo que já em acções anteriores o tinham distinguido e, indiferente à fuzilaria, vendo já dois camaradas gravemente feridos, pôs-se de joelhos, fazendo rajadas certeiras que obrigaram a calar as duas metralhadoras In, instaladas perto uma da outra e que tantos estragos haviam já feito.

Soldado, condutor auto, n.º 882/65

ANTÓNIO JOSÉ GUERREIRO DA SILVA

CCS/BCav 1868 — RC 3
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 2 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 30 de Novembro de 1966:

O Soldado n.º 882/65, António José Guerreiro da Silva, da Companhia de Comando e Serviços/Batalhão de Cavalaria 1868 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 88, de 02 de Novembro de 1966, do QG/RMA):

Louvado o Soldado, condutor auto, n.º 882/65, da CCS do BCav 1868, António José Guerreiro da Silva, por, durante uma emboscada sofrida pelas nossas tropas, ao aperceber-se que a viatura havia caído na zona de morte e apesar de gravemente ferido numa perna, ter acelerado a marcha, subtraindo-a à zona mortífera, parando mais adiante e dentro do capim.

Apenas com uma perna válida saltou da viatura e empunhando a sua arma fez frente ao inimigo que já se preparava para o assalto, pondo-o em debandada.

Com a sua coragem e firme decisão, salvou da morte certa todos os ocupantes da viatura que, como ele, estavam gravemente feridos.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 2882/64

JOSÉ JACINTO PASCOAL

CCac 794 — RI 1
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 2 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 30 de Novembro de 1966:

O 1.º Cabo n.º 2882/64, José Jacinto Pascoal, da Companhia de Caçadores 794 — Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 73, de 09 de Setembro de 1966, do QG/RMA):

Louvado o 1.º Cabo n.º 2882/64, José Jacinto Pascoal, do 1.º Grupo de Combate, da CCac 794, pela sua invulgar coragem, pela sua extraordinária agressividade, pela sua desmedida decisão, pelo seu completo desprezo pela vida, pela sua vontade férrea de vencer, já várias vezes demonstradas em operações anteriores e agora uma vez mais confirmadas em recente operação na ZIN.

Sempre voluntário para todas as acções, o 1.º Cabo Pascoal, que marcha sempre à frente da sua Secção, revelou de novo o seu destemor quando, debaixo de intenso fogo In, socorreu um seu camarada gravemente ferido, arrastando-o para o seu lado e ajudando, depois, a transportá-lo para a retaguarda.

Trata-se de um combatente de élite que não mede o perigo e que com a sua conduta arrasta consigo os elementos da sua Secção.

Simples, extraordinariamente desembaraçado, muito enérgico, é digno de ser apontado como exemplo e os seus actos praticados em campanha devem ser considerados de muito mérito.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 3158/64

JOSÉ CANAS

CCac 794 — RI 1
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 2 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 30 de Novembro de 1966:

O 1.º Cabo n.º 3158/64, José Canas, da Companhia de Caçadores 794 — Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 73, de 09 de Setembro de 1966, do QG/RMA):

Louvado o 1.º Cabo n.º 3158/64, José Canas, do 2.º Grupo de Combate, da CCac 794, porque, no decorrer de uma operação na ZIN, quando a sua Secção marchava na frente, sendo o elemento da testa, ao avistar um elemento In muito perto, que já se encontrava de arma apontada e abrigado, energicamente e sem precipitações abriu fogo obrigando o In a debandar, evitando assim que fossem causadas baixas às NT.

Já anteriormente o 1.º Cabo Canas havia revelado em várias operações, a sua extraordinária aptidão para o Comando, o seu desprezo pela vida e a sua extraordinária coragem.

Elemento altamente ponderado, tem revelado vontade de cumprir, prestando a máxima colaboração e dando um belo exemplo a todos os que lutam e sofrem pela causa justa da Soberania Portuguesa em África, muito prestigiando a sua Unidade e a Arma a que pertence.

Furriel Miliciano de Cavalaria

HIGINO DOMINGOS FERREIRA DA SILVA

CCav 1482 — RC 7
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 2 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 06 de Dezembro findo, o Furriel Miliciano, Higino Domingos Ferreira da Silva, da Companhia de Cavalaria n.º 1482/Batalhão de Caçadores n.º 1888 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição dos louvores que originaram a condecoração.
(Publicado na OS n.º 39, de 29 de Setembro de 1966, do QG/CTIG):

Louvado o Furriel Mil n.º 43186459, Higino Domingos Ferreira da Silva, da CCav 1482, porque, na operação "Gorro", durante uma emboscada, se revelou um militar eficiente e corajoso, servindo ele próprio de apontador do lança granadas-foguete e, depois desta arma se avariar, serviu-se do morteiro de 60 mm, actuando com precisão em terreno descoberto, batido pelo In.
Demonstrou sangue frio, coragem e valentia.

(Publicado na OS n.º 14, de 23 de Março de 1967, do QG/CTIG):

Louvado o Furriel Mil n.º 43186459, Higino Domingos Ferreira da Silva, da CCav 1482, porque na Op. "Holofote", realçou, mais uma vez, as suas reais qualidades de combatente, do anterior sobejamente demonstradas. Fazendo parte e encabeçando o grupo de assalto ao objectivo, de tal modo se houve na aproximação e na fase propriamente do assalto, que não permitiu qualquer possibilidade de iniciativa ao In que, furtando-se ao contacto, perante a investida e agressividade das NT, abandonou apreciável quantidade de material.

As qualidades demonstradas pelo Furriel Mil Higino, de sangue frio, desprezo pela vida, serena energia e acção de comando, em situações de combate, honram-no como militar combatente e honram também as tradições do Exército Português e as instituições militares do País.

Soldado radiotelegrafista n.º 2671/63

JOAQUIM SIMÕES MARQUES

CArt 731/BArt 733 — RAL 1
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 2 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 06 de Dezembro findo, o Soldado n.º 2671/63, Joaquim Simões Marques, da Companhia de Artilharia 731/Batalhão de Artilharia 733 — Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado da OS n.º 106, de 28 de Dezembro de 1965, do QG/CTIG):

Por seu despacho de 24Dez65, louvou o Soldado Radiotelegrafista n.º 2671/63, Joaquim Simões Marques, da CArt 731/Bart 733, porque, durante o tempo em que tem servido na CArt 731, tem demonstrado ser possuidor de excepcionais virtudes militares. Tomou parte em grande número de operações, onde a sua actividade na remoção de abatizes merece ser realçada, pois continuou a trabalhar na desobstrução da estrada, mesmo debaixo do fogo inimigo.

Apesar de ferido numa emboscada sofrida pelas NT, tal circunstância não lhe fez quebrar o ânimo nem a valentia, pois frequente era vê-lo sentado no guarda-lama da frente, durante os deslocamentos, com os olhos cravados no chão, procurando detectar a existência de minas. Em todas estas acções demonstrou desprezo pelo perigo, serena energia debaixo de fogo, sangue frio, coragem e valentia. Ainda a ele se fica devendo, em grande parte, o rendimento do trabalho e a orientação na construção de duas pontes importantes do Sector.

A sua capacidade de sacrifício e a noção de cumprimento do dever, levavam-no a trabalhar sempre, dia e noite, sendo muitas vezes necessário dizer-lhe para descansar um pouco, o que ele recusava com firme determinação, revelando assim, uma vez mais, as suas excepcionais qualidades militares e uma abnegação e sacrifício invulgares.

Soldado aprumado, decidido e muito trabalhador, a todos merece ser apontado como um exemplo a seguir.

Soldado de Infantaria, n.º 2928/64

NARCISO FONTÃO FERREIRA

CCac 794 — RI 1
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 2 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 13 de Dezembro de 1966:

O Soldado n.º 2928/64, Narciso Fontão Ferreira, da Companhia de Caçadores n.º 794 — Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 88, de 02 de Novembro de 1966, do QG/RMA):

Louvado o Soldado n.º 2928/64, Narciso Fontão Ferreira, da CCac 794, porque, durante um ataque In, demonstrou o seu destemor, a sua valentia, a sua extraordinária agressividade e a sua enorme coragem.

Tendo sido ferido com tiros que lhe atingiram o pulso, o braço e o tórax, conseguiu ainda utilizar a sua arma, obrigando os elementos rebeldes a debandarem, só após o que recebeu os primeiros socorros.

Suportou com grande espírito de sacrifício as dores que o torturavam, mantendo sempre um elevado moral, dando deste modo um belo exemplo.

Militar muito aprumado, o Soldado Ferreira é um combatente invulgar, que muito honra a sua Unidade e a Arma a que pertence.

Soldado de Infantaria, n.º 1989/64

SILVINO CONSTANTINO INÁCIO

CCac 746/BCac 749 — RI 15
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 2 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 07 de Dezembro de 1966:

O Soldado n.º 1989/64, Silvino Constantino Inácio, da Companhia de Caçadores n.º 746/Batalhão de Caçadores n.º 749 — Regimento de Infantaria n.º 15.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 91, de 11 de Novembro de 1966, do QG/RMA):

Louvado o Soldado n.º 1989/64, Silvino Constantino Inácio, da CCac 746/BCac 749, pela extraordinária coragem, sangue frio e serena conduta debaixo de fogo que revelou quando, no decorrer de uma operação, fazia parte da equipa de exploração do seu Grupo de Combate, lançado em perseguição de um grupo inimigo referenciado.

Ao deparar-se uma resistência inimiga constituida por um posto de vigilância guarnecido por três elementos dispondo de uma arma automática potente, com a qual abriram fogo sobre os exploradores que o precediam, manobrou rapidamente por forma a colocar-se em melhor posição para bater pelo fogo a guarnição inimiga. Mantendo-se de pé a curta distância, com grande serenidade e risco da própria vida, desencadeou imediatamente fogo intenso e ajustado atraindo sobre si as atenções do inimigo, o que possibilitou a rápida manobra dos restantes elementos da sua equipa que neutralizou totalmente a resistência e conduziu à captura de valioso armamento e munições.

Soldado de Infantaria, n.º 2891/64

RUI MANUEL OLIVEIRA COELHO

CCac 794 — RI 1
ANGOLA

4.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 2 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 10 de Dezembro de 1966:

O Soldado n.º 2891/64, Rui Manuel Oliveira Coelho, da Companhia de Caçadores n.º 794 — Regimento de Infantaria n.º 1, a título póstumo.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 89, de 04 de Novembro de 1966, do QG/RMA):

Louvado, a título póstumo, o Soldado n.º 2891/64, Rui Manuel Oliveira Coelho, do 1.º Grupo de Combate da Companhia de Caçadores n.º 794, morto por ferimentos recebidos em combate, durante uma operação na ZIN, porque no decorrer da mesma, revelou, uma vez mais, a sua invulgar coragem, a sua extraordinária agressividade, a sua decisão e o seu completo desprezo pela vida quando, debaixo de intenso fogo In, permaneceu sereno, agarrado à sua arma, fazendo fogo em posição difícil e perigosa, acabando por ser atingido com um tiro na cabeça, quando, muito exposto, enfrentou os rebeldes que tentaram aproximar-se.

Militar de porte muito aprumado, o Soldado Coelho era um verdadeiro combatente capaz de enfrentar os maiores perigos e de suportar grandes sacrifícios, e, pela sua conduta, especialmente em operações, bem merecia o respeito e a admiração dos seus chefes.

Extraordinariamente disciplinado, voluntarioso, muito simples e enérgico, contribuiu com o seu esforço e com o seu exemplo para honrar a Pátria, tendo oferecido a sua vida e caído como herói no campo de batalha.

Alferes Miliciano de Infantaria

ANTÓNIO JOSÉ VENTURA DE FIGUEIREDO

7.ª CCac/RIL — RMA
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 2 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho de 17 de Dezembro do ano findo, do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, o Alferes Miliciano de Infantaria, António José Ventura de Figueiredo, da 7.ª Companhia de Caçadores — Regimento de Infantaria de Luanda.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 88, de 02 de Novembro de 1966, do QG/RMA):

Louvado o Alferes Miliciano da 7.ª CCac/RIL, António José Ventura de Figueiredo, comandante duma coluna que foi emboscada pelo inimigo, pelo seu apego à luta, coragem e espírito de sacrifício, pois que durante mais de 100 metros debaixo de fogo, conseguiu atingir, apenas acompanhado por duas praças, o local donde pôde atirar sobre o grupo de assalto do inimigo que saqueava já os mortos, pondo-o em precipitada debandada.

Alferes Miliciano de Infantaria

LUÍS MANUEL ZAGALO DE MATOS

CCac 1439 — BII 19
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 2 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgada pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho de 07 de Dezembro do ano findo, do Comando Chefe das Forças Armadas da Guiné, o Alferes Miliciano, Luís Manuel Zagalo de Matos, da Companhia de Caçadores n.º 1439/Batalhão de Caçadores n.º 1888 — Batalhão Independente de Infantaria n.º 19.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 40, de 06 de Outubro de 1966, do QG/CTIG):

Louvado o Alferes Mil, Luís Manuel Zagalo de Matos, porque, no dia 22Mai66, durante uma operação em que tomou parte a CCac 1439, a que pertence, comandou o grupo de assalto com a valentia já revelada noutras acções da Companhia e entusiasmou o seu pequeno grupo que se lançou ao assalto com tal rapidez, que impediu que o inimigo tivesse tempo de refazer-se, momentaneamente, da surpresa.

Embora o In se furtasse ao combate, ele mesmo comandou o grupo de perseguição, tendo revelado o maior sangue frio, valentia e conhecimento da luta de guerrilhas, atraindo o In ao combate, onde foi francamente batido, esquivando-se e dispersando.

Ainda no comando do grupo de perseguição e quando este foi emboscado, mesmo assim conseguiu aproximar-se do In, o qual, apesar do violento fogo que desencadeou, mais uma vez se furtou ao combate e dispersou, sendo perseguido durante cerca de meia hora.

Revelou as mais nobres qualidades militares de valentia e elevada percepção das técnicas de guerra de guerrilhas enfrentando o perigo com todo o desprezo, tendo como único fim o aniquilamento do In.

Furriel Miliciano de Infantaria

JÚLIO DE ALMEIDA MARQUES

CCac 413 — BC 5
GUINÉ

1.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 4 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 21 de Dezembro de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a medalha de Cruz de Guerra de 1.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Furriel Miliciano de Infantaria, Júlio de Almeida Marques, da Companhia de Caçadores n.º 413/Batalhão de Caçadores n.º 600 — Batalhão de Caçadores n.º 5.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, adoptar para todos os efeitos legais, o louvor conferido em Ordem de Serviço n.º 80, de 23 de Setembro de 1963, do Comando Territorial Independente da Guiné, ao Furriel Miliciano de Infantaria, Júlio de Almeida Marques, da Companhia de Caçadores n.º 413/Batalhão de Caçadores n.º 600 — Batalhão de Caçadores n.º 5, por duas vezes se ter deslocado à frente da coluna, debaixo de fogo inimigo, a fim de ir buscar soldados feridos que não podiam mover-se por si próprios, salvando a vida desses soldados e dando desta forma um exemplo de valentia e de camaradagem que merece ser apontado com justo valor.

Soldado de Cavalaria, n.º 85/65-M

JOAQUIM LUÍS DOS REIS

CCav 1401/BCav 1851 — RC 3
ANGOLA

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 4 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 21 de Dezembro de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola:

O Soldado n.º 85/65—M, Joaquim Luís dos Reis, da Companhia de Cavalaria n.º 1401/Batalhão de Cavalaria n.º 1851 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, louvar o Soldado n.º 85/65-M, Joaquim Luís dos Reis, da Companhia de Cavalaria n.º 1401/Batalhão de Cavalaria n.º 1581 — Regimento de Cavalaria n.º 3, por, em combate, ter demonstrado possuir indómita coragem, decisão, sangue-frio e serena energia debaixo de intenso fogo inimigo.

Tendo a coluna de que fazia parte sido alvo duma emboscada e atingida por duas minas que feriram três dos seus camaradas, houve-se de forma digna da maior admiração.

Quando a coluna pretendida sair da "zona de morte", o Soldado Luís dos Reis, que seguia na última viatura, saltou à picada empunhando a sua metralhadora e muito embora soubesse que essa atitude o transformaria no alvo principal do inimigo, valente e abnegado, internou-se na mata e avançou a peito descoberto, fazendo rajadas oportunas e ajustadas em direcção ao morro onde o inimigo se instalara, conseguindo com a sua tenacidade e valentia desalojar o inimigo e pô-lo em debandada com baixas prováveis.

Pela destemida forma como agiu nesta missão, evitando que a cauda da coluna sofresse duro ataque inimigo, pelo conceito em que já era tido, cabalmente demonstrou excepcionais qualidades de heroísmo, abnegação, coragem, decisão e desprezo pela vida que tão exuberantemente manifestou, e acrescentou sem dúvida as glórias da sua Unidade e do Exército.

Soldado de Infantaria, n.º 2867/64

SÉRGIO DO NASCIMENTO SOBRAL

CCac 794 — RI 1
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 4 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 21 de Dezembro de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola:

O Soldado n.º 2867/64, Sérgio do Nascimento Sobral, da Companhia de Caçadores n.º 794 — Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 73, de 09 de Setembro de 1966, do QG/RMA):

Louvado o Soldado n.º 2867/64, Sérgio do Nascimento Sobral, do 4.º GC, da CCac 794, porque, no decorrer de uma operação na ZIN, uma vez mais, demonstrou a sua valentia, a sua enorme vontade de vencer quando marchando na frente do seu grupo e já depois de vários ataques, foi atingido num dedo da mão esquerda, com um tiro, e, apesar de ferido, ainda conseguiu utilizar a sua arma, fazendo fogo, obrigando o In bem acoitado, a pôr-se em debandada, após o que recebeu então os primeiros socorros.

Suportou com grande serenidade o seu sofrimento, mantendo um elevado moral, dando assim um belo exemplo a todos os seus camaradas.

Extraordinariamente disciplinado e voluntarioso, o Soldado Sobral é digno do maior apreço deste Comando, que com inteira justiça o distingue pelos seus actos praticados em campanha e que muito têm contribuído para o êxito alcançado em algumas operações.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 2952/64

ANTÓNIO CARNEIRO DE ALMEIDA

CCac 797 — RI 1
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 4 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 27 de Dezembro de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o 1.º Cabo Atirador n.º 2952/64, António Carneiro de Almeida, da Companhia de Caçadores n.º 797/Batalhão de Caçadores n.º 1860 — Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 18, de 05 de Maio de 1966, do QG/CTIG):

Louvado o 1.º Cabo Atirador n.º 2952/64, António Carneiro de Almeida, da CCac 797/BCac 1860, pelas excepcionais qualidades de homem e militar que tem vindo a revelar desde que iniciou a sua actividade operacional nesta Província.

Valente, corajoso e decidido em combate, e duma abnegação sem limites, o que o levou a já ter sido ferido, revelando sempre grande capacidade de enfrentar os perigos, tem sabido ainda, nas horas destinadas ao repouso, arranjar tempo para dedicar aos seus camaradas de Secção, a quem ensinou a ler e escrever.

Modesto, correcto e disciplinado, o 1.º Cabo Carneiro de Almeida soube impôr-se marcadamente aos seus camaradas que o respeitam, e aos seus superiores que o estimam e de quem é um leal e valoroso auxiliar.

Furriel Miliciano de Cavalaria

ANTÓNIO COELHO

CCav 1510/BCav 1880 — RC 7
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 4 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do art.º 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 20 de Dezembro de 1966, o Furriel Miliciano de Cavalaria, António Coelho, da Companhia de Cavalaria n.º 1510 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração. (Publicado na Revista da Cavalaria de 1966):

Louvado o Furriel Miliciano de Cavalaria, António Coelho, da CCav 1510/BCav 1880, do RC 7, porque, no dia 23 de Maio, quando o seu Grupo de Combate actuava na estrada de Mocimboa do Rovuma e a sua Secção caíu na "zona de morte" duma emboscada preparada pelo In, vendo que a única possibilidade de actuar sobre ele, devido à existência de um combro que o protegia, era levantar-se e abrir fogo a peito descoberto, não hesitou em fazê-lo, conseguindo assim que os seus homens não fossem atingidos pelo In, podendo-se atribuir a este facto o não ter havido baixas nas NT.

Este Furriel Miliciano mostrou desembaraço e serenidade debaixo de fogo. Apesar da sua índole reservada tem mostrado em operações um desembaraço notável e um desprezo pelo perigo que o torna apto a comandar os seus homens em qualquer situação.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 1752/65

JOSÉ GONÇALVES CORREIA

CCac 1461/BCac 1867 — RI 16
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 4 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 17 de Dezembro de 1966:

O 1.º Cabo n.º 1752/65, José Gonçalves Correia, da Companhia de Caçadores n.º 1461/Batalhão de Caçadores n.º 1867 — Regimento de Infantaria n.º 16.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 93, de 18 de Novembro de 1966, do QG/RMA):

Louvado o 1.º Cabo n.º 1752/65, José Gonçalves Correia, da CCac 1461/BCac 1867 — RI 16, porque, no dia 31Ago66 e no decorrer de uma operação levada a efeito na ZIN, em Angola, ao seguir na frente do seu Grupo de Combate, como apontador de lança-granadas foguete, apesar de ferido, embora sem grande gravidade, por tiros do inimigo que emboscado se opunha à progressão das NT, não perdeu a calma e foi com serenidade, muito desembaraço e decisão que soube utilizar a sua arma nas melhores condições.

Executou um tiro certeiro sobre o local onde se encontrava instalado o inimigo, o que muito contribuiu para o desalojar e calar imediatamente a metralhadora ligeira que fazia fogo sobre as nossas tropas e obrigar o inimigo a fugir,

Prosseguindo na operação e depois de ter demonstrado energia e sangue frio debaixo de fogo, o 1.º Cabo José Gonçalves Correia manifestou ainda, com admiração dos seus superiores e camardas, ser de menos importância tratar do seu ferimento, em relação à necessidade mais instante que poderia ainda surgir para empregar de novo a sua arma.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 4171/64

JOSÉ MARIA PACHECO PEREIRA

CCac 794 — RI 1
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 4 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 17 de Dezembro de 1966:

O 1.º Cabo n.º 4171/64, José Maria Pacheco Pereira, da Companhia de Caçadores n.º 794 — Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 91, de 11 de Novembro de 1966, do QG/RMA):

Louvado o 1.º Cabo n.º 4171/64, José Maria Pacheco Pereira, porque, durante uma operação na ZIN, quando o In atacou violentamente a coluna em que seguia integrado, manteve-se de pé, agarrado à sua metralhadora e indiferente ao perigo, fazendo fogo ajustado, obrigou os rebeldes a debandar causando baixas prováveis.

Tendo-se encravado a sua arma, procurou remediar a avaria e não o tendo conseguido, correu, debaixo de fogo, para junto do seu Comandante e procurou resolver a avaria de uma outra arma, o que conseguiu, voltando então a fazer fogo para a zona onde o In parecia mais organizado, permanecendo em pé e de peito descoberto, no cumprimento da sua função de apontador.

Militar altamente disciplinado, simples e muito enérgico, o 1.º Cabo Pacheco é digno do maior apreço e os seus actos praticados em campanha devem ser considerados de muito mérito.

1.º Cabo, Auxiliar de Enfermeiro, n.º 2669/64-M
ANTÓNIO GONÇALVES

CCac 747/BCac 749 — RI 15
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 4 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 24 de Dezembro de 1966:

O 1.º Cabo n.º 2669/64, António Gonçalves, da Companhia de Caçadores n.º 747/Batalhão de Caçadores n.º 749 — Regimento de Infantaria n.º 15.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 94, de 23 de Novembro de 1966, do QG/RMA):

Louvado o 1º Cabo, Auxiliar de Enfermeiro, n.º 2669/64-M, António Gonçalves, da CCac 747/BCac 749, porque quando integrado num GrComb que tomava parte na Operação "Em busca", o In preparou uma emboscada e tendo ferido gravemente um seu camarda, imediatamente o socorreu e, sempre debaixo de fogo, prestou a devida assistência, demonstrando excepcionais qualidades de decisão, abnegação, valentia e sangue frio tanto mais que o local era exposto e dominado pelo In, nunca deixando o camarada ferido, animando-o e ajudando-o até à chegada do helicóptero que o evacuou, quatro horas depois.

Este militar, em operações anteriores e posteriores evidenciou sempre as mesmas qualidades, aliadas a uma vincada personalidade, excelentes dotes morais, elevado espírito de bem cumprir e acentuada modéstia, o que permite apontá-lo como um elemento de muito valor que prestigia o seu Batalhão e o Exército.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 1296/65

JOSÉ MARIA DA ROCHA DA SILVA

CCac 1478 — RI 15
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 4 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do art.º 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 03 de Novembro de 1966:

O 1.º Cabo n.º 1296/65, José Maria da Rocha da Silva, da Companhia de Caçadores n.º 1478 — Regimento de Infantaria n.º 15.

Transcrição do louvor que originou a condecoração. (Publicado na OS n.º 34, de 10 de Agosto de 1966, do QG/RMM):

Louvado o 1.º Cabo n.º 1926/65, José Maria da Rocha da Silva, da CCac 1478, porque no passado dia 110320Mar66, na ZIN de Moçambique, quando o Destacamento de Bendece foi fortemente atacado pelos terroristas, demonstrou muita coragem, abnegação e valor, arriscando de forma impressionante a sua vida ao saír do local onde dormia, para uma posição donde pudesse bater eficazmente o inimigo, dado que essa zona estava a ser intensamente flagelada pelo fogo e muito difícil de ser atravessada.

Com a sua temerária acção conseguiu não só repelir o inimigo, como infligir-lhe baixas e forçá-lo a abandonar material, pelo que o seu exemplo é a todos os títulos digno de louvor.

Soldado de Infantaria, n.º 1702/65

JOSÉ GOMES FERREIRA

CCac 1478 — RI 15
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 4 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do art.º 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 03 de Novembro de 1966:

O Soldado n.º 1702/65, José Gomes Ferreira, da Companhia de Caçadores n.º 1478 — Regimento de Infantaria n.º 15.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 34, de 10 de Agosto de 1966, do QG/RMM):

Louvado o Soldado n.º 1702/65, José Gomes Ferreira, da CCac 1478, porque no passado dia 110320Mar66, na ZIN de Moçambique, quando o Destacamento de Bendece foi fortemente atacado pelos terroristas, demonstrou muita coragem, abnegação e valor, arriscando de forma impressionante a sua vida ao saír do local onde dormia, para uma posição donde pudesse bater eficazmente o inimigo, dado que essa zona estava a ser intensamente flagelada pelo fogo e muito difícil de ser atravessada.

Com a sua temerária acção conseguiu não só repelir o inimigo, como infligir-lhe baixas e forçá-lo a abandonar material, pelo que o seu exemplo é a todos os títulos digno de louvor.

Soldado de Infantaria, n.º 1839/65

JAIME LOPES NEVES

CCac 1478 — RI 15
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 4 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do art.º 12.º do Regulamento da Medalha Militar, pormulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 03 de Novembro de 1966:

O Soldado n.º 1839/65, Jaime Lopes Neves, da Companhia de Caçadores n.º 1478 — Regimento de Infantaria n.º 15.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 34, de 14 de Agosto de 1966, do QG/RMM):

Louvado o soldado n.º 1839/65, Jaime Lopes Neves, da CCac 1478, porque no passado dia 110320Mar66, na ZIN de Moçambique, quando o Destacamento de Bandece foi fortemente atacado pelos terroristas, demonstrou muita coragem, abnegação e valor, arriscando de forma impressionante a sua vida ao saír do local onde dormia, para uma posição donde pudesse bater eficazmente o inimigo, dado que essa zona estava a ser intensamente flagelada pelo fogo e muito difícil de ser atravessada.

Com sua temerária acção conseguiu não só repelir o inimigo, como infligir-lhe baixas e forçá-lo a abandonar material, pelo que o seu exemplo é a todos os títulos digno de louvor.

Soldado de Infantaria, n.º 1840/65

ARMINDO DE JESUS BAPTISTA

CCac 1478 — RI 15
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 4 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 03 de Novembro de 1966:

O Soldado n.º 1840/65, Armindo de Jesus Baptista, da Companhia de Caçadores n.º 1478 — Regimento de Infantaria n.º 15.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 34, de 10 de Agosto de 1966, do QG/RMM):

Louvado o Soldado n.º 1840/65, Armindo de Jesus Baptista, da CCac 1478, porque no passado dia 110320Mar66, na ZIN de Moçambique, quando o Destacamento de Bandece foi fortemente atacado pelos terroristas, demonstrou muita coragem, abnegação e valor, arriscando de forma impressionante a sua vida ao saír do local onde dormia, para uma posição donde pudesse bater eficazmente o inimigo, dado que essa zona estava a ser intensamente flagelada pelo fogo e muito difícil de ser atravessada.

Com a sua temerária acção conseguiu não só repelir o inimigo como infligir-lhe baixas e forçá-lo a abandonar material, pelo que o seu exemplo é a todos os títulos digno de louvor.

Soldado de Infantaria, n.º 1987/64

AMÉRICO CAMPOS DE ANDRADE

CCac 816 — BC 10
GUINÉ

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 5 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 27 de Dezembro de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra, de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Soldado n.º 1987/64, Américo Campos de Andrade, da Companhia de Caçadores 816/Batalhão de Caçadores n.º 1857 — Batalhão de Caçadores n.º 10.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado nas OS n.º 09/66, de 09 de Novembro de 1966, do CCFAG e n.º 46 de 17 de Novembro de 1966 do QG/CTIG):

Louvado o Soldado n.º 1987/64, Américo Campos de Andrade, da Cac 816/BCac 1857, pelo elevado espírito de abnegação e pela noção perfeita de camaradagem praticada no mais elevado grau, demonstrados ao saír voluntariamente no dia 16 de Dezembro de 1965, para uma operação, levada a cabo pelo seu Grupo de Combate, na qual se evidenciou como combatente de valor excepcional, digno de admiração e do maior apreço.

Estando dispensado pelo seu Comandante de Companhia de saír nesse dia, dada a urgência e necessidade do trabalho que o mesmo estava realizando no quartel, o Soldado n.º 1987/64, Andrade, ao saber que a sua Secção estava reduzida a seis elementos e que fora designada para a testa da coluna, não hesitou em tomar a resolução imediata de se incorporar na sua Subunidade, dando assim um exemplo da mais completa noção de cumprimento do dever e de sublime amizade e solidariedade para com os seus camaradas.

Durante a progressão, e ainda de noite, o In emboscou violentamente as nossas tropas. Às primeiras rajadas inimigas o Soldado Andrade foi gravemente ferido. Numa atitude demonstrativa da mais completa coragem e

decisão, de serena energia debaixo de fogo e de sangue frio, conseguiu, apesar o seu estado, lançar sobre a posição de onde o In fazia fogo à queima roupa, todas as granadas de mão que trazia consigo e despejar os seus carregadores de espingarda tendo, com a sua actuação, contribuído para o desalojamento do referido In. Só depois de terminada a acção é que o Soldado Andrade comunicou ao seu Comandante que estava ferido.

1.º Cabo de Cavalaria, n.º 14/64

JOSÉ ROQUE ALEXANDRE

ERec 693/BCav 705 — RC 8
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 5 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 27 de Dezembro de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra, de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O 1.º Cabo n.º 14/64, José Roque Alexandre, do Esquadrão de Reconhecimento 693 / Batalhão de Cavalaria 705 — Regimento de Cavalaria n.º 8.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na Revista da Cavalaria de 1966):

Por seu despacho de 13 de Janeiro de 1966, o Comandante Militar do CTIG louvou o 1.º Cabo n.º 14/64, José Roque Alexandre, do Esquadrão de Reconhecimento 693/BCav 705, do RC 8, porque, durante a operação "Início", tendo a sua autometralhadora sido atingida por uma granada de LGFog, que o feriu e combaliu fortemente, se manteve cerca de duas horas actuando com a sua arma sempre com extraordinária disciplina de fogo, mantendo o In em respeito durante a emboscada que preparou às NT e, ainda, porque durante a 2.ª fase da mesma foi ele que, sózinho, servindo simultaneamente de apontador e municiador, fez fogo, só mais tarde reconhecendo a gravidade do seu estado ao ser evacuado de helicóptero.

Este Cabo revelou extraordinária noção dos seus deveres, coragem física e moral e espírito de sacrifício invulgares, factos que bem merecem ser realçados e apontados como exemplo.

Soldado de Infantaria, n.º 54/64-M

JORGE JERÓNIMO GLÓRIA

CCac 758 — RI 16
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 5 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do art.º 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 06 de Janeiro de 1967:

O Soldado n.º 54/64-M, Jorge Jerónimo Glória, da Companhia de Caçadores n.º 758 — Regimento de Infantaria n.º 16.

Transcrição do louvor que originou a condecoração. (Publicado na OS n.º 103, de 23 de Dezembro de 1966, do QG/RMA):

Louvado o Soldado n.º 54/64-M, Jorge Jerónimo Glória, do 1.º Grupo de Combate, da Companhia de Caçadores 758, porque durante a operação "Quissonde", no Norte de Angola, quando da reacção a uma emboscada montada pelo inimigo, demonstrou qualidades notáveis de decisão, coragem e serenidade em combate, deslocando-se por lanços, debaixo de fogo, na direcção do inimigo, que continuava a disparar contra as NT, por forma que entusiasmou os seus camaradas no cumprimento da ordem do seu Comandante de Grupo, contribuindo de forma eficiente e decisiva para o êxito da reacção à emboscada.

Pela sua atitude, o Soldado Jorge demonstrou plena consciência do seu dever de militar, em combate, e muito justamente deve ser apontado como exemplo.

Soldado de Infantaria, n.º 620/64

JOSÉ ANTÓNIO NEVES

CCac 1414/BCac 1855 — RI 1
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 5 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do art.º 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 11 de Janeiro de 1967:

O Soldado n.º 620/64, José António Neves, da Companhia de Caçadores n.º 1414/Batalhão de Caçadores n.º 1855 — Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração. (Publicado na OS n.º 100, de 14 de Dezembro de 1966, do QG/RMA):

Louvado o soldado n.º 620/64 (00890), José António Neves, da CCac 1414, do BCac 1855, porque durante uma emboscada a que foram sujeitas as NT, juntamente com um seu camarada e apesar de exposto ao fogo intenso com que eram alvejados pelo In, conseguiu retirar os feridos e mortos que haviam ficado na zona de morte, para local protegido, dando assim um grande exemplo de abnegação, sangue frio e coragem.

Soldado de Infantaria, n.º 275/65

ARMÉNIO ALVES

CCac 1414/BCac 1855 — RI 1
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 5 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 11 de Janeiro de 1967:

O Soldado n.º 275/65, Arménio Alves, da Companhia de Caçadores n.º 1414/Batalhão de Caçadores n.º 1855 — Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 100, de 14 de Dezembro de 1966, do QG/RMA):

Louvado o Soldado n.º 275/65 (70398), Arménio Alves, da CCac 1414, do BCac 1855, porque durante uma emboscada a que foram sujeitas as NT, juntamente com um seu camarada, e apesar de exposto ao fogo intenso com que eram alvejados pelo In, conseguiu retirar os feridos e mortos que haviam ficado na zona de morte, para local protegido, dando assim um grande exemplo de abnegação, sangue frio e coragem.

Caçador Nativo

ALEU BARI

BCav 790 — CTIG
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 5 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 07 de Dezembro de 1966:

O Caçador nativo, Aleu Bari, em serviço no Batalhão de Cavalaria 790.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 39, de 29 de Setembro de 1966, do QG/CTIG):

Louvo o Caçador Nativo, Aleu Bari, em serviço no BCav 790, pelas excepcionais qualidades que vem patenteando no combate à subversão.

Conhecedor profundo do meio nativo, alia a uma lúcida inteligência, um espírito evoluido que fortalece e engrandece a sua personalidade de Português, acérrimo defensor da Pátria. Trabalhando directamete em proveito do Comando do Batalhão tem dado valiosíssima colaboração em que o desinteresse material e o risco da própria vida são factores constantes.

A sua acção, caracterizada por grande espírito de iniciativa, vem contribuindo eficientemente para a repressão das actividades In, particularmente na área de Bula. No desempenho das funções de guia das NT, também o seu comportamente é de destacar pela capacidade, decisão e coragem com que as tem desempenhado. Com uma consciência invulgar para o seu meio, o Caçador Nativo Aleu Bari, é um exemplo de portuguesismo digno de ser tornado público e merecedor do louvor que a Pátria confere aos seus mais dedicados filhos.

1.º Cabo de Cavalaria, n.º 487/65

ARSÉNIO DA PIEDADE SARAIVA

CCav 1484 — RC 7
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 5 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 23 de Dezembro de 1966:

O 1.º Cabo n.º 487/65, Arsénio da Piedade Saraiva, da Companhia de Cavalaria 1484/Batalhão de Caçadores 1858 — Regimento de Cavalaria 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração. (Publicado na Revista da Cavalaria de 1967):

Louvado o 1.º Cabo n.º 487/65, Arsénio da Piedade Saraiva, da CCav 1484, do RC 7, porque, no dia 10 de Setembro do corrente ano, durante a operação "Pirilampo" e quando as NT enfrentavam intenso fogo In, ter avançado de pé, com a sua metralhadora, a despeito do próximo rebentamento de granadas de morteiro, até colocar a arma na forquilha de uma árvore e aí, abrindo fogo certeiro sobre as posições inimigas que se encontravam a cerca de 50 metros de distância, ter calado o fogo das armas pesadas adversas, permitindo que as nossas tropas se reorganizassem para o assalto final.

Durante mais de 50 minutos, a metralhadora do 1.º Cabo Saraiva coadjuvado pelo seu municiador, foi a única arma pesada que aguentou o fogo inimigo, apesar de se encontrar numa posição descoberta.

O 1.º Cabo Saraiva, com a sua acção destemida, demonstrou qualidades de coragem, decisão, sangue frio e serena energia debaixo de fogo que, aliado a um comportamento sempre aprumado e disciplinado, levam este Comando a considerá-lo como um militar de élite.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 2881/65
AMÂNDIO MALTEZ PEREIRA

PelMort 1039 — RI 2
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 5 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 2.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 30 de Dezembro de 1966:

O 1.º Cabo n.º 2881/65, Amândio Maltez Pereira, do Pelotão de Morteiros 1039/Batalhão de Caçadores n.º 1860 — Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 43, de 27 de Outubro de 1966 do QG/CTIG):

Louvado o 1.º Cabo de Infantaria (APes), n.º 2881/65, Amândio Maltez Pereira, do Pelotão de Morteiros n.º 1039, pela sua extraordinária coragem e dedicação pelo serviço.

Tendo participado em todas as operações do Destacamento e várias vezes citado, tem demonstrado ser um óptimo apontador de morteiro 8 cm e também excelente apontador de lança-granadas foguete, É dos primeiros no assalto, tendo em todos os contactos com o In, cumprido muitas vezes a sua missão sózinho e a peito descoberto, indiferente às balas que sibilam à sua volta, apoiando os seus camaradas com grande serenidade e eficiência.

Durante o último ataque nocturno ao Destacamento, o 1.º Cabo Pereira que executava o tiro de morteiro 8 cm, ao verificar que o In se aproximava a uma distância tal que era perigosa para a guarnição continuar o tiro, prontamente se muniu de um lança-granadas foguete e, a peito descoberto, dirigiu o seu fogo altamente eficaz sobre o In entrincheirado, contribuindo grandemente para que este posteriormente se furtasse a qualquer contacto.

Com a sua acção, o 1.º Cabo Pereira vem dando sobejas provas de serenidade, abnegação, coragem, sangue frio e desprezo pelo perigo, ao longo da sua já longa permanência no Destacamento de Jabadá.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 584/65
JOÃO FERNANDES BARRADAS

CCac 1439/BCac 1888 — BII 19
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 5 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comando-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 30 de Dezembro de 1966:

O 1.º Cabo n.º 584/65, João Fernandes Barradas, da Companhia de Caçadores 1439/Batalhão de Caçadores 1888 — Batalhão Independente de Infantaria n.º 19.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 39, de 29 de Setembro de 1966, do QG/RMA):

Louvado o 1.º Cabo n.º 184/65 (5432465), João Fernandes Barradas, da CCac 1439, porque, durante a acção de perseguição na operação "Golo 3", se revelou um elemento corajoso e destemido, actuando debaixo de fogo In. Perseguiu um elemento In com acções de fogo, obrigando o mesmo a abandonar a sua arma semi-automática Simonov, depois de ferido.

É um belo exemplo para os seus camarada, tendo actuado no momento oportuno com toda a valentia e alcançado o que se pretendia.

Soldado de Infantaria, n.º 9244165

FERNANDO MACEDO RODRIGUES

CCac 1439 — BII 19
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 5 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 30 de Dezembro de 1966:

O Soldado n.º 9244165, Fernando Macedo Rodrigues, da Companhia de Caçadores 1439/Batalhão de Caçadores 1888 — Batalhão Independente de Infantaria n.º 19.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 39, de 29 de Setembro de 1966, do QG/CTIG):

Louvado o Soldado n.º 118/65 (9244165), Fernando Macedo Rodrigues, da CCac 1439, porque, durante a perseguição feita ao In na operação "Golo 3", se revelou um elemento corajoso e com sangue frio, desprezando o perigo e obrigando o In a abandonar os fardos que transportava.

Causou prováveis baixas e capturou material ao In.

Soldado de Infantaria, n.º 7158865

AGOSTINHO DA TRINDADE BAPTISTA

CCac 1439 — BII 19
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 5 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 30 de Dezembro de 1966:

O Soldado n.º7158865, Agostinho da Trindade Baptista, da Companhia de Caçadores 1439/Batalhão de Caçadores 1888 — Batalhão Independente de Infantaria n.º 19.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 39, de 29 de Setembro de 1966, do QG/CTIG):

Louvado o Soldado n.º 230/65 (7158865), Agostinho da Trindade Baptista, da CCac 1439, porque à semelhança do que tem acontecido em várias operações da sua Companhia, se tem manifestado um elemento sempre pronto aos maiores esforços físicos.

Durante a acção de fogo na operação "Golo 3", revelou coragem, sangue frio e desprezo pelo perigo, avançando debaixo de fogo contra as posições donde o In flagelou as NT. Causou baixas prováveis, obrigando o In a abandonar o material.

É um militar capaz de missões arriscadas, tornando-se um bom elemento para os seus camaradas e merecendo a justa admiração dos seus superiores.

Soldado cozinheiro, n.º 3715565

MANUEL EUSÉBIO NASCIMENTO FERNANDES

CCac 1439 — BII 19
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 5 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 30 de Dezembro de 1966:

O Soldado n.º 3715565, Manuel Eusébio Nascimento Fernandes, da Companhia de Caçadores 1439/Batalhão de Caçadores 1888 — Batalhão Independente de Infantaria n.º 19.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 39, de 29 de Setembro de 1966, do QG/CTIG):

Louvado o Soldado cozinheiro n.º 3715565, Manuel Eusébio Nascimento Fernandes, da CCac 1439, porque durante todas as operações feitas pela sua Companhia, tem sido sempre um elemento voluntário, cheio de espírito combativo e alinhado sempre nos grupos mais expostos durante as acções de fogo.

Na operação "Golo 3", revelou coragem, valentia e sangue frio numa acção individual, investindo com desprezo da própria vida e debaixo de fogo, contra as posições do In, o qual se furtou ao combate e abandonou algum material.

Caçador Nativo

MALIQUE JOSÉ SEMEDO

Civil — CTIG
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 5 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 30 de Dezembro de 1966:

O Caçador nativo, Malique José Semedo, da Companhia de Caçadores 1426 — Comando Territorial Independente da Guiné.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 41, de 13 de Outubro de 1966, do QG/CTIG):

Por seu despacho de 08Out66, considerou como dado por si o louvor constante do art.º 5.º da OS n.º 119, de 03Out66, do Comando do Agrupamento 24, conferido ao Caçador Nativo, Malique José Semedo, em serviço na CCac 1426, pela sua invulgar dedicação, lealdade e boa vontade manifestadas sempre em toda a gama de trabalhos de que tem sido incumbido, muitas vezes executados pela sua própria iniciativa e interesse.

Quando o Sector foi ocupado pela Companhia, o referido Caçador prestava serviço no destacamento de Cantacunda e, durante a sua breve estadia, tendo desenvolvido uma actividade extraordinária no campo da colaboração com as nossas tropas, nas suas tarefas específicas, destacando-se a sua acção junto das populações, imediatamente foi alvo das melhores referências e encómios por parte dos seus superiores e de todos os militares.

Presentemente em Geba, junto do Comando, a sua acção tem sido notável e de valioso contributo para a boa harmonia reinante entre os militares e as populações, facilitando muito o trabalho do seu Comandante de Companhia nas relações travadas com as camadas populacionais da área, pela sua constante aplicação e voluntariedade na resolução de variadíssimos problemas suscitados pela mesmas.

Sempre pronto e preparado, de noite e de dia, a cada instante, para tomar parte em qualquer actuação que haja a realizar, em todas elas, e muitas têm sido, provou cabalmente possuir coragem e decisão perante o perigo imi-

nente, qualidades estas aliadas a um elevado e permanente espírito de sacrifício e desejo de bem cumprir.

Extremamente desembaraçado, enérgico e muito trabalhador, dotado de espírito sempre afável, atencioso e muito correcto, que a todos os militares e civis cativa, conseguiu granjear do seu Comandante de Companhia, e restantes militares, uma verdadeira estima e consideração sendo, com inteira justiça, altamente merecedor do grande apreço e admiração que todos lhe dedicam.

Capitão Miliciano de Infantaria

ANTÓNIO DOS SANTOS ALEXANDRE

CCac 1419/BCac 1857 — RI2
GUINÉ

1.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 5 — 2.ª série, de 1967.

Por Portaria de 03 de Janeiro de 1967:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 1.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Capitão Miliciano de Infantaria, António dos Santos Alexandre, do Batalhão de Caçadores n.º 1857 — Regimento de Infantaria n.º 14.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Louvado o Capitão Miliciano de Infantaria, António dos Santos Alexandre, pelas suas excelentes qualidades de comando, que se traduzem num perfeito controlo da sua Companhia, com nítida relevância no aspecto operacional.

Tendo tomado parte na totalidade das operações em que a sua Companhia foi chamada a intervir, num dos sectores mais difíceis do Batalhão, teve sempre comportamento exemplar, decidindo com inteligência e perfeita eficácia, conseguindo êxitos consideráveis quando actuando isoladamente ou, contribuindo largamente para eles, quando actuando em conjunto com outras Subunidades.

A sua acção persistente e contínua na área de responsabilidade da sua Companhia, tem concorrido bastante para o desmembramento do dispositivo inimigo, não só pelo importante número de baixas infligidas, como pelo material apreendido e, ainda, pela quantidade de acampamentos totalmente destruídos. A sua actuação em combate caracteriza-se pela conduta permanente das suas tropas, nunca se eximindo a ocupar as posições de maior perigo.

Nomeadamente nas operações "Bloco II" e "Esmeralda" foi visado directa e pessoalmente por elementos inimigos com fogo de armas automáticas e lança-granadas foguete, tendo demonstrado ser possuir em alto grau de muita coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo e muito sangue

frio. Que assim é prova-o o facto de na primeira das operações mencionadas ter conseguido manobrar a sua Companhia, depois de ter estado exposta mais de duas horas a intenso fogo inimigo, em terreno descoberto e por ele dominado, tendo com a sua acção decidida e enérgica obrigado o referido inimigo a romper o contacto; na segunda, a perseguição que moveu ao inimigo em fuga foi orientada por forma a fazê-lo cair numa emboscada das nossas tropas, onde se obteve sucesso apreciável.

Posteriormente, na operação "Embuste", organizou um grupo de cerca de dez elementos, escolhidos entre homens de reconhecido valor combativo, do qual fez parte, e, numa acção digna dos maiores encómios, comandou pessoalmente um golpe de mão a um grupo de três sentinelas inimigas, as quais capturou com o seu armamento. Esta acção, protótipo das destinadas a força altamente especializada, foi perfeita pela concepção e pela execução, o que só é possível mercê do valor pessoal do seu comando e dos seus executantes.

Oficial honesto e diligente, usando de lealdade para o Comando no mais alto grau, demonstrou que o seu oferecimento para servir no Exército, como Capitão Miliciano de Infantaria, é produto da sua vocação e integral dedicação à carreira das armas.

Capitão de Infantaria

AURÉLIO MANUEL TRINDADE

4.ª CCac — CTIG
GUINÉ

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 5 — 2.ª série, de 1967.

Por Portaria de 31 de Janeiro de 1967:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Capitão de Infantaria, Aurélio Manuel Trindade.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado nas OS n.º 10/66, de 06 de Dezembro de 1966, do CCFAG e n.º 49, de 08 de Dezembro do mesmo ano, do QG/CTIG):

Louvado o Capitão de Infantaria, Aurélio Manuel Trindade porque, sendo Comandante da 4.ª CCac, aquartelada no Agrupamento Sul, conseguiu durante os 15 meses do seu comando, mercê duma acção notável de chefe, transformar aquela Unidade de características muito especiais, aquartelada numa região sujeita a grande isolamento e onde o In se tem mostrado forte e aguerrido, numa Unidade disciplinada, de elevado moral, agressiva e eficiente, solucionando sempre da melhor maneira os problemas administrativos e operacionais, com grande destaque para estes, que resolveu sempre dando provas de elevado espírito ofensivo.

Sob o seu comando, a 4.ª CCac, realizou e tomou parte em cerca de 20 operações e em todas elas o Capitão Trindade soube extrair dos seus meios grande rendimento. Salienta-se a sua acção na operação "Sempre Fixe", uma das muitas que realizou por sua iniciativa, durante a qual a Companhia, devidamente articulada, em frente de um grupo In bem armado e instalado em boas posições de tiro, oferecendo forte resistência, executou, a descoberto, uma valorosa manobra envolvente, com um grupo de combate em que se incorporou o Cap. Trindade, a qual conduziu à fuga desordenada do In, com muitas baixas, tendo confirmado nesta acção serenidade, decisão, coragem e sangue frio, a par da forte determinação em bater o In e dum elevado espírito manobrador.

Oficial muito modesto, os relatos das acções em que tomou parte quando elaborados por ele não realçam suficientemente a sua acção que se pode

classificar de verdadeiramente extraordinária através das opiniões dos seus subordinados e dos Comandos sob cujas ordens serviu.

Por todos estes factos e porque se trata de um oficial inteligente, com óptimos conhecimentos militares, dotado de forte personalidade, perfeitamente integrado na sua missão, e, ainda, porque sempre dispensou a maior e mais eficiente colaboração aos outros ramos das Forças Armadas, designadamente às Forças Navais nas inúmeras vezes em que se tornou necessário dar protecção aos comboios por estas efectuados na sua zona de acção, deve o Cap. Trindade ser apontado como exemplo dignificante ao CTIG e ao Exército.

Alferes Miliciano de Cavalaria

LUÍS MANUEL NOBREZA DE ALMEIDA RAÍNHA

BCav 705 — RC 7
GUINÉ

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 5 — 2.ª série, de 1967.

Por Portaria de 17 de Janeiro de 1967:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Alferes Miliciano de Cavalaria, Luís Manuel Nobreza de Almeida Raínha, do Batalhão de Cavalaria n.º 705 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 21, de 26 de Maio de 1966, do QG/CTIG):

Louvado o alferes Mil de Cav (42159062), Luís Manuel Nobreza de Almeida Raínha, do BCav 705 e Comandante do Grupo de Comando "Os Centuriões", pela sua actuação na defesa de um aquartelamento em 27 de Outubro de 1965 e pelo modo como conduziu o seu Grupo nas operações "Cleópatra" e "Vamp".

Na primeira situação, quando o seu Grupo se encontrava de reforço a uma guarnição em sector e ao sofrer esse Destacamento um forte ataque do In, que durou 55 minutos, organizou a defesa na parte que competia ao seu Grupo, conseguiu retirar debaixo de fogo uma viatura da zona incendiada, ajudou a transportar feridos para o posto de socorros e a levar munições para os abrigos.

Na segunda situação provocou a operação e planeou-a de um modo que resultou pleno êxito para as NT no ataque a importante acampamento In. Da sua orientação resultou uma progressão para o objectivo indetectável pelas sentinelas e um desencadear da acção perfeito. Tendo o inimigo reagido de maneira extraordinária, com intenso fogo de fora para dentro do acampamento, quando as NT lá se encontravam, continuou a acção com a finalidade de capturar material e documentos, que se vieram a mostrar de grande valor para o conhecimento da organização do In naquela zona.

Na terceira situação soube transformar, com grande inteligência, uma missão de emboscada com golpe de mão a um acampamento encontrado pelas

11h00 da manhã, conseguindo um êxito notório tanto pelas 10 armas capturadas, como pelas baixas causadas ao In, provocando ainda um abrandamento da pressão do In sobre as NT, no Sector.

Em todas estas situações de combate frente ao inimigo, demonstrou grande serenidade, coragem, sangue frio, espírito de sacrifício e desprezo pelo perigo e pela vida debaixo de fogo, que o creditam como exemplo a apontar em situações de combate a todo o CTIG, merecendo por isso o reconhecimento do Exército e da Nação.

Capitão de Cavalaria

RAMIRO JOSÉ MARCELINO MOURATO

CCS/BCav 705 — RC 7
GUINÉ

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 5 — 2.ª série, de 1967.

Por Portaria de 27 de Dezembro de 1966:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné, o Capitão de Cavalaria, Ramiro José Marcelino Mourato.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 43, de 27 de Outubro de 1966, do QG/CTIG):

Por seu despacho de 22Out66, considerou como sendo dado por si, o louvor constante do art.º 7.º da OS n.º 63, de 25Mai66, do Comando do Agrupamento 24, conferido ao Capitão de Cav 51411911, Ramiro José Marcelino Mourato, do BCav 705 — RC 7, porque tendo recebido ordem para num avião se dirigir ao Destacamento de Beli, em missão operacional, quando o avião descolava foi violentamente atingido por tiros In, do que resultou o piloto ter ficado gravemente ferido.

Dando provas de grande presença de espírito e abnegação e ao mesmo tempo de coragem moral, decisão e sangue frio, que pode considerar-se um feito de bravura pois nunca desmoralizou, contribuíu o Cap. Mourato decididamente para que o piloto atingisse o aerodromo de chegada.

Assim, prestou os primeiros socorros ao piloto e animou-o constantemente, prestando-se até se necessário a pilotar o avião embora com rudimentares conhecimentos de pilotagem e sem nunca o ter feito; orientou a rota num percurso de cerca de 60 km porquanto o piloto tendo quase desmaiado duas vezes em resultado dos ferimentos recebidos se encontrava incapaz de o fazer.

Com a sua acção conseguiu, segundo declaração do próprio piloto, evitar que o avião fosse abatido pelo In, o que certamente viria a ter grande repercussão e efeitos morais quer sobre as NT, quer sobre o In.

Alferes Miliciano Médico, Graduado em Tenente

HORÁCIO ALVES MARÇAL

CCS/BCav 1880 — RC 7
MOÇAMBIQUE

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 5 — 2.ª série, de 1967.

Por Portaria de 31 de Janeiro de 1967:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Alferes Miliciano Médico, Graduado em Tenente, Horácio Alves Marçal, do Batalhão de Cavalaria n.º 1880 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 27, de 16 de Julho de 1966, do QG/RMM):

Louvado o Tenente Graduado, Mil Médico, Horácio Alves Marçal, por, no passado dia 05Mai, quando era transportado numa coluna de viaturas de Mutamba dos Macondes para Esposende, tendo esta coluna sido atingida por quatro fornilhos accionados pelo In e que destruiram uma viatura, acção conjugada com rajadas de metralhadoras e tiros de morteiros e, ainda, pela libertação de um enxame de abelhas, ter revelado muita serenidade debaixo de fogo, extraordinária coragem, valor e abnegação. Com risco da própria vida foi incansável, não só em socorrer todos os feridos, especialmente os mais graves, mas também incitando e apoiando com energia as nossas forças, por forma a que a reacção que se verificou implicou a imediata fuga dos elementos inimigos.

A acção do Ten Marçal, que revelou uma noção perfeita e exemplar das suas obrigações como médico, teve ainda a particularidade de realçar coragem, sangue frio e valentia, atributos que qualquer militar combatente tem orgulho em possuir.

Por tudo isto este Comando aponta publicamente o Dr. Marçal como um verdadeiro exemplo de médico e militar.

Capitão de Infantaria

JOAQUIM MANUEL MARTINS CAVALEIRO

CCav 789/BCav 790 — RC 7
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 5 — 2.ª série, de 1967.

Por Portaria de 17 de Janeiro de 1967:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Capitão de Infantaria, Joaquim Manuel Martins Cavaleiro.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado nas OS n.º 09/66, de 09 de Novembro de 1966, do CCFAG e n.º 46, de 17 de Novembro de 1966, do QG/CTIG):

Por seu despacho de 27Out66 e proposta do Comandante Militar da Guiné, louvou o Capitão de Inf, Joaquim Manuel Martins Cavaleiro, pelos excepcionais serviços que vem prestando como Comandante da Companhia de Cav 789, do BCav 790.

Inteligente e dotado de forte personalidade, tem revelado extraordinária capacidade operacional com directo reflexo nos resultados obtidos pelas forças do seu comando.

Em dezenas de operações, nas quais se verificou contacto com o inimigo, numeroso e bem armado, foi permanentemente exemplo de coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo, sangue frio e espírito ofensivo, dinamizando os seus homens, que vêm nele o primeiro e mais valoroso combatente. Ainda a forma como conduz e manobra as suas tropas, e a clarividência com que, em combate, interpreta e executa as ordens superiores, permitem classificá-lo como um dos melhores capitães no campo operacional, merecendo o maior apreço do seu Comandante de Batalhão.

A sensível melhoria verificada no Sector da sua Companhia, depois de intenso esforço In para desenvolvimento da subversão, é prova eloquente duma bem orientada e persistente actuação.

Os factos apontados fazem muito justamente destacar a acção do Capitão Martins Cavaleiro, que deve ser considerada muito brilhante e digna das mais nobres tradições do Exército Português.

Alferes Miliciano de Artilharia

JORGE ANTÓNIO LIMA SARAIVA

CArt 784/BArt 786 — RAP 2
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 5 — 2.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho de 24 de Janeiro findo, do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, o Alferes Miliciano Jorge António Lima Saraiva, da Companhia de Artilharia n.º 784/Batalhão de Artilharia n.º 786 — Regimento de Artilharia Pesada n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração. (Publicado na OS n.º 105, de 28 de Dezembro de 1966, do QG/RMA):

Louvado o Alferes Miliciano de Artilharia, Jorge António Lima Saraiva, da CArt 784/BArt 786 — RAP 2, por durante a Operação "Determinação Permanente" no Norte de Angola, em combate, ter demonstrado possuir coragem, decisão, sangue frio e serena energia debaixo de fogo, quando do assalto a um acampamento inimigo bem instalado na sua defesa, conduziu um ataque impetuoso como única forma de o desalojar, conquistando-lhe, em luta violenta, material de guerra e munições e inflingindo mortos que o inimigo foi obrigado a abandonar e vários feridos comprovados.

A sua acção meritória já evidenciada em outras ocasiões de combate, nomeadamente em Operações, não só na ZA do seu Batalhão, mas também fora desta, é digna do maior apreço, que muito o honra e prestigia, bem como à Unidade a que pertence.

1.º Cabo Milícia, n.º 34/65

IABUBA JALÓ

CMil 13 — CTIG
GUINÉ

3.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 6 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 31 de Janeiro de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército condecorar, a título póstumo, com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o 1.º Cabo Milícia, n.º 34/65, Iabuba Jaló, da Companhia de Milícias n.º 13 — Batalhão de Caçadores n.º 1858.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 20, de 19 de Maio de 1966, do QG/CTIG):

Louvado, a título póstumo, o 1.º Cabo Milícia n.º 34/65 Jaló, da Companhia de Milícias n.º 13, pela muita coragem, bravura, arrojo, sangue frio, espírito de sacrifício e desprezo pelo perigo que demonstrou no decorrer da operação "Salamandra", nos dias 15 e 16 de Março corrente, que levou até ao extremo do sacrifício da sua vida, pelo efeito de uma granada de bazooka In.

Contribuiu com a sua acção para que o Grupo de Combate de que fazia parte conseguisse levar a bom termo a sua missão, sobretudo no ataque efectuado no segundo dia ao acampamento inimigo de "Afiá", fortemente armado e guarnecido, não obstante saber estar a defrontar-se com um adversário seis vezes superior em número, poderosamente armado e bem entrincheirado, e com a desvantagem de tanto ele como os seus camaradas se encontrarem já depauperados por um período de dois dias de nomadização, sujeitos a todos os perigos e ciladas, necessariamente isolados, mal alimentados e pouco repousados.

Demonstrou ser um elemento de muito valor e valente, digno da estima e admiração dos seus camaradas e superiores, orgulhoso da sua condição de Português, devendo os seus serviços prestados à Pátria ser considerados do mais alto valor.

1.º Cabo de Cavalaria, n.º 1485/65

ANTÓNIO LOURENÇO CARVALHEIRA

CCav 1508/BCav 1880 — RC 7
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 6 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do art.º 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 19 de Janeiro de 1967:

O 1.º Cabo n.º 1485/65, António Lourenço Carvalheira, da Companhia de Cavalaria 1508/Batalhão de Cavalaria 1880 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 62, de 30 de Novembro de 1966, do QG/RMM):

Louvado o 1.º Cabo n.º 1485/65, António Lourenço Carvalheira, da Companhia de Cavalaria 1508, porque na qualidade de apontador da metralhadora pesada Breda, tem dado constantes provas de coragem, sangue frio, abnegação, desprezo pela vida e serenidade debaixo de fogo, em vários ataques sofridos pelo seu GrCom, nomeadamente o do dia 24 de Maio de 1966, em que perdeu a vida o Comandante de Secção, que ele viu ser atingido em cheio por uma granada de lança-granadas foguete.

Tendo o inimigo intenções provadas de eliminar a equipa da metralhadora pesada, ele continuou fazendo fogo, apesar dos perigos que o rodeavam e das granadas de mão inimigas, rebentadas nas suas proximidades. Mesmo assim conseguiu eliminar um inimigo, que se atreveu a vir a meio da picada, tentar aniquilá-lo e à sua arma.

Com estas atitudes, tem demonstrado o 1.º Cabo Carvalheira, coragem sangue frio, decisão e serenidade debaixo de fogo, o que é de justiça apontar como exemplo.

Soldado de Cavalaria, n.º 1333/65

ANTÓNIO JOAQUIM FERREIRA BASTOS

CCav 1508/BCav 1880 — RC 7
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 6 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do art.º 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 19 de Janeiro de 1967:

O Soldado n.º 1333/65, António Joaquim Ferreira Bastos, da Companhia de Cavalaria 1508/Batalhão de Cavalaria 1880 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração. (Publicado na Revista da Cavalaria de 1967):

Louvado o Soldado n.º 1333/65, António Joaquim Ferreira Bastos, da CCav 1508/BCav 1880, do RC 7, porque, em todas as acções realizadas, tem dado provas de calma invulgar, coragem e sangue frio, nomeadamente em duas acções, sendo uma delas um golpe de mão a um "quartel" inimigo e em que seguiu como explorador na testa do seu Grupo de Combate, conseguindo abater à chegada ao "quartel", 9 inimigos, sempre com a mesma calma e à vontade.

Na outra acção encontrava-se emboscado numa região utilizada pelo inimigo e ao pressentir a aproximação de um grupo só abriu fogo à queima-roupa, apesar do elemento que abateu ter vindo a avançar cautelosamente e ser portador de uma arma de fogo, pronto a utilizá-la ao mínimo pressentimento.

Por estas e outras atitudes, o Soldado Bastos tem dado inúmeras provas de coragem, valentia, sangue frio e de óptimo atirador, que o levaram a obter a consideração e estima dos seus camaradas e superiores, facto que julgo de inteira justiça salientar e tornar público.

Soldado de Infantaria, n.º 446/65

JOEL MANUEL BETTENCOURT DE MELO

CCac 1437 — BII 17
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 6 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do art.º 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 24 de Janeiro de 1967, o Soldado n.º 446/65, Joel Manuel Bettencourt de Melo, da Companhia de Caçadores n.º 1437 — Batalhão Independente de Infantaria n.º 17.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 103, de 23 de Dezembro de 1966, do QG/RMA):

Louvado o soldado n.º 446/65, Joel Manuel Bettencourt de Melo, da CCac 1437, porque quando uma coluna apeada se deslocava em protecção à Engenharia, no rio Onzo, na cota 465 e no momento em que uma Secção reforçada de um Grupo de Combate se encontrava quase a atingir esse ponto dominante, foi aberto fogo à queima roupa pelo In que estava entrincheirado nas rochas.

Desse ataque súbito houve baixas nas NT, tendo nesse momento o Soldado Melo avançado com a única preocupação de proteger os corpos e as armas dos camaradas já caídos.

Com a sua abnegação, sangue frio, coragem e energia serena debaixo de fogo, evitou que os nossos militares fossem despojados pelo In, arriscando assim a sua própria vida.

2.º Sargento Miliciano de Infantaria

VICTOR MANUEL DO CARMO SANTOS

1.ª/CICmds — RMA
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 6 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do art.º 12º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 17 de Janeiro de 1967:

O 2.º Sargento Miliciano de Infantaria, Victor Manuel do Carmo Santos, da 1.ª Companhia, do Centro de Instrução de Comandos — Regimento de Infantaria n.º 15.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 103, de 23 de Dezembro de 1966 do QG/RMA):

Louvado o 2.º Sargento Miliciano de Infantaria, Victor Manuel do Carmo Santos, da 1.ª Comp. do CICmds, porque durante o tempo em que serviu nesta Companhia demonstrou ser sempre um graduado com elevadas qualidades de militar, grande zelo, extraordinário espírito de sacrifício e abnegação.

Quando debaixo de fogo, mostrou sempre grande valentia, bravura, coragem, sangue frio, calma e serena energia, além da fria determinação de servir permanentemente de exemplo aos seus subordinados que impulsionou com inexcedível brio.

Durante a operação "Ciclone, 2.ª fase" e na noite de 26Ago66, quando a Companhia foi violentamente emboscada pelo In, que utilizou grande potencial de fogo de armas automáticas, incluindo uma metralhadora pesada 12,7 e enorme profusão de granadas de mão defensivas, demonstrou mais uma vez o 2.º Sargento Victor Santos, ser um militar abnegado e com grande espírito de sacrifício, pois apesar de ferido na face do lado direito e na mão direita por estilhaços de granada, permaneceu firme e corajosamente na "zona de morte", encarando os seus ferimentos com serenidade e preocupando-se muito mais com o In do que consigo próprio.

Logo que lhe foi dada a ordem de evacuação, com o respectivo grupo que passou a comandar, actuou pronta e decididamente nesse sentido, mantendo através do seu exemplo a calma e serenidade em todos os seus subordinados.

Este graduado, dotado de altas virtudes de militar e de homem, aliadas a um desejo constante de bem servir, é um elemento de inestimável valor e um militar de extraordinário mérito.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 0557565

ROGÉRIO LOPES

CCac 1416/BCac 1856 — RI 1
GUINÉ

4.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 6 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do art.º 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 16 de Janeiro de 1967:

O 1.º Cabo n.º 0557565, Rogério Lopes, da Companhia de Caçadores n.º 1416/Batalhão de Caçadores 1856 — Regimento de Infantaria n.º 1, a título póstumo.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 51, de 22 de Dezembro de 1966, do QG/CTIG):

Por seu despacho de 15Dez66 e por proposta do Comandante do Agrupamento n.º 24, louvou, a título póstumo, o 1.º Cabo n.º 0557565, Rogério Lopes, da CCac 1416, porque em todas as acções de combate em que tomou parte, demonstrou possuir, no mais alto grau, qualidades de coragem sangue frio, abnegação e serena energia debaixo do fogo.

É de destacar a sua acção nos ataques In ao aquartelamento da sua Companhia, num dos quais veio a perder a vida, e na operação "Malabarismo", em que logo no início duma emboscada à coluna de que fazia parte, foi ferido por uma bala, num ombro, onde lhe ficou alojada, tendo, porém, continuado a avançar e a fazer fogo, e vendo depois que faltavam munições para o LGFog da sua Secção, deslocou-se debaixo de fogo, até uma das viaturas, a fim de transportar granadas para junto da arma. Só no fim da acção deu conhecimento do seu estado, dizendo que não tinha importância. Teve no entanto, de ser evacuado.

Militar muito correcto, organizador e desembaraçado, depressa se soube impôr aos seus camaradas, que muito admiravam a sua conduta, conquistando, ainda, mercê das suas qualidades, o respeito dos seus superiores.

1.º Cabo de Cavalaria, n.º 1644/64

JOÃO JACOB ROQUE

CCav 789/BCav 790 — RC 7
GUINÉ

4.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 6 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do art.º 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 16 de Janeiro de 1967:

O 1.º Cabo n.º 1644/64, João Jacob Roque, da Companhia de Cavalaria 789/Batalhão de Cavalaria 790 — Regimento de Cavalaria n.º 7, a título póstumo.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 01, de 05 de Janeiro de 1967, do QG/CTIG):

Louvado, a título póstumo, o 1.º Cabo n.º 1644/64, João Jacob Roque, da CCav 789, porque demonstrou possuir em campanha, notáveis qualidades de pujança física, audácia e sangue frio em situação de risco de vida e de discernimento e arrojo a comandar o GrComb "Os Pumas".

Embora o seu comportamento nas várias acções em que interveio fosse sempre norteado por espírito marcadamente ofensivo e generoso, pode destacar-se a Op. "Alvorada I", em que integrando-se em movimentada perseguição a um grupo In de 15 individuos bem armados e sob ajustado fogo adverso, contribuiu com o seu lança granadas-foguetes para infligir ao In assinaláveis baixas em pessoal e captura de importante quantidade de armamento e munições.

Também na Op "Aurora", é o Cabo Roque o primeiro a obstar, por reflexos oportunos de combatente experimentado, a que um Gr In concretizasse uma emboscada às NT, e no decorrer de toda a operação, além de alardear apreciáveis dotes de energia e audácia como elemento combatente, conduziu o GrComb "Os Pumas" com o acerto e a agressividade requeridos de acordo com o alto nível operacional alcançado em missões precedentes.

O 1.º Cabo Roque, ao longo de mais de sessenta missões operacionais desenroladas contra grupos In combativos, bem armados e organizados, confirmou possuir excepcionais qualidades de audácia, agressividade, sangue

frio, serena energia debaixo de fogo, aliadas a um ascendente natural, revelador de notável capacidade de comando do Gr Comb "Os Pumas", em combate. O conjunto de tais qualidades permite qualificá-lo como dotado de relevante valor militar.

Soldado de Cavalaria, n.º 1673 /64

MANUEL PEREIRA ANTUNES

CCav 789/BCav 790 — RC 7
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 6 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do art.º 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 16 de Janeiro de 1967:

O Soldado n.º 1673/64, Manuel Pereira Antunes, da Companhia de Cavalaria 789/Batalhão de Cavalaria 790 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 01, de 05 de Janeiro de 1967, do QG/CTIG):

Louvado o Soldado n.º 1673/64, da CCav 789, Manuel Pereira Antunes, pela forma relevante como se distinguiu nas acções de combate em que participou.

Particularmente na "Op Alvorada I", em que após ter sido detectado um grupo In bem armado de 15 indivíduos, perseguiu-o corajosamente e, em conjunto com outro camarada, chegou mesmo a distanciar-se com muito perigo, na vanguarda do dispositivo das NT, para poder alcançar e abater um elemento In e seguidamente capturar-lhe a respectiva arma.

Demonstrou raras qualidades de decisão, sangue frio, bravura e serena energia debaixo de fogo, revestindo-se a sua conduta, durante a execução de toda a missão, de muito esforço e brilho quando já eram decorridas nove horas de marcha fatigante em zona de operações.

Também na "Op Abastecimento", detectado que foi um grupo In armado, avançou isolada e corajosamente e não obstante o rebentamento de uma granada de mão lançada pelo In e que ocorreu muito perto de si, perseguiu o adversário debaixo de fogo, com energia, ânimo e bravura notáveis.

O Sold Antunes, pelo entusiasmo, brio e espírito ofensivo demonstrados, destacou-se como muito esforçado e valoroso, em dezenas de missões operacionais.

Soldado de Cavalaria, n.º 3093/64

ARMANDO DE JESUS ASCENSÃO

CCav 789/BCav 790 — RC 7
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 6 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do art.º 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 16 de Janeiro de 1967:

O Soldado n.º 3093/64, Armando de Jesus Ascensão, da Companhia de Cavalaria 789/Batalhão de Cavalaria 790 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 01, de 05 de Janeiro de 1967, do QG/CTIG):

Louvado o Soldado n.º 3093/64, da CCav 789, Armando de Jesus Ascenção, pelo muito notável comportamento assumido em combate, debaixo de fogo In.

Nomeadamente na "Op Bisnau", ao ser assaltado de surpresa um bem dissimulado acampamento In, imediatamente alvejou elementos adversos que procuravam esquivar-se por entre o mato e não lhes deu tréguas durante a perseguição cerrada que a exploração do sucesso impunha.

Da sua acção resultou a Subunidade obter mais um êxito na destruição de instalações In, baixas confirmadas em pessoal e a captura de material de guerra importante.

Também na Op "Bóia", debaixo de intenso e ajustado fogo In, como apontador do lança-granadas, soube tirar da sua arma o melhor rendimento, atingiu o adversário e provocou-lhe um morto confirmado e a consequente fuga do grupo.

Nas dezenas de acções em que participou, confirmou possuir, em alto grau, reflexos rápidos, invulgar justeza no tiro de diversos tipos de armas, entusiasmo, energia, combatividade, bravura, sangue frio e serena energia debaixo de fogo, o que permite distingui-lo como militar dotado de raras qualidades para o combate.

Soldado de Cavalaria n.º 141/64

BRAIMA BALDÉ

CCav 789/BCav 790 — RC 7
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 6 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do art.º 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 16 de Janeiro de 1967:

O Soldado n.º 141/64, Braima Baldé, da Companhia de Cavalaria 789/Batalhão de Cavalaria 790 — RC 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 01, de 05 de Janeiro de 1967, do QG/CTIG):

Louvado o Soldado n.º 141/64, Braima Baldé, da CCav 789, pelo seu invulgar comportamento em combate, debaixo de fogo In.

Nas dezenas de operações em que tomou parte, o seu comportamento foi sempre notável e caracterizado por uma bravura, sangue frio e serena energia debaixo de fogo que o creditaram como dos mais valorosos elementos do GrComb "Os Pumas".

Como exemplo, cita-se a sua actuação na "Op Exploração", em que perante duas emboscadas In desencadeadas a curta distância, ripostou a peito descoberto ao fogo do adversário. Na segunda das acções indicadas, em atitude destacadamente ofensiva, perseguiu elementos In que, protegidos por fogos de apoio, procuravam refúgio em matas de difícil acesso; ao fazê-lo, completamente desprotegido e com absoluto risco da vida, internou-se na mata a procurar detectar de novo o In e abatê-lo, no que demonstrou muita bravura, audácia e desprezo total pelo perigo, qualidades que alia a uma agressividade militar extraordinária.

Ao longo de todas as missões operacionais em que participou, o Sold Braime afirmou-se como combatente muito enérgico e dotado de intenso espírito ofensivo em campanha, honrando-se sobremaneira frequentes vezes perante o In que defrontou.

Soldado de Cavalaria, n.º 175/64

ALIU SEIDI

CCav 789/BCav 790 — RC 7
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 6 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do art.º 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 16 de Janeiro de 1967:

O Soldado n.º 175/64, Aliu Seidi, da Companhia de Cavalaria 789/Batalhão de Cavalaria 790 e adido à Companhia de Caçadores 618 — RC 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 05, de 03 de Fevereiro de 1966, do QG/CTIG):

Louvado o Soldado n.º 175/64, Aliu Seidi, da CCav 789 e adido à CCac 618 e a que se refere o n.º 7 da alínea a) do art.º 3.º da O.S. n.º 15, de 19Jan66, do BCav 790, porque, como elemento dos "Dráculas", em todas as situações em que esteve sob fogo In, ter evidenciado qualidades de decisão, desembaraço, coragem, serenidade e muita dedicação pelo serviço.

Com qualidades de comando, excepcionalmente correcto, aprumado, disciplinado, ávido de melhorar-se cultural e socialmente, guia e intérprete valiosíssimo, incondicionalmente pronto a servir, constitui exemplo de soldado e de homem verdadeiramente integrado no propósito e finalidade da causa nacional.

Soldado de Cavalaria, n.º 522/64

ADULAI BALDÉ

CCav 789/BCav 790 — RC 7
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicada na OE n.º 6 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do art.º 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 16 de Janeiro de 1967:

O Soldado n.º 522/64, Adulai Baldé, da Companhia de Cavalaria 789/Batalhão de Cavalaria 790 — RC 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 01, de 05, de Janeiro de 1967, do QG/CTIG):

Louvado o Soldado n.º 252/64, da CCav 789, Adulai Baldé, pela extraordinária decisão, audácia, agressividade, sangue frio e serena energia debaixo de fogo demonstradas em difíceis situações de campanha.

Particularmente na "Op Alvorada I", movendo pertinaz perseguição debaixo de ajustado fogo adverso a um Grupo In momentos antes detectado, isolou-se na vanguarda do dispositivo das NT e logrou abater um elemento In e apoderar-se da sua arma, pelo que patenteou raras qualidades de coragem e serena energia debaixo de fogo; a seguir, na reacção a violenta emboscada In e com enorme risco da própria vida, desprezou os conselhos dos camaradas para se abrigar e bateu sem tréguas o In, do que lhe resultou ficar gravemente ferido mas, mesmo diminuido fisicamente, a esvaír-se em sangue, recobrou o ânimo e continuou a reagir, num exemplo de energia, resistência ao sofrimento e admirável sangue frio.

O Sold Adulai, sempre muito decidido, agressivo, audaz e corajoso perante situações que envolviam permanente risco de vida, houve-se por forma a honrar-se sobremaneira frente a um In combativo e bem armado e nessas circunstâncias afirmou-se como possuindo excepcional valor militar.

Soldado Milicia, n.º 56

SUMA JAMANCA

CMil 2 — CTIG
GUINÉ

4.ª CLASSE (Título Póstumo)

Transcrição do Despacho publicada na OE n.º 6 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do art.º 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 16 de Janeiro de 1967:

O Soldado Milícia n.º 56, Suma Jamanca, a título póstumo, da Companhia de Milícia n.º 2/Batalhão de Cavalaria 757 — CTIG.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 52, de 29 de Dezembro de 1966, do QG/CTIG):

Louvado, a título póstumo, o Soldado da Companhia de Milícias n.º 2, Suma Jamanca, porque sempre se afirmou um excelente militar, possuidor de elevadas qualidades de combate e patriota.

Em toda a actividade operacional da sua Companhia salientou-se sempre, e, sobretudo, numa acção em que, como apontador de um lança-granadas foguete das NT, que já manejava com extrema eficiência, soube reagir à emboscada montada pelo In, batendo-o com o fogo da sua arma, demonstrando com a sua coragem, espírito de sacrifício e serena energia debaixo de fogo, um entranhado portuguesismo e dedicação à causa que tão devotadamente serviu, conseguindo galvanizar todos os seus camaradas, levando-os a pôr em fuga o In com baixas deveras pesadas.

Pela forma brilhante como se comportou, levando até ao sacrifício da vida a sua dedicação à Pátria, é digno de ser apontado como exemplo.

Alferes Miliciano de Infantaria

EURICO GARCIA CORDEIRO

CI — CTIG
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 5 — 2.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho de 23 de Janeiro findo, do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné Portuguesa, o Alferes Miliciano, Eurico Garcia Cordeiro, do Centro de Instrução Militar, do Comando Territorial Independente da Guiné.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 68, de 20 de Agosto de 1965, do QG/CTIG):

Louvo o Alferes Mil de Infantaria, Eurico Garcia Cordeiro, do Centro de Instrução Militar e em serviço na 4.ª CCac, pela forma como conduziu a defesa do aquartelamento de um Pelotão destacado deste Comando, na noite de 24/25Jul65, inflingindo pesadas baixas ao In e capturando grande quantidade de munições.

O Alferes Cordeiro impôs-se às tropas com muito moral, promovendo uma reacção rápida e decidida, guarnecendo os postos em boa ordem, sem atropelos e obtendo-se uma boa disciplina de fogo.

Ferido, embora ligeiramente, o Alferes Cordeiro permaneceu firme no Comando, dando bastas provas do seu valor e patenteando serenidade, inteligência, espírito de sacrifício, coragem e sangue frio dignos de especial menção.

Alferes Miliciano de Cavalaria

JOSÉ MARIA DE ALMEIDA MONTALVÃO MACHADO

CCav 787/BCav 790 — RC 7
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 5 — 2.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho de 23 de Janeiro findo, do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné Portuguesa, o Alferes Miliciano, José Maria de Almeida Montalvão Machado, da Companhia de Cavalaria n.º 787/Batalhão de Cavalaria n.º 790 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n. 08, de 24 de Fevereiro de 1966, do QG/CTIG):

Louvado o Alferes Miliciano da CCav 787, José Maria de Almeida Montalvão Machado, pelas excepcionais qualidades de combatente sobejamente confirmadas durante oito meses de serviço no Destacamento de Ponta Tete.

Dotado de extraordinário desembaraço, sempre voluntário para quaisquer missões de combate, tomou parte, a seu pedido, em várias operações fora do sector à sua responsabilidade e nas zonas de maior actividade inimiga, demonstrando sempre notável espírito de sacrifício. Nunca as condições de incomodidade, dificuldades de alimentação ou cansaço físico, limitaram a sua actuação que só teve de ser controlada no sentido de não ultrapassar a capacidade do restante pessoal.

Actuando várias vezes sob intenso fogo inimigo, demonstrou sangue frio, decisão e coragem dignas do maior realce. As várias acções de combate em que tem participado, longe de diminuirem a sua iniciativa, antes têm estimulado o seu entusiasmo e decisão na constante perseguição ao In.

Soldado Corneteiro, n.º 3110265

MANUEL AUGUSTO TEIXEIRA

CCac 1500/BCac 1877 — RI 15
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 6 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do art.º 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 23 de Janeiro de 1967:

O Soldado n.º 3110265, Manuel Augusto Teixeira, da Companhia de Caçadores 1500/Batalhão de Caçadores 1877 — Regimento de Infantaria n.º 15.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 02, de 12 de Janeiro de 1967, do QG/CTIG):

Louvado o Soldado corneteiro, n.º 3110265, Manuel Augusto Teixeira, da CCac 1500/BCac 1877, porque encontrando-se deitado na parada quando do ataque ao aquartelamento do Bachile, em 27 de Agosto de 1966, actuando com um sangue-frio e audácia dignos de realce, correu imediatamente ao interior do edifício e, saíndo novamente com o lança-granadas foguete, completamente desabrigado, executou fogo certeiro sobre o inimigo do que resultou a suspensão da sua acção e que o mesmo retirasse.

O Soldado Teixeira demonstrou com a sua atitude coragem e bravura perante o inimigo, serenidade debaixo de fogo e desprezo pela vida.

Em todas as acções em que tem tomado parte, revelou excelentes qualidades de desembaraço e serenidade, particularmente nas operações "Assédio" e "Ajuste", em que mereceu referências especiais do seu Comandante de Companhia.

Soldado de Infantaria, n.º 5539565

MANUEL AIRES DA COSTA

CCac 1500/BArt 1877 — RI 15
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 6 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do art.º 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 23 de Janeiro de 1967:

O Soldado n.º 5539565, Manuel Aires da Costa, da Companhia de Caçadores 1500/Batalhão de Caçadores 1877 — Regimento de Infantaria n.º 15.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 02, de 12 de Janeiro de 1967, do QG/CTIG):

Louvado o Soldado n.º 5539565, Manuel Aires da Costa, da CCac 1500/BCac 1877, porque mercê das suas qualidades extraordinárias de desembaraço, espírito de sacrifício, resistência à dor e à fadiga, serenidade debaixo de fogo e desprezo pela vida, tem revelado ser um militar de muito valor em acções de combate.

O Soldado Aires da Costa oferece-se sempre para as missões mais arriscadas que têm surgido, mesmo quando a sua Subunidade não toma parte nas operações, e está sempre pronto a auxiliar os seus camaradas em dificuldade, expondo-se ao fogo inimigo quando esse auxílio a isso o obriga, no que revela igualmente um alto espírito de camaradagem e verdadeiro sangue-frio.

Aponta-se a sua acção nas operações "Arromba 2" e "Arromba 5", em que mereceu referências especiais dos comandantes das forças.

1.º Cabo da Polícia Administrativa, n.º 240/64

SORI BALDÉ

Polícia Administrativa — CTIG
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 6 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do art.º 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 23 de Janeiro de 1967:

O 1.º Cabo da Polícia Administrativa, n.º 240/64, Sori Baldé — Companhia de Caçadores n.º 1439/Batalhão de Caçadores n.º 1888.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 40, de 06 de Outubro de 1966, do QG/CTIG):

Louvado o 1.º Cabo da Polícia Administrativa n.º 240/64, Sori Baldé, porque, no dia 22Mai66, durante uma operação em que tomou parte a CCac 1439, foi voluntário e embora com um pé ferido enfrentou o In com ardor e valentia. Desprezando o perigo, tornou-se alvo de admiração de todos quantos presenciaram a sua acção, invectivando o In com ditos guerreiros, acompanhados de fogo certeiro.

Apesar do agravamento do seu ferimento não esmoreceu um instante mostrando-se sempre onde havia mais perigo. Este caso tornou-se notado e foi também objecto de elogiosas referências do médico.

Demonstrou espírito de sacrifício, valentia e portuguesismo.

Caçador Nativo

QUEMÁ NANQUI

Civil — CTIG
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 6 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do art.º 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 23 de Janeiro de 1967:

O Caçador Nativo, Quemá Nanqui, Companhia de Caçadores 1439 — Comando Territorial Independente da Guiné.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 40, de 06 de Outubro de 1966, do QG/CTIG):

Louvado o Caçador Nativo, Quemá Nanqui (Chefe da Tabanca de Enxalé), porque durante uma operação em que tomou parte a CCac 1439, sempre voluntário em todas as operações desta zona, confirmou, mais uma vez, o seu valor incontestável.

Sempre presente nos lugares mais expostos, desprezando o perigo durante o ataque, fazendo parte do grupo de assalto, temerariamente lançou-se contra as posições In, causando baixas, e actuando sempre debaixo de fogo.

Confirmou as suas qualidades durante a reacção à emboscada, em que mais uma vez, desprezando a própria vida, alcançou as posições In debaixo de fogo.

É um português e combatente dos melhores.

Caçador Nativo

QUEBÁ SONCO

Civil — CTIG
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 6 — 2.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do art.º 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 23 de Janeiro de 1967:

O Caçador Nativo, Quebá Sonco, Companhia de Caçadores 1439 — Comando Territorial Independente da Guiné.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 40, de 06 de Outubro de 1966, do QG/CTIG):

Louvado o Caçador Nativo, Quebá Sonco, porque durante uma operação em que tomou parte a CCac 1439, voluntário como sempre em todas as operações e filho do régulo de Cuor, elemento permanente nas horas de perigo de todas as Companhias que passaram por esta zona, mais uma vez confirmou a sua valentia, sendo o primeiro elemento a entrar no acampamento In e causando-lhe a primeira baixa, o que desmoralizou sem dúvida o adversário, continuando a avançar sempre, alheio ao perigo iminente do fogo In.

É um exemplo digno de ser imitado por todos os régulos da Guiné Portuguesa.

1.º Cabo de Cavalaria, n.º 1161/64

MANUEL AUGUSTO DE ARAÚJO FONSECA

CCav 756 — RC 7
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 6 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do art.º 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 29 de Dezembro de 1966:

O 1.º Cabo n.º 1161/64, Manuel Augusto de Araújo Fonseca, da Companhia de Cavalaria n.º 756 — Regimento de Cavalaria 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração. (Publicado na Revista de Cavalaria de 1966):

Louvado o 1.º Cabo n.º 1161/64, Manuel Augusto de Araújo Fonseca, da CCav 756, do RC 7, pela grande coragem, decisão e espírito de sacrifício que demonstrou em todas as acções em que o seu Pelotão tomou parte.

Distinguiu-se em numerosas ocasiões em que capturou elementos inimigos, alguns dos quais armados, correndo para eles com excepcional agressividade e valentia contribuindo com a sua acção pessoal para o êxito da missão. Sempre pronto para tudo, excepcionalmente cumpridor, correcto e aprumado, o 1.º Cabo Fonseca é bem digno de admiração e respeito de todos os seus camaradas e superiores pela forma como honrou a farda que enverga e o Exército português a que pertence.

Furriel Miliciano de Infantaria

ANIBAL VALÉRIO AGUIAR

CArt 784/BArt 786 — RAP 2
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 6 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do art.º 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 25 de Janeiro de 1967:

O Furriel Miliciano de Infantaria, Aníbal Valério Aguiar, da Companhia de Artilharia 784/Batalhão de Artilharia 786 — Regimento de Artilharia Pesada n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração. (Publicado na OS n.º 105, de 28 de Dezembro de 1966, do QG/RMA):

Louvado o Furriel Mil de Infantaria, Aníbal Valério Aguiar, da CArt 784/BArt 786 — RAP 2, porque durante a Operação "Determinação Permanente", no Norte de Angola, em combate, tendo impulsionado o pessoal da sua Secção a cercar em linha o "acampamento" inimigo, reagindo este com elevado volume de fogo, lançou-se, e assaltou valorosamente a posição, apreendendo diverso material de guerra, causando mortos e feridos ao inimigo que precipitadamente abandonou a luta perante o ímpeto do ataque.

Pela forma como arriscou a vida, demonstrou excepcionais qualidades de coragem, decisão e sangue frio já evidenciadas noutras ocasiões de combate.

A sua acção destemida é digna do maior apreço, que muito o honra e prestigia o Batalhão a que pertence.

2.º Sargento de Cavalaria

DOMINGOS DIAS

CCav 756 — RC 7
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 6 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do art.º 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 677, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 29 de Dezembro de 1966, o 2.º Sargento de Cavalaria, Domingos Dias, da Companhia de Cavalaria n.º 756 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração. (Publicado na OS n.º 38/65, da CCav 756, da RMM):

Louvado pelo Comandante do Sector "B", o 2.º Sargento de Cavalaria, Domingos Dias, da CCav 756, pela maneira muito eficiente como tem comandado a sua Secção, demonstrando nas diversas acções de combate realizadas possuir um excelente nível operacional.

Militar disciplinado e disciplinador distinguiu-se especialmente quando a sua Secção, ao efectuar a exploração de uma coluna, caíu numa emboscada tendo sido atingidos quatro elementos da sua Secção.

O 2.º Sargento Dias não só comandou a Secção de molde a conseguir que o inimigo abandonasse o material que capturou, mas também se deslocou para junto dos elementos atingidos, demonstrando coragem e sangue frio.

Soldado de Infantaria, n.º 2904/65

MANUEL GONÇALVES AFONSO PIRES

PelMort 1039 — RI 2
GUINÉ

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 8 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 21 de Fevereiro de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Soldado n.º 2904/65, Manuel Gonçalves Afonso Pires, do Pelotão de Morteiros n.º 1039/Batalhão de Caçadores n.º 1860 — Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado nas OS n.º 09/66, de 09 de Novembro de 1966, do CCFAG e n.º 46, de 17 de Fevereiro de 1966, do QG/CTIG):

Louvado o Soldado n.º 2904/65, Manuel Gonçalves Afonso Pires, do Pelotão de Morteiros 1039, pelas invulgares qualidades militares que tem evidenciado em numerosas acções de combate. Citado em todas as operações em que tomou parte, muito especialmente nas "Tigre", "Naja", "Víbora" e "Nesga", é dos primeiros no assalto e sempre o último a retirar, permitindo com o seu muito eficaz fogo de apoio, o assalto aos acampamentos e assegurar a retirada do grupo de combate que apoia.

Na operação "Nesga", o Soldado Pires transportou às costas um Milícia impossibilitado de caminhar pelos seus próprios meios, durante um percurso de cerca de uma hora, numa bolanha cheia de água, dando assim sobejas provas de abnegação e espírito de sacrifício.

Durante o último ataque nocturno ao Destacamento, o Soldado Pires demonstrou mais uma vez a sua coragem ao saltar o arame farpado e a peito descoberto avançou para o In entrincheirado, perseguindo-o na sua fuga.

Várias vezes contribuiu com a sua acção para o êxito das NT, apesar da forte reacção do In, que em todos os contactos reagiu sempre de bazooka e morteiro, demonstrando assim, pelos factos acima mencionados, grande serenidade, coragem, sangue frio, decisão, espírito de sacrifício e desprezo pela vida em todas as acções em que tomou parte, onde consciente e destemidamente, arriscou repetidas vezes a sua vida.

Soldado de Infantaria, n.º 2347/64

JOAQUIM PINHEIRO

CCac 816 — BC 10
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 8 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 21 de Fevereiro de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Soldado n.º 2347/64, Joaquim Pinheiro, da Companhia de Caçadores n.º 816/Batalhão de Caçadores n.º 1857 — Batalhão de Caçadores n.º 10.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 51, de 22 de Dezembro de 1966, do QG/CTIG):

Por seu despacho de 21Dez66 e por proposta do Exm.º Comandante do Agrupamento n.º 1976, louvou o Soldado n.º 2347/64, Joaquim Pinheiro, da CCac 816, pela acção que desenvolveu na recuperação de prisioneiros, aos quais se dedicou de alma e coração, cuidando com elevado esmero das suas instalações, velando sempre pelos seus interesses ao mesmo tempo que lhes criava o gosto pelas mais diversas ocupações, obrigando-os a serem úteis com trabalhos produtivos e para eles remuneradores. Com esta valiosíssima actuação, plena de humanidade, conseguiu para a sua Companhia a obtenção de preciosas informações colhidas sem qualquer coação, as quais se ficaram a dever, sem dúvida, ao respeito e até à amizade que os prisioneiros lhe dedicavam.

No aspecto operacional mostrou-se o soldado Pinheiro como elemento de alto valor, pois a sua coragem e agressividade sempre patenteadas em todas as acções em que tomou parte tornaram-no creador do respeito e consideração dos camaradas. De salientar as acções em que a iniciativa do assalto lhe pertenceu, e ainda, como resultante da sua constante abnegação, quando na travessia dum rio infestado de crocodilos foi ele o primeiro a atravessá-lo ficando a auxiliar os seus camaradas, do primeiro ao último, nessa difícil acção.

Pelo aspecto humano, mesmo bondoso, com que tratou todos os prisioneiros e pela agressividade, serenidade, energia, decisão e sangue-frio e até desprezo pela vida, sempre patenteados, tornou-se este Soldado um elemento a quem a sua Companhia muito fica a dever.

Soldado de Infantaria, n.º 1977/64

JOSÉ VIEIRA DE SOUSA

CCac 816 — BC 10
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 8 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 21 de Fevereiro de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Soldado de Infantaria, nº 1977/64, José Vieira de Sousa, da Companhia de Caçadores n.º 816/Batalhão de Caçadores n.º 1857 — Batalhão de Caçadores n.º 10.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 45, de 10 de Novembro de 1966, do QG/CTIG):

Louvado o Soldado de Infantaria n.º 1977/64, José Vieira de Sousa, da CCac 816, pela maneira entusiástica como tem desempenhado as funções a ele atribuídas dentro da Companhia, quer em trabalhos no aquartelamento, quer nas inúmeras operações em que interveio.

Militar com excepcionais qualidades de trabalho e com forte determinação de bem servir, o Soldado Vieira de Sousa constituíu-se como um dos esteios da sua Unidade e um dos mais briosos combatentes de que dispunha a Companhia. Referido pelos seus superiores pela maneira ousada e agressiva como se impõe debaixo de fogo, onde raramente se deita, sempre soube afirmar as suas qualidades de combatente em todas as operações em que tomou parte, grangeando uma sincera admiração dos seus superiores e uma amizade e confiança inabaláveis dos seus camaradas.

De referir o comportamento excepcional deste militar durante a operação "Castor". Conhecedor de que os caminhos de acesso à base a atacar estavam na sua grande maioria armadilhados e que havia indecisões quanto ao homem que iria à frente acompanhar o guia, o Soldado Vieira de Sousa, fazendo alarde do sangue frio e da determinação de vencer, que todos lhe admiram, ofereceu-se como voluntário para ir à frente, arriscando-se conscientemente a todas as consequências que adviessem desse seu oferecimento.

Patentetou nessa acção, e uma vez mais, a coragem e a audácia que sempre o nortearam em combate.

Soldado de Infantaria, n.º 2321/64

JOÃO MANUEL DA SILVA GONÇALVES

CCac 816 — BC 10
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 8 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 21 de Fevereiro de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Soldado de Infantaria, n.º 2321/64, João Manuel da Silva Gonçalves, da Companhia de Caçadores n.º 816/Batalhão de Caçadores n.º 1857 — Batalhão de Caçadores n.º 10.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 45, de 10 de Novembro de 1967, do QG/CTIG):

Louvado o Soldado de Infantaria n.º 2321/64, João Manuel da Silva Gonçalves, da CCac 816, pelo elevado espírito de combate que sempre demonstrou ao longo de 15 meses de actividade operacional da sua Companhia e pela indómita vontade de vencer, patenteada em todas as missões que foi chamado a executar e, ainda, pelo inexcedível aprumo e disciplina que sempre caracterizaram as suas relações com camaradas e superiores, de quem obteve a maior admiração, estima e consideração.

Militar de extraordinária energia e de rara coragem, o Soldado Gonçalves nunca regateou esforços ou sacrifícios quando era necessário saír para o mato, chegando a fazê-lo em condições físicas deficientes, levado sómente pelo entusiasmo que sempre caracterizou as suas actuações operacionais.

De salientar o espírito de decisão, a audácia e a serena energia debaixo de fogo demonstradas por este militar no decorrer da operação "Faísca", onde se comportou à altura das suas qualidades, confirmando-se como o óptimo combatente que já era considerado. Depois do golpe de mão lançado sobre a base inimiga, e havendo necessidade de ocupar os abrigos periféricos da mesma base, o Soldado Gonçalves, demonstrando total indiferença pelo nutrido fogo adverso, avançou para dentro da base, sempre aos tiros,

arrastando consigo os seus camaradas que em breve substituíam o inimigo na ocupação dos abrigos.

Noutra ocasião, fazendo parte do grupo de combate que montava uma emboscada num provável itinerário inimigo, detectou um elemento armado circulando no mesmo, e, sem que desse qualquer alarme aos seus camaradas, demonstrando uma serenidade digna dos bons combatentes e um sangue frio inexcedível, avançou para o elemento inimigo ordenando-lhe a deposição da arma, para o capturar vivo com o fim de um subsequente aproveitamento do mesmo. A reacção agressiva do referido inimigo levou-o a abrir fogo, capturando-lhe a espingarda automática que transportava.

Por tudo o que fez, considero este militar credor de uma consideração especial pela dedicação e serviços prestados à Pátria.

Soldado, auxiliar de enfermeiro, n.º 2538064
ANTÓNIO JOSÉ PAQUETE VIEGAS

CCS/BCac 1877 — RI 15
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 8 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 21 de Fevereiro de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Soldado, auxiliar de enfermeiro, n.º 2538064, António José Paquete Viegas, da Companhia de Comando e Serviços/Batalhão de Caçadores n.º 1877 — Regimento de Infantaria n.º 15

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 02, de 12 de Janeiro de 1967, do QG/CTIG):

Louvado o Soldado, auxiliar de enfermeiro, n.º 2538064, António José Paquete Viegas, da CCS/BCac 1877, porque na Operação "Abanão 5", em 06 de Novembro de 1966, durante uma emboscada feita pelo inimigo, debaixo de fogo e revelando valentia, sangue frio e desprezo pela vida, correu prontamente do meio da coluna, onde de encontrava, para a testa da mesma, a fim de socorrer um ferido grave que se esvaía em sangue.

O Soldado Viegas, indiferente ao perigo, mostrou sempre durante a operação bastante serenidade e compreensão dos seus deveres humanitários, manifestando o maior empenho em a todos auxiliar, tendo a sua acção pronta e rápida contribuído para que o ferido grave pudesse ser evacuado em boas condições.

De salientar que foi a primeira vez que tomou parte em operações e se ofereceu voluntariamente para esta operação.

Furriel Miliciano de Infantaria

ALBERTO NUNO GUERRA DE MATOS

PelMort 1039/BCac 1860 — RI 2
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 8 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 21 de Fevereiro de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Furriel Miliciano, Alberto Nuno Guerra de Matos, do Pelotão de Morteiros n.º 1039/Batalhão de Caçadores n.º 1860 — Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que orignou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 43, de 27 de Outubro de 1966, do QG/CTIG):

Por seu despacho de 22Out66 e por proposta do Comandante do Agrupamento n.º 1975, louvou:

O Furriel Mil de Infantaria, Alberto Nuno Guerra de Matos, do PelMort 1039, porque durante cerca de um ano que presta serviço no Destacamento de Jabadá, tem manifestado em todas as operações em que tomou parte, extraordinário espírito de sacrifício, excepcionais qualidades de comando, espírito combativo, de iniciativa e muita dedicação e competência no desempenho das suas funções de Comandante de Secção de Morteiros.

No dia 20 de Dezembro de 1965, quando de um forte ataque In, ao Destacamento, apesar de ferido, não abandonou o combate. É de assinalar as provas de serenidade que deu, pois que ao mesmo tempo que recebia os primeiros socorros, continuava simultaneamente a digirir o fogo dos morteiros de 8 cm e de 6 cm e a reparar as metralhadoras que se avariavam em resultado do intenso tiro que executavam.

Quando da operação "Naja", o Furriel Matos mais uma vez deu provas no comando da sua Secção, quando da aproximação de 3 elementos In, armados, mantendo os seus homems em silêncio, e contribuindo deste modo para que fosse abatido pelas NT um dos elementos In armado de bazooka.

Em todas as situações de combate, o Furriel Matos demonstrou sempre extraordinária coragem, abnegação, decisão, serena energia debaixo de fogo, sangue frio, espírito de sacrifício e agressividade, o que o tornou muito considerado pelos seus superiores, camaradas e subordinados.

2.º Sargento de Infantaria
JOSÉ GARCIA HENRIQUES

CCac 803 — RI 16
MOÇAMBIQUE

2.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 8 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 21 de Fevereiro de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, a título póstumo, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique:

O 2.º Sargento de Infantaria, José Garcia Henriques, da Companhia de Caçadores n.º 803 — Regimento de Infantaria n.º 16.

Transcrição do louvor que originou a condecoração. (Publicado nas OS n.º 27, de 16 de Julho de 1966, do QG/RMM e n.º 15, de 19 de Outubro do mesmo ano, do CCFAM):

Louvado, a título póstumo, o 2.º Sarg de Inf, José Garcia Henriques, da CCac 803, morto por ferimentos em combate, porque em todas as operações em que tomou parte, no Norte desta Província, evidenciou ser um Sargento muito competente, decidido e enérgico, cumprindo sempre as missões de que foi incumbido com extraordinário espírito de sacrifício e eficiência, qualidades estas bem patenteadas nas várias acções em que tomou parte.

Durante a reacção inimiga a um cerco montado pelas NT a um acampamento-quartel terrorista, no dia 08Abr66, prontamente se lançou com a sua Secção em campo aberto na perseguição e captura dos terroristas que fugiam para não se entregarem e tendo o In reagido com granadas de mão e rajadas de armas automáticas, este Sargento, mesmo depois de ter recebido os graves ferimentos de que veio a falecer, ainda incitou os seus homens orientando-os na acção e fez tiros sobre o In, evitando assim maior número de baixas nas NT.

Estes actos praticados em combate, demonstram muita coragem, decisão, serena energia de fogo, sangue frio e outras qualidades que honram o militar em frente do inimigo, o que muito prestigia a Unidade a que pertenceu e o Exército que devotadamente serviu.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 824/65

DIONISIO DE ALMEIDA FELICIANO

7.ª CCac/RIL — RMA
ANGOLA

2.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 8 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 21 de Fevereiro de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar, a título póstumo, com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o 1.º Cabo n.º 824/65, Dionísio de Almeida Feliciano, da 7.ª Companhia de Caçadores-Regimento de Infantaria de Luanda.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 88, de 02 de Novembro de 1966, do QG/RMA):

Louvado, a título póstumo, o 1.º Cabo n.º 824/65, Dionísio de Almeida Feliciano, da 7.ª CCac — RIL, por, durante uma emboscada sofrida pelas nossas tropas e apesar de mortalmente atingido por uma rajada nas costas, ter enfrentado o inimigo até que a sua arma se encravou, altura em que fez uso das granadas de mão de que era portador.

Contribuiu com a sua coragem e serena decisão para, juntamente com outro militar também ferido pelo inimigo, salvar da morte certa todos os ocupantes da viatura, que como ele estavam gravemente feridos.

É ainda de enaltecer a forma altamente dignificante como no derradeiro momento de vida se expressou ao seu Comandante de Grupo de Combate: "Meu Alferes, eu vou morrer, mas quero que diga ao meu Pai que morri pela Pátria".

Furriel Miciliano de Infantaria

ANTÓNIO CORREIA VIDAL

CCac 1474/BCac 1871 — RI 2
MOÇAMBIQUE

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 8 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 21 de Fevereiro de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique:

O Furriel Miliciano de Infantaria, António Correia Vidal, da Companhia de Caçadores n.º 1474/Batalhão de Caçadores n.º 1871 — Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 56, de 09 de Novembro de 1966, do QG/RMM):

Louvado o Fur Mil Inf, António Correia Vidal, da CCac 1474, porque fazendo parte de uma escolta a uma coluna que foi emboscada em 09Mai66, na região de Nacatar, no Norte de Moçambique, ter dado provas de serenidade e lucidez notórias ao pegar ele próprio no morteiro, e fazendo fogo, bater a zona onde o In se encontrava instalado, evitando assim que o fogo adverso causasse mais vítimas e maiores estragos.

Posteriormente, protegido apenas por um reduzido número de homens, providenciou pela evacuação dos feridos, escoltando-os até ao PS da sua Subunidade e regressou imediatamente ao local da acção onde entendia ser a sua presença necessária.

Demonstrou grande coragem, abnegação e valor militar debaixo de fogo.

Soldado de Cavalaria, n.º 407/64

DAVID MANUEL RIBEIRO DA FRANCA

CCav 743/BCav 745 — RC 3
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 8 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do art.º 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 04 de Fevereiro de 1967:

O Soldado n.º 407/64, David Manuel Ribeiro da Franca, da Companhia de Cavalaria n.º 743/Batalhão de Cavalaria n.º 745 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 03, de 11 de Janeiro de 1967, do QG/RMA):

Louvado o Soldado n.º 407/64, David Manuel Ribeiro da Franca, da CCav 743/BCav 745 — RC 3, porque, em todas as operações em que tomou parte, quer no âmbito da sua Unidade e de escalão superior, no Subsector DZ, quer, depois, na Reserva da RMA, na intervenção, sempre demonstrou possuir excepcionais qualidades pessoais e militares, de coragem, abnegação, valentia, serenidade debaixo do fogo, camaradagem e espírito de sacrifício, colocando-se muitas vezes, voluntariamente, à frente do seu grupo, servindo-lhe de guia e correndo os riscos correspondentes de tal atitude.

Particularmente na Op "Festa Brava", foi, debaixo de fogo, buscar um camarada ferido, com risco da própria vida, merecendo pelo seu acto, distinção especial por parte do Comando do "Agrupamento Vulcano".

Na Op "Determinados", marchando como de costume à frente do Subagrupamento, foi o primeiro combatente a entrar num importante quartel In, confirmando mais uma vez o muito mérito que se lhe atribui e merecendo, assim, ser distinguido.

1.º Cabo de Cavalaria, n.º 1162/65
DOMINGOS VALENTE SOARES

CCav 1507/BCav 1879 — RC 3
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 8 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do art.º 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 31 de Janeiro findo, o 1.º Cabo n.º 1162/65, Domingos Valente Soares, da Companhia de Cavalaria n.º 1507/Batalhão de Caçadores n.º 1879 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

Trancrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na Revista de Cavalaria de 1966):

Louvado o 1.º Cabo n.º 1162/65, Domingos Valente Soares, da CCav 1507/BCav 1879, do RC 3, porque no dia 07 de Novembro de 1966, encontrando-se a chefiar a guarnição do N'Goo, constituída unicamente por 2 soldados, 2 guardas da PSP e um grupo de Cipaios, sendo submetido a um poderoso ataque por um inimigo estimado em 30 elementos, utilizando bazookas, morteiros, metralhadoras pesadas, pistolas-metralhadoras e granadas de mão defensivas, dirigiu a defesa duma forma tão eficiente que pôs em debandada o In, que deixou vário armamento e diverso material.

Possuindo apenas cinco espingardas automáticas, dispô-las por forma a enquadrar as armas de repetição dos Cipaios, para dar ao inimigo a ideia de mais força na defesa.

Incitou os Cipaios no combate e deu-lhes o ânimo necessário, dirigindo posteriormente uma batida na qual foi capturado armamento entre o qual três pistolas.

Actuando sob o intenso fogo inimigo, revelou extraordinárias qualidades de desembaraço, coragem, decisão e sangue frio, que levaram a derrota ao inimigo, apesar da sua superioridade em efectivos e com armamento mais poderoso.

O seu exemplo é altamente dignificante e honra as qualidades e virtudes do Soldado Português.

Soldado de Infantaria, n.º 42/64

JOAQUIM MANUEL DOMINGOS

CCac 758 — RI 16
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 8 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do art.º 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 17 de Fevereiro de 1967:

O Soldado n.º 42/64, Joaquim Manuel Domingos, da Companhia de Caçadores n.º 758 — Regimento de Infantaria n.º 16.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 07, de 25 de Janeiro de 1967, do QG/RMA):

Louvado o Soldado n.º 42/64, Joaquim Manuel Domingos, da CCac 758, porque, ao longo de vinte e dois meses de actuação na ZIN, durante os quais tomou parte em todas as operações em que actuou o seu GComb, demonstrou sempre, quando para tal teve oportunidade, grande coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo e sangue frio, mesmo quando a sua vida corria perigo.

Particularmente durante a operação "Determinação I - continuação", a peito descoberto e debaixo de fogo, enfrentou o inimigo que tinha emboscado as NT e às quais provocou três feridos, conseguindo com a sua acção causar baixas comprovadas ao In.

Soldado de Cavalaria, n.º 520/64

LUÍS REBOLAS RODRIGUES

CCav 742/BCav 745 — RC 3
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 8 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do art.º 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 16 de Fevereiro de 1967:

O Soldado n.º 520/64, Luís Rebolas Rodrigues, da Companhia de Cavalaria n.º 742/Batalhão de Cavalaria n.º 745 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 07, de 25 de Janeiro de 1967, do QG/RMA):

Louvado o Soldado n.º 520/64, Luís Rebolas Rodrigues, da CCav 742/BCav 745 — RC 3, porque, servindo nesta Unidade desde a sua formação, sempre demonstrou possuir extraordinárias qualidades militares e pessoais, salientando-se particularmente em operações de campanha, sendo sempre voluntário para marchar na testa das colunas e para apontador de metralhadora das escoltas, por vezes em precárias condições de saúde e sempre com o melhor espírito de combate.

Desde o seu baptismo de fogo, na operação "Aniversário", em que o seu comportamento se salientou logo ao resolver debaixo de fogo intenso do inimigo, uma avaria da sua arma, que vem merecendo a maior consideração do seu Comando, tendo sido citado por este acto, bem como pelo procedimento noutras operações. De realçar a Op "Salado D", e especialmente a Op "Quissonde" em que, no decorrer duma emboscada sofrida pelas NT, após o rebentamento de uma mina, se manteve sempre debaixo de fogo, substituiu sucessivamente a sua Breda por uma ML Madsen e por uma FN de cano reforçado, mantendo-se sem desfalecimento no seu posto e no cumprimento da sua missão.

Por este e outros actos demonstrou possuir extraordinária coragem, valentia, espírito de sacrifício, abnegação e serena e heróica presença sob o fogo inimigo por largo tempo, arriscando a vida e protegendo os seus camaradas, pelo que é merecedor desta distinção especial.

Furriel Miliciano de Artilharia

ACÁCIO GUILHERME DA COSTA PINTO DE LIMA

CArt 1469/BArt 1869 — RAP 2
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 8 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 16 de Fevereiro findo, o Furriel Miliciano, Acácio Guilherme da Costa Pinto de Lima, da Companhia de Artilharia n.º 1469/Batalhão de Artilharia n.º 1869 — Regimento de Artilharia Pesada n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 06, de 20 de Janeiro de 1967, do QG/RMA):

Louvo o Furriel Mil, Acácio Guilherme da Costa Pinto de Lima, da CArt 1469/BArt 1869, por, no dia 06Dez66, quando o seu Grupo de Combate, que escoltava uma coluna de viaturas civis, foi emboscado por um numeroso e bem armado grupo In, sendo Comandante da Secção que seguia na testa da coluna, imediatamente retrocedeu para socorrer os seus camaradas.

Detida a viatura por intenso fogo de barragem do In que pretendia impedir a sua ligação com as duas restantes Secções que se encontravam em plena "zona de morte" e com a quase totalidade dos seus elementos fora de combate, apeou, e seguido por mais três militares, conseguiu ir aproximando-se, em arriscados lanços realizados à custa de muita decisão e coragem, pois era constantemente batido pelo fogo In em tiro certeiro e ajustado.

Conservando um sangue frio e calma invulgares, foi respondendo ao fogo In que não cessava de bater a "zona de morte" com armas automáticas e granadas de mão. Animando os camaradas já feridos, encorajou-os a fazer face ao In que se preparava para o assalto final às duas Secções paralizadas afim de liquidar os feridos e levar o armamento, como se depreendia dos gritos de incitamento dos seus chefes.

A sua acção foi decisiva pois permitiu manter o In em respeito até à chegada de reforços, não permitindo que ele alcançasse o objectivo que se propunha.

Mostrou possuir em elevado grau, decisão, espírito ofensivo, capacidade de comando e serena energia debaixo de fogo, desprezo pela vida, desembaraço e intrepidez absolutamente invulgares.

Capitão de Cavalaria

FERNANDO LUÍS FRANCO DA SILVA ATAÍDE

CCav 702/BCav 705 — RC 7
GUINÉ

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 6 — 2.ª série, de 1967.

Por Portaria de 21 de Fevereiro de 1967:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Capitão de Cavalaria, Fernando Luís Franco da Silva Ataíde.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 26, de 30 de Junho de 1966, do QG/CTIG):

Louvado o Capitão de Cavalaria, 51468911, Fernando Luís Franco da Silva Ataíde, da CCav 702/BCav 705, do RC 7, porque, apesar deste oficial ter sido louvado em OS do Comando-Chefe, pela sua actuação quando a Companhia esteve em intervenção, voltou a evidenciar as suas qualidades durante o período em que a Companhia se manteve em Sector.

Tendo tomado parte em quase todas as operações em que a Companhia actuou, conta por êxitos as acções de contacto com o In. Isto deve-se não só à magnífica preparação que soube imprimir ao seu pessoal, como ao seu elevado moral e desembaraço físico. É um oficial de grandes qualidades militares, extremamente meticuloso na preparação de todos os detalhes para uma operação, mas uma vez iniciada esta, é valente, decidido, muito desembaraçado física e moralmente, sendo necessário algumas vezes os seus subordinados chamarem-lhe a atenção para o perigo que representa para ele não se abrigar ou deitar, quando todos o fazem.

Já uma vez ferido em combate quando à frente do seu pessoal procurava impulsionar os seus homens para reagirem a um forte ataque In, não perdeu o moral e apesar disso continuou como até então a dar a todos o seu exemplo.

Sempre que surge qualquer informação que deve ser explorada, imediatamente o Capitão Ataíde sai do quartel à frente do seu pessoal, para obter o mais rapidamente possível a surpresa e assim o êxito, tendo conseguido resultados muito apreciáveis sob o ponto de vista operacional.

Isto granjeou-lhe uma fama e admiração grande entre todos os seus subordinados e até mesmo entre a população que sente e vê a sua valorosa acção.

Não se limitou o seu empenho à parte operacional, pois no campo da acção psicológica também se fez sentir. Assim, sempre que se fala na saída do Cap Ataíde ou da sua tropa de qualquer zona, a população dessa zona quer imediatamente abandonar a região. Soube impôr-se sempre pelo seu carácter, rectidão e honestidade.

Sempre que qualquer chefe nativo, perante as autoridades, tem de expor as suas declarações, logo o nome do Capitão Ataíde nelas figura como sendo o Oficial em quem eles depositam a máxima confiança e que eles querem que continui à frente da tropa da sua zona.

O Capitão Ataíde, graças às suas magníficas qualidades de Oficial e de Chefe e também ao seu exemplo, rapidamente conquistou a admiração de todos os seus subordinados e da população.

Pelos seus superiores, é o Capitão Ataíde conceituado e tido como um dos melhores subordinados e colaboradores.

Capitão de Artilharia

NUNO JOSÉ VARELA RUBIM

CCac 726 — RI 16
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 6 — 2.ª série, de 1967.

Por Portaria de 21 de Fevereiro de 1967:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Capitão de Artilharia, Nuno José Varela Rubim.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 51, de 22 de Dezembro de 1966, do QG/CTIG):

Por seu despacho de 21Dez66 e por proposta do Comandante do Agrupamento n.º 1975, louvou o Capitão de Artilharia, Nuno José Varela Rubim, porque durante o tempo em que comandou as CCac 726 e 1424, deste Sector, demonstrou possuir elevadas qualidades de Comando, aliadas a um alto espírito de iniciativa e a uma grande vontade de bem cumprir.

Esforçando-se para que as missões atribuídas fossem cumpridas rigorosamente, por vezes com o maior sacrifício, soube, mercê de uma acção criteriosa e de uma conduta exemplar, grangear o respeito, a admiração e a estima do seu pessoal, cujo moral e espírito de corpo conseguiu fortalecer, de modo a saber resistir a quaisquer contrariedades.

Oficial profissionalmente competente, duramente experimentado durante mais de dez meses na zona difícil do "Corredor de Guileje" e em inúmeras operações em que só raramente não houve contacto com o In, conhecedor perfeito dos métodos e possibilidades deste, soube sempre aplicar e dirigir as suas tropas com critério e objectividade, com serenidade, energia, decisão e uma firma determinação no cumprimento da sua missão, não hesitando em comandar pessoalmente, debaixo de fogo, pequenos grupos de assalto em golpes de mão realizados a acampamentos In, com assinalado êxito nas operações "Ronco I e Ronco II" pelas baixas infligidas e o material capturado e nas quais revelou muita coragem e valentia.

Pelas qualidades apontadas e pela sua brilhante actuação, o Capitão Varela Rubim bem merece ser apontado como exemplo a seguir.

Alferes Miliciano de Infantaria

HORÁCIO JOSÉ BARBOSA

CCac 1500/BCac 1877 — RI 15
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 6 — 2.ª série, de 1967.

Por Portaria de 21 de Fevereiro de 1967:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Alferes Miliciano de Infantaria, Horácio José Barbosa, da Companhia de Caçadores n.º 1500/Batalhão de Caçadores n.º 1877 — Regimento de Infantaria n.º 15.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 02, de 12 de Janeiro de 1967, do QG/CTIG):

Por seu despacho de 09Jan67, e por proposta do Comandante do Agrupamento n.º 1976, louvou:

O Alferes Mil de Inf (0235762), Horácio José Barbosa, da CCac 1500/BCac 1877, porque, em todas as operações da Companhia em zonas particularmente perigosas, tem dado sobejas provas das suas extraordinárias qualidades de comando, empenhando sempre o seu Grupo de Combate com grande dinamismo e espírito agressivo.

Tem evidenciado possuir debaixo de fogo, em situações especialmente adversas, muita decisão, coragem, sangue-frio, firme determinação de cumprir cabalmente com as ordens recebidas e desprezo pela vida.

O Alferes Barbosa, pelas suas qualidades e pela sã e leal camaradagem que a todos dispensa, ganhou a confiança do pessoal do Grupo que comanda e merece a consideração de todos devendo ser apontado como exemplo a seguir.

Regista-se particularmente a sua acção nas Operações "Safanão" e "Assédio", em que mereceu referências especiais dos comandantes das Forças.

Alferes Miliciano de Infantaria

MANUEL ANTÓNIO RODRIGUES FONSECA

CCac 1416/BCac 1856 — RI 1
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 6 — 2.ª série, de 1967.

Por Portaria de 21 de Fevereiro de 1967:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Alferes Miliciano de Infantaria, Manuel António Rodrigues Fonseca, da Companhia de Caçadores n.º 1416/Batalhão de Caçadores n.º 1856 — Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 52, de 29 de Dezembro de 1966, do QG/CTIG):

Por seu despacho de 24Dez66 e por proposta do Comandante de Agrupamento n.º 24, louvou:

O Alf Mil de Inf (0207662), Manuel António Rodrigues Fonseca, da CCac 1416, porque, durante os dezasseis meses em que tem servido nesta Província, sempre se evidenciou como um magnífico Comandante de Pelotão e tem sido, em todas as circunstâncias, um óptimo colaborador do Comandante de Companhia.

É de distinguir o seu permanente comportamento no desempenho de missões operacionais, para algumas da quais se tem oferecido voluntariamente, contagiando os seus homens com a sua enorme vitalidade e entusiasmo.

Deve, no entanto, ser realçada a sua acção na operação "Lumiar", em que deu provas de muito entusiasmo, coragem, sangue frio, decisão e serena energia debaixo de fogo. Perante o perigo contribuiu decididamente para o bom êxito obtido pelas NT.

Oficial muito enérgico e especialmente dotado para este tipo de guerra, o Alferes Miliciano Fonseca merece ser destacado.

Alferes Miliciano de Infantaria

MARCOLINO DE SOUSA

CCac 1416/BCac 1856 — RI 1
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 6 — 2.ª série, de 1967.

Por Portaria de 21 de Fevereiro de 1967:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Alferes Miliciano de Infantaria, Marcolino de Sousa, da Companhia de Caçadores n.º 1416/Batalhão de Caçadores n.º 1856 — Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 52, de 29 de Dezembro de 1966, do QG/CTIG):

Louvado o Alf Mil de Inf (4367363), Marcolino de Sousa, da CCac 1416, por, duante os dezasseis meses em que tem servido nesta Província, sempre se distinguiu pela forma como desempenhou as suas funções do Comandante de Pelotão.

Tendo-se oferecido voluntariamente para fazer um estágio na Companhia de Comandos, ali tomou parte em algumas acções de combate, nas quais teve actuação de muito mérito.

É de realçar ainda o seu comportamento na operação "Lumiar", em que deu provas de muita coragem, decisão e serena energia debaixo de fogo, impulsionando o seu Pelotão com o exemplo da sua presença nos lugares mais difíceis, contribuindo assim para o bom sucesso da referida acção.

O seu comportamento irrepreensível e as suas qualidades natas para o tipo de luta que travamos, grangearam-lhe a amizade e a admiração dos homens do seu Pelotão que muito o estimam e de toda a Companhia, à qual pode ser apontado como exemplo a seguir.

Capitão de Cavalaria

JOSÉ PEDRO SIMÕES CAÇORINO DIAS

CCav 754 — RC 7
MOÇAMBIQUE

1.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 6 — 2.ª série, de 1967.

Por Portaria de 21 de Fevereiro de 1967:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 1.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Capitão de Cavalaria, José Pedro Simões Caçorino Dias.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, adoptar, para todos os efeitos legais, o louvor conferido na *Ordem de Serviço* n.º 41, de 11 de Agosto de 1965, da Região Militar de Moçambique, ao Capitão de Cavalaria, José Pedro Simões Caçorino Dias, com a seguinte redacção:

Pelas suas altas qualidades de comando, que sempre demonstrou, quer em serviço de paz, quer em acções de combate.

Oficial competente, entusiasta, inteligente, enérgico e valente, conseguindo obter da sua Companhia um rendimento dificilmente igualável, através de um exemplo que transpareceu magnificamente as virtudes militares em que se encontrava imbuído.

Nunca abandonando os seus homens, o Capitão Caçorino Dias deu-lhes um permanente exemplo de espírito de sacrifício e coragem, o que o tornou o ídolo da sua Companhia, considerado pelos seus soldados como o melhor guerreiro, e que culminou na acção de combate durante uma emboscada sofrida, sendo gravemente ferido na cara e nos olhos.

Mesmo ferido e cego, demonstrou uma extraordinária calma e coragem, tendo como preocupação dominante a situação dos seus homens.

Tendo tomado parte em todas as acções na faixa lacustre do Lago Niassa, desde Messumba até Lipoche, este Oficial pode ser apontado como um exemplo de nobres virtudes militares.

Tenente Coronel de Infantaria

SERAFIM MOUTINHO DAS NEVES

BCac 1870 — RI 1
MOÇAMBIQUE

1.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 7 — 2.ª série, de 1967.

Por Portaria de 10 de Fevereiro de 1967:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 1.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Tenente-Coronel de Infantaria, Serafim Moutinho das Neves.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, adoptar, para todos os efeitos legais, o louvor conferido em *Ordem de Serviço*, n.º 7, de 8 de Junho de 1966, do Comando-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, ao Tenente-Coronel de Infantaria, Serafim Moutinho das Neves, com a seguinte redacção:

Porque patenteou desde a sua chegada ao sector A, no início de Novembro de 1965, ser um militar voluntarioso que tinha um só fim em vista: o cumprimento do dever, não olhando a dificuldades nem a perigos.

Com poucos ou muitos meios, nunca deu tréguas aos bandos inimigos que infestavam a área à sua responsabilidade. Servido por Oficiais, Sargentos e Soldados de excelente qualidade, soube ele mentalizá-los e impulsioná-los de molde a conseguir resultados que se podem considerar excepcionais, quer na expulsão e caça ao inimigo, quer na instalação das suas tropas com meios mais que modestos, quer, ainda, na abertura e melhoria de vias de comunicação, sobressaindo, neste aspecto, a progressão sobre o Mazoco, em plena época das chuvas, construindo pontes, extensos passadiços, aterros, etc.

Percorrendo constantemente por terra e pelo ar a sua vasta zona de acção, expôs-se a riscos frequentes, que culminaram com o accionamento de uma mina, que lhe provocou ferimentos gravíssimos, aos quais dificilmente pôde sobreviver.

Por tudo se revelou o Tenente Coronel Moutinho das Neves um Comandante de Batalhão excepcionalmente dotado para a campanha, um homem de

rara energia e bravura, que deixa no Comandante de Sector a grata recordação de um companheiro de armas que vê afastar-se com mágoa e cuja falta não será facilmente suprida por mais qualificado que venha a ser o seu substituto.

Os seus serviços nestes seis meses de penoso esforço no subsector de Sanga, foram inexcedíveis de tenacidade, valentia e firme vontade de cumprir e podem com justiça ser considerados relevantes e muito distintos.

Alferes Miliciano de Infantaria

ANTÓNIO JOAQUIM ALVES DE MOURA

CCac 1424/BCac 1858 — RI 15
GUINÉ

1.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 7 — 2.ª série, de 1967.

Por Portaria de 03 de Março de 1967:

Condecorado, a título póstumo, com a Cruz de Guerra de 1.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Alferes Miliciano de Infantaria, António Joaquim Alves de Moura, da Companhia de Caçadores n.º 1424/Batalhão de Caçadores n.º 1858 — Regimento de Infantaria n.º 15.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, adoptar, para todos os efeitos legais, o louvor conferido em *Ordem de Serviço*, n.º 10/66, de 06 de Dezembro de 1966, do Comando-Chefe das Forças Armadas da Guiné, ao Alferes Miliciano de Infantaria, António Joaquim Alves de Moura, da Companhia de Caçadores n.º 1424, Batalhão de Caçadores n.º 1858, Regimento de Infantaria n.º 15, com a seguinte redacção:

Porque, no decorrer da operação realizada no dia 04 de Setembro de 1966, demonstrou de forma excepcional grande valentia, eficiência, combatividade e sangue-frio.

Debaixo de intenso fogo inimigo, que já provocara várias baixas às nossas tropas, o Alferes Moura não hesitou em deslocar-se ao longo da zona onde se encontravam os seus homens, indiferente ao perigo, dando instruções e ordens extremamente oportunas e contribuindo largamente para o sucesso da reacção, pois esta provocou a fuga do inimigo.

Quando se encontrava na primeira linha, foi atingido mortalmente quando incitava uma vez mais os seus camaradas e subordinados a resistir à superioridade do fogo adverso.

Considero, pois, que o Alferes Moura se comportou com serena energia debaixo de fogo, decisão e bravura, que o honraram perante o inimigo, e acho-o credor do reconhecimento e admiração do Exército e da Nação.

Tenente de Infantaria

MANUEL BELARMINO DA SILVA CARVALHO ARAÚJO

CCac Vila Cabral — RMM
MOÇAMBIQUE

2.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 7 — 2.ª série, de 1967.

Por Portaria de 14 de Março de 1967:

Condecorado, a título póstumo, com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Tenente de Infantaria, Manuel Belarmino da Silva Carvalho Araújo.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 41, de 11 de Agosto de 1965, do QG/RMM):

Louvado, a título póstumo, o Tenente de Infantaria, Manuel Belarmino da Silva Carvalho Araújo, pelas suas reais qualidades de decisão, competência profissional e desembaraço.

Oficial activo e enérgico comandou interinamente, por determinação de Sua Ex.ª o General Comandante, uma Companhia que não era a sua e que se encontrava num dos locais mais difíceis da ZA do Batalhão, tendo sido por várias vezes emboscado e flagelado pelo inimigo, sendo numa delas atingido e ficado com ligeiros ferimentos, os quais não o inibiram de continuar a comandar a sua força na acção imediata, que se prolongou por cerca de doze horas de marcha, em perseguição do inimigo.

Com o ardor próprio de um oficial destemido, depois de rendido no comando interino da Companhia, ofereceu-se para acompanhar o Comandante do Batalhão numa missão nocturna, em que não lhe competia ser incorporado e no decorrer da qual, depois de terem sido emboscados, coadjuvou o seu Comandante em toda a acção, até que, quando se deslocava no desempenho de ordens necessárias ao reagrupamento da coluna, fez accionar uma mina que lhe provocou a morte.

Pela sua acção na ZA do Batalhão e especialmente nesta última, considera este Comando que o Tenente Manuel Belarmino da Silva Carvalho Araújo, sempre demonstrou coragem, sangue frio e valor debaixo do fogo, o que o fez salientar como um nobre exemplo a não mais ser olvidado por todos os militares do Batalhão.

Alferes Miliciano de Infantaria

CARLOS DOS SANTOS DIAS

CCac 1549/BCac 1888 — RI 1
GUINÉ

2.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 7 — 2.ª série, de 1967.

Por Portaria de 07 de Março de 1967:

Condecorado, a título póstumo, com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Alferes Miliciano de Infantaria, Carlos dos Santos Dias, da Companhia de Caçadores n.º 1549/Batalhão de Caçadores n.º 1888 — Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado nas OS n.º 09/66, de 09 de Novembro de 1966, do CCFAG e n.º 46, de 17 de Novembro de 1966, do QG/CTIG):

Por seu despacho de 01Nov66 e proposta do Comandante Militar da Guiné, louvou:

A título póstumo, o Alferes Miliciano de Inf, Carlos dos Santos Dias, que foi da CCac 1549, morto em combate no dia 06 de Outubro do corrente ano, pelas provas de valentia, coragem, serenidade, sangue frio e espírito de sacrifício que sempre evidenciou em todas as acções de combate em que se encontrava empenhado.

Durante a operação "Nalu", quando progredindo no 1.º escalão, a sua CCac atravessava uma bolanha, foi com o seu Grupo de Combate enquadrado pelo fogo inimigo que se entrincheirava na mata em frente. Com o seu exemplo, encorajando os seus homens, o Alferes Dias atirou-se denodadamente para a frente procurando desencorajar o inimigo que entretanto começava a ser neutralizado por uma cortina de fumos. Quis o destino que uma bala traiçoeira e um estilhaço o prostrassem para sempre.

Corajosa e abnegadamente o Alferes Dias deu sobejas provas de sangue frio, espírito agressivo e desprezo pela vida, que honestamente sacrificou na defesa do solo sagrado da Pátria, tornando-se com o seu exemplo e actuação merecedor da admiração e respeito dos seus concidadãos.

Capitão de Infantaria

ANTÓNIO GIL MARQUES NUNES

CCac 718/BCac 721 — RI 7
ANGOLA

1.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 7 — 2.ª série, de 1967.

Por Portaria de 03 de Março de 1967:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 1.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Capitão de Infantaria, António Gil Marques Nunes.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE).

Louvado o Capitão de Infantaria, António Gil Marques Nunes, porque, no dia 11 de Setembro de 1966, no comando de uma acção por ele orientada, teve comportamento excepcionalmente corajoso e firme debaixo de fogo.

Demonstrou possuir qualidades de chefe bravo, ponderado e altamente compenetrado da grandeza do dever militar e da disciplina em combate, que arrastou os seus subordinados à realização de uma acção fulminante no assalto a uma posição In de efectivo superior e agressivo, fortemente armado e municiado, que o adversário foi forçado a abandonar, deixando uma importante quantidade de material.

Este oficial tem evidenciado possuir elevada competência e gozar de grande prestígio dentro da Unidade que comanda há cerca de 23 meses na Zona de Intervenção Norte, e de que fez um grupo homogéneo e valoroso, disciplinado e aguerrido.

A actuação deste oficial confirma o seu elevado grau de coragem e decisão, serena energia debaixo de fogo, sangue-frio e desprezo pelo perigo em frente ao inimigo, qualidades essas que permitiram que alcançasse no combate um êxito de monta, influente no decurso das operações.

Alferes Miliciano de Infantaria

AMILCAR DIAS GOMES DE BASTOS

CCac 797 — RI 1
GUINÉ

1.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 7 — 2.ª série, de 1967.

Por Portaria de 14 de Março de 1967:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 1.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Alferes Miliciano de Infantaria, Amilcar Dias Gomes de Bastos, da Companhia de Caçadores n.º 797/Batalhão de Caçadores n.º 1876 — Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Louvado o Alferes Miliciano de Infantaria, Amílcar Dias Gomes de Bastos, da Companhia de Caçadores n.º 797, Batalhão de Caçadores n.º 1876, Regimento de Infantaria n.º 1, pela audácia, coragem, decisão, sangue-frio e espírito de sacrifício que sempre revelou frente ao inimigo nas numerosas acções de combate em que esteve empenhado quando a sua Companhia actuou como Companhia de intervenção do Sector S1.

Comandando o grupo de assalto, com forte personalidade, arrojo, valentia e eficiência, soube transformá-lo numa força coesa, audaz e fortemente agressiva.

Entre outras, são de destacar, pelo completo êxito que representaram para as nossas tropas, os assaltos aos acampamentos inimigos de "Jufá", "Gã Saúde" e "Guebambol", efectuados, respectivamente, a 6 e 7 de Junho de 1965, a 20 e 21 de Junho de 1965 e a 9 e 10 de Janeiro de 1966 e, ainda, durante a operação da travessia do rio Louvado, debaixo de uma forte acção inimiga, no regresso de um golpe de mão efectuado contra as instalações do inimigo na tabanca do Bissilão.

Nesta última, é de realçar o facto do Alferes Miliciano Gomes de Bastos haver acompanhado a força voluntariamente — a fim de que a mesma não fosse apenas integrada por um oficial, dado que o seu Comandante de Companhia e o comandante do 2.º Grupo de Combate se encontravam doentes — apesar de o seu estado de espírito se encontrar profundamente aba-

lado pela notícia recebida, algumas horas antes, do falecimento de sua mãe.

Quando o Comandante da força foi ferido gravemente e o inimigo ameaçou, perigosamente, o dispositivo, dada a circunstância de grande parte do pessoal se encontrar enterrado no lodo do rio e a quase totalidade das armas inoperacionais, devido à água e à lama, assumiu — vencendo com notável estoicismo e abnegação o estado de depressão nervosa e prostração em que se encontrava — o comando da força e, graças à sua forte personalidade, coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo, lucidez e sangue-frio, restabeleceu a calma entre o pessoal, organizou o dispositivo de defesa e dirigiu a manobra da transposição do rio, conseguindo suster o ímpeto do inimigo, que, após duas horas de forte pressão sobre as nossas tropas, acabou por ser rechaçado.

À extraordinária acção do Alferes Miliciano Gomes de Bastos, em tão grave situação, se ficou a dever que a sua Companhia, com um reduzido número de baixas, não sofresse um iminente desastre, que ele soube evitar que se concretizasse.

Alferes Miliciano de Infantaria

ANTÓNIO MANUEL SANTOS DIAS FERREIRA

CICmds — RC 7
ANGOLA

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 7 — 2.ª série, de 1967.

Por Portaria de 03 de Março de 1967:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Alferes Miliciano de Infantaria, António Manuel Santos Dias Ferreira, do Centro de Instrução de Comandos — Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, adoptar, para todos os efeitos legais, o louvor conferido em *Ordem de Serviço* n.º 103, de 23 de Dezembro de 1966, da Região Militar de Angola, ao Alferes Miliciano de Infantaria, António Manuel Santos Dias Ferreira, do Centro de Instrução de Comandos — Regimento de Cavalaria n.º 7, com a seguinte redacção:

Porque, durante cerca de dois anos em que serviu na 1.ª Companhia de Comandos, demonstrou sempre, em operações debaixo de fogo inimigo, invulgares qualidades de valentia, bravura, sangue-frio e serena energia. Sempre pronto a dar o exemplo e sempre presente no local onde o risco era maior, conseguiu transformar o seu grupo de combate num conjunto valoroso.

Na operação "Estrela cadente", quando a Companhia foi emboscada por um grupo inimigo com metralhadoras ligeiras, pistolas-metralhadoras e espingardas de repetição, com decisão, bravura, audácia, coragem, sangue-frio e serena energia debaixo de fogo, à frente do seu Grupo de Combate, foi o primeiro a dar o exemplo na reacção à emboscada, lançando-se ao assalto das posições inimigas, que se furtaram à sua aproximação, fugindo.

No decorrer da operação "Ciclone", na Zona de Intervenção Leste, quando o seu Grupo, que seguia à frente da Companhia, caíu numa emboscada, na qual o In utilizou grande potencial de fogo de armas automáticas, incluíndo uma metralhadora pesada 12,7, este oficial demonstrou mais uma

vez grande serenidade, calma, coragem e uma firme noção dos deveres de um comandante de Grupo, orientando rapidamente e com excepcional capacidade, o sistema defensivo, dentro de uma zona de morte profusamente batida pelo fogo inimigo.

Com esta acção, não só conseguiu evitar mais baixas no seu Grupo, mas também fazer frente a um inimigo numeroso e bem armado.

Depois e enquanto o seu Grupo regressava à base, o Alferes Dias Ferreira não quis retirar, oferecendo-se voluntariamente para continuar a operação, mostrando assim um alto espírito de abnegação e altas qualidades morais, aliadas a um desejo de bem servir e uma aptidão militar que o distinguem, tornando-o digno de todo o mérito e merecendo ser considerado como exemplo.

Alferes Miliciano de Infantaria

JORGE MANUEL LOURINHO BELO ROSA

CCac 1414/BCac 1855 — RI 1
ANGOLA

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 7 — 2.ª série, de 1967.

Por Portaria de 03 de Março de 1967:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Alferes Miliciano, Jorge Manuel Lourinho Belo Rosa, da Companhia de Caçadores n.º 1414/Batalhão de Caçadores n.º 1855 — Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, adoptar, para todos os efeitos legais, o louvor conferido em Ordem de Serviço n.º 100, de 14 de Dezembro de 1966, da Região Militar de Angola, ao Alferes Miliciano, Jorge Manuel Lourinho Belo Rosa, da Companhia de Caçadores n.º 1414/Batalhão de Caçadores n.º 1855 — Regimento de Infantaria n.º 1, com a seguinte redacção:

Porque, durante uma emboscada a que foram sujeitas as nossas tropas, tendo sido ferido gravemente por estilhaços de uma granada de mão defensiva, lançada pelo inimigo, do que lhe resultou a inutilização de um pé e a incapacidade de uma mão, ainda continuou a lutar contra elementos inimigos que se tinham lançado ao assalto da sua viatura onde subordinados seus se encontravam gravemente feridos e inanimados, abatendo alguns desses elementos e originando que os restantes se pusessem em fuga sem terem conseguido os seus intentos de capturar o armamento das nossas tropas.

A bravura e espírito combativo que demonstrou em condições de grave incapacidade física, são dignos dos maiores encómios e constitui um belo exemplo de valor militar.

Alferes Miliciano de Infantaria

VITOR MANUEL TAVARES RIBEIRO

2.ª CCmds — RAAF
ANGOLA

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 7 — 2.ª série, de 1967.

Por Portaria de 03 de Março de 1967:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Alferes Miliciano de Infantaria, Vitor Manuel Tavares Ribeiro, da 2.ª Companhia de Comandos — Regimento de Artilharia Antiaérea-Fixa.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Louvado o Alferes Miliciano de Infantaria, Vitor Manuel Tavares Ribeiro, da 2.ª Companhia de Comandos — Regimento de Artilharia Antiaérea Fixa, porque em todas as acções de combate em que tem tomado parte activa, se tem revelado um oficial de extraordinárias qualidades, disciplinado e disciplinador.

Muito competente, dotado de rara coragem, sangue-frio, decisão e serena energia debaixo de fogo, cumprindo integralmente todas as missões operacionais de que é incumbido com verdadeiro estoicismo e garra, muito contribuiu para os excelentes resultados obtidos pelo seu grupo de combate e bom nome da 2.ª Companhia de Comandos.

Em algumas acções, sendo muitas vezes o homem da frente, se tem lançado contra o inimigo, debaixo de fogo, com desprezo pela vida, conseguindo aniquilá-lo e capturar-lhe o armamento.

Pronto a arriscar a vida sempre que seja necessário, considero-o um militar de eleição, pelas altas qualidades de que é possuidor e que muito o honram, bem como ao Exército Português, que tão devotadamente serve.

Alferes Miliciano de Infantaria

VICTOR MANUEL DA SILVA CARVALHO

4.ª CCac/BCac 1858 — RI 7
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 7 — 2.ª série, de 1967.

Por Portaria de 21 de Fevereiro de 1967:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Alferes Miliciano de Infantaria, Victor Manuel da Silva Carvalho, da 4.ª Companhia de Caçadores/Batalhão de Caçadores n.º 1858 — Regimento de Infantaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração. (Publicado na OS n.º 49, de 08 de Dezembro de 1966, do QG/CTIG):

Por seu despacho de 07Dez66 e por proposta do Comandante do Agrupamento n.º 1975, louvou o Alferes de Infantaria, Victor Manuel da Silva Carvalho, porque durante os 17 meses em que pertenceu à 4.ª CCac, se revelou um oficial com invulgares qualidades de carácter, correcto, disciplinado e disciplinador, dedicando-se ao serviço sempre com muito zelo, aptidão e inteligência.

Dotado de calma, ponderação e forte personalidade, soube tomar no exercício das suas funções de comando decisões justas e oportunas, sempre que as circunstâncias o impunham.

Em 1965, numa acção de patrulha, entrando com o seu Grupo de Combate numa povoação que devia controlar mas que encontrou abandonada, foi fortemente emboscado por um grupo In, numeroso e melhor armado, vestindo de camuflado e dirigido por um indivíduo de raça branca.

Tendo avistado elementos In e confundindo-os com pessoal do seu Grupo, ordenara-lhes que se abrigassem, quando, repentinamente, foi atacado de ambos os flancos. Reagiu imediatamente pelo fogo e, não obstante a surpresa e toda a superioridade do In, causou-lhe 4 mortos e outras baixas não controladas, retirando o seu Grupo de Combate com 2 feridos e em boa ordem quando as munições começavam a rarear.

Na operação "Tubarão", realizada no corrente ano, quando a sua Companhia foi violentamente atacada por dois grupos In, comandou um dos pelotões que se lançaram valorosamente ao ataque a um grupo que se entrincheirava numas casas destruídas, partindo, a descoberto, de uma posição a 150 m do In, que retirou ao verificar que o seu fogo não era suficiente para deter o ímpeto dos assaltantes.

Nestas acções e ainda noutras pelas quais foi louvado, o Alferes Miliciano Silva Carvalho revelou muita coragem, decisão, sangue frio e serena energia debaixo de fogo, sendo de toda a justiça realçar os seus méritos e apontar este oficial como exemplo a seguir.

Alferes Miliciano de Infantaria

MANUEL DA SILVA OLIVEIRA

4.ª CCac — CTIG
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 7 — 2.ª série, de 1967.

Por Portaria de 14 de Março de 1967:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Alferes Miliciano de Infantaria, mobilizado pelo RI n.º 3 para a 4.ª Companhia de Caçadores — Comando Territorial Independente da Guiné.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 03, de 19 de Janeiro de 1967, do QG/CTIG):

Que, por seu despacho de 17Jan67, e por proposta do Exm.º Comandante do Agrupamento n.º 1975, louvou o Alferes Miliciano de Infantaria, Manuel da Silva Oliveira, da 4.ª CCac, porque, além de se ter revelado sempre um oficial firme, decidido e voluntarioso, durante a operação "Sorvete II", tendo seguido sempre na testa da coluna, levando só à sua frente os guias, ao ser informado que o acampamento que constituia o seu objectivo estava próximo, avançou sobre ele sem hesitação; quando as suas forças foram detectadas por uma sentinela — desencadeando-se então violento tiroteio — com absoluto desprezo pelo perigo e dando exemplo aos seus homens, lançou-se para a frente, atravessando o acampamento debaixo de fogo na testa do grupo de assalto.

Atingido por um estilhaço logo nos primeiros momentos, embora sem gravidade, recusou a evacuação e revelou coragem, decisão, sangue frio e serena energia, atacando o In sem hesitação, não permitindo que ele se organizasse no acampamento onde tinha bons abrigos.

Pela sua actuação, o Alferes Miliciano Oliveira contribuiu grandemente para o êxito da operação, pelo que o considero digno de ser distinguido e apontado como exemplo a seguir.

Alferes Miliciano de Artilharia

EDUARDO AUGUSTO RODRIGUES PALAIO

CArt 739/BArt 741 — RAL 1
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 7 — 2.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 08 de Março de 1967, o Alferes Miliciano Eduardo Augusto Rodrigues Palaio, da Companhia de Artilharia n.º 739/Batalhão de Artilharia n.º 741 — Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 14, de 17 de Fevereiro de 1967, do QG/RMA):

Louvado o Alferes Miliciano de Artilharia, Eduardo Augusto Rodrigues Palaio, da CArt 739/BArt 741, por, no desempenho da sua comissão de serviço, ter revelado excepcionais qualidades militares e posto em foco dotes e virtudes extraordinárias das quais por várias vezes deu provas.

Em todas as acções em que tomou parte demonstrou coragem, valentia e elevado espírito de sacrifício. Recentemente na operação "Luena Grande" mais uma vez evidenciou as altas qualidades de que é dotado. Durante um ataque inimigo ao acampamento distinguiu-se com a sua acção de fogo e, pouco tempo depois, no desenrolar duma emboscada, saltou da viatura em que seguia e com o tubo de morteiro nas mãos, assim fez fogo auxiliado por um seu subordinado, apesar da intensidade do fogo adverso.

Ferido por estilhaços, continuou no seu posto revelando serenidade e espírito de abnegação, incitando o seu pessoal à resistência e não permitindo que o tratassem enquanto o não fossem os outros militares feridos, e, ainda, negando-se a ser evacuado.

Com este seu acto de bravura muito contribuiu para suster o ímpeto do inimigo e pô-lo em debandada.

Também na acção psico-social da sua Unidade desempenhou papel preponderante na recuperação das populações civis dando provas de inteligência e objectividade.

Para além destas qualidades, o Alferes Palaio possui excelente formação moral e cívica e é bom camarada, o que lhe permitiu grangear a amizade e admiração dos subordinados e a consideração dos seus superiores.

Soldado de Infantaria, n.º 255/64

ANTÓNIO DOMINGOS BORGES DA RAQUEL

CCac 687 — RI 1
MOÇAMBIQUE

2.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 10 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 03 de Março de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar, a título póstumo, com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Soldado n.º 255/64, António Domingos Borges da Raquel, da Companhia de Caçadores n.º 687 — Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 26, de 13 de Julho de 1966, do QG/RMM e na OS n.º 16, de 04 de Novembro do mesmo ano, do CCFAM):

Louvado, a título póstumo, o Soldado n.º 255/64, António Domingos Borges da Raquel, da Companhia de Caçadores n.º 687, pela coragem, sangue frio e decisão com que, no dia 09Abr66, a cerca de 10 kms da Missão de Mussumba, ripostou ao fogo dum poderoso grupo de cerca de 30 elementos inimigos fortemente armados com espingardas automáticas, semi-automáticas e granadas de mão, que postado a cerca de 5 metros do trilho, emboscou o GrComb onde ia integrado, procurando proteger o seu Comandante de Companhia, que estava sob o efeito de intensos fogos do In.

Indiferente ao perigo que ele próprio corria, demonstrou uma perfeita e completa noção do dever e uma serena energia debaixo de fogo, até que foi atingido mortalmente por uma rajada do In.

Esta sua acção, numa demonstração plena das virtudes do Soldado Português, disciplinado, devotado aos seus superiores, corajoso e decidido, tornaram o Soldado Borges da Raquel digno da admiração, respeito e reconhecimento dos seus superiores e camaradas.

Soldado de Infantaria, n.º 2309/64

ANTÓNIO ADRIANO VIEGAS DE CARVALHO

CCac 816 — BC 10
GUINÉ

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 10 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 03 de Março de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Soldado de Infantaria, n.º 2309/64, António Adriano Viegas de Carvalho, da Companhia de Caçadores n.º 816/Batalhão de Caçadores n.º 1857 — Batalhão de Caçadores n.º 10.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado nas OS n.º 10/66, de 06 de Dezembro de 1966, do CCFAG e n.º 49, de 08 de Dezembro de 1966, do QG/CTIG):

Louvado o Soldado de Infantaria n.º 2309/64, António Adriano Viegas de Carvalho, da Companhia de Caçadores n.º 816, do Batalhão de Caçadores n.º 1857, pelo comportamento relevante que teve durante a operação "Gala" e pela maneira arrojada, inexcedível e desprezo pela vida, patenteadas durante a "cambança" de um rio, feita no desenrolar da mesma operação.

Chegada que foi a sua Companhia a esse rio, grande parte começou a mostrar indecisão de "cambar" em virtude da frequência de cambanças executadas pela sua Companhia no mesmo local em dias anteriores e pela asssiduidade da presença do inimigo naquela zona.

Nesse momento, adiantou-se o Soldado n.º 2309/64, Carvalho que, metendo-se numa piroga, atravessou o rio para o outro lado, continuou sòzinho ao longo dos 70 metros de bolanha que marginam o rio e embrenhou-se na mata, batendo-a com cuidado e regressando 30 minutos depois, já com a certeza de que nenhum inimigo existia. Chegado novamente ao rio, informou então a sua Companhia de que podiam atravessar à vontade.

Posteriormente, o Soldado n.º 2309/64, Carvalho, apesar de não ser da secção frontal, fez juz a ser o primeiro da coluna e o primeiro a entrar na casa de mato inimiga, demonstrando nessa operação possuir relevante coragem e decisão inexcedíveis, serenidade, energia e sangue frio.

O sublime desprezo pela vida em benefício da sua subunidade, constitui actuação digna do maior louvor e exemplo a ser apontado.

2.º Sargento de Infantaria
JOSÉ CARRILHO SERRA CORDEIRO

CCac 762 — RI 1
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 10 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 21 de Fevereiro de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o 2.º Sargento de Infantaria, José Carrilho Serra Cordeiro, da Companhia de Caçadores n.º 762/Batalhão de Caçadores n.º 1876 — Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 40, de 06 de Outubro de 1966, do QG/CTIG):

Louvado o 2.º Sargento de Infantaria, José Carrilho Serra Cordeiro, da CCac 762, pela forma extraordinariamente valorosa como se conduziu na operação de 31Ago66. Marchando sempre à frente da sua Secção, soube, mercê da sua capacidade para o combate e do seu magnífico e permanente exemplo, levar os seus homens até ao objectivo, muito embora os últimos 100 metros tivessem de ser percorridos em terreno completamente descoberto e batido pelo fogo adverso.

O êxito alcançado pelas NT naquele dia deve-se em grande parte ao modo decidido, corajoso, de invulgar desembaraço e vincada presença de espírito com que actuou em toda a operação, mas com especial relevo nos momentos mais difíceis.

No regresso ao aquartelamento, muito embora se esperassem emboscadas inimigas, torna outra vez à testa da coluna, mantendo-se aí sempre com elevado moral apesar do cansaço físico que era bem patente.

Por tudo isto considero este graduado um elemento de excepcional valor e que todo o Comandante se deve orgulhar de ter sob o seu comando.

Soldado de Artilharia, n.º 1839/62

DOMINGOS JOSÉ SILVA DA COSTA

CArt 776 — RAL 1
ANGOLA

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 10 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 07 de Março de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Soldado n.º 1839/62, Domingos José Silva da Costa, da Companhia de Artilharia n.º 776 — Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração. (Publicado na OS n.º 97, de 01 de Dezembro de 1965, do QG/RMA):

Louvado o Soldado n.º 1839/62, Domingos José Silva da Costa, da CArt 776, porque, quando de uma emboscada montada pelo In numa região da ZIN, a uma coluna das NT de que fazia parte, ter revelado excepcionais qualidades de coragem, valentia e decisão, sob a acção do fogo intenso do In.

Apesar de ferido com um tiro num pé, disparou com a sua arma todas as suas munições e as de outro camarada impossibilitado de as utilizar, conseguindo abater três elementos In e proteger a sua retirada e de mais dois camaradas.

O Soldado Silva da Costa, oferecido voluntariamente para prestar serviço em Angola, depois de cumprida a sua obrigação de serviço na Guiné, confirmou mais uma vez o seu grande entusiasmo pela carreira das Armas e evidenciou nítida noção do dever militar, elevado espírito de sacrifício, destemor perante o perigo e dotes de camaradagem que o tornaram merecedor de ser destacado como exemplo a quantos servem o Exército, pela maneira como o soube dignificar, enaltecendo-se e honrando a Pátria.

1.º Cabo Comando, n.º 8/65

MANUEL SIMÕES PIRES FREIRE

2.ª CCmds — RAAF
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 19 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 29 de Dezembro de 1966, o 1.º Cabo n.º 8/65, Manuel Simões Pires Freire, da 2.ª Companhia de Comandos — Regimento de Artilharia Antiaérea Fixa.

Transcrição do louvor que originou a condecoração. (Publicado na OS n.º 63, de 03 de Dezembro de 1966, do QG/RMM):

Louvado o 1.º Cabo "Comando", n.º 8/65, Manuel Simões Pires Freire, da 2.ª Companhia de Comandos, porque ao longo da actividade operacional nesta Companhia, se mostrou dotado de excelentes qualidades de combatente e de extraordinário sangue frio e coragem.

Na operação "Catatua — 1.ª Fase", foi sempre o primeiro homem do seu grupo. Demonstrando estoicismo e espírito de sacrifício, evidenciou todas as suas reais qualidades, localizando o inimigo, pressentindo-o por pequenos indícios, ou perseguindo-o tenazmente com desprezo pelo perigo e arrastando no seu entusiasmo toda a sua equipa, conseguindo assim abater cinco elementos In e capturar duas armas.

Na Operação "Hebraico", o "Ericeira", como ele é conhecido, sempre à frente, confirmou todas as suas qualidades. Tendo surpreendido um grupo de dois elementos In armados e quando pretendiam fugir, não hesitou em persegui-los, com a sua equipa, conseguindo abater um e ferir gravemente outro, capturando-lhe o armamento.

Militar consciencioso, aprumado, extremamente disciplinado e possuidor de um alto espírito de camaradagem, o 1.º Cabo Freire tornou-se um exemplo para todos os elementos da Companhia.

1.º Cabo de Cavalaria, n.º 42/65

JOÃO GONÇALVES MARCELO

CCav 1401/BCav 1851 — RC 3
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 10 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do art.º 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 25 de Fevereiro de 1967:

O 1.º Cabo n.º 42/65, João Gonçalves Marcelo, da Companhia de Cavalaria n.º 1401/Batalhão de Cavalaria n.º 1851 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração. (Publicado na OS n.º 103, de 23 de Dezembro de 1966, do QG/RMA):

Louvado o 1.º Cabo n.º 42/65, João Gonçalves Marcelo, da CCav 1401/BCav 1851 — RC 3, por, em combate no passado dia 27Mai66, ter evidenciado excepcionais qualidades de coragem, valentia, decisão, serena energia debaixo de fogo e desprezo pela vida, no cumprimento do dever militar. Bateu-se a peito descoberto contra um grupo In 50 metros à sua frente, que dispondo de uma metralhadora MG 42, varria pelo fogo a testa da coluna, onde já se encontravam alguns companheiros gravemente feridos.

Conjuntamente com outros camaradas, que acorreram à frente, abateu o apontador da metralhadora In e indiferente aos tiros com que era visado, manteve-se com uma serenidade de espírito notável, a alvejar o In, causando-lhe baixas, como ficou provado pelos vários rastos e poças de sangue, deixadas pelos elementos em fuga.

Pela sua actuação no pequeno grupo a que pertencia, pode dizer-se que contribuiu para evitar um golpe de mão que o In pretendia executar sobre a viatura testa da coluna.

Soldado de Cavalaria, n.º 2028/64

SERAFIM DA SILVA ALMEIDA

CCS/BCav 1851 — RC 3
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 10 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 25 de Fevereiro de 1967:

O Soldado n.º 2028/64, Serafim da Silva Almeida, da Companhia de Comando e Serviços/Batalhão de Cavalaria n.º 1851 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 103, de 23 de Dezembro de 1966, do QG/RMA):

Louvado o Soldado n.º 2028/64, Serafim da Silva Almeida, da CCS/BCav 1851 — RC 3 por, em combate, no passado dia 27Mai66, ter evidenciado em grau muito elevado e com notável determinação, excepcionais qualidades de heroísmo, abnegação, valentia, coragem e desprezo pela vida, no cumprimento do dever militar. Bateu-se a peito descoberto contra um grupo In, 50 metros à sua frente, que dispondo de uma metralhadora MG 42, varria pelo fogo a testa da coluna, onde estavam já alguns camaradas gravemente feridos.

Apesar de ter sido ele próprio atingido por uma bala num dos braços, manteve-se no seu posto com uma serenidade de espírito notável, sempre a alvejar o In e causando-lhe apreciáveis baixas, como foi constatado pelos rastos e poças de sangue deixadas pelo In ao pôr-se em fuga.

Terminado o ataque, foi ainda incansável na preparação do local de aterragem do helicóptero, apesar dos ferimentos sofridos, que motivaram a sua própria evacuação.

Pela sua actuação no reduzido grupo a que se juntou, pode dizer-se que contribuiu para evitar um golpe de mão que o In pretendia executar sobre a viatura testa da coluna.

O seu exemplo, as suas invulgares qualidades militares já bem patenteadas em várias acções em que tem tomado parte, muito contribuiram para o prestígio da sua Unidade e do Exército.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 332/65

MANUEL LIMA LOURENÇO

CCac 1414/BCac 1855 — RI 1
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 10 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola de 02 de Março de 1967:

O 1.º Cabo n.º 332/65, Manuel Lima Lourenço, da Companhia de Caçadores n.º 1414/Batalhão de Caçadores n.º 1855 — Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 100, de 14 de Dezembro de 1966, do QG/RMA):

Louvado o 1.º Cabo n.º 332/65 (91269), Manuel Lima Lourenço, da CCac 1414, do BCac 1855, porque durante uma emboscada a que foram sujeitas as NT e enquanto apontador da Metralhadora Breda, tendo sido gravemente ferido pelo fogo In, manteve-se no seu posto fazendo uso intenso da sua arma até cair inanimadado.

As suas magníficas qualidades de abnegação, coragem e espírito de sacrifício, constituem um belo exemplo de consciência do dever e de bravura.

Soldado de Artilharia, n.º 694/64

EDUARDO FERREIRA CARDOSO

CArt 1408/BArt 1853 — RAL 1
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 10 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 04 de Março de 1967:

O Soldado n.º 694/64, Eduardo Ferreira Cardoso, da Companhia de Artilharia n.º 1408/Batalhão de Artilharia n.º 1853 — Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 77, de 23 de Setembro de 1966, do QG/RMA):

Louvado o Soldado n.º 694/64, da CArt 1408/BArt 1853, Eduardo Ferreira Cardoso, porque no passado dia 02 de Julho último, quando um agrupamento de que fazia parte atravessava uma lavra em perseguição do In caíu em duas emboscadas sucessivas, montadas por um numeroso grupo In, com a duração respectiva de 15 e 20 minutos e sem restrição de munições, contribuiu de forma decisiva para o pôr em fuga.

De salientar que foi com risco da própria vida que progrediu a pé pelo trilho emboscado, fazendo fogo com lança-granadas foguete, acção em que demonstrou grande serenidade debaixo de fogo, valentia, decisão, sangue frio e desprezo pela vida.

1.º Cabo de Cavalaria, n.º 2159/65

ANTÓNIO VICTOR PRACHEDES

CCav 1535/BCav 1883 — RC 3
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 10 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 04 de Março de 1967:

O 1.º Cabo n.º 2159/65, António Victor Prachedes, da Companhia de Cavalaria n.º 1535/Batalhão de Cavalaria n.º 1883 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 12, de 10 de Fevereiro de 1967, do QG/RMA):

Louvado o 1.º Cabo n.º 2159/65, António Victor Prachedes, da CCav 1535, porque na emboscada sofrida em 19 de Dezembro, quando as NT estavam num terreno que lhe era muito desfavorável, completamente exposto ao fogo cruzado do In e indiferente ao perigo, pôs-se de joelhos e fez dois tiros de morteiro, eficientes e certeiros, contribuindo decisivamente para a retirada do In.

Também se evidenciou, de novo, em circunstâncias idênticas, na emboscada que o In montou à sua Companhia em 201145Dez e porque, mais uma vez, noutra violenta emboscada logo no dia seguinte (21Dez), voltou a demonstrar excepcional coragem quando se expôs completamente ao fogo cerrado do inimigo na tentativa de se servir do morteiro, só não o conseguindo porque uma das muitas balas do In o atingiu e prostou por terra.

Obteve o sentido reconhecimento e a mais viva admiração de todos os que assistiram aos seus actos de notável bravura.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 3672/65-M

ELISIÁRIO INÁCIO FERNANDES

CCac 1419/BCac 1857 — RI 2
GUINÉ

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 10 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 03 de Março de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O 1.º Cabo n.º 3672/65-M, Elisiário Inácio Fernandes, da Companhia de Caçadores n.º 1419/Batalhão de Caçadores n.º 1857 — Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 21, de 26 de Maio de 1966, do QG/CTIG):

Por seu despacho de 14Mai66 e por proposta do Comandante do Agrupamento n.º 16, louvou o 1.º Cabo n.º 3672/65-M, Elisiário Inácio Fernandes, pela extraordinária coragem, decisão, sangue frio e serena energia debaixo de fogo patenteadas em todas as acções de combate em que tomou parte quando pertenceu à CCac 618.

Transferido posteriormente para a CCac 1419 continuou a evidenciar as mesmas qualidades, aliadas às de um grande espírito de sacrifício, sabendo vencer estoicamente as situações de maior perigo, sem desfalecimentos, mas com grande força de ânimo e excepcional espírito agressivo, conforme ficou comprovado durante a Op "Foguete" em que, ao caír numa emboscada, arrancou em direcção ao In e indiferente ao fogo das armas automáticas, perseguiu-o com alguns camaradas.

As suas magníficas qualidades e a forma excepcional como se bate, tornam-no exemplo vivo do valoroso Soldado Português.

Furriel Miliciano de Infantaria

ANTÓNIO JOSÉ BENTES LAMPREIA

CCac 1570 — RI 15
MOÇAMBIQUE

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 11 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 14 de Março de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Furriel Miliciano de Infantaria, António José Bentes Lampreia, da Companhia de Caçadores n.º 1570 — Regimento de Infantaria n.º 15.

Transcrição do louvor que originou a condecoração. (Publicado nas OS n.º 01, de 05 de Janeiro de 1967, do CCFAM e n.º 15, de 22 de Fevereiro do mesmo ano, do QG/RMM):

Que, por despacho de 02Jan67, de Sua Ex.ª o Comandante-Chefe, foi considerado como dado por Sua Excelência o louvor concedido pelo Comandante do Sector "B", ao Furriel Miliciano, António José Bentes Lampreia, da CCac 1570 e constante do art.º 1.º da OS n.º 182, do Comando do Sector "B", de 07Out66, que se transcreve:

"Louvado o Furriel Miliciano de Infantaria, António José Bentes Lampreia, porque, durante uma acção do seu GC em que foi necessário efectuar um ataque a um grupo de acampamentos In, sozinho, e quando tentava capturar uma criança que procurava dar o alarme, ter sido repentinamente alvejado e atacado por três elementos In, conseguindo não só eliminar um, ferir outro e capturar o terceiro e a criança, mas também pôr em debanda todos os outros elementos In que se encontravam no acampamento e apoderar-se deste.

Na prática deste acto, o Furriel Lampreia demonstrou possuir grande serenidade e presença de espírito, o que aliado à decisão, desembaraço, coragem e extraordinária valentia com que actuou o tornam, além dum exemplo a apontar, merecedor da consideração e estima dos seus superiores, camaradas e subordinados".

Soldado de Artilharia, n.º 1825/65

AMÂNDIO DOS SANTOS NUNES

CArt 1468/BArt 1869 — RAP 2
ANGOLA

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 11 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 14 de Março de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Soldado n.º 1825/65, Amândio dos Santos Nunes, da Companhia de Artilharia n.º 1468/Batalhão de Artilharia n.º 1869 — Regimento de Artilharia Pesada n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, adoptar para todos os efeitos legais, o louvor conferido em Ordem de Serviço n.º 105, de 28 de Dezembro de 1966, da Região Militar de Angola, ao Soldado n.º 1825/65, Amândio dos Santos Nunes, da Companhia de Artilharia n.º 1468/Batalhão de Artilharia n.º 1869 — Regimento de Artilharia Pesada n.º 2, com a seguinte redacção:

"Porque, ao longo de onze meses, na Zona de Intervenção Norte, se tem mostrado sempre um militar muito dedicado ao serviço e com invulgar espírito de sacrifício em todas as operações em que tem tomado parte, transportando um lança-granadas foguete.

No decorrer da Operação "Estrela d'Alva", após um golpe de mão e quando o inimigo desencadeou um forte ataque com rajadas de arma automática e tiros de várias armas de repetição sobre o pessoal do 3.º Grupo de Combate que se encontrava numa lavra, sem qualquer local que oferecesse protecção, manteve-se de pé apesar de vários projécteis inimigos continuarem a cravar-se no chão à sua volta, em fogo ajustado sobre si, pediu uma granada foguete ao seu municiador. Municiando ele próprio a sua arma, efectuou um primeiro disparo na direcção do inimigo e como este insistisse nos disparos sobre as nossas tropas, continuou sempre de pé e indiferente ao perigo, pediu nova granada-foguete, municiou de novo a sua arma e efec-

tuou novo disparo que, tendo atingido em cheio o local onde o inimigo se encontrava, o obrigou a cessar fogo e a retirar com feridos prováveis.

O soldado n.º 1825/65, Nunes, revelou assim, em elevado grau, dotes de coragem, decisão, sangue-frio, serena energia e abnegação, pois apercebendo-se do perigo que corriam os seus camaradas, enfrentou sòzinho o inimigo debaixo de fogo ajustado e completamente desabrigado."

Soldado de Infantaria, n.º 139/65

MARCO CAROLINA GUILAZE

CCac 61 — RMM
MOÇAMBIQUE

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 11 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 14 de Março de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Soldado n.º 139/65, Marco Carolina Guilaze, da Companhia de Caçadores n.º 61 — Batalhão de Caçadores Eventual n.º 6.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 65, de 10 de Dezembro de 1966, do QG/RMM):

Que seja considerado como concedido por Sua Ex.ª o General Comandante Militar:

Louvo o Soldado n.º 139/65, Marco Carolina Guilaze, da CCac 61, pela sua actuação na operação "Asa Branca", no dia 07 de Fevereiro de 1966, quando, pelas 18H00, na região de Messia (Posto Administrativo de Mecanhelas), deu extraordinárias provas de verdadeira coragem e arrojo, demonstrando de forma manifesta ser possuidor de espírito decidido no mais alto grau, se lançou afoitamente, disparando initerruptamente a sua arma com grande agressividade e serena energia debaixo de fogo, contra um bando inimigo, estimado em 45 elementos e poderosamente armado.

Com o seu exemplo galvanizou as restantes praças da Secção, do que resultou a captura de cinco espingardas semi-automáticas, de muitos milhares de cartuchos dos mais variados calibres, de muitas dezenas de minas e granadas e de grandes quantidades de equipamento e de centenas de medicamentos.

2.º Sargento de Cavalaria, "Comando"

ADELINO JANUÁRIO MARQUES MANDRIANA

2.ª CCmds — RL 1
MOÇAMBIQUE

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 11 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 14 de Março de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o 2.º Sargento de Cavalaria, Adelino Januário Marques Mandriana, da 2.ª Companhia de Comandos — Regimento de Lanceiros n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 63, de 03 de Dezembro de 1966, do QG/RMM):

Louvado o 2.º Sargento de Cavalaria, "Comando", Adelino Januário Marques Mandriana, da 2.ª Companhia de Comandos, porque, ao longo de cerca de 17 meses de permanência na Companhia, revelou possuir excelentes qualidades de combatente e de chefia no comando da sua equipa.

Já no Centro de Instrução de Comandos em Angola, foi considerado um dos mais notáveis elementos, salientando-se pelo seu aprumo, pelos seus conhecimentos e experiência adquiridas, já em anterior comissão de serviço.

Em operações, demonstrou espírito invulgar de camaradagem, formando com a sua equipa um conjunto de extraordinária eficiência e objectividade. Sempre voluntário para as mais arriscadas missões, todas executou com brio e abnegação, não regateando esforços e notabilizando-se pela sua força de vontade indomável para a qual parece não existirem obstáculos.

Sempre presente nos lugares de maior risco, quer em colunas auto, quer em colunas apeadas, nunca hesitou em tomar o lugar da frente, na sua equipa, aliando a uma boa capacidade física, coragem e sangue frio de relevo, mostrando serenidade e presença de espírito debaixo de fogo inimigo, como nas operações "Hebraico" e "Polinómio", em que, tomando decisões rápidas, actuando com desprezo absoluto pelo perigo, correndo sobre o inimigo em fuga e aniquilando-o e capturando-lhe o armamento, contribuiu para os resultados globais obtidos.

Militar disciplinado e disciplinador, é apontado como exemplo e granjeou entre todos os seus superiores e inferiores admiração e respeito.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 1487/63

ANIBAL JOSÉ OLIVEIRA RODRIGUES

4.ª CCac — CTIG
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 11 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 14 de Março de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O 1.º Cabo n.º 1487/63, Aníbal José Oliveira Rodrigues, da 4.ª Companhia de Caçadores — Comando Territorial Independente da Guiné.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 03, de 19 de Janeiro de 1967, do QG/CTIG):

Louvado o 1.º Cabo n.º 1487/63 (2354163), Aníbal José Oliveira Rodrigues, da 4.ª CCac, porque, durante a Op "Sorvete II", comandando a Secção em 1.º escalão, ao localizar-se o acampamento que constituia o objectivo, vendo nele algums elementos In, lançou-se imediatamente para a frente arrastando atrás de si a sua Secção.

Recebido por violento fogo In, prosseguiu no assalto até que foi prostado por um estilhaço de bazooka. Gravemente ferido e impossibilitado de acompanhar os seus homens, deu continuidade à acção ordenando-lhes que avançassem.

Deste modo, o 1.º Cabo Rodrigues, deu excelentes provas de coragem, sangue frio, decisão e serena energia debaixo de fogo, tendo contribuido para o êxito da operação, pelo que o considero digno de ser distinguido e apontado como exemplo a seguir.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 378/65

JOAQUIM PLÁCIDO DIAS DE CASTRO

CCac 1421/BCac 1857 — RI 2
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 11 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 14 de Março de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O 1.º Cabo n.º 378/65, Joaquim Plácido Dias de Castro, da Companhia de Caçadores n.º 1421/Batalhão de Caçadores n.º 1857 — Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 04, de 26 de Janeiro de 1967, do QG/CTIG):

Que, por seu despacho de 24Jan67 e por proposta do Comandante do Agrupamento n.º 1976, louvou o 1.º Cabo n.º 378/65, Joaquim Plácido Dias de Castro, da CCac 1421, porque, a par de muita correcção e dum perfeito espírito de disciplina, ter demonstrado ser possuidor de excepcionais qualidades de combatente, postas à prova na maioria das acções em que foi chamado a tomar parte.

No dia 18 de Agosto de 1966, quando um grupo de combate da sua Companhia foi fortemente emboscado, ainda nas proximidades do aquartelamento, voluntariamente e sem a mais pequena hesitação, formou a equipa do grupo especial que comanda e correu imediatamente em reforço dos seus camaradas. Pouco tempo volvido foi ferido pelo rebentamento de uma granada de mão inimiga, juntamente com um Caçador Nativo. É então que o 1.º Cabo Plácido de Castro, num alarde de valentia e de abnegação, não olhando por si mas tão somente pelo seu camarada de armas, bateu pelo fogo o local onde este se encontrava, conseguindo retirá-lo e pô-lo a salvo, apesar de continuarem a ser alvo do fogo In. A sua atitude, digna dos maiores encómios, é o resultado da sua solidarie-

dade e só foi possível mercê de coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo e sangue frio.

Posteriormente, na Op. "Elizabete", tendo a força em que se encontrava integrado, caído numa emboscada, fez parte de um pequeno grupo de homens que valorosamente perseguiu o In durante mais de um quilómetro, em terreno difícil, e lhe causou três baixas confirmadas e capturou as respectivas armas.

Este 1.º Cabo tornou-se assim digno da admiração de todos que com ele serviram e de público louvor.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 721/65

JOAQUIM LENCASTRE SANTOS SILVA

CCac 1419/BCac 1857 — RI 2
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 11 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 14 de Março de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O 1.º Cabo n.º 721/65, Joaquim Lencastre Santos Silva, da Companhia de Caçadores n.º 1419/Batalhão de Caçadores n.º 1857 — Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 03, de 19 de Janeiro de 1967, do QG/CTIG):

Louvado o 1.º Cabo n.º 721/65, Joaquim Lencastre Santos Silva, da CCac 1419, porque sendo um militar de invulgar aprumo e vontade de bem servir, se ter distinguido em combate, sabendo dominar-se nas mais variadas situações ainda que sejam das mais difíceis e de maior risco, demonstrando notáveis qualidades de valentia e abnegação.

É de salientar a sua actuação quando uma coluna, de reduzido efectivo e da qual fazia parte, foi fortemente emboscada por um grupo In instalado a curta distância. Quando a viatura foi alvejada a poucos metros do caminho, tendo resultado a morte do condutor e graves ferimentos ao 1.º Cabo Santos Silva, este, não obstante ter o corpo cravejado de estilhaços e o muito intenso fogo In, sobe para a viatura e agarrando-se à metralhadora Breda, fez fogo e obrigou o In a romper o contacto.

Deve-se exclusivamente à sua acção o não ter havido mais baixas nos seus camaradas, recém-chegados à Província.

Demonstrou com esta atitude, ser possuidor de coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo e sangue frio, qualidades que o tornam digno de ser apresentado como exemplo do militar que honra a farda do Exército Português.

Soldado Telefonista n.º 2652365
JÚLIO MARTINS PEREIRA

CCac 1439 — BII 19
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 11 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 07 de Fevereiro de 1967:

O Soldado n.º 2652365, Júlio Martins Pereira, da Companhia de Caçadores n.º 1439/Batalhão de Caçadores n.º 1888 — Batalhão Independente de Infantaria n.º 19.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 01, de 05 de Janeiro de 1967, do QG/CTIG):

Por seu despacho de 20Dez66, considerou como dado por si o louvor constante do artigo 3.º da OS n.º 181, de 29Nov66, do BCac 1888, que a seguir se transcreve:

Louvo o Soldado Telefonista n.º 2652365, Júlio Martins Pereira, da CCac 1439, porque quando do rebentamento, sob um Unimog, de um engenho explosivo, na coluna em que se deslocava e em presença de tão grande catástrofe e das baixas que resultaram, se ofereceu voluntária e conscientemente para ir até à localidade mais próxima, apesar de serem cerca de 7 kms, para pedir evacuação para os feridos, o que fez sòzinho e em corrida veloz.

É de notar a abnegação e a coragem deste Soldado, que por dedicação aos seus camaradas e com perfeito conhecimento dos seus deveres, não se poupou a qualquer dificuldade e aos perigos que poderia encontrar nesse trajecto.

2.º Sargento de Infantaria

JOSÉ MANUEL FERREIRA GASPAR

CCac 1487 — RI 15
GUINÉ

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 11 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 14 de Março de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O 2.º Sargento de Infantaria, José Manuel Ferreira Gaspar, da Companhia de Caçadores n.º 1487/Batalhão de Caçadores n.º 1904 — Regimento de Infantaria n.º 15.

Transcrição do louvor que originou a condecoração. (Publicados nas OS n.º 03/67, de 09 de Fevereiro de 1967, do CCFAG e n.º 08, de 16 de Fevereiro de 1967, do QG/CTIG):

Louvado o 2.º Sargento de Infantaria, José Manuel Ferreira Gaspar, da CCac 1487, pela forma, em muitos aspectos excepcional, como tem desempenhado as suas funções de Comandante de Secção e de combatente.

Invulgarmente dotado para este tipo de guerra, possuindo coragem e determinação, qualidades de comando, pujança física, serenidade e sangue frio debaixo de fogo, tudo tem posto abnegadamente ao serviço da sua Companhia, não hesitando nunca, no cumprimento das ordens que recebe e imprimindo sempre um cunho nitidamente agressivo às actuações dos seus homens que arrasta com o seu exemplo de combatente, ao mesmo tempo valoroso e sensato.

Em 18Mai66, na região de Braia (Fulacunda), durante a Operação "Negaça", foi decisiva para o êxito alcançado pelas NT a serenidade por ele demonstrada, deixando aproximar a cerca de cinco metros o chefe de um grupo armado In, permitindo assim que os restantes elementos desse grupo, que distanciados também se deslocavam, se aproximassem, para só então actuar, e a despeito do fogo adverso, logo que para isso recebeu ordem, se lançar prontamente na perseguição.

Em 07Ago66, na região de Gã Formoso, durante a Operação "Nervo", novamente se distinguiu. Valoroso e decidido, indiferente ao fogo frontal do In lançado de cinquenta metros, da orla de uma mata sobre a bolanha por onde as NT se aproximavam, arrancou, sem se deter, a peito descoberto, arrastando os seus homens com o seu exemplo, assim desorganizando a resistência In.

Em 06Dez66, na região de Jufá, durante a Operação "Nortada", mais uma vez ficou bem patenteado o seu valor. Ferido na garganta por um estilhaço de armadilha In, recusou a evacuação e, quando o In momentos depois tentou envolver a posição das NT, não hesitou no cumprimento da ordem que recebera, de formar em linha e arrancar à frente dos seus homens, como sempre indiferente ao fogo envolvente do In, contribuindo decisivamente para pôr o In em debandada e evitar uma situação que se adivinhava difícil, tanto mais que se tornava imperioso criar condições de segurança para evacuação de outros feridos.

Extremamente correcto, trabalhador e disciplinado, pondo sempre todo o seu interesse e aplicação no desempenho dos serviços que lhe são distribuídos, é um militar completo, em que o seu Comandante da Companhia deposita toda a confiança e que deve ser apontado como exemplo.

Em todas as suas actuações, demonstrou o 2.º Sargento Gaspar decisão, sangue frio, coragem, determinação, desprezo pelo perigo e comportamento honroso frente ao inimigo.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 710/65

JOSÉ FERREIRA BORGES

CCac 1419/BCac 1857 — RI 2
GUINÉ

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 11 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 14 de Março de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o 1.º Cabo n.º 710/65, José Ferreira Borges, da Companhia de Caçadores n.º 1419/Batalhão de Caçadores n.º 1857 — Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 03/67, de 09 de Fevereiro e 1967, do CCFA da Guiné, e na OS n.º 08, de 16 do mesmo mês e ano, do QG/CTIG):

Louvado o 1.º Cabo n.º 710/65 (4715465), José Ferreira Borges, da CCac 1419/BCac 1857, porque em todas as acções de combate levadas a efeito pela sua Companhia, actuando indistintamente e com grande eficácia, quer como apontador de lança-granadas foguete, quer como apontador de morteiro 60, quer, ainda, como atirador, demonstrou sempre um invulgar espírito de sacrifício, bravura e um desejo permanente de bem servir.

Nas situações mais difíceis é dos melhores auxiliares do seu Comandante de Companhia, aconselhando calma aos seus camaradas e dando-lhes constantemente exemplos de coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo e sangue frio.

Na operação "Furacão", quando o In detectou as NT à entrada duma bolanha e abriu fogo, o 1.º Cabo Borges, revelando uma coragem invulgar, saíu da posição em que se encontrava, e, expondo-se aberta, franca e conscientemente, reduziu ao silêncio uma ML inimiga com um tiro certeiro do lança-foguetes. Em seguida, arrancou em direcção ao grupo In, incitando e arrastando os seus camaradas, gritando: "Vamos agarrá-los à mão".

Na operação "Embuste" iniciou o assalto à posição In surpreendendo e capturando um terrorista armado, que nem tempo teve de reagir. Quando da busca que se seguiu, e quando os prisioneiros afirmavam não haver ali

mais qualquer material, mercê da sua perseverança descobriu uma arrecadação de fardamento onde estavam para cima de 250 uniformes camuflados.

O 1.º Cabo Borges tornou-se assim credor da consideração geral e é digno da distinção devida a todo aquele que generosa e abnegadamente serve a sua Pátria.

2.º Sargento de Cavalaria

HELVÍDIO RAIMUNDO LOBINHO CACHATRA

CCav 1451/BCav 1863 — RC 7
ANGOLA

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 11 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 14 de Março de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o 2.º Sargento de Cavalaria, Helvídio Raimundo Lobinho Cachatra, da Companhia de Cavalaria n.º 1451/Batalhão de Cavalaria n.º 1863 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 03, de 11 de Janeiro de 1967, do QG/RMA):

Louvado o 2.º Sargento de Cavalaria, Helvídio Raimundo Lobinho Cachatra, da CCav 1451/BCav 1863, por, cerca das 15H00 do dia 29Jul66, na qualidade de Comandante de uma coluna auto de reabastecimento das forças em operações na ZIL, tendo aquela sofrido forte emboscada, mesmo depois de gravemente ferido em ambas as pernas às primeiras rajadas, com fractura completa da tíbia e peróneo dum destes membros, ter continuado a comandar a força.

Mercê dessa atitude de grande coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo e de raro exemplo de abnegação, conseguiu assinalável êxito durante a reacção à emboscada, pondo em fuga o adversário e evitando por este modo mais acentuadas baixas sobre as tropas do seu comando e que estas corressem grave risco.

Furriel Miliciano de Cavalaria

ANTÓNIO CÂNDIDO ALVES

CCav 1510/BCav 1880 — RC 7
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 11 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 07 de Março findo, o Furriel Miliciano, António Cândido Alves, da Companhia de Cavalaria n.º 1510/Batalhão de Cavalaria n.º 1880 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na Revista da Cavalaria de 1967):

Louvado o Furriel Miliciano, António Cândido Alves, da CCav 1510/BCav 1880, do RC 7, porque, no dia 24 de Junho, pelas 06H30, quando se dirigia com a sua Secção para a nascente de água que abastece a sua Companhia e a Secção caíu numa emboscada inimiga de cerca de 15 elementos, apesar de ferido com gravidade, comandou a Secção com decisão e arrojo, e fez fogo até a sua arma se encravar.

Acabada a acção, vendo os seus homens feridos, foi a pé pedir ajuda a outro Comandante de Secção que ficou a montar a protecção do itinerário.

Nesta acção, este Furriel Miliciano mostrou além de arrojo, decisão e qualidades de comando, espírito de sacrifício e desprezo pela sua própria vida, visto que não olhou para a gravidade dos seus ferimentos, quando quis pedir socorros para os seus homens.

O Furriel Cândido Alves, desde que faz parte da CCav 1510 tem-se mostrado um militar cumpridor e cuidadoso, tendo sobre os seus homens, que o estimam, uma autoridade pouco vulgar para um Furriel Miliciano.

Nas diferentes acções em que tem participado, comporta-se com desembaraço e decisão, nomeadamente numa emboscada que a sua Companhia sofreu próximo de Miteda, em que a sua Secção ficou dentro da zona de morte. Pode ser apontado como exemplo a seguir pelos militares daquela Companhia de que goza merecida consideração e estima.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 1580/65
ANTÓNIO EDMUNDO MIGUEL

CCac 1473/BCac 1871 — RI 2
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 11 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 07 de Março findo:

O 1.º Cabo n.º 1580/65, António Edmundo Miguel, da Companhia de Caçadores n.º 1473/Batalhão de Caçadores n.º 1871 — Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 69, de 28 de Dezembro de 1966, do QG/RMM):

Que seja considerado como concedido por Sua Ex.ª, o General Comandante da RMM:

Louvo o 1.º Cabo de Infantaria n.º 1580/65, António Edmundo Miguel, da CCac 1473, pela acção que desempenhou durante a operação "Polinómio", para a qual se ofereceu voluntariamente, apesar de, dias antes, ter tomado parte na operação "Cilindragem", particularmente dura.

Suportanto com optimismo e boa disposição, todas as contrariedades que naturalmente surgiram ao longo dos vários dias de acção, sempre dos primeiros a entrar nos acampamentos In, revelou uma coragem, sangue frio e destemor verdadeiramente notáveis, contagiando, entusiasticamente, todos os camaradas da sua Secção e arrastando-os para o bom desempenho das missões a cumprir.

Por tudo isso, considero-o um Soldado verdadeiramente excepcional que muito me orgulho de ter sob as minhas ordens e aponto-o como exemplo a ser seguido por todos os seus camaradas.

É digno de toda a consideração e estima que lhe dedicamos.

Soldado de Cavalaria, n.º 326/65

EDUARDO DOS SANTOS MARQUES

CCav 1403/BCav 1851 — RC 3
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 11 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 14 de Março findo:

O Soldado n.º 326/65, Eduardo dos Santos Marques, da Companhia de Cavalaria n.º 1403/Batalhão de Cavalaria n.º 1851 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 12, de 10 de Fevereiro de 1967, do QG/RMA):

Louvado o Soldado n.º 326/65, Eduardo dos Santos Marques, da CCav 1403/BCav 1851 — RC 3 por, em combate, no dia 26Jul66, sendo municiador duma metralhadora, demonstrou possuir extraordinárias qualidades de valentia, desprezo pela vida, decisão e serena energia debaixo de fogo.

Alternando com o apontador, ele próprio empunhou em certa altura a metralhadora e penetrou na mata, procurando reduzir ao silêncio as mais fortes e activas posições In, tendo contribuído sobremaneira para diminuir o volume de fogo que atingia a cauda da coluna.

Manteve sempre uma serenidade notável, apesar de ter ficado com as mãos em chaga devido às queimaduras sofridas pelo aquecimento do cano da arma, tendo a sua actuação servido de incentivo decisivo para que todos os companheiros que o rodeavam mantivessem o seu espírito agressivo durante toda a acção, pondo em debandada o In.

Pelo seu extraordinário comportamento debaixo de fogo, o soldado Santos Marques, mais uma vez confirmou o conceito em que sempre foi tido no seu Grupo de Combate, tanto pela sua coragem e destreza, como pela correcção e respeito de que tem dado iniludíveis provas.

Soldado de Artilharia, n.º 919/65

MANUEL ESTEVES DE ALMEIDA

CArt 1411/BArt 1854 — RAP 2
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 11 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 14 de Março findo:

O Soldado n.º 919/65, Manuel Esteves de Almeida, da Companhia de Artilharia n.º 1411/Batalhão de Artilharia n.º 1854 — Regimento de Artilharia Pesada n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 14, de 17 de Fevereiro de 1967, do QG/RMA):

Louvado o Soldado n.º 919/65, Manuel Esteves de Almeida, da CArt 1411/BArt 1854 — RAP 2, porque no passado dia 09Dez66, no Norte de Angola, quando se deslocava integrado numa escolta a uma coluna de reabastecimentos, e quando esta foi emboscada por um efectivo In numeroso, se distinguiu entre os seus camaradas pela decisão e coragem que demonstrou, progredindo debaixo de fogo de encontro ao inimigo.

Independentemente das ordens que recebeu do seu comandante de Secção, o soldado 919/65, Almeida revelou uma agressividade extraordinária, digna de relevo, pois sempre a correr e menosprezando a sua segurança pessoal, aproximou-se da zona de morte, abatendo a tiro um elemento inimigo, que procurava subir para a primeira viatura que fora emboscada.

Pelas qualidades que demonstrou possuir, o soldado 919/65, Almeida, bem merece ser considerado um exemplo e que a sua acção seja posta em relevo.

1.º Cabo de Cavalaria, n.º 1554/65

ADRIANO DA SILVA SANTOS

CCav 1510/BCav 1880 — RC 7
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 11 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 07 de Março findo:

O 1.º Cabo n.º 1554/65, Adriano da Silva Santos, da Companhia de Cavalaria n.º 1510/Batalhão de Cavalaria n.º 1880 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na Revista da Cavalaria de 1967):

Louvado o 1.º Cabo n.º 1554/65, Adriano da Silva Santos, da CCav 1510/BCav 1880, do RC 7, porque no dia 24 de Junho, pelas 06H30, quando se dirigia com a sua Secção para a nascente de água que abastece a sua Companhia, ficou dentro da zona de morte duma emboscada montada pelo In e depois, ferido com gravidade, utilizou o seu morteiro com calma e precisão até gastar as granadas que transportava.

Acabada a acção, correu juntamente com o Comandante de Secção, protegendo-o, para pedir socorro para os seus camaradas feridos, só parando quando deixou de poder andar devido à gravidade dos ferimentos que recebeu.

Este 1.º Cabo mostrou sangue frio, abnegação e noção dos seus deveres, porque além de utilizar convenientemente a sua arma, acompanhou até ao limite das suas forças o Comandante de Secção, para o proteger.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 1587/65

JOSÉ JESUS DA SILVA

CCac 1473/BCac 1871 — RI 2
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 11 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 07 de Março findo:

O 1.º Cabo n.º 1587/65, José Jesus da Silva, da Companhia de Caçadores n.º 1473/Batalhão de Caçadores n.º 1871 — Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 69, de 28 de Dezembro de 1966, do QG/RMM):

Que seja considerado como concedido por Sua Ex.ª o General Comandante da RMM:

Louvo o 1.º Cabo de Infantaria, n.º 1587/65, José Jesus da Silva, da CCac 1473, pela acção que desempenhou durante a operação "Polinómio", para a qual se ofereceu voluntariamente, apesar de, dias antes, ter tomado parte na operação "Cilindragem", particularmente dura.

Suportando com optimismo e boa disposição todas as contrariedades que naturalmente surgiram ao longo dos vários dias de acção, sempre dos primeiros a entrar nos acampamentos In, revelou uma coragem, sangue frio e destemor verdadeiramente notáveis, contagiando, entusiasticamente, todos os camaradas da sua Secção e arrastando-os para o bom desempenho das missões a cumprir.

Por tudo isso, considero-o um Soldado verdadeiramente excepcional que muito me orgulho de ter sob as minhas ordens e aponto-o como exemplo a ser seguido por todos os seus camaradas.

É digno de toda a consideração e estima que lhe dedicamos.

Soldado de Cavalaria, n.º 1549/65

CASIMIRO PIRES COSTA

CCav 1510/BCav 1880 — RC 7
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 11 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 07 de Março findo, o Soldado n.º 1549/65, Casimiro Pires Costa, da Companhia de Cavalaria n.º 1510/Batalhão de Cavalaria n.º 1880 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na Revista de Cavalaria de 1967):

Louvado o Soldado n.º 1549/65, Casimiro Pires Costa, da CCav 1510/BCav 1880, do RC 7, porque, no dia 24 de Junho, pelas 06H30, quando se dirigia para a nascente de água que abastece a sua Companhia e ficou dentro da zona de morte de uma emboscada inimiga, vendo que não podia fazer fogo convenientemente com a sua arma, se estivesse deitado, porque não tinha comandamento sobre o inimigo, disparou de pé, só parando de fazer fogo quando foi atingido por um estilhaço no braço direito, que o imobilizou.

Mostrou nesta acção, coragem, sangue frio e espírito ofensivo.

Soldado de Cavalaria, n.º 1245/65

ROGÉRIO FERNANDO DAS DORES CARNEIRO

CCav 1507/BCav 1879 — RC 3
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 11 — 3.ª serie, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 07 de Março findo:

O Soldado n.º 1245/65, Rogério Fernando das Dores Carneiro, da Companhia de Cavalaria n.º 1507/Batalhão de Cavalaria n.º 1879 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na Revista da Cavalaria de 1966):

Louvado o Soldado n.º 1245/65, Rogério Fernando das Dores Carneiro, da CCav 1507/BCav 1879, do RC 3, porque no dia 07 de Novembro de 1966, fazendo parte da guarnição de N'Gôo, juntamente com um 1.º Cabo, um soldado, 2 guardas da PSP e um grupo de Cipaios, sendo atacado por um grupo inimigo estimado em 30 elementos, dispondo de morteiros, bazookas, metralhadoras pesadas, pistolas metralhadoras e granadas de mão defensivas, actuou vigorosamente, revelando grandes qualidades de desembaraço, coragem e sangue frio debaixo de fogo inimigo.

Constituiu um exemplo digno para os seus camaradas e muito honrou a Unidade a que pertence.

Soldado de Cavalaria, n.º 1425/65

JOÃO CARLOS MENDONÇA LOURENÇO

CCav 1507/BCav 1879 — RC 3
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 11 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 07 de Março findo:

O Soldado n.º 1425/65, João Carlos Mendonça Lourenço, da Companhia de Cavalaria n.º 1507/Batalhão de Cavalaria n.º 1879 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na Revista da Cavalaria de 1966):

Louvado o Soldado n.º 1425/65, João Carlos Mendonça Lourenço, da CCav 1507/BCav 1879, do RC 3, porque no dia 26 de Outubro de 1966, tendo o estacionamento de Estremoz-a-Nova sido atacado cerca das 09H30 por um forte grupo inimigo actuando em três frentes, com LGFog, armas pesadas, armas automáticas e granadas de mão ofensivas e defensivas, correu voluntariamente sob fogo inimigo, indo buscar uma bazooka que logo disparou sobre o inimigo que fugiu desordenamente.

Este Soldado, fazendo fogo com uma arma que lhe não estava distribuída e com a qual não tinha grande prática, contribuiu poderosamente para pôr em fuga o inimigo, revelando desembaraço, coragem e sangue frio debaixo de fogo, pelo que deve ser apontado como exemplo a seguir.

Soldado de Cavalaria, n.º 1479/65

MANUEL AFONSO

CCav 1507/BCav 1879 — RC 3
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 11 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 07 de Março findo:

O Soldado n.º 1479/65, Manuel Afonso, da Companhia de Cavalaria n.º 1507/Batalhão de Cavalaria n.º 1879 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na Revista da Cavalaria de 1966):

Louvado o Soldado n.º 1479/65, Manuel Afonso, da CCav 1507/BCav 1879, do RC 3, porque no dia 07 de Novembro de 1966, fazendo parte da guarnição de N'Gôo juntamente com um grupo de Cipaios e sendo atacada por um grupo inimigo estimado em 30 elementos, dispondo de morteiros, bazookas, metralhadoras pesadas, pistolas metralhadoas e granadas de mão defensivas, actuou vigorosamente, revelando grandes qualidades de desembaraço, coragem e sangue frio debaixo de fogo inimigo.

Constituiu um exemplo digno para os seus camaradas e muita honra a Unidade a que pertence.

Furriel Miliciano de Cavalaria

JOSÉ NUNO BARROSO DA COSTA SERRA

CCav 1403/BCav 1851 — RC 3
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 11 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 14 de Março findo, o Furriel Miliciano, José Nuno Barroso da Costa Serra, da Companhia de Cavalaria n.º 1403/Batalhão de Cavalaria n.º 1851 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 12, de 10 de Fevereiro de 1967, do QG/RMA):

Louvado o Furriel Miliciano, José Nuno Barroso da Costa Serra, da CCav 1403/BCav 1851 — RC 3, por, em combate no dia 27Jun66, ter evidenciado, mais uma vez, notáveis qualidades de valentia, coragem, sangue frio, desprezo pela vida e firme determinação no cumprimento do dever militar.

Ao desencadear-se o ataque In, tendo ficado isoladas a uma distância de 150 metros do resto da coluna, duas Secções, que se transportavam nas três primeiras viaturas, em virtude do fogo da metralhadora do grupo In de detecção à frente, conseguiu rapidamente organizar a reacção destas duas Secções, tendo sido incansável na orientação do fogo das armas pesadas. Saltou para cima da viatura equipada com a metralhadora Breda, voltou à picada para junto do apontador da metralhadora MG 42 e, por último, tendo verificado que outra metralhadora In batia o grupo de assalto das NT que para ela se dirigia, internou-se sozinho no capim no intuito de a fazer calar, indiferente ao perigo a que se expunha.

Com a sua actuação, o Furriel Serra veio confirmar o alto conceito em que é tido na sua Unidade, tendo posto mais uma vez à prova as suas relevantes qualidades de chefe e combatente, pelo que é de toda a justiça apontá-lo como exemplo.

Furriel Miliciano de Cavalaria

JOÃO MESTRE MATOS VERÍSSIMO

CCav 1403/BCav 1851 — RC 3
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 11 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 14 de Março findo, o Furriel Miliciano, João Mestre Matos Veríssimo, da Companhia de Cavalaria n.º 1403/Batalhão de Cavalaria n.º 1851 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 12, de 10 de Fevereiro de 1967, do QG/RMA):

Louvado, o Furriel Miliciano, João Mestre de Matos Veríssimo, da CCav 1403/BCav 1851 — RC 3 por, em combate, no dia 26Jul66, mais uma vez ter evidenciado apreciáveis qualidades de comando, decisão, coragem, sangue frio e uma firme determinação no cumprimento do dever militar, ao procurar sempre os locais de maior risco, orientando proficiente e corajosamente a acção da sua Secção.

Ao desencadear-se o ataque, colocou-se à frente da força, constituindo um grupo de assalto que imediatamente penetrou na mata sob intenso fogo In, a fim de procurar eliminar os elementos mais activos que batiam as NT.

Ferido, durante o combate, por um estilhaço que lhe provocou a perda de muito sangue, continuou incutindo sempre o maior ânimo aos seus homens, no sentido de levarem a cabo a sua esgotante acção.

O Furriel Veríssimo, indiferente à sua própria segurança, mostrou-se sublime de dedicação no cumprimento da sua missão de graduado, tendo pela sua valorosa e destemida actuação, frente ao In, demonstrado as suas excelsas qualidades de chefe e combatente, em muito dignificando e prestigiando o seu Batalhão e o Exército.

Soldado de Cavalaria, n.º 1238/64

JOÃO VICENTE VENTURA BAPTISTA

CCav 1401/BCav 1851 — RC 3
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 11 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 14 de Março findo:

O Soldado n.º 1283/64, João Vicente Ventura Baptista, da Companhia de Cavalaria n.º 1401/Batalhão de Cavalaria n.º 1851 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

Transcrição dos louvores que originaram a condecoração. (Publicados na OS n.º 12, de 10 de Fevereiro de 1967, do QG/RMA):

Que por despacho de 01Fev67, o General Comandante da RMA, louva:

a) O Soldado n.º 1283/64, João Vicente Ventura Baptista, da CCav 1401/BCav 1851 — RC 3, porque durante os ataques sofridos pela coluna da qual fazia parte, demonstrou possuir notáveis qualidades de coragem, decisão, sangue frio, serena energia e espírito de abnegação debaixo de intenso fogo In.

Quando de um ataque In a uma coluna, em 30Mai66, no desempenho das funções de municiador de LGFog, tornando-se necessário ir a uma viatura buscar granadas para a sua arma, não hesitou em percorrer o espaço que o separava dela, debaixo de fogo In que procurava alvejá-lo, conseguindo assim que o seu apontador pudesse continuar a bater as posições, de onde a coluna estava a ser fortemente atacada.

Quando de outra emboscada em 01Jun66, além de ter sido um dos elementos que mais fortemente reagiram a esse ataque In, ajudou a retirar corajosamente da "zona de morte", voltando a ela várias vezes, cinco feridos das NT, colaborando com os enfermeiros no seu tratamento.

A sua actuação sob fogo intenso do In, indiferente à sua própria segurança, constituiu um belo exemplo de excelsas virtudes militares.

b) O Soldado n.º 1283/64, João Vicente Ventura Baptista, da CCav 1401/BCav 1851 — RC 3, por, em combate no dia 10Jul66, ter mais uma vez evidenciado notáveis qualidades de coragem, valentia, decisão, sangue frio, espírito de sacrifício e desprezo pela vida, debaixo de intenso fogo.

Ao desencadear-se a emboscada, imediatamente saltou da sua viatura e avançou a peito descoberto na direcção do núcleo In, que fazia a detenção à retaguarda, batendo-o pelo fogo da sua metralhadora, conjuntamente com outro camarada, assim se mantendo até ser ferido pelo IN e ter de abandonar a luta. Até ser evacuado, sempre demonstrou uma calma surpreendente, exortando os seus camaradas no prosseguimento do combate, muito tendo contribuido com a sua atitude para os bons resultados obtidos no local de acção.

Pela sua valorosa e destemida actuação frente ao In, nesta acção e noutras anteriores, demonstrou excelsas qualidades de combatente, que merecem muito justamente ser novamente realçadas.

Soldado de Cavalaria, n.º 2510/63

MÁRIO JOSÉ DE OLIVEIRA

CCS/BCav 1851 — RC 3
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 11 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 14 de Março findo:

O Soldado n.º 2510/63, Mário José de Oliveira, da Companhia de Comando e Serviços/Batalhão de Cavalaria n.º 1851 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 12, de 10 de Fevereiro de 1967, do QG/RMA):

Louvado o Soldado n.º 2510/63 Mário José de Oliveira, da CCS/BCav 1851 — RC 3, por, em combate, no dia 27Jun66, ter demonstrado possuir invulgares e extraordinárias qualidades de heroísmo, coragem, decisão, sangue frio, desprezo pela vida e a mais firme determinação no cumprimento do dever militar, sob intenso fogo In.

Ao desencadear-se o ataque, reagiu imediatamente sobre as posições donde o In batia a coluna, com extraordinária coragem e dinamismo, numa incessante procura dos melhores locais para o fazer, movimentando-se ao longo da coluna, incitando os seus companheiros e protegendo-os com o fogo da sua arma.

Sendo necessário a destruição duma posição de metralhadora, situada num pequeno morro, de onde o In varria grande parte da coluna, ofereceu-se voluntariamente para, conjuntamente com outro camarada, seguir à frente de um pequeno grupo de assalto, o qual, internando-se num palmar cheio de capim, pôs o In em debandada, causando-lhe sensíveis baixas.

Esta acção, fê-la a peito descoberto, indiferente aos tiros da metralhadora In, que cortava o capim à sua volta, progredindo sempre em direcção ao In e protegendo pelo fogo da sua arma, os seus camaradas que seguiam à retaguarda, revelando assim grande espírito agressivo e muita coragem, pelo que a sua acção merece ser apontada como um exemplo, que muito prestigia a sua Unidade e o Exército.

Soldado de Cavalaria, n.º 2447/63

JOSÉ RAFAEL DOS SANTOS RATO DE ALMEIDA

CCav 1401/BCav 1851 — RC 3
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 11 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 14 de Março findo:

O Soldado n.º 2447/63, José Rafael dos Santos Rato de Almeida, da Companhia de Cavalaria n.º 1401/Batalhão de Cavalaria n.º 1851 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 12, de 10 de Fevereiro de 1967, do QG/RMA):

Louvado o Soldado n.º 2447/63, José Rafael dos Santos Rato de Almeida, da CCav 1401/BCav 1851 — RC 3 por, em combate, no dia 27Jun66, ter demonstrado possuir excepcionais qualidades de coragem, sangue frio, desprezo pela vida, espírito de sacrifício e extrema abnegação, sob intenso fogo In.

Ao desencadear-se o ataque, sendo municiador de uma metralhadora MG 42, formou com o seu apontador uma verdadeira equipa, movimentando-se ao longo da coluna, indiferente ao perigo a que se expunha, à procura dos melhores locais para bater as posições In.

Verificando-se que uma metralhadora, situada num morro à direita da picada, varria grande parte da coluna, seguiu imediatamene com o seu apontador e ambos, em conjunto com outra equipe de MG 42, colocaram-se à frente de um pequeno grupo de assalto que, internando-se num palmar cheio de capim, pôs o In em debandada, causando-lhe pesadas baixas. Esta acção foi feita a peito descoberto, com risco de vida e com os tiros de metralhadora In a ceifar o capim à sua volta.

Com a sua actuação, mais uma vez pôs à prova as suas excelsas virtudes de combatente que muito justamente merecem ser realçadas.

Soldado de Cavalaria, n.º 339/65

JOSÉ FERNANDO DOS REIS GONÇALVES

CCav 1403/BCav 1851 — RC 3
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 11 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 14 de Março findo:

O Soldado n.º 339/65, José Fernando dos Reis Gonçalves, da Companhia de Cavalaria n.º 1403/Batalhão de Cavalaria n.º 1851 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 12, de 10 de Fevereiro de 1967, do QG/RMA):

Louvado o Soldado n.º 339/65, José Fernando dos Reis Gonçalves, da CCav 1403/BCav 1851 — RC 3 por, em combate, no dia 09Jun66, mais uma vez ter posto à prova as suas raras qualidades de valentia, coragem, decisão, sangue frio e desprezo pela vida no cumprimento do dever militar, que o levaram a bater-se a peito descoberto, durante todo o tempo que durou a acção In, duma forma a todos os títulos, notável.

Ao desencadear-se o ataque, colocou-se de pé em cima da sua viatura, auxiliando e protegendo pelo fogo da sua espingarda automática, o apontador da metralhdora Breda, quando em dada altura esta sofreu uma avaria mecânica, assim se mantendo, o soldado Gonçalves indiferente ao fogo In, que procurava visar a viatura.

Em dado momento, apercebendo-se de que alguns elementos In pretendiam aproximar-se da picada, saltou da viatura e resolutamente entrou no capim, a peito descoberto e obrigou-os a retirar à granada de mão, sem recear o perigo a que se expunha.

Com a sua atitude, mais uma vez o Soldado Reis Gonçalves demonstrou, iniludivelmente, as suas excelsas qualidades de combatente, que muito honram, e dignificam a sua Unidade e o Exército.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 108/56

CHERNE SISSÉ

CCS/BCac 1887 — CTIG
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 11 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 01 de Março de 1967:

O 1.º Cabo n.º 108/56, Cherne Sissé, do Grupo de Comandos "Roncos", do Batalhão de Caçadores n.º 1887 — Comando Territorial Independente da Guiné.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 01, de 05 de Janeiro de 1967, do QG/CTIG):

Por seu despacho de 03Jan67, considerou como sendo dado por si, o seguinte louvor constante do artigo 3.º da OS n.º 29, de 28Dez66, do Comando do Agrupamento n.º 1976, que se transcreve:

Que, por proposta do Sr. Comandante do BCac 1887, louvo o 1.º Cabo n.º 108/56, em serviço no GR Comandos "Os Roncos", Cherne Chissé, porque no dia 07Dez66, ao efectuar-se a transposição de um curso de água, no regresso de uma operação, quando a última fracção efectuava a "cambança" em pequenos barcos e o In desencadeou uma emboscada com grande intensidade de fogo, o 1.º Cabo Chissé avançou a peito descoberto e com uma bazooka e com mais alguns poucos elementos, cobriu o final da transposição, obrigando o In, com a sua acção firme e corajosa, a abandonar as posições e a bater em retirada com algumas baixas.

Posteriormente promovido a Furriel, foi condecorado, em 1970, com o grau de Cavaleiro da Ordem Militar da Torre e Espada do Valor, Lealdade e Mérito (5.º Volume — Tomo I).

1.º Cabo, auxiliar de Enfermeiro, n.º 5493065
DOMINGOS PEREIRA BARBOSA

CArt 1525 — RAC
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 11 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 01 de Março de 1967:

O 1.º Cabo n.º 5493065, Domingos Pereira Barbosa, da Companhia de Artilharia n.º 1525/Batalhão de Cavalaria n.º 790 — Regimento de Artilharia de Costa.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 08, de 16 de Fevereiro de 1967, do QG/CTIG):

Louvado o 1.º Cabo, auxiliar de enfermeiro, n.º 5493065, Domingos Pereira Barbosa, da CArt 1525, por ter desenvolvido no exercício das suas funções, quer internamente, quer em operações, uma actividade notável, e na qual colocou sempre a sua melhor boa vontade, carinho e esforço pessoal, nunca olhando a sacrifícios e sempre pronto a cumprir da melhor forma a missão de que está incumbido.

No decorrer da Op. "Bissilão", na qual, em face do forte contacto havido com o In, as NT sofreram em pouco tempo várias baixas, o 1.º Cabo Barbosa, sendo o único elemento do Serviço de Saúde presente no local, quando o contacto inimigo se fazia sentir com violência, começou imediatamente a tratar dos seus camaradas feridos. Fazendo alarde de uma coragem e serenidade fora do vulgar, não o impressionou, nem o fogo In, nem o grande número de feridos a tratar, e numa entrega total e admirável à sua tarefa, alheou-se do perigo que o cercava, e dando provas de uma abnegação, coragem, calma e desprezo pelo perigo invulgares, acorria para junto dos mais necessitados, não se importando com a sua segurança pessoal, ao deslocar-se debaixo de fogo In, a descoberto, e com o único intuito de chegar o mais breve possível junto dos camaradas que dele necessitavam.

Quer pelo seu procedimento anterior, com o qual granjeou as simpátias gerais, pelo modo correcto e sempre pronto como desempenhou as

suas funções, quer agora, por esta sua acção em combate, na qual deu bastas provas de coragem, valentia e desprezo pelo perigo, merece o 1.º Cabo Barbosa, ser apontado a todos os seus camaradas como exemplo valoroso de dedicação ao serviço.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 1174/65

ANTÓNIO DE JESUS MARTINS DE SOUSA

CCac 1487/BCac 1860 — RI 15
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 11 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 01 de Março de 1967:

O 1.º Cabo n.º 1174/65, António de Jesus Martins de Sousa, da Companhia de Caçadores n.º 1487/Batalhão de Caçadores n.º 1860 — Regimento de Infantaria n.º 15.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 05, de 02 de Fevereiro de 1967, do QG/CTIG):

Que, por seu despacho de 28Jan67 e por proposta do Exm.º Comandante do Agrupamento n.º 1975, louvou o 1.º Cabo n.º 1174/65, António de Jesus Martins de Sousa, pelas qualidades de coragem, desprezo pelo perigo, audácia e impetuosa energia debaixo de fogo demonstradas em todas as acções em que tem tomado parte. Apontador de lança-granadas foguete, evidenciou-se logo na primeira acção da Companhia e desde então não mais a influência da sua acção deixou de se fazer sentir pelo arrojo e temeridade com que se expõe a fim de melhor poder utilizar a sua arma.

Em 19Mai66, nas imediações de Fulacunda manteve-se, como sempre, completamente a descoberto durante a reacção a uma emboscada, percorrendo a coluna em busca de granadas e escolhendo as melhores posições do fogo indiferente ao facto de constituir um alvo facilmente referenciável.

Em 18Jun66, durante a Op. "Naja", na região de Jufá, apesar de ferido no peito, nos braços e na cara por deficiência de uma granada, continuou a utilizar o seu LOGFog sem sequer pedir tratamento.

Em 01Ago66, durante o ataque frontal a uma resistência In na região da Gã Formoso, avançou a descoberto fazendo fogo em movimento, municiando ele próprio a sua arma e infiltrando-se audaciosamente pela zona mais duramente batida pelo fogo In.

Em 06Dez66, novamente na região de Jufá, distinguiu-se pela decisão e total desprezo pelo perigo evidenciados durante a ruptura de um dispositivo com que o In procurava envolver as NT, colocando-se prontamente entre os primeiros e incitando os seus camaradas.

Sempre presente nas zonas de maior risco, permanentemente a descoberto quando em contacto com o In, o 1.º Cabo Sousa é bem um exemplo de coragem, audácia, temeridade, abnegação e total desprezo pelo perigo.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 1208/65
JOSÉ DE AMORIM CERQUEIRA

CCac 1487 — RI 15
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 11 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 01 de Março de 1967:

O 1.º Cabo n.º 1208/65, José de Amorim Cerqueira, da Companhia de Caçadores n.º 1487/Batalhão de Caçadores n.º 1860 — Regimento de Infantaria n.º 15.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 03, de 19 de Janeiro de 1967, do QG/CTIG):

Que, por seu despacho de 11Jan67 considerou como dado por si, o louvor constante da alínea b) do artigo 2.º da OS n.º 36, de 30Dez66, do Cmd Agr n.º 1975, conferido ao 1.º Cabo n.º 1208/65, José de Amorim Cerqueira, da CCac 1487, pelas qualidades de coragem, decisão e serena energia debaixo de fogo demonstradas em todas as acções em que tomou parte. Apontador de lança-granadas foguete, sempre a sua determinação e indiferença pelo perigo foram notadas designadamente na escolha dos locais que melhor lhe permitiam tirar o máximo rendimento da sua arma, locais esses onde então permanecia permanentemente de pé, completamente a descoberto, sereno e indiferente ao fogo In.

Em 08Abr66, na Op. "Quina", na região de Braia (Fulacunda), durante um contacto com o In, de noite, o que permitia ver os projécteis tracejantes razarem perigosamente ajustados à fracção da força flagelada, não hesitou em correr para lá e aí se expôr serenamente actuando com a sua arma.

Em 18Jun66, na região de Jadabá, por duas vezes atravessou a zona mais duramente batida pelo fogo In para completamente exposto se fixar na posição que lhe pareceu a melhor e onde se manteve de pé durante toda a acção mesmo quando se tornou necessário substituir uma granada com avaria.

Em 08Ago66, nas imediações de Gambuá-Porto, durante um contacto frontal e directo com o In, seguindo com o seu Gr Combate na cauda da coluna e incapacitado de se servir da sua arma por avaria, correu para a frente, debaixo de fogo, recolhendo granadas para municiamento da arma do seu camarada apontador do grupo da frente e, a seu lado, se manteve de pé, auxiliando-o, durante toda a reacção das NT.

Sempre presente onde a sua acção se tornou necessária, demonstrou o 1.º Cabo Cerqueira, em todas as situações, coragem, determinação, espírito combativo, completo desprezo pelo perigo e serena energia debaixo de fogo.

1.º Cabo de Artilharia, n.º 9895265
JOÃO AUGUSTO FRANCO PARREIRA

CArt 1525 — RAC
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 11 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 01 de Março de 1967:

O 1.º Cabo n.º 9895265, João Augusto Franco Parreira, da Companhia de Artilharia n.º 1525/Batalhão de Cavalaria n.º 790 — Regimento de Artilharia de Costa.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 08, de 16 de Fevereiro de 1967, do QG/CTIG):

Louvado o 1.º Cabo n.º 9895265, João Augusto Franco Parreira, da CArt 1525, apontador do lança-granadas foguete do Grupo de Combate "Os Falcões", por ter demonstrado, ao longo da actividade operacional desenvolvida pela Companhia, elevadas qualidades de combatente, a par de uma coragem, decisão e serenidade notáveis, debaixo de fogo.

Elemento possuidor de qualidades pessoais e morais dignas de nota, encontra-se sempre pronto e animado do melhor espírito de boa vontade e camaradagem, pelo que é objecto da estima incondicional de todos os seus camaradas e superiores.

No decorrer da Op. "Bissilão" a sua acção tornou-se notada, porque tendo sido de início ferido gravemente num olho, por um estilhaço de uma granada de morteiro 82, do inimigo, mesmo assim continuou a desenvolver a sua acção, não se impressionando com o seu estado.

No meio do fogo inimigo e já com a vista inutilizada, jamais perdeu a serenidade, continuando a fazer uso do seu LGFog, opondo-se ao In que até então se mostrava particularmente aguerrido. Só mais tarde e quando a sua arma foi inutilizada por um outro estilhaço inimigo, deixou então o 1.º Cabo Parreira de fazer fogo, mas e embora reconhecendo a gravidade do seu ferimento, não se deixou impressionar com esse facto e era ele o próprio quem incutia calma e confiança aos seus camaradas também feridos e mais necessitados de conforto.

Por ser um militar na qual são bem evidentes as qualidades de guerreiro, associadas a uma coragem e serenidade debaixo de fogo, verdadeiramente ímpares, merece ser apontado como exemplo revelante a todos os seus camaradas.

1.º Cabo de Cavalaria, n.º 1625564
ANTÓNIO NUNES CALDEIRA

CCav 788/BCav 790 — RC 7
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 11 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 01 de Março de 1967:

O 1.º Cabo n.º 1625564, António Nunes Caldeira, da Companhia de Cavalaria n.º 788/Batalhão de Cavalaria n.º 790 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 08, de 16 de Fevereiro de 1967, do QG/CTIG):

Louvado o 1.º Cabo n.º 1625564, António Nunes Caldeira, porque, durante cerca de 21 meses de serviço e actividade operacional na CCav 788, do BCav 790, na Província Ultramarina da Guiné, desempenhou as funções de apontador de Mort. 60 e posteriormente de Cmdt da Secção de Comandos, "Os Dragões", com excepcional eficiência, muita valentia e espírito combativo.

Das inúmeras acções de combate em que tomou parte, faz-se referência às operações "Pássaro Azul", "Albatroz" e "Bafatá", em que foi citado especialmente, pelas suas qualidades de coragem, serenidade, sangue-frio e desprezo pelo perigo debaixo de fogo In e em que a sua acção contribuiu largamente para o sucesso destas operações.

Pelo conjunto dos serviços prestados é com absoluta justiça considerado um dos melhores combatentes da CCav 788.

1.º Cabo de Cavalaria, n.º 4155964
ANTÓNIO MANUEL MACHADO

CCav 788/BCav 790 — RC 7
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 11 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 01 de Março de 1967:

O 1.º Cabo n.º 4155964, António Manuel Machado, da Companhia de Cavalaria n.º 788/Batalhão de Cavalaria n.º 790 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 08, de 16 de Fevereiro de 1967, do QG/CTIG):

Louvado o 1.º Cabo n.º 4155964, António Manuel Machado, porque, durante cerca de 21 meses de serviço e actividade operacional na CCav 788, do BCav 790, na Província Ultramarina da Guiné, desempenhou as funções de Comandante de Esquadra da sua Secção e posteriormente de Comandante de Esquadra da Secção de Comandos "Os Dragões", com excepcional eficiência, valentia e espírito combativo.

Das inúmeras acções de combate em que tomou parte, faz-se referência especial às operações "Albatroz" e "Bafatá", em que mereceu citações especiais pelas qualidades de coragem, desembaraço, serenidade e desprezo pelo perigo que demonstrou debaixo de fogo In, e em que a sua acção contribuiu largamente para o sucesso destas operações.

Pelo conjunto dos serviços prestados, é com absoluta justiça, considerado como um dos melhores combatentes da CCav 788.

Soldado de Cavalaria, n.º 6178164

JOAQUIM CATARRINHO RODRIGUES CATARINO

CCav 788/BCav 790 — RC 7
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 11 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 01 de Março de 1967:

O Soldado n.º 6178164, Joaquim Catarrinho Rodrigues Catarino, da Companhia de Cavalaria n.º 788/Batalhão de Cavalaria n.º 790 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 08, de 16 de Fevereiro de 1967, do QG/CTIG):

Louvado o Soldado n.º 6178164, Joaquim Catarrinho Rodrigues Catarino, porque, durante cerca de 21 meses de serviço e actividade operacional na CCav 788, do BCav 790, na Província Ultramarina da Guiné, desempenhou as funções de municiador do Mort. 60, da Secção de Comandos "Os Dragões", com excepcional eficiência, valentia e elevado espírito combativo.

Das inúmeras acções de fogo In a que esteve sujeito, faz-se referência às operações "Albatroz" e "Bafatá", em que mereceu citações pelas qualidades de coragem, desembaraço, serenidade, sangue-frio e desprezo pelo perigo, que demonstrou debaixo do fogo In e especialmente a Op. "Pássaro Azul", que lhe mereceu uma citação especial pelo seu comportamento de excepcional desembaraço e valentia, ao internar-se na mata, debaixo de fogo intenso do In e quando parte da mesma já se encontrava a arder, descobrindo o acampamento In.

Pelo conjunto dos serviços prestados, é com absoluta justiça considerado um dos melhores combatentes da CCav 788.

Soldado, condutor auto, n.º 7621764

BASÍLIO PINTO

CCav 788/BCav 790 — RC 7
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 11 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 01 de Março de 1967:

O Soldado n.º 7621764, Basílio Pinto, da Companhia de Cavalaria n.º 788/Batalhão de Cavalaria n.º 790 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 08, de 16 de Fevereiro de 1967, do QG/CTIG):

Louvado o Soldado, condutor auto, n.º 7621764, Basílio Pinto, porque, durante cerca de 21 meses de serviço e actividade operacional na CCav 788, do BCav 790, na Província Ultramarina da Guiné, cumpriu as funções da sua especialidade com muita coragem, desembaraço e grande dedicação pelo serviço.

Foi um dos condutores que mais serviço desempenhou durante a actividade operacional.

Salienta-se a sua actuação extraordinária e valorosa em 09Mai66, quando as forças de que fazia parte sofreram uma emboscada conjugada com accionamento de uma mina.

A fim de evacuar o Furriel Nascimento, que se encontrava gravemente ferido, manobrou o seu Unimog debaixo do fogo In sofrendo vários impactos na viatura que causaram mais um ferido e furaram um pneu e transportou o referido Furriel e dois feridos mais ligeiros para o aquartelamento, evidenciando qualidades de coragem, serenidade, sangue-frio e desprezo pelo perigo debaixo de fogo In.

Estas qualidades, aliadas a um porte correcto e disciplinado, permitem credenciá-lo e com justiça, como um militar digno da maior consideração dos seus camaradas e superiores.

Soldado, condutor auto, n.º 7730464

MÁRIO DA COSTA ANGELO

CCS/BCac 1856 — RI 1
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 11 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 01 de Março de 1967:

O Soldado n.º 7730464, Mário da Costa Angelo, da Companhia de Comando e Serviços/Batalhão de Caçadores n.º 1856 — Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 08, de 16 de Fevereiro de 1967, do QG/CTIG):

Que, por seu despacho de 11Fev67 e por proposta do Exm.º Comandante do Agrupamento n.º 1980, louvou o Soldado, condutor auto, n.º 7730464, Mário da Costa Angelo, da CCS/BCac 1856, por todo o seu notável comportamento que tem constituido autêntico exemplo — tantas vezes contagiante — através de invulgar capacidade de trabalho, admirável espírito com que encara toda e qualquer missão, a par de uma sã camaradagem que cultiva com a naturalidade que é o mais marcante aspecto da sua maneira de ser.

Aprumado, correcto, muito educado, extraordinariamente desembaraçado e dotado de conhecimentos de mecânica auto que o completam como especialista do melhor nível, tem sido ao longo de cerca de 18 meses de comissão e, muito especialmente, após a entrada do Batalhão em Sector, em que o problema de transportes rodoviários assumiu, muitas vezes, fases de trabalho contínuo, dia e noite sem horas para justo descanso e ainda envolvido na própria actividade operacional, um elemento com que o Comando sempre conta incondicionalmente.

Destacou-se ainda recentemente na operação "Lagos", em que pôs à prova a sua coragem, sangue-frio e abnegação, ao prestar socorros debaixo de fogo a um camarada gravemente atingido e mais tarde ao empreender o transporte urgente, na sua viatura, de um grupo de feridos, transporte que

impôs a travessia de um rio e a realização de extenso percurso durante a noite, em circunstâncias difíceis. Já naturalmente esgotado física e nervosamente, uma vez mais cumpriu a missão de forma relevante, dominando até a dor de ter perdido pouco antes um dos seus grandes amigos.

Comprovou ser, na realidade, um homem e um militar de qualidades que o classificam como pertencendo aos melhores de entre nós.

Soldado de Infantaria, n.º 82038663

IERÓ BALDÉ

4.ª CCac — CTIG
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 11 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 01 de Março de 1967:

O Soldado n.º 82038663, Ieró Baldé, da 4.ª Companhia de Caçadores/Batalhão de Caçadores n.º 1858 — Comando Territorial Independente da Guiné.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 08, de 16 de Fevereiro de 1967, do QG/CTIG):

Que, por seu despacho de 09Fev67, e por proposta do Exm.º Comandante do Agrupamento n.º 1975, louvou o Soldado n.º 82038663 (138/63), Ieró Baldé, pela forma extraordinária como se comportou na Operação "Sorvete II".

Pertencendo à Secção que seguia na testa da coluna, ao ser localizado o acampamento In, por sua iniciativa, lançou-se para a frente sempre fazendo fogo, arrastando os seus camaradas, desprezando o fogo cerrado que o In fazia, não permitindo assim que os elementos In, instalados no acampamento, se organizassem nos abrigos existentes.

Com a sua atitude, o Soldado Ieró Baldé deu provas de sangue-frio, decisão e serena energia debaixo de fogo, já firmadas em anteriores operações, nomeadamente na "Tubarão", sendo por isso creditado como um bom combatente, que muito contribuiu para o êxito das operações, pelo que o considero digno de ser distinguido.

Guia Auxiliar Chefe

MALAN DJASSI

BCac 1860 — CTIG
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 11 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 01 de Março de 1967:

O Guia Auxiliar Chefe, Malan Djassi, do Batalhão de Caçadores n.º 1860 — Comando Territorial Independente da Guiné.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 04, de 26 de Janeiro de 1967, do QG/CTIG):

Louvo o Guia Auxiliar Chefe, Malan Djassi, de Fulacunda, pela excepcional colaboração prestada a todas as Sub-Unidades que desde a eclosão do terrorismo na Guiné guarneceram aquela localidade e, em especial, as tropas deste Batalhão.

Presente na quase totalidade das operações realizadas, sereno e inteligente, correcto e dedicado, corajoso e leal, não hesitou nunca em pôr ao serviço da Companhia o seu profundo conhecimento da região e das características do inimigo tornando-se um muito valioso auxiliar do Comandante de Companhia que nele depositou sempre inteira confiança.

Sempre presente nos locais de maior perigo, indiferente ao facto de se saber conhecido por grande número de elementos inimigos da região e constituindo para eles um alvo desejado, rapidamente granjeou a estima e consideração de todos pela extraordinria coragem, decisão e presença de espírito sempre revelados.

Ferido durante a operação "Naja" na região de Jufá e por isso evacuado, logo se apresentou na Companhia após o seu regresso, novamente pronto a actuar quando necessário.

Citado nos relatórios de várias acções, sempre se distinguiu quer pela decisão e valia das informações que prontamente prestou quando solicitadas, quer pela decisão com que se incorporou nos escalões sujeitos a maior risco.

Por todos estes motivos considero o Guia Auxiliar Chefe, Malan Djassi, digno de ser apontado como um exemplo de patriotismo, dedicação, coragem, decisão, desprezo pelo perigo e total lealdade à Pátria.

Soldado de Infantaria, n.º 1715/65

JOAQUIM NEVES SOBRAL

CCS/BCac 1867 — RI 16
ANGOLA

2.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 11 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 07 de Março de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar a título póstumo, com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Soldado n.º 1715/65, Joaquim Neves Sobral, da Companhia de Comando e Serviços/Batalhão de Caçadores n.º 1867 — Regimento de Infantaria n.º 16.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, adoptar para todos os efeitos legais, o louvor conferido a título póstumo, em Ordem de Serviço n.º 93, de 18 de Novembro de 1966, da Região Militar de Angola, ao Soldado n.º 1715/65, Joaquim Neves Sobral, da Companhia de Comando e Serviços/Batalhão de Caçadores n.º 1867 — Regimento de Infantaria n.º 16, com a seguinte redacção:

Porque, no dia 31 de Agosto de 1966, no decorrer de uma operação levada a efeito na Zona de Intervenção Norte, em Angola, quando seguia na frente do seu Grupo de Combate e foi surpreendido pelo fogo do inimigo que emboscado se opunha à progressão das nossas tropas, avançou resolutamente em direcção ao inimigo que fazia fogo de metralhadora e, apesar de atingido gravemente com vários tiros no peito, não deixou mesmo assim de continuar a empunhar a sua arma e a avançar com extraordinária decisão, com as forças de que ainda dispunha, só vindo a tombar quando atingido de novo e desta vez mortalmente.

Demonstrando valentia e espírito de sacrifício na luta contra o inimigo, tombando para sempre em defesa da Pátria, o Soldado Joaquim Neves Sobral pôs bem à prova a sua excepcional coragem, energia e sangue frio debaixo de fogo.

Ministério do Exército, 07 de Março de 1967. O Ministro do Exército, Joaquim da Luz Cunha.

Alferes Miliciano de Infantaria

CARLOS JORGE COIMBRA MARQUES

CCac 746/BCac 749 — RI 15
ANGOLA

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 8 — 2.ª série, de 1967.

Por Portaria de 28 de Março de 1967:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Alferes Miliciano de Infantaria, Carlos Jorge Coimbra Marques, da Companhia de Caçadores n.º 746/Batalhão de Caçadores n.º 749 — Regimento de Infantaria n.º 15.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 91, de 11 de Novembro de 1966, do QG/RMA):

Louvado o Alferes Miliciano de Infantaria, Carlos Jorge Coimbra Marques, da CCac 746/BCac 749, do RI 15, pela intrepidez, abnegação, espírito de sacrifício e brava conduta que revelou em todas as operações e acções em que tomou parte.

Oficial dotado de rara capacidade de comando e de condução de homens, conseguiu do seu pelotão uma elevada eficiência em combate.

Mantendo sempre elevada serenidade, sem perder o controlo dos seus homens em todas as acções de fogo, conduzindo-os com decisão, grande desembaraço e sangue frio, ficaram bem patentes as suas virtudes militares no decurso de algumas operações.

Salientou-se a sua actuação durante uma operação onde seguia destacado em missão de exploração porque, ao verificar a passagem na sua frente de um grupo inimigo escoltado por dois elementos armados de espingarda, não abriu fogo devido às poucas probabilidades de êxito, optando por uma imediata e eficiente perseguição ao grupo, apesar de reduzido efectivo de que dispunha. Sem quebrar a surpresa, conseguiu a detecção de um posto de vigilância inimigo guarnecido por três elementos dispondo de uma arma automática potente, os quais surpreendidos abriram fogo sobre as tropas, mas o Alferes Marques conduziu a reacção imediata por assalto frontal, com grande risco da própria vida, anulando a resistência inimiga e capturando valioso armamento e munições.

De conduta irrepreensível, altamente disciplinado e disciplinador, este Oficial tem desenvolvido na Companhia uma acção muito profícua, em especial no exercício das funções de Comandante Interino nos períodos de ausência do Comandante, missão que tem desempenhado sempre com elevado acerto.

Soldado de Cavalaria, n.º 186/65

JOSÉ CAETANO LAMEIRAS PIRES

CCav 1402/BCav 1851 — RC 3
ANGOLA

2.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 12 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 28 de Março de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar, a título póstumo, com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Soldado n.º 186/65, José Caetano Lameiras Pires, da Companhia de Cavalaria n.º 1402/Batalhão de Cavalaria n.º 1851 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, adoptar para todos os efeitos legais, o louvor conferido a título póstumo, em Ordem de Serviço n.º 77, de 23 de Setembro de 1966, da Região Militar de Angola, ao Soldado n.º 186/65, José Caetano Lameiras Pires, da Companhia de Cavalaria n.º 1402/Batalhão de Cavalaria n.º 1851 — Regimento de Cavalaria n.º 3, com a seguinte redacção:

Por, em combate, no passado dia 27 de Maio de 1966, ter evidenciado extraordinárias qualidades de heroísmo, abnegação, valentia e coragem sob intenso fogo inimigo, quando, a peito descoberto, fez frente com a sua arma a um grupo inimigo dispondo de uma metralhadora MG 42, que a 50 metros varria a sua posição. Conjuntamente com os outros camaradas, abateu o apontador da metralhadora inimiga e, tendo descoberto no alto de uma árvore outro elemento inimigo que apontava para a sua posição, sem pensar na sua própria defesa, abateu-o com um tiro certeiro, vindo a cair fulminado pela descarga simultânea do inimigo que visava.

O Soldado Lameiras Pires sacrificou a sua própria vida em defesa da coluna que escoltava e dos seus camaradas feridos, que tinham tombado junto de si.

Pela sua actuação e do pequeno grupo que se lhe juntou, pode dizer-se

que se evitou um golpe de mão que o inimigo pretendia realizar sobre a viatura da testa.

O seu acto de transcendente heroicidade bem poderá ser escrito a letras de ouro na história dos bravos soldados portugueses.

Furriel Miliciano de Infantaria

JOSÉ MANUEL NABAIS

CCac 1437 — BII 17
ANGOLA

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 12 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 28 de Março de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra, de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Furriel Miliciano, José Manuel Nabais, da Companhia de Caçadores n.º 1437 — Batalhão Independente de Infantaria n.º 17.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, adoptar para todos os efeitos legais, o louvor conferido em Ordem de Serviço n.º 88, de 02 de Novembro de 1966, da Região Militar de Angola, ao Furriel Miliciano, José Manuel Nabais, da Companhia de Caçadores n.º 1437 — Batalhão Independente de Infantaria n.º 17, com a seguinte redacção:

Porque, tendo tomado parte em várias acções de combate para que foi, em muitas, voluntário, sempre se houve com extraordinária coragem e desprezo pelo perigo, particularmente na última, para que foi designado e em que accionou uma armadilha do inimigo, que o projectou à distância, destroçando-lhe o pé direito, que veio a ser amputado.

Embora não ignorando o estado em que se encontrava, não só manteve o auto-domínio, evidenciando as suas excepcionais qualidades de estoicismo e valentia, como procurou ainda animar os seus camaradas, a despeito das dores que sentia e do sangue que estava a perder. Tendo que aguardar várias horas a sua evacuação, das quais três foram passadas em progressão, sob constantes flagelações do inimigo, continuou sempre a orientar os soldados que o transportavam na reacção à acção do adversário.

Militar extremamente correcto, dedicado e trabalhador possuindo excepcionais qualidades pessoais e militares, este Furriel deu sempre o máximo

do seu esforço e saber no cumprimento de todas as missões que lhe foram atribuidas ou para que se ofereceu.

O seu comportamento geral no serviço e o que evidenciou depois de gravemente ferido, mantendo sempre despertas as suas faculdades, creditam-no como exemplo de graduado e de militar de muito grande valor em campanha, que muito honra a Unidade a que pertence, o Exército que serve e a Pátria a que se devotou sempre tão galhardamente.

1.º Cabo de Cavalaria, n.º 941/64

JOAQUIM GONÇALVES MACHADO

CCav 756 — RC 7
MOÇAMBIQUE

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 12 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 28 de Março de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o 1.º Cabo n.º 941/64, Joaquim Gonçalves Machado, da Companhia de Cavalaria n.º 756 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 65, de 10 de Dezembro de 1966, do QG/RMM):

Louvo o 1.º Cabo n.º 941/64, Joaquim Gonçalves Machado, da Companhia de Cavalaria n.º 756, pela excepcional coragem e desembaraço como sempre actuou nas acções em que o seu Pelotão tomou parte.

Dotado de grande agressividade, espírito de sacrifício, força de vontade e sangue frio em frente do inimigo, contribuiu pela sua acção pessoal para o êxito de diversas acções.

Durante a operação "Carpa", realizada na região de Nagololo, na qual desempenhava pela primeira vez as funções de apontador do LGFog, por doença de um camarada, durante o ataque a um quartel inimigo em 23 de Dezembro de 1965, pelas 14H00, cujo acesso era um túnel feito pelo inimigo na mata densa e no qual reagiu pelo fogo de bazookas e metralhadoras, o 1.º Cabo Machado recebendo ordem de efectuar fogo com o LGFog, fê-lo a partir de uma posição desabrigada, com inexcedível calma e grande precisão, obrigando o inimigo a debandar imediatamente.

Demonstrou, mais uma vez, possuir invulgar decisão, coragem, sangue frio e serena energia debaixo de fogo que muito o honram como militar.

Chefe de Caçadores

ANSU SANHÁ

CCav 1482 — RC 7
GUINÉ

3.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 12 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 28 de Março de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar, a título póstumo, com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Chefe de Caçadores, Ansu Sanhá, da Tabanca do Xime/Companhia de Cavalaria 1482 — Comando Territorial Independente da Guiné.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 03, de 19 de Janeiro de 1967, do QG/CTIG):

Louvo o Chefe dos Caçadores da Tabanca do Xime, Ansu Sanhá, porque, desde a chegada da CCav 1482 à Província, participou em todas as operações realizadas na zona, como guia, pisteiro e picador, mostrando em todas elas vontade de bem servir e vencer sem qualquer desfalecimento, apesar das baixas que já atingiram o seu pequeno grupo de caçadores e dos ferimentos em combate que todos já sofreram, tendo ele mesmo sido ferido quatro vezes pelo In e sabendo que constitui para o mesmo o alvo mais desejado.

Destaca-se a sua acção nas Op. "Manobra", "Fósforo", "Grão", "Granel" e "Genica", além de todas as outras realizadas na zona, onde a sua presença tem sido considerada indispensável.

Na Op. "Ginete", na fase do assalto, sobressaiu a sua actuação, atirando-se para a frente com ímpeto, coragem e desprezo pela vida, abatendo de imediato um elemento do In a quem capturou a arma, tendo sido também ele que levou as NT ao objectivo.

Como Chefe da auto defesa da Tabanca, manteve uma actividade permanente junto da população, constituindo um elo de ligação perfeito entre a mesma e as NT, conseguindo-se assim a sua colaboração voluntária na realização de trabalhos necessários e para os quais as NT algumas vezes são naturalmente menos aptas. Controlou todas as acções da população que

orientou e conduziu da melhor maneira, não deixando de exercer intensa fiscalização sobre todos os elementos em passagem e sobre alguns que se mostraram desafectos.

Pela actividade que de longa data desenvolveu, pela vontade de vencer o In, pela coragem física e moral de que deu as melhores provas em momentos difíceis, pela sua serenidade e prontidão de actuação, é o Caçador Ansu Sanhá credor do nosso respeito e admiração e os serviços por ele prestados na intransigente defesa do solo Pátrio devem ser considerados extraordinários e importantes.

Furriel Miliciano de Infantaria

CARLOS LUÍS MARTINS RIOS

CCac 1420/BCac 1857 — RI 2
GUINÉ

1.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 12 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 04 de Abril de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra, de 1.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Guiné, o Furriel Miliciano de Infantaria, Carlos Luís Martins Rios, da Companhia de Caçadores n.º 1420/Batalhão de Caçadores n.º 1857 — Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, louvar o Furriel Miliciano de Infantaria, Carlos Luís Martins Rios, da Companhia de Caçadores n.º 1420/Batalhão de Caçadores n.º 1857 — Regimento de Infantaria n.º 2, porque, tendo tomado parte em numerosas acções de combate, como Comandante de Secção do Grupo de Combate Especial, para o qual se ofereceu, se revelou um graduado com excelentes qualidades de comando e de combatente.

Marchando normalmente a sua Secção na testa das forças empenhadas, exposto portanto a maiores perigos, soube o Furriel Rios incutir-lhe confiança, pelo ardor combativo que demonstrou nas acções de fogo, pelo exemplo que constantemente lhes deu e pelo entusiasmo com que cumpriu as missões que lhe foram dadas, mesmo nas situações mais críticas. É digna de realce a acção deste militar em diversas operações, nomeadamente nas operações "Ferro", "Estopim" e "Espectro".

Tomou parte na operação "Ferro", voluntariamente, apesar de se encontrar inferiorizado, fisicamente, e accionou uma armadilha durante a progressão para o objectivo, o que em nada contribuiu para alterar o optimismo com que sempre encarou as acções de combate.

Detectadas as nossas tropas nas proximidades do objectivo, lançou-se o Furriel Rios, de rompante, com a sua Secção sobre a Base Inimiga, onde

elementos abrigados reagiram ao assalto, com volumoso fogo e armas automáticas e bazooka, desalojando-os e pondo-os em debandada, com baixas.

Destruído o objectivo e já no regresso ao aquartelamento, foi a cauda da força flagelada com volumoso fogo, quando atravessava um descampado. Acorreu prontamente o Furriel Rios à retaguarda, incentivando a reacção das nossas tropas. Conseguiu que a parte do grupo flagelado manobrasse com rapidez sobre o inimigo, que perante a ameaça de envolvimento, debandou, furtando-se ao contacto. Mostrou assim serena energia debaixo de fogo, coragem, decisão, sangue-frio e desprezo pelo perigo.

Durante a operação "Espectro", em que tomou parte também voluntariamente, foi o Furriel Rios vítima da sua dedicação e espírito de combatividade ao ser gravemente ferido à queima-roupa, quando tentava capturar um elemento inimigo que avistara em fuga, elemento esse que explorado convenientemente certamente contribuiria para um melhor cumprimento da missão.

Pelos motivos apontados, considera-se o Furriel Rios como um militar voluntarioso, abnegado, corajoso e cumpridor dos seus deveres, pelo que se tornou digno da maior consideração por parte dos seus superiores e admirado pelos seus subordinados, constituindo assim um exemplo vivo do Soldado Português.

1.º Cabo de Artilharia, n.º 9355165

CARLOS ALBERTO VAZ MONTEIRO

CArt 1525 — RAC
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 12 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 04 de Abril de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o 1.º Cabo n.º 9355165, Carlos Alberto Vaz Monteiro, da Companhia de Artilharia n.º 1525/Batalhão de Caçadores n.º 1857 — Regimento de Artilharia de Costa.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 03, de 19 de Janeiro de 1967, do QG/CTIG):

Louvado o 1.º Cabo n.º 9355165, Carlos Alberto Vaz Monteiro, da CArt 1525, por ter demonstrado em todas as acções em que tem participado, uma notável serenidade e sangue frio debaixo de fogo, a par duma coragem e valentia dignas de relevo. Elemento muito ponderado, tem merecido a estima e confiança dos seus camaradas e superiores, estando sempre apto a auxiliá-los em qualquer momento e circunstância. Sempre pronto a demonstrar a melhor boa vontade logo que o seu Grupo de Combate sai para operações, tem por isso granjeado o 1.º Cabo Monteiro as simpatias gerais.

No decorrer da Op. "Furão II", em 21Mai66, o seu procedimento tornou-se notado, porque estando a Companhia a sofrer uma violenta emboscada há mais de uma hora, e havendo já dois mortos e um ferido grave da parte das NT, o referido 1.º Cabo não se intimidou com esse facto, e tendo-lhe sido ordenado que fizesse fogo com o seu LGFog em direcção a uma morança, saíu do seu abrigo, expôs-se deliberadamente ao fogo do inimigo e com uma calma impressionante visou por três vezes o objectivo, sendo o efeito do seu tiro absolutamente decisivo.

Por se tratar de uma acção debaixo de fogo In e levada a efeito muito próximo do objectivo, merece ser realçada, se se atender ainda à serenidade com que a executou.

Confirmando desta maneira os seus já conhecidos atributos de coragem, valentia e decisão, o 1.º Cabo Monteiro, ao executar esta acção decisiva e com risco da sua própria integridade física, veio impor-se como um militar merecedor dos maiores elogios, pondendo e devendo apontar-se como exemplo de alto significado a todos os seus camaradas.

Soldado de Cavalaria, n.º 312/65-M

JORGE DE ALMEIDA LAMEIRAS

CCav 1403/BCav 1851 — RC 3
ANGOLA

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 12 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 11 de Abril de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Soldado n.º 312/65-M, Jorge de Almeida Lameiras, da Companhia de Cavalaria n.º 1403/Batalhão de Cavalaria n.º 1851 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, adoptar para todos os efeitos legais, o louvor conferido em Ordem de Serviço n.º 12, de 10 de Fevereiro de 1967, da Região Militar de Angola, ao Soldado n.º 312/65-M, Jorge de Almeida Lameiras, da Companhia de Cavalaria n.º 1403/Batalhão de Cavalaria n.º 1851 — Regimento de Cavalaria n.º 3, com a seguinte redacção:

"Porque demonstrou possuir de forma absolutamente consciente, extraordinárias qualidades de heroísmo, coragem, valentia, desprezo pela vida e extrema abnegação no cumprimento do dever militar.

Quando se desencandeou o ataque de 26 de Julho de 1966, foi desde logo um dos elementos que mais fortemente reagiu à acção do inimigo, procurando bater e eliminar todos os núcleos que se revelavam. Ao pretender reduzir uma posição inimiga à granada de mão, verificou que uma destas, antes de explodir, rolava pela barreira em direcção a um dos seus camaradas. Consciente do perigo que esta corria, lançou-se sobre a granada e agarrou-a, evitando que continuasse o seu caminho, tendo resultado da deflagração que se seguiu, a perda da mão direita.

Com a sua estoica atitude, desprezando a sua segurança pessoal em proveito da de um camarada, até ao limite da sua própria mutilação, o Soldado Lameiras deu extraordinária prova do seu sublime espírito de sacrifício e abnegação, pelo que deve ser apontado como um exemplo e muito merecidamente ser distinguido".

Soldado de Infantaria n.º 454/65

MANUEL RODRIGUES MACHADO

CCac 1520 — BII 18
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 12 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 21 de Março de 1967:

O Soldado n.º 454/65, Manuel Rodrigues Machado, da Companhia de Caçadores n.º 1520 — Batalhão Independente de Infantaria n.º 18.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 14, de 17 de Fevereiro de 1967, do QG/RMA):

Louvado o Soldado n.º 454/65, Manuel Rodrigues Machado, do 2.º Grupo de Combate, da Companhia de Caçadores n.º 1520, porque em todas as operações que tem tomado parte, demonstrou possuir elevadas qualidades de coragem, espírito de sacrifício e decisão, sendo de salientar a sua valentia e desprezo pela vida, no decorrer da operação "Festa Brava" integrada na operação "Quissonde".

Então e debaixo de intenso fogo In, acorreu prontamente para uma zona descampada e sem protecção, a qual estava a ser batida pelo fogo In e onde se encontravam dois camaradas feridos, ajoelhou junto deles e a peito descoberto, com a sua arma fazendo fogo, conseguiu protegê-los e que os mesmos fossem evacuados para a retaguarda, demonstrando assim as suas elevadas qualidades de estoicismo e camaradagem, pelo que é digno de ser apontado como exemplo.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 5512665

JOSÉ MANUEL DE ASSIS FARRUSCO

CCac 1416/BCac 1856 — RI 1
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 12 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 15 de Março de 1967:

O 1.º Cabo n.º 5512665, José Manuel de Assis Farrusco, da Companhia de Caçadores n.º 1416/Batalhão de Caçadores n.º 1856 — Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 03, de 19 de Janeiro de 1967, do QG/CTIG):

Louvo o 1.º Cabo n.º 5512665, José Manuel de Assis Farrusco, da CCac 1416 porque, durante os dezassete meses em que tem servido nesta Província, se distinguiu em todas as acções de combate em que tomou parte, revelando-se extraordinariamente corajoso e enérgico, sereno e audaz debaixo de fogo, sendo um óptimo auxiliar do seu comandante de Secção.

Comandando por várias vezes a Secção, na ausência do comandante efectivo, sempre se houve da melhor forma, manobrando muito bem debaixo de fogo e logo conquistando a inteira confiança dos seus camaradas e do seu comandante de Pelotão. Deve, contudo, ser destacada a sua acção nalgumas operações e nos ataques ao aquartelamento da sua Companhia, em que teve comportamento muito meritório, procurando sempre os lugares mais difíceis, deslocando-se debaixo de fogo sem procurar abrigar-se, fazendo-se notar pela sua bravura e destemor e galvanizando os seus camaradas com o exemplo da sua actuação.

Muito trabalhador, correcto e aprumado, duma conduta exemplar em todos os aspectos, cedo se impôs à consideração dos seus camaradas e superiores como um dos melhores Cabos da sua Companhia.

1.º Cabo de Artilharia, n.º 622/64

JOSÉ MARQUES RIBEIRO VALVERDE

CArt 700/BArt 701 — RAP 2
ANGOLA

4.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 12 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 30 de Março de 1967:

O 1.º Cabo n.º 622/64, José Marques Ribeiro Valverde, da Companhia de Artilharia n.º 700/Batalhão de Artilharia n.º 701 — Regimento de Artilharia Pesada n.º 2, a título póstumo.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 12, de 10 de Fevereiro de 1967, do QG/RMA):

Louvado, a título póstumo, o 1.º Cabo n.º 622/64, José Marques Ribeiro Valverde, da CArt 700, porque, no dia 04Ago66, quando à testa de uma coluna apeada, num trilho através de densa mata, foi atingido por um tiro numa traiçoeira, rápida e brutal emboscada que o inimigo impôs às nossas tropas, revelou extraordinários dotes de heroísmo, coragem e serena energia debaixo de fogo, pois que indiferente ao ferimento que sofreu no peito, continuou a disparar a sua arma fazendo galvanizar os seus camaradas que em reacção enérgica e decidida puseram o inimigo em fuga.

Socorrido apenas quando terminou a acção de fogo, proferiu expressões de ânimo para com os outros feridos e de incitamente à luta em pura manifestação de patriotismo e dedicação à Pátria que devotadamente soube defender.

Furriel Miliciano do Serviço de Saúde

MÁRIO DE JESUS MANATA

CCav 1482 — RC 7
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 12 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 28 de Março de 1967:

O Furriel Miliciano, enfermeiro, Mário de Jesus Manata, da Companhia de Cavalaria n.º 1482/Batalhão de Caçadores n.º 1888 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 06, de 09 de Fevereiro de 1967, do QG/CTIG):

Louvo o Furriel Miliciano, enfermeiro, Mário de Jesus Manata, da CCav 1482, por, ao longo do tempo de permanência nesta Província, ter participado em elevado número de operações e em todas elas ter demonstrado calma e serenidade no exercício das suas funções específicas e também porque tendo sido ferido em diversas partes do corpo, durante a operação "Holofote", se manteve animado, aplicando em si mesmo os primeiros socorros necessários e dispensando qualquer ajuda no seu deslocamento até ao local da evacuação, evidenciando em todos os momentos uma dignidade de acção digna de salientar.

Furriel Miliciano de Infantaria

FERNANDO SILVÉRIO CHAPOUTO

CCac 1426 — RI 16
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 12 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 28 de Março de 1967:

O Furriel Miliciano, Fernando Silvério Chapouto, da Companhia de Caçadores n.º 1426/Batalhão de Caçadores n.º 1877 — Regimento de Infantaria n.º 16.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 12, de 09 de Março de 1967, do QG/CTIG):

Louvado o Furriel Miliciano de Infantaria, Fernando Silvério Chapouto, da CCac 1426, dependente do BCac 1877, porque, no decurso da Operação "Jóia I", levada a efeito por aquela Companhia, se comportou de maneira altamente decidida e corajosa, quando se encontrava debaixo de fogo, oferecendo-se pronta e voluntariamente para transportar um Soldado nativo morto, tendo-o feito ainda sob acção inimiga e praticamente sozinho durante distância considerável.

Este seu comportamento obrigou-o a expor-se abertamente ao perigo, mostrando possuir muita serenidade, coragem e presença de espírito, sobrepondo o acto cometido à sua própria vida. O seu esforço e atitude observadas nessa acção, devem ser consideradas como símbolos de verdadeira abnegação, boa vontade e espírito de sacrifício.

Em todas as operações anteriores nas quais este militar tomou parte, sempre se revelou senhor destas mesmas qualidades, destacando-se o seu dinamismo, desembaraço e voluntarioso empenho no intuito de tornar mais fácil e proveitosa a acção da sua Companhia.

1.º Cabo, auxiliar de enfermeiro, n.º 4139364
AMADEU IVO DA SILVA CORREIA

CCac 798/BCac 1861 — RI 1
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 12 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 28 de Março de 1967:

O 1.º Cabo n.º 4139364, Amadeu Ivo da Silva Correia, da Companhia de Caçadores n.º 798/Batalhão de Caçadores n.º 1861 — Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 02, de 12 de Janeiro de 1967, do QG/CTIG):

Por seu despacho de 09Jan67, considerou como sendo dado por si, o louvor constante do n.º 2 da alínea B) do artigo 2.º da OS n.º 300, de 26Dez66, do BCac 1861, conferido ao 1.º Cabo, auxiliar de enfermeiro, n.º 4139364, Amadeu Ivo da Silva Correia, da CCac 789, porque fazendo parte dum grupo de combate em operações, ter sempre demonstrado ser cumpridor e muito esforçado no desempenho das suas funções, em especial na Operação "Rebenta", onde revelou sangue-frio e arrojo, ao ter ido buscar debaixo de fogo In, vários feridos, dando um belo exemplo de dedicação e coragem, o que muito me apraz distinguir, como exemplo a seguir.

Soldado de Infantaria, n.º 2239565

NELSON LOUREIRO PIRES DOS SANTOS

CCac 1499/BCac 1877 — RI 2
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 12 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 28 de Março de 1967:

O Soldado n.º 2239565, Nelson Loureiro Pires dos Santos, da Companhia de Caçadores n.º 1499/Batalhão de Caçadores n.º 1877 — Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 12, de 09 de Março de 1967, do QG/CTIG):

Louvado o Soldado n.º 2239565, Nelson Loureiro Pires dos Santos, da Companhia de Caçadores n.º 1499, do BCac 1877, por, em todas as operações em que tem tomado parte, ter demonstrado muita coragem, muita energia debaixo de fogo e sangue frio.

No desenrolar da operação "Arromba I", quando as NT sofreram uma emboscada e debaixo de fogo intenso In, de armas automáticas, lança-granadas foguete e morteiro, não hesitou em caminhar em direcção ao In, distanciando-se de alguns camaradas seus que pretendiam não o deixar seguir sozinho. Apesar das recomendações dos seus chefes para que se abrigasse, o referido Soldado não se atemorizou com a intensidade do fogo In.

À sua acção se deve, em parte, a resolução de um problema difícil para as NT e ainda um acréscimo de combatividade nos seus camaradas que os levou, mais tarde, a entrar de rompante no objectivo.

Dotado de grande serenidade, conhecedor dos seus deveres e desejo de bem cumprir, o Soldado Nelson Loureiro arriscou repetidas vezes a sua vida nas várias acções em que tomou parte, tornando-se digno de admiração dos seus superiores e camaradas.

Soldado de Infantaria, n.º 8553764

CARLOS GOMES MAIEIRO

CCac 798 — RI 1
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 12 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 28 de Março de 1967:

O Soldado n.º 8553764, Carlos Gomes Maieiro, da Companhia de Caçadores n.º 798/Batalhão de Caçadores n.º 1861 — Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 03, de 19 de Janeiro de 1967, do QG/CTIG):

Louvo o Soldado de Infantaria n.º 8553764, Carlos Gomes Maieiro, da CCac 798, por ter demonstrado em todas as operações, em especial nas "Rebenta" e "Rafael", sangue frio, valentia e dedicação pelos seus camaradas, ao ter ido debaixo de fogo intenso, acompanhado de outros, levantar e transportar feridos para a retaguarda e remuniciar várias vezes o LGFoguete, descuidando a sua própria segurança, para acudir onde era mais necessária a sua presença, pelo que é um digno militar que honra a farda que enverga e que me apraz exaltar.

Soldado de Cavalaria n.º 02172565

VENÂNCIO JOSÉ HORTINHA CARITAS

CCav 1482 — RC 7
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 12 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 28 de Março de 1967:

O Soldado n.º 514/65 (02172565), Venâncio José Hortinha Caritas, da Companhia de Cavalaria n.º 1482/Batalhão de Caçadores n.º 1888 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 06, de 09 de Fevereiro de 1967, do QG/CTIG):

Louvado o Soldado n.º 514/65 (02172565), Venâncio José Hortinha Caritas, da CCav 1482, por, na Op. "Holofote", ter demonstrado qualidades de decisão e valentia, carregando sobre o In na fase do assalto, com ímpeto e agressividade, tornando possível com a sua acção e de alguns dos seus camaradas, marcado êxito e a captura de algum material já de certa valia.

Soldado de Infantaria, n.º 193/66

FODÉ SANE

PelCac 53 — CTIG
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 12 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 28 de Março de 1967:

O Soldado n.º 193/66, Fodé Sane, do Pelotão de Caçadores n.º 53, adido à Companhia de Caçadores n.º 1550 — Batalhão de Caçadores n.º 1888.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 06, de 09 de Fevereiro de 1967, do QG/CTIG):

Louvado o Soldado n.º 193/66, Fodé Sane, do Pelotão Caçadores n.º 53, adido à CCav 1482, por, na Op. "Holofote", ter demonstrado qualidades de decisão e valentia, carregando com agressividade sobre o In na fase do assalto ao objectivo, tendo a sua acção, com a de alguns dos seus camaradas, permitido assinalado êxito e a captura de algum material de guerra já de certa valia.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 641/65

ABEL AGUIAR RODRIGUES

CCac 1420/BCac 1857 — RI 2
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 12 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 05 de Abril de 1967:

O 1.º Cabo n.º 641/65, Abel Aguiar Rodrigues, da Companhia de Caçadores n.º 1420/Batalhão de Caçadores n.º 1857 — Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 14, de 23 de Março de 1967, do QG/CTIG):

Louvado o 1.º Cabo n.º 641/65, Abel Aguiar Rodrigues, da CCac 1420, pelas qualidades militares demonstradas nas muitas acções em que tomou parte, como apontador de morteiro.

Aparentemente de débil constituição física, arranjou sempre energias para transportar o seu morteiro, mesmo nas operações em que eram exigidos maiores esforços, energia que redobrava quando estabelecido o contacto pelo fogo, durante o qual, embora referenciado e frequentemente exposto, actuou sempre de pé e eficientemente, quer no ataque a acampamentos inimigos, quer na reacção a emboscadas.

Muitas vezes teve necessidade de se deslocar para conseguir granadas que nem sempre os carregadores e municiadores lhe davam com a oportunidade devida, mostrando assim espírito voluntarioso, decisão e alta noção dos seus deveres, qualidades sobejamente demonstradas na reação à emboscada que o seu Grupo de Combate sofreu no dia 11 de Fevereiro de 1966, quando dava protecção aos trabalhos de construção da estrada de Cútia, durante a qual revelou ainda serena energia debaixo de fogo, coragem e desprezo pelo perigo, ao actuar de pé com a sua arma, lançando granadas sobre as armas colectivas do inimigo, que debandou com baixas prováveis.

Militar de temperamento alegre e irrequieto, mas disciplinado, simples e correcto nas relações com os seus camaradas, foi para eles um exemplo

e um estímulo, incitando-os frequentemente, nos momentos de maior perigo, a carregar sobre o inimigo.

Pelos motivos apontados impôs-se o 1.º Cabo Rodrigues à consideração dos seus superiores e granjeou a estima de todos os camaradas.

Soldado de Infantaria, n.º 672/65

FRANCISCO AUGUSTO TEIXEIRA

CCac 1420/BCac 1857 — RI 2
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 12 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 05 de Abril de 1967:

O Soldado n.º 672/65, Francisco Augusto Teixeira, da Companhia de Caçadores n.º 1420/Batalhão de Caçadores n.º 1857 — Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 14, de 23 de Março de 1967, do QG/CTIG):

Louvado o Soldado de Infantaria n.º 672/65, Francisco Augusto Teixeira, da CCac 1420, pela maneira como sempre cumpriu os serviços de que foi encarregado, nomeadamente as missões operacionais, durante as quais se revelou um combatente destemido, arrojado e com elevada noção dos seus deveres.

É digna de citação especial a sua acção durante o ataque inimigo ao Destacamento de Braia, guarnecido por um pequeno efectivo, ocorrido na noite de 29 de Agosto de 1966. Encontrando-se o referido Soldado no seu posto de sentinela, abriu fogo de metralhadora sobre o numeroso grupo inimigo que atacou o Destacamento com morteiro, bazooka, metralhadora pesada e outras armas automáticas.

Pouco depois, estando o Soldado Teixeira a desempenhar as funções de apontador do morteiro 60 cm, logo que substituido no seu posto de sentinela, pegou na sua arma e num cunhete de munições, correndo a ocupar uma posição no exterior do abrigo, donde, em melhores condições, podia bater as posições ocupadas pelo inimigo na orla da mata. Tendo caído no trajecto e ficado seriamente contundido num joelho, nem por isso abandonou o seu posto de combate, donde, ainda que exposto a volumoso fogo, bateu com notória precisão os abrigos ocupados pelo inimigo, nos quais posteriormente foram observados empates de granadas e muitos vestígios de

sangue, causando assim baixas no grupo inimigo e contribuindo largamente com a sua acção para o malogro do ataque.

Mostrou assim decisão, coragem, serenidade debaixo de fogo, sangue frio e desprezo pelo perigo, qualidades que aliadas à sua simplicidade, correcção e espírito de disciplina, levaram o Soldado Teixeira a merecer a consideração e estima dos seus superiores e dos camaradas.

Soldado, condutor auto, n.º 5406064

ANTÓNIO DOS SANTOS CAMPOS

CCac 1439 — BII 19
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 12 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 05 de Abril de 1967:

O Soldado n.º 5406064, António dos Santos Campos, da Companhia de Caçadores n.º 1439/Batalhão de Caçadores n.º 1888 — Batalhão Independente de Infantaria n.º 19.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 14, de 23 de Março de 1967, do QG/CTIG):

Louvado o Soldado, condutor-auto, n.º 5406064, António dos Santos Campos, da CCac 1439, porque no ataque In ao Destacamento de Missirá, quando viu que o lugar onde a sua viatura se encontrava abrigada estava a ser fortemente bombardeado e que a qualquer momento a viatura podia ser seriamente atingida, com o maior sangue frio e desprezo pelo perigo pôs a mesma a trabalhar e deslocou-a para lugar menos exposto.

Este facto coincidiu com o abrandamento imediato do fogo In que se pôs em fuga antes das NT iniciarem a perseguição.

Soldado de Cavalaria, n.º 07275365

ALCIDES FACHADA CORREIA

CCav 1482 — RC 7
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 12 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 05 de Abril de 1967:

O Soldado n.º 07275365, Alcides Fachada Correia, da Companhia de Cavalaria n.º 1482/Batalhão de Caçadores n.º 1888 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 14, de 23 de Março de 1967, do QG/CTIG):

Louvado o Soldado n.º 509/65 (07275365), Alcides Fachada Correia, da CCav 1482, por, na Op. "Holofote", ter confirmado qualidades de coragem, sangue frio, desprezo pela vida, espírito de sacrifício e abnegação.

Fazendo parte do grupo de assalto ao objectivo, carregou sobre o In com tal ímpeto e velocidade, que à sua acção e à de alguns dos seus camaradas se deve não ter tido o In possibilidades de mais forte resistência no local e proporcionado a captura de algum material de guerra.

Colaborou na busca e apreensão de material, destruição e segurança no objectivo, tomando a seu cargo e por sua iniciativa, a prestação dos primeiros socorros aos seus camaradas feridos pelo fogo In, serviços que, com serena energia, realizou debaixo de fogo, promovendo a sua evacuação para a retaguarda e colaborando também no seu transporte.

A sua acção honra-o como combatente, honra as tradições do Exército e as Instituições Militares do País.

Soldado de Cavalaria, n.º 02200765
CÉSAR JOAQUIM SIMÕES

CCav 1482 — RC 7
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 12 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 05 de Abril de 1967:

O Soldado n.º 02200765, César Joaquim Simões, da Companhia de Cavalaria n.º 1482/Batalhão de Caçadores n.º 1888 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 14, de 23 de Março de 1967, do QG/CTIG):

Louvado o Soldado n.º 2014/65 (02200765), César Joaquim Simões, da CCav 1482, por, na Op. "Holofote", ter confirmado as suas reais qualidades de combatente de mérito.

Colaborou activamente no assalto onde demonstrou coragem, valentia, decisão e capacidade física de acção absolutamente invulgar. Tomou parte, de seguida, na segurança do local e na aplicação dos primeiros socorros aos feridos existentes o que, com serena energia efectuou sob denso fogo In. Procedeu depois com um espírito de sacrifício inigualado ao transporte ao ombro dos feridos mais pesados até ao local da evacuação, mantendo sempre grande ânimo o que se considerou altamente benéfico em relação aos feridos existentes. Igualmente e como voluntário, ajudou a transportar durante quatro horas o último ferido, em condições péssimas de progressão.

As qualidades demonstradas pelo Soldado Simões, honram-no como militar, honram as tradições do Exército Português e as Instituições Militares do País.

Soldado de Infantaria, n.º 148/65

MAMADU JALÓ

PelCac 53 — CTIG
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 12 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 05 de Abril de 1967:

O Soldado n.º 148/65, Mamadu Jaló, do Pelotão de Caçadores n.º 53, adido à Companhia de Cavalaria 1482 — Comando Territorial Independente da Guiné.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 14, de 23 de Março de 1967, do QG/CTIG):

Louvado o Soldado n.º 148/65, Mamadu Jaló, do PelCac 53, adido à CCav 1482, porque confirmou na Op. "Holofote" as qualidades demonstradas na Op. "Campino", de coragem, valentia, decisão perante o perigo e serena energia debaixo de fogo.

Fazendo parte do grupo de assalto ao objectivo, carregou sobre o In com tal ímpeto e velocidade que, à sua acção e à de alguns dos seus camaradas, se deve não ter tido o In possibilidades de oferecer grande resistência.

Além da captura que realizou de algum material, colaborou activamente na busca e destruição do objectivo e posteriormente na segurança do local e protecção na evacuação dos feridos, o que foi realizado sob fogo In.

A sua acção honra-o como combatente, honra as tradições do Exército Português e as Instituições Militares do País.

Soldado de Infantaria, n.º 3/65

JOSÉ MANUEL FERREIRA DA FONSECA

Pel Mort 1022 — RI 2
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 12 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 10 de Abril de 1967:

O Soldado n.º 3/65, José Manuel Ferreira da Fonseca, do Pelotão de Morteiros n.º 1022 — Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 21, de 15 de Março de 1967, do QG/RMA):

Louvado o Soldado n.º 3/65, José Manuel Ferreira da Fonseca, do Pelotão de Morteiros 1022, de reforço ao Batalhão de Cavalaria 1863, pelas excepcionais qualidades de valentia, desprezo pela vida, coragem e serenidade manifestadas debaixo de intenso fogo In, durante o ataque que este efectuou ao Destacamento de Caripande, na noite de 29/30 de Novembro de 1966.

Integrado na Secção de morteiros de reforço àquele Destacamento e encontrando-se deitado, àquela hora, foi não só dos primeiros a abandonar a caserna, como ainda, na mais completa prova de decisão, a responder, a descoberto, com a sua arma e lançando duas granadas de mão, ao intenso fogo com que o In visava a porta da mesma. Só posteriormente se deslocou para o abrigo onde foi guarnecer um dos morteiros, contribuindo com a sua energia e decidida actuação para conter o ímpeto agressivo do In.

2.º Sargento de Infantaria
JOÃO AIRES BALTAZAR LOPES

BC 11 — RMA
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 14 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 15 de Abril de 1967, o 2.º Sargento, João Aires Baltazar Lopes, do Batalhão de Caçadores n.º 11, da Região Militar de Angola.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 22, de 17 de Março de 1967, do QG/RMA):

Louvado o 2.º Sargento de Infantaria, João Aires Baltazar Lopes, porque numa emboscada sofrida pelas NT em 08Dez66, ferido desde o início da mesma, sob fogo adversário e tendo-se-lhe encravado a arma, demonstrou forte espírito combativo, deslocando-se e atacando prontamente à granada de mão por forma a forçar a debandada do inimigo e a moralizar a própria patrulha que, com vários feridos, recebia como ele, e em condições desfavoráveis, o seu baptismo de fogo.

Patenteou alto sentido do dever, grande coragem e sangue-frio debaixo de fogo.

Soldado de Cavalaria, n.º 2071/65

ANTÓNIO SEBASTIÃO LOPES QUIRINO

CCav 1537/BCav 1883 — RC 3
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 14 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 15 de Abril de 1967, o Soldado n.º 2071/64, António Sebastião Lopes Quirino, da Companhia de Cavalaria n.º 1537/Batalhão de Cavalaria n.º 1883 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 14, de 17 de Fevereiro de 1967, do QG/RMA):

Louvado o Soldado n.º 2071/65, António Sebastião Lopes Quirino, da CCav 1537/BCav 1883 — RC 3, porque durante uma forte emboscada sofrida pela sua Companhia, em 201025Dez66, imediatamente após o rebentamento do engenho explosivo que vitimou um seu camarada e debaixo de fogo intenso de armas automáticas do In, conseguiu chegar à frente e deslocar para a retaguarda o corpo do seu camarada, não se poupando ainda a esforços para ajudar a transportar outros três camaradas feridos, para fora da zona de morte, embora ele próprio, ferido num braço por um estilhaço, se recusasse a ser evacuado, tendo assim continuado até ao final da operação.

Demonstrou muita abnegação, coragem, espírito de sacrifício, sangue frio e serenidade debaixo de fogo.

Alferes Miliciano de Cavalaria

JAIME RIBEIRO DO ESPÍRITO SANTO

CCav 679/BCav 682 — RC 3
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 9 — 2.ª série, de 1967.

Por Portaria de 28 de Março de 1967:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Alferes Miliciano de Cavalaria, Jaime Ribeiro do Espírito Santo, da Companhia de Cavalaria n.º 679/Batalhão de Cavalaria n.º 682 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 22, de 16 de Março de 1966, do QG/RMA):

Louvado o Alferes Miliciano, Jaime Ribeiro do Espírito Santo, da CCav 679/BCav 682, porque no decorrer de 20 meses de permanência na ZIN, em Angola, revelou excepcionais qualidades no comando do seu Grupo de Combate, não só no decorrer da actividade normal como na condução dos seus homens em acções activas contra o In, as quais foram especialmente comprovadas no decorrer da operação "Cerra os Dentes".

Actuando isolado numa região desconhecida, de terreno difícil e sob acção do In, levou o seu Grupo de Combate a reagir com grande brilho a uma emboscada, já ao caír da noite, continuando a missão com elevada noção do seu dever, espírito de iniciativa e agressividade.

Patenteou idênticas qualidades em missão de reforço na região do Lualí, ao tomar a iniciativa de ir ao encontro de elementos In que haviam sido assinalados e quando, ao ser accionada uma mina AC pela viatura em que seguia, e de que resultou sofrer ferimentos em consequência dos quais foi evacuado para a Metrópole, continuou a sua acção de comando, mantendo a serenidade, organizando a defesa, socorrendo os restantes feridos, orientando a recolha dos mortos e mantendo firmemente o moral dos seus homens.

Pela sua muita coragem, sangue-frio, espírito de sacrifício e serenidade debaixo de fogo e em quaisquer outras circunstâncias provocadas por acções do In, o Alferes Espírito Santo tornou-se digno de ser apontado como um alto exemplo de virtudes militares, em muito dignificando e prestigiando a sua Unidade e o Exército a que pertence.

Alferes Miliciano de Infantaria

AMÉRICO MANUEL DOS SANTOS FIGUEIREDO

CCac 1421/BCac 1857 — RI 2
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 9 — 2.ª série, de 1967.

Por Portaria de 04 de Abril de 1967:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Alferes Miliciano de Infantaria, Américo Manuel dos Santos Figueiredo, da Companhia de Caçadores n.º 1421/Batalhão de Caçadores n.º 1857 — Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 06, de 09 de Fevereiro de 1967, do QG/CTIG):

Que, por seu despacho de 07Fev67 e por proposta do Comandante do Agr. n.º 1976, louvou o Alferes Miliciano de Infantaria, Américo Manuel dos Santos Figueiredo, da Companhia de Caçadores n.º 1421, pelas excepcionais qualidades de comando e de combatente de que tem dado provas em todas as operações efectuadas.

Oferecendo-se voluntariamente para formar e comandar o Grupo "Os Caveiras", de tal modo mentalizou os seus componentes que aquele Grupo tem actuado em grande parte das operações com especial relevo, nomeadamente nas efectuadas às principais Bases inimigas do Sector, como se de um grupo de Comandos Especiais se tratasse. Confirmando as suas reais qualidades de combatente, é justo destacar o seu comportamento, o desinteresse pelo perigo e espírito de sacrifício patenteados nas operações que a seguir se indicam.

Na operação "Elmo II", em que momentos após o inimigo ter emboscado fortemente a coluna de que fazia parte o seu Grupo, ter-se colocado à frente do mesmo, arrancando com ele e batendo uma zona densamente arborizada, conseguindo pôr o inimigo em fuga, capturando-lhe pessoal e armamento.

Na operação "Elisabete", estando emboscado com o seu Grupo e tendo-se aproximado do mesmo um grupo inimigo, voluntária e corajosamente

o perseguiu durante cerca de um quilómetro, causando-lhe baixas confirmadas e capturando armamento.

Em todas as ocasiões, o Alferes Miliciano Figueiredo tem demonstrado ser um oficial dedicado, corajoso, com decisão, serena energia debaixo de fogo e sangue frio, cujos serviços em campanha devem ser considerados altamente valorosos.

Aliado às comprovadas qualidades de carácter e obediência o Alferes Miliciano Figueiredo é um militar que cumpre com toda a dedicação, abnegação, lealdade e entusiasmo as missões de que é incumbido, razão porque se considera um Oficial com quem se pode contar em todas as circunstâncias, mesmo as mais difíceis e arriscadas.

Coronel de Cavalaria

JOAQUIM DOS SANTOS ALVES PEREIRA

CCS/BCav 745 — RC 3
ANGOLA

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 11 — 2.ª série, de 1967.

Por Portaria de 25 de Abril de 1967:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Coronel de Cavalaria, Joaquim dos Santos Alves Pereira.

Transcrição do louvor que originou a condecoração. (Publicado nas OS n.º 03. de 09 de Março de 1967, do CCFA e n.º 67, de 23 de Agosto de 1967, do QG/RMA):

Louvado o Coronel de Cavalaria, Joaquim dos Santos Alves Pereira, porque tanto no comando duma Unidade operacional, como posteriormente no comando do Agrupamento "Vulcano", que durante longos meses efectuou operações na ZIN em zonas de actividade In intensa, revelou qualidades de chefia, grande desembaraço e arrojo dignas de maior realce.

Na operação "Quissonde", as suas qualidades ficaram bem patenteadas, pela forma como conduziu e arrastou por vezes os seus homens no cumprimento das missões difíceis, e, ainda, como debaixo de fogo In por diversas vezes revelou sempre sangue frio, serenidade e coragem dignas de admiração e que lhe grangearam grande prestígio entre os seus subordinados.

Oficial dedicado à carreira das Armas, dando sempre o melhor do seu esforço para o cumprimento das diferentes missões de que tem sido incumbido, tem o Coronel Alves Pereira conseguido sempre êxitos assinaláveis com as tropas sob o seu Comando, acompanhando-as em todas as circunstâncias e transmitindo-lhes o seu exemplo e ânimo inquebrantável de vencer.

Alferes Miliciano de Infantaria

RUI FERNANDO ALEXANDRINO FERREIRA

CCac 1420/BCac 1857 — RI 2
GUINÉ

1.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 11 — 2.ª série, de 1967.

Por Portaria de 25 de Abril de 1967:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 1.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Alferes Miliciano de Infantaria, Rui Fernando Alexandrino Ferreira, da Companhia de Caçadores n.º 1420/Batalhão de Caçadores n.º 1857 — Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Louvado o Alferes Miliciano de Infantaria, Rui Fernando Alexandrino Ferreira, da Companhia de Caçadores n.º 1420, Batalhão de Caçadores n.º 1857, Regimento de Infantaria n.º 2, pelas suas excepcionais qualidades de condutor de homens, que, a par de uma audácia e valentia invulgares, o classificam como combatente de categoria verdadeiramente excepcional.

Oferecendo-se voluntariamente para organizar, instruir e comandar o grupo especial "Os Insaciáveis", arrogou-se desde logo o direito, no que era secundado por todos os subordinados do seu Grupo de Combate, de ocupar sempre a testa das forças empenhadas em operações, marchando, por sua vez, o Alferes Rui Ferreira entre os primeiros elementos. Chamando para si as acções mais arriscadas, quer durante o assalto a bases inimigas, quer na reacção a emboscadas, foi ferido na operação "Florete" aquando do golpe de mão a um acampamento inimigo que o seu grupo ocupou e destruiu.

Mesmo nas situações mais difíceis soube sempre conduzir e impulsionar os seus homens por forma a obrigar o inimigo a debandar, tão prontas e audazes eram as suas actuações.

Torna-se merecedora de menção especial a sua acção na operação "Ferro", durante a qual, com manifesto desprezo pela vida, lançou o assalto ao objectivo debaixo de intensíssimo fogo inimigo, galvanizando os seus subordinados, a quem deu exemplo de coragem, audácia, decisão e serena energia

debaixo e fogo. À sua acção se fica a dever o desalojamento do referido inimigo, que, abrigado, reagia fortemente com armas automáticas e bazooka à ocupação e consequente destruição do objectivo, acabando mais uma vez por debandar com baixas.

Tendo o Grupo de Combate recebido por diversas vezes a incumbência de colaborar no treino operacional das tropas recém-chegadas à Província, pôs nesse treino o Alferes Rui Ferreira o melhor do seu saber, da sua alegria e das suas qualidades combativas, constituindo para essas tropas óptimo exemplo de militar decidido, agressivo, corajoso, firme e sereno, conseguindo contagiá-las com o seu exemplo.

De salientar ainda que, sendo este oficial destinado à guarnição normal, se ofereceu para ficar nesta Companhia, para onde marchara em diligência, aceitando de antemão uma situação em que lhe seriam exigidos maiores esforços.

Pelos motivos apontados, mostrou-se um oficial perfeitamente mentalizado e muito apto para este tipo de guerra que nos foi imposta, bem merecendo por isso a estima e a consideração dos seus superiores, a admiração que todos os subordinados por si têm, além do agradecimento do Exército, que serviu devotada, abnegada e heroicamente.

Alferes Miliciano de Cavalaria

CARLOS MANUEL RAMOS LOPES

CCav 1401/BCav 1851 — RC 3
ANGOLA

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 11 — 2.ª série, de 1967.

Por Portaria de 25 de Abril de 1967:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Alferes Miliciano, Carlos Manuel Ramos Lopes, da Companhia de Cavalaria n.º 1401/Batalhão de Cavalaria n.º 1851 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 58, de 20 de Julho de 1966, do QG/RMA):

Louvado o Alferes Miliciano de Cavalaria, Carlos Manuel Ramos Lopes, da CCav 1401/BCav 1851 — RC 3, porque durante a emboscada montada pelo In à coluna que comandava, acção essa combinada com a colocação de duas minas, constituídas à base de bombas de avião de 50 kgs, se houve de forma a merecer que seja realçada e apontada como exemplo, a sua actuação.

Dando provas de grande serenidade, dirigiu toda a reacção à emboscada, orientando particularmente as guarnições das armas pesadas e tomou a seu cargo, por se considerar o elemento mais experimentado em explosivos, e debaixo de intenso fogo In, a neutralização das duas minas, uma das quais tinha deflagrado parcialmente e atingido uma viatura e ferido três praças que nela seguiam.

Consciente do risco que corria, dada a potência dos engenhos a neutralizar, não deixou quaisquer dos seus subordinados executar esse trabalho, embora o fogo se tornasse particularmente intenso sobre o local onde se encontravam as minas quando o In se apercebeu de que as mesmas iam ser levantadas.

Uma vez neutralizados os engenhos e removidos estes do local, voltou a orientar directamente os seus homens, conseguindo saír com a coluna da "zona de morte", sempre sob intenso fogo, levando pelo seu exemplo a que algumas praças, sob o seu comando, tivessem cometido verdadeiros actos de bravura.

Pelo seu comportamento debaixo de fogo, mais uma vez este oficial confirmou as suas já reveladas qualidades de coragem, de decisão, de capacidade de comando e de consciente determinação no cumprimento do dever militar, devendo ser apontado como exemplo, a todos aqueles que se batem pela integridade da Pátria.

Alferes Miliciano de Infantaria

JOSÉ MARQUES VALENTE

CCac 1550/BCac 1888 — RI 1
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 11 — 2.ª série, de 1967.

Por Portaria, de 25 de Abril de 1967:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Alferes Miliciano, José Marques Valente, da Companhia de Caçadores n.º 1550/Batalhão de Caçadores n.º 1888 — Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 11, de 02 de Março de 1967, do QG/CTIG):

Que, por seu despacho de 23Fev67 e por proposta do Exm.º Comandante do Cmd Agr 24, louvou o Alferes Miliciano, José Marques Valente, da CCac 1550, pela coragem, sangue frio, noção das responsabilidades e total desprezo pelo perigo, que demonstrou amplamente no ataque que o In desencadeou na noite de 17 de Janeiro de 1967 ao aquartelamento do Xime.

Encontrava-se com pouco mais de 20 elementos das NT, grande parte pertencentes à Formação quando, repentinamente, o In desencadeou o forte ataque, com canhão sem recúo, morteiro, várias bazookas, 2MP e grande número de armas ligeiras automáticas. Sabia que o pessoal que habitualmente trabalha com o morteiro 81 não se encontrava no quartel e, por esta razão, o Alferes Valente dirige-se debaixo de denso fogo, rastejando, para o abrigo do morteiro 81, mostrando muita coragem, sangue frio e presença de espírito. Sozinho, durante mais de uma hora, manobrou o morteiro 81 com tal perícia, que obrigou o In a retirar-se tendo-se observado que quase todas as posições onde o In tinha armas pesadas foram atingidas pelas granadas do morteiro 81, vendo-se nestes locais muitos rastos de sangue.

Apesar de ser um oficial adjunto, esteve presente em todas as acções de fogo em que a Companhia tomou parte, demonstrando sempre valentia, presença de espírito e desprezo pelo perigo.

Por tudo isto, o Alferes Valente prestou às NT serviços que devem ser considerados relevantes e muito importantes.

Alferes Miliciano de Infantaria

JOAQUIM DA CONCEIÇÃO FERREIRA

CCac 758 — RI 16
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 11 — 2.ª série, de 1967.

Por Portaria de 09 de Maio de 1967:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Alferes Miliciano de Infantaria, Joaquim da Conceição Ferreira, da Companhia de Caçadores n.º 758 — Regimento de Infantaria n.º 16.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 06, de 20 de Janeiro de 1967, do QG/RMA):

Louvado o Alferes Miliciano de Infantaria, Joaquim da Conceição Ferreira, da CCac 758, porque, tendo tomado parte com o seu GrComb, em várias operações, durante vinte e dois meses de comissão, em algumas das quais assumiu o comando de agrupamentos de efectivo de Companhia, actuando, isoladamente, patenteou sempre elevada coragem e decisão.

Muito especialmente no decorrer da operação "Determinação I — continuação", em que o seu GrComb foi emboscado fortemente pelo In, o qual provocou três feridos graves às NT, reagiu prontamente à emboscada, perseguindo o In debaixo do fogo deste e indiferente ao mesmo, conseguindo, pela sua actuação, uma reacção pronta das NT que provocou baixas comprovadas ao In, no que demonstrou, mais uma vez, excepcional sangue frio e serena energia debaixo de fogo, além de elevada coragem e decisão.

Capitão de Infantaria

RAUL MIGUEL SOCORRO FOLQUES

CICmds — RMA
ANGOLA

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 11 — 2.ª série, de 1967.

Por Portaria de 09 de Maio de 1967:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na província de Angola, o Capitão de Infantaria, Raul Miguel Socorro Folques.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 25, de 29 de Abril de 1967, do QG/RMA):

Louvo o Capitão de Infantaria "Comando", Raul Miguel Socorro Folques, porque no comando da 1.ª Companhia de Comandos, se devem às suas extraordinárias qualidades de valentia, serenidade debaixo de fogo e elevada noção do dever militar, os assinalados êxitos conseguidos pela sua Unidade.

Actuando nas mais diversas zonas da ZIN e ZIL, onde foi necessária a actuação da sua Companhia, por vezes em condições de extrema dificuldade, soube sempre pôr à prova a sua determinação.

Nomeadamente nas operações "Ciclone", "Sempre em Festa", "Estrela Cadente" e "Assaltos Coordenados", as quais conduziram à destruição dos quarteis de "Micala" e "Calengue" e nas acções na zona de Cazombo em que, debaixo de intenso fogo inimigo, indiferente ao perigo, galvanizando o seu pessoal e por vezes tomando-lhe a dianteira, foi o Capitão Folques um exemplo de chefe destemido e resoluto.

Dotado de elevado espírito de missão, socorrendo e animando feridos, impulsionando os seus homens que comandou com notável serenidade e indiferente ao fogo inimigo, levando a termo todas as missões confiadas, fossem quais fossem as dificuldades e baixas sofridas e aliando invulgares qualidades de sã camaradagem, tornou-se a todos os títulos merecedor de ser distinguido e apontado como um exemplo de Oficial "Comando".

Alferes Miliciano de Infantaria

AMÉRICO LUÍS DOS SANTOS HENRIQUES

4.ª CCac — CTIG
GUINÉ

3.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 11 — 2.ª série, de 1967.

Por Portaria de 09 de Maio de 1967:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, a título póstumo, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Alferes Miliciano, Américo Luís dos Santos Henriques, da 4.ª Companhia de Caçadores/Batalhão de Caçadores n.º 1858 — Comando Territorial Independente da Guiné.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 14, de 23 de Março de 1967, do QG/CTIG):

Que, por despacho de 21 do corrente e por proposta do Comandante do Cmd Agr 1975, louvo, a título póstumo, o Alferes Miliciano, Américo Luís dos Santos Henriques, porque prestando serviço na 4.ª Companhia de Caçadores durante cerca de 11 meses, se revelou sempre um bom oficial e um óptimo auxiliar do Comando.

Tomando parte em várias operações em todas se revelou um bom comandante de Grupo de Combate, nomeadamente nas operações "Pertinência" e "Sobreiro", onde deu provas de coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo e sangue frio.

Na Operação "Sobreiro", seguindo à testa da coluna e ao localizar o acapamento inimigo, lançou-se à frente dos seus homens ao assalto à posição, sem se preocupar com outra coisa que não fosse o cumprimento da missão, tendo recebido graves ferimentos dos quais veio a falecer pouco tempo depois, mas tendo com a sua acção galvanizado os seus homens e contribuido para pôr em fuga o inimigo.

Alferes Miliciano de Artilharia
RUI COSTA DOS SANTOS

CArt 1453/BArt 1864 — RAC
ANGOLA

3.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 11 — 2.ª série, de 1967.

Por Portaria de 09 de Maio de 1967:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, a título póstumo, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Alferes Miliciano de Artilharia, Rui Costa dos Santos, da Companhia de Artilharia n.º 1453/Batalhão de Artilharia n.º 1864 — Regimento de Artilharia de Costa.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 21, de 15 de Março de 1967, do QG/RMA):

Louvado, a título póstumo, o Alferes Miliciano de Artilharia, Rui Costa dos Santos, da CArt 1453/Bart 1864 — RAC, porque, durante o tempo em que prestou serviço militar, nomeadamente enquanto comandou um Destacamento de fronteira, mostrou ser um Oficial perfeitamente consciente dos seus deveres, corajoso e sabendo impor-se aos seus subordinados pelo exemplo das suas atitudes.

Mais uma vez patenteou em elevado grau essas qualidades quando, no dia 17Nov66, ferido gravemente no peito durante uma emboscada, não desanimou e, saltando da viatura, fez um derradeiro apelo às energias que ainda lhe restavam e, num esforço sobre-humano, lançou ainda a sua última granada, desfalecendo a seguir para expirar momentos depois.

Deu um alto exemplo de virtudes militares aos seus homens, que nele tinham um grande amigo e um condutor de prestígio, tudo contribuindo para que sejam considerados de muito mérito os serviços que prestou ao País.

Alferes Miliciano Médico

FRANCISCO PINHO DA COSTA

CCac 1439 — BII 19
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 11 — 2.ª série, de 1967.

Por Portaria de 09 de Maio de 1967:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Alferes Miliciano Médico, Francisco Pinho da Costa, da Companhia de Caçadores n.º 1439/Batalhão de Caçadores n.º 1888 — Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 39, de 29 de Setembro de 1966, do QG/CTIG):

Louvado o Alferes Miliciano Médico, Francisco Pinho da Costa, do BCac 1888, prestando serviço na CCac 1439, porque no dia 21Ago66, fazendo parte de uma coluna que seguia para Porto Gole, a fim de prestar assistência da sua especialidade à guarnição daquele Destacamento, apesar de ferido com gravidade por um engenho explosivo In que a viatura em que era transportado accionou, não deu a conhecer o seu estado, tratando os feridos no local do rebentamento e sob o fogo da emboscada In, revelando uma extraordinária coragem, sangue frio, desprezo pelo perigo e muita serenidade, só pedindo a sua evacuação após se ter certificado que estava cumprida a sua missão.

O Alferes Miliciano Médico, Pinho da Costa, com a sua atitude deu um nobre exemplo de carácter, de abnegação e de elevada coragem, demonstrando possuir, no mais elevado grau, espírito de sacrifício e todas as virtudes militares que o distinguem como médico e militar.

Alferes Miliciano de Infantaria

ROLANDO DE ALMEIDA STOCK

CCac 1419/BCac 1857 — RI 2
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 12 — 2.ª série, de 1967.

Por Portaria de 23 de Maio de 1967:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Alferes Miliciano de Infantaria, Rolando de Almeida Stock, da Companhia de Caçadores n.º 1419/Batalhão de Caçadores n.º 1857, Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 15, de 30 de Março de 1967, do QG/CTIG):

Louvado o Alferes Miliciano, Rolando de Almeida Stock, da CCac 1419, porque em dezanove meses que desempenhou as funções de Comandante do Grupo de Combate Especial "Os Facas" demonstrou possuir excepcionais qualidades de combatente, muita dedicação pelo serviço, muita lealdade para com o comando e um alto espírito de bem servir.

Mercê de uma grande capacidade de trabalho e vontade forte, aliadas à obediência, zelo, aptidão e competência com que desempenhou todas as funções, teve acção decisiva nos bons resultados obtidos pelo seu Grupo de Combate, devendo-se-lhe o êxito de importantes missões de que foi encarregado.

Distinguiu-se em várias acções de combate, nomeadamente na operação "Fernanda" realizada a uma base considerada forte na organização do In. Quando as NT se encontravam nas imediações do objectivo, foram detectadas por uma sentinela inimiga que deu o sinal, fazendo um disparo. Imediatamente o Alferes Stock se lançou ao assalto, indiferente ao fogo do In, conseguindo capturar vários documentos e armamento. Revelou com esta sua atitude, coragem, decisão, sangue frio e serena energia debaixo de fogo.

Na operação "Eifel", colocou-se à frente do seu Grupo de Combate, mas ao ser notada a presença das NT, o In desencadeou nutrido fogo. Revelando coragem excepcional e total desprezo pela vida, reagiu prontamente

pelo fogo a peito descoberto, expondo-se conscienciosamente, exortando os seus soldados ao combate e obrigando o In a pôr-se em fuga.

Por todas as qualidades referidas, que honram e prestigiam o Exército e a Pátria, merece público testemunho.

Alferes Miliciano de Infantaria

ARNALDO FRANCISCO DE MARTINS E CARVALHO

PelMort 1039 — RI 2
GUINÉ

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 12 — 2.ª série, de 1967.

Por Portaria de 23 de Maio de 1967:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Alferes Miliciano de Infantaria, Arnaldo Francisco de Martins e Carvalho, Comandante do Pelotão de Morteiros n.º 1039 — Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado nas OS n.º 09/66, de 09 de Novembro de 1966, do CCFAG e n.º 46, de 17 de Novembro de 1966, do QG/CTIG):

Louvado o Alferes Miliciano de Infantaria, Arnaldo Francisco de Martins e Carvalho, Comandante do Pelotão de Morteiros n.º 1039 e do destacamento de Jabadá, pela forma altamente eficiente, entusiástica e valorosa que tem revelado no exercício do comando do referido destacamento e na condução das operações.

Recentemente, na operação "Nesga", que efectuou para recuperar um posto de rádio AVF, ao ter conhecimento que um Grupo de Combate o havia perdido numa operação realizada na véspera e em que também tomara parte com o seu Grupo de Combate, apesar de fatigado devido ao esforço anteriormente dispendido, conseguiu realizar o seu intento, desprezando dificuldades.

Sendo necessário atravessar um rio, em que o In já denunciara a sua presença na margem oposta, deixou parte do seu Grupo instalado e com uma pequena força de nove homens que sabiam nadar, não hesitou em atravessá-lo e penetrar numa tabanca abandonada onde se encontrava o AVF, que recuperou sem que tenha sofrido baixas, não obstante o fogo desencadeado pelo In, com morteiros e armas automáticas quando na retirada se encontrava a meio do rio.

Anteriormente, tendo um grupo In raptado cinco mulheres que trabalhavam numa bolanha, imediatamente o Alferes Martins e Carvalho saíu do

destacamento em sua perseguição. E refugiando-se o In, que pressentiu as NT, num acampamento, flagelando-as com morteiros 82, LGFog, MP e armas automáticas, o Alferes Martins e Carvalho não desistiu da perseguição e logo assaltou o acampamento, destruíndo 10 casas de mato e inflingindo prováveis baixas ao In, que debandou.

Nestas e noutras operações, o Alferes Martins e Carvalho, oficial de real mérito militar, conhecedor profundo do tipo de guerra que se trava na Guiné, tem revelado invulgar coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo e sangue frio, empenhando-se em todas as missões, por mais árduas que sejam sempre com admirável entusiasmo.

Graças às virtudes militares que possui, o pessoal sob as suas ordens tem demonstrado um comportamento muito elogioso em contacto com o In, uma firme disciplina e vontade de bem servir.

Considero, pois, que os serviços já prestados pelo Alferes Martins e Carvalho, prestigiam as Instituições Militares e merecem ser apontados como exemplo.

Alferes Miliciano de Cavalaria

ANTÓNIO MANUEL BAIRROS AREIAS

CCav 1536/BCav 1883 — RC 3
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 12 — 2.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 12 de Maio findo, o Alferes Miliciano, António Manuel Bairros Areias, da Companhia de Cavalaria n.º 1536/Batalhão de Cavalaria n.º 1883 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 34, de 28 de Abril de 1967, do QG/RMA):

Louvado o Alferes Miliciano de Cavalaria, António Manuel Bairros Areias, da CCav 1536, do BCav 1883, do RC 3, porque no dia 29 de Outubro de 1966, durante o assalto a um "Quartel" inimigo, agiu com a maior rapidez e decisão na sua abordagem e revelou admirável coragem e desprezo pelo perigo entrando em primeiro lugar, seguido apenas de duas praças, numa cubata grande que sabia ocupada por elementos inimigos armados, na tentativa de os capturar vivos, o que só não conseguiu por eles terem feito uso das suas armas.

Nesta acção, de que resultou a destruição do "Quartel" e dos seus ocupantes e a apreensão de importante material de guerra, o Alferes Areias evidenciou extraordinárias qualidades que muito o honram em frente do inimigo.

Furriel Miliciano de Infantaria

FERNANDO SERRAS CATARINO

CCS/BCac 507 — RI 2
GUINÉ

4.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 16 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 18 de Abril de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar, a título póstumo, com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Furriel Miliciano de Infantaria, Fernando Serras Catarino, do Pelotão de Sapadores da Companhia de Comando e Serviços/Batalhão de Caçadores n.º 507 — Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 17, de 25 de Fevereiro de 1967, do QG/CTIG):

Louvado, a título póstumo, o Furriel Miliciano, Fernando Serras Catarino, com a especialidade de Sapador, do Pelotão de Sapadores, do Batalhão de Caçadores n.º 507, pelo excepcional desembaraço e valentia que sempre demonstrou em todas as acções de combate em que tomou parte, tornando-se especialmente notado pelo arrojo e competência com que montou diversas armadilhas onde o inimigo teve numerosas baixas.

Participou na acção de 30 de Janeiro do corrente ano, sobre um acampamento inimigo, na região de Biambifoi, tendo feito parte do grupo que primeiro se lançou ao assalto e de cuja rápida actuação resultou a apreensão de avultado material. Foi na altura atingido pelo rebentamento de uma armadilha que estava montando tendo ficado gravemente mutilado, de que veio a falecer.

Militar competente e disciplinado, este Furriel grangeara o respeito dos seus subordinados e a consideração dos seus superiores, tendo-se tornado um elemento de extraordinário valor e da maior confiança, verdadeiro símbolo das virtudes militares do Exército Português.

2.º Sargento de Artilharia

MANUEL LOPES

CArt 1468/BArt 1869 — RAP 2
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 16 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 02 de Maio de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o 2.º Sargento de Artilharia n.º 1468/Batalhão de Artilharia n.º 1869 — Regimento de Artilharia Pesada n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 06, de 20 de Janeiro de 1967, do QG/RMA):

Louvado o 2.º Sargento de Artilharia, Manuel Lopes, da CArt 1468/BArt 1869, porque, no dia 06Dez66, seguindo acidentalmente integrado num Grupo de Combate da CArt 1469, que escoltava uma coluna de viaturas civis e que foi emboscado por um numeroso e bem armado grupo In, tomou parte activa na reacção à emboscada, aproximando-se com o Comandante de Secção que seguia na viatura e mais dois soldados, numa progressão por lanços, em zona batida pelo intenso fogo In, da "zona de morte", onde as duas restantes secções se encontravam em dificuldades com a quase totalidade dos seus homens fora de combate.

Apercebendo-se da chegada de reforços das NT que se preparavam para executar um envolvimento, voltou de novo a atravessar a zona batida pelo fogo In para informar da situação crítica em que se encontrava o pessoal na "zona de morte", o que determinou a decisão de abrir caminho a todo o custo e provocou a debandada do In.

Mostrou possuir em elevado grau, capacidade de decisão, desprezo pela vida e um espírito de companheirismo notável, contribuindo com a sua acção para que o In não tivesse obtido o êxito que esteve ao seu alcance.

2.º Sargento de Infantaria

ARTUR BARREIRA DA SILVA

4.ª CCac — CTIG
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 16 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 25 de Abril de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o 2.º Sargento de Infantaria, Artur Barreira da Silva, da 4.ª Companhia de Caçadores/Batalhão de Caçadores n.º 1858 — Regimento de Infantaria n.º 15.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 11, de 02 de Março de 1967, do QG/CTIG):

Louvado o 2.º Sargento de Infantaria n.º 50563811, Artur Barreira da Silva, da 4.ª CCac, deste CTIG, porque, durante cerca de 13 meses em que prestou serviço naquela Companhia, tendo tomado parte em várias operações, nomeadamente na "Papagaio", "Satan", "Retorno", "Rastilho", "Sempre Fixe", "Tubarão", "Tição", "Gavião II" e "Pica-Pau", em todas deu sobejas provas de coragem, decisão, sangue frio e serena energia debaixo de fogo.

Na operação "Tubarão" teve actuação saliente ao lançar-se à frente dos seus homens na direcção de posições ocupadas pelo inimigo, logo que recebeu ordem do seu comandante de Pelotão para se iniciar o ataque, em terreno descoberto e densamente batido pelo fogo inimigo.

Numa acção de patrulha a uma povoação realizada por um Grupo de Combate, que foi súbita e fortemente atacado, o Sargento Barreira revelou coragem, decisão e abnegação, ao tomar providências para o rápido remuniciamento da força atacada, acorrendo debaixo de fogo em seu auxílio, com alguns elementos de uma força de segurança que comandava, depois de ter efectuado pessoalmente alguns tiros de morteiro 60 que causaram baixas ao In.

Na actividade normal de guarnição, foi um óptimo auxiliar do seu comandante de Companhia. Perseverante e eficiente, aprumado e leal, com inegáveis dotes de carácter que o tornam credor de todo o apreço e estima dos seus superiores, é justamente considerado um óptimo graduado.

Soldado de Infantaria, n.º 2455/65
MANUEL DE MAGALHÃES

CCac 1499/BCac 1877 — RI 2
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 16 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 25 de Abril de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Soldado n.º 2455/65, Manuel de Magalhães, da Companhia de Caçadores n.º 1499/Batalhão de Caçadores n.º 1877 — Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 12, de 09 de Março de 1967, do QG/CTIG):

Louvado o Soldado n.º 2455/65, Manuel de Magalhães, da Companhia de Caçadores n.º 1499, do BCac 1877, pelo modo brilhante como sempre se tem comportado nas operações realizadas por esta Sub-Unidade, nomeadamente nas "Raiar" e "Abanão 9".

Actuando com grande audácia, sangue frio e desprezo pela vida, ignorando sempre o fogo do inimigo, mesmo quando é mais intenso e ajustado, desprezando constantemente o perigo, nunca recuando perante ele e sempre aparecendo voluntariamente para o cumprimento de uma missão difícil, o Soldado Magalhães sempre se impôs aos seus camaradas com o seu exemplo, arrastando-os para a frente, em direcção ao Inimigo.

Soldado valoroso, decidido, calmo e consciente, é merecedor da amizade e do respeito de superiores e camaradas.

Soldado de Cavalaria, n.º 556/64

ANTÓNIO MANUEL IMAGINÁRIO SOTA

CCav 742/BCav 745 — RC 3
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 16 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 25 de Abril de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Soldado n.º 556/64, António Manuel Imaginário Sota, da Companhia de Cavalaria n.º 742/Batalhão de Cavalaria n.º 745 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 07, de 25 de Janeiro de 1967, do QG/RMA):

Louvado o Soldado n.º 556/64, António Manuel Imaginário Sota, da CCav 742/BCav 745 — RC 3, porque, servindo nesta Unidade desde a sua formação, sempre se revelou um militar e um combatente de excepcionais qualidades, particularmente como apontador da metralhadora Breda, tendo tomado parte num Sub-Sector da ZIN em todas as operações desenvolvidas no âmbito da sua Unidade e de escalão superior.

Depois e na reserva da RMA, na intervenção, mereceu, pelo seu comportamento e actos cometidos, as melhores referências, particularmente na Op. "Salado D" em que revelou aquelas qualidades quando se lançou deliberadamente sobre um elemento inimigo, capturando-o, e na Op. "Quissonde", durante uma emboscada, quando, sob intenso fogo inimigo se manteve de pé na testa da coluna, sem qualquer protecção, cobrindo com a sua arma a manobra dos restantes componentes do seu grupo, revelando abnegação, serenidade, coragem e valentia, que confirmam o mérito militar que se lhe atribui e pelo qual merece distinção especial.

Soldado de Infantaria, n.º 514/65

JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS

CCac 1420/BCac 1857 — RI 2
GUINÉ

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 16 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 09 de Maio de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Soldado n.º 514/65, José Ferreira dos Santos, da Companhia de Caçadores n.º 1420/Batalhão de Caçadores n.º 1857 — Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado nas OS n.º 08/67, de 05 de Abril de 1967, do CCFAG e n.º 20, de 27 de Abril de 1967, do QG/CTIG):

Por seu despacho de 03Abr67 e por proposta do Comandante Militar da Guiné, louva o Soldado n.º 514/65, José Ferreira dos Santos, da CCac 1420/BCac 1857 — RI 2, pelas excelentes qualidades militares patenteadas durante a sua permanência na Província da Guiné.

Ofereceu-se para fazer parte do grupo de combate "Insaciáveis", sendo escolhido para guarda-costas do Comandante do Grupo.

Tomando parte em numerosas acções, revelou-se durante elas um Soldado decidido, corajoso e abnegado, não se poupando a esforços para bem cumprir.

Seguindo sempre entre os primeiros elementos das forças empenhadas, nunca virou a cara ao perigo, nem manifestou momentos de desânimo, actuando audaciosamente, quer na reacção a emboscadas, quer no assalto a acampamentos inimigos, sendo por tais motivos citado nos relatórios das operações "Flecha" e "Finca Pé".

Nesta última, quando o seu grupo marchava na testa da coluna e teve um encontro frontal com numeroso grupo inimigo armado, o Soldado Ferreira dos Santos, sempre de pé e com nítido desprezo pelo perigo, foi um

dos elementos que abriu fogo à queima-roupa, contribuindo com a sua acção para que os bandoleiros debandassem com vários feridos e tivessem deixado no terreno os seus mortos e armas.

Mostrou assim serena energia debaixo de fogo, coragem e sangue frio. Também voltou a ser citado no relatório da emboscada sofridas pelas NT em 23Fev67 quando, voluntariamente, se ofereceu para seguir na viatura da frente, no momento em que era necessário evacuar rapidamente os camaradas feridos, esquecendo-se dos riscos que corria ao percorrer o itinerário que já tinha sido "picado" há algumas horas.

Militar muito disciplinado, correcto e estimado por superiores e camaradas, constitui um óptimo exemplo para todos quantos se batem nesta luta traiçoeira.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 535/65

MANUEL OLIVEIRA DA SILVA

CCac 1420/BCac 1857 — RI 2
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 16 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 09 de Maio de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O 1.º Cabo n.º 535/65, Manuel Oliveira da Silva, da Companhia de Caçadores n.º 1420/Batalhão de Caçadores n.º 1857 — Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 11, de 02 de Março de 1967, do QG/CTIG):

Louvo o 1.º Cabo, apontador de LGFog, n.º 535/65 (2469265), Manuel Oliveira da Silva, da CCac 1420, porque em muitos combates em que tem tomado parte integrado no Gr Combate "Os Insaciáveis", tem tirado o maior rendimento da sua arma, actuando de pé, completamente descoberto, exposto ao fogo In, mostrando extraordinárias qualidades de coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo e sangue frio. Este 1.º Cabo foi citado no relatório das operações "Flecha" e "Finca Pé".

1.º Cabo de Infantaria, n.º 548/65

FERNANDO VIEIRA SAMPAIO

CCac 1420/BCac 1857 — RI 2
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 16 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 09 de Maio de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O 1.º Cabo n.º 548/65, Fernando Vieira Sampaio, da Companhia de Caçadores n.º 1420/Batalhão de Caçadores n.º 1857 — Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição dos louvores que originaram a condecoração.
(Publicado na OS n.º 11, de 02 de Março de 1966, do QG/CTIG):

Louvo o 1.º Cabo n.º 548/65 (2576265), Fernando Vieira Sampaio, da CCac 1420, porque durante o período de dois meses em que vem desempenhando funções de Sargento comandando uma das Secções do GrComb "Os Insaciáveis", tem mostrado extraordinárias qualidades de coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo e sangue frio. Especialmente nas operações "Flecha" e "Finca Pé", a sua acção contribuiu, de uma maneira notável, para a destruição do aquartelamento In de "Cubonja" e para destroçar um forte grupo armado In a quem foram produzidas pesadas baixas em pessoal e grandes perdas em material.

(Publicado na OS n.º 14, de 23 de Março de 1967, do QG/CTIG):

Louvado o 1.º Cabo Atirador, n.º 548/65, Fernando Vieira Sampaio, da Companhia de Caçadores n.º 1420, porque integrado no Grupo de Comandos "Insaciáveis" mostrou qualidades de combate e de comando dignas dos maiores elogios.

Tendo tomado parte em numerosas operações durante dezanove meses de serviço na Província da Guiné, mostrou-se sempre, mesmo nas situações mais críticas e em frente do inimigo, corajoso, decidido e duma calma extraordinária, sendo por isso um óptimo auxiliar do seu Comandante de Grupo, onde exerceu durante cerca de quatro meses as funções de Comandante de Secção.

Já louvado por actos em campanha, voltou o 1.º Cabo Sampaio a ser citado no relatório da emboscada sofridas pelas NT no dia 23Fev67, durante a qual, sempre de pé, bateu com o fogo da sua arma os elementos inimigos mais activos e, ainda, porque ao ver um camarada seu, menos experiente em campanha, embaraçado no manejo do LGFog, correu para junto dele e pegando-lhe na arma lançou algumas granadas sobre os bandoleiros que debandaram através da mata cerrada. Correu posteriormente a socorrer os seus camaradas feridos e ofereceu-se voluntariamente para seguir na viatura da frente, não olhando aos riscos que daí poderiam advir.

Mais uma vez deu provas de serena energia debaixo de fogo, coragem, decisão e desprezo pelo perigo, qualidades que aliadas ao seu espírito abnegado o tornaram digno de ser apontado como militar perfeitamente mentalizado para este tipo de guerra.

Disciplinado e muito correcto nas relações com os seus camaradas, impôs-se o 1.º Cabo Sampaio à consideração de camaradas e superiores, tornando-se por tudo merecedor deste público louvor.

Soldado de Infantaria n.º 68/63

BABU

4.ª CCac — CTIG
GUINÉ

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 16 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 02 de Maio de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Soldado n.º 68/63, Babu, da 4.ª Companhia de Caçadores/Batalhão de Caçadores n.ª 1858 — Comando Territorial Independente da Guiné.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, louvar o Soldado n.º 68/63, Babu, da 4.ª Companhia de Caçadores/Batalhão de Caçadores n.º 1858 — Comando Territorial Independente da Guiné, pela forma extraordinária como se comportou na operação "Sorvete II".

Pertencendo à Secção que seguia na frente da coluna, ao ser localizado o acampamento inimigo lançou-se rapidamente para a frente, fazendo fogo e sem se importar com o tiroteio cerrado com que o inimigo pretendia atingir as NT, não permitindo assim que os elementos inimigos se organizassem nos abrigos existentes no acampamento.

Com a sua atitude, o Soldado Babu deu provas de coragem, sangue frio e serenidade debaixo de fogo que o credenciam como um bom combatente e contribuiu para o êxito da operação, pelo que o considero digno de ser distinguido, tanto mais que se trata de um soldado aguerrido e já condecorado com a medalha de Cruz de Guerra de 4.ª classe por feitos em combate durante a operação "Tubarão".

Furriel Miliciano de Artilharia

JOSÉ ALBERTO RAMOS PINTO URTIGUEIRA

CArt 731/BArt 733 — RAL 1
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 16 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 14 de Abril findo, o Furriel Miliciano, José Alberto Ramos Pinto Urtigueira, da Companhia de Artilharia n.º 731/Batalhão de Artilharia n.º 733 — Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 26, de 30 de Junho de 1966, do QG/CTIG):

Louvado o Furriel Miliciano, José Alberto Ramos Pinto Urtigueira, da CArt 731, porque, durante o tempo em que serviu nesta Companhia, demonstrou ser possuidor de excelentes qualidades militares.

Tendo tomado parte em numerosas operações, distinguiu-se durante um ataque sofrido ao estacionamento onde se encontrava a sua Companhia, em que, debaixo de fogo e com risco da própria vida, atravessou o estacionamento, transportando uma metralhadora pesada e procurando o local onde o combate se mantinha mais aceso, bateu com rajadas certeiras e oportunas o local onde o In se instalara, tudo fazendo sem qualquer abrigo ou protecção.

Mais tarde, durante a execução da operação "Corça I", tendo um grupo adversário emboscado e cercado as NT durante 20 minutos com fogo intenso e ajustado de armas ligeiras e pesadas, fez parte de um pequeno destacamento de seis homens que rompeu o cerco, lançando-se correndo, a descoberto, e atravessando uma bolanha, sobre quatro elementos In, que, instalados no terreno, continuaram disparando com armas automáticas sobre o referido grupo. O In, surpreendido com a decisão da manobra, abandonou o local e a acção, não sem levar algumas baixas.

Por tais factos, o Furriel Urtigueira demonstrou extraordinária decisão, coragem, valentia e sangue frio perante o In, devendo a sua conduta e desprezo pelo perigo ser apontada como um exemplo que muito o dignifica e honra a sua Unidade.

1.º Cabo, auxiliar de enfermeiro, n.º 5614265
AMÉRICO MOREIRA DA SILVA

CArt 1525 — RAC
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 16 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 14 de Abril findo:

O 1.º Cabo, auxiliar de enfermeiro, n.º 5614265, Américo Moreira da Silva, da Companhia de Artilharia n.º 1525/Batalhão de Caçadores n.º 1876 — Regimento de Artilharia de Costa.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 15, de 30 de Março de 1967, do QG/CTIG):

Louvado o 1.º Cabo, auxiliar de enfermeiro, n.º 5614265, Américo Moreira da Silva, da CArt 1525, por ter desenvolvido, ao longo de 14 meses de comissão, uma actividade extraordinariamente proveitosa e cheia da melhor boa vontade, quer no exercício das suas funções internas, quer, ainda, na actividade operacional levada a efeito pela Companhia.

Elemento dotado de invulgares qualidades de trabalho, notório espírito de sacrifício e desejo permanente de agradar, jamais regateou qualquer esforço, mesmo quando a Companhia possuia um enfermeiro a menos, obrigando-o por isso a desdobrar-se e a fornecer um esforço suplementar. Possuidor de extrema correcção e simpatia pessoal, tem-se imposto não só a camaradas, como também a superiores, como um militar merecedor de estima geral.

No exercício das funções, durante a actividade operacional, tem-se revelado também, em todas as acções em que tem participado, como um militar de grande destreza, coragem e valentia. Na Operação "Baluarte", efectuada à "Base de Rua", em que as NT tiveram, entre feridos graves e ligeiros, 14 indisponíveis, o Cabo Silva, ainda debaixo de fogo In e não olhando ao perigo, acorreu a todos os locais onde a a sua presença era solicitada, numa demonstração de entrega total à sua missão, não se poupando a esforços para que a sua presença e os seus cuidados estivessem sempre ao dispor dos mais necessitados. Conseguiu desta feita, e alardeando grande serenidade, desprezo pelo

perigo, coragem e sangue frio, que a sua acção fosse estimular não só os feridos, como também o restante pessoal, contribuindo deste modo para elevar o moral das NT.

Pelas suas qualidades pessoais, de reconhecido valor, e qualidades de trabalho que são uma realidade, e, ainda, pela sua calma, coragem, espírito de abnegação e desprezo pelo perigo, largamente demonstrados em acções de contacto com o In, merece o 1.º Cabo Silva ser apontado a todos os seus camaradas como exemplo de dedicação e entrega total ao serviço.

Soldado de Artilharia, n.º 184/64

LEONEL ROSADO NEVES TOMÉ

CArt 731/BArt 733 — RAL 1
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 16 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 14 de Abril findo:

O Soldado n.º 184/64, Leonel Rosado Neves Tomé, da Companhia de Artilharia n.º 731/Batalhão de Artilharia n.º 733 — Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 26, de 30 de Junho de 1966, do QG/CTIG):

Louvado o Soldado n.º 184/64, Leonel Rosado Neves Tomé, da CArt 731, porque, durante o tempo em que prestou serviço nesta Companhia, demonstrou excelentes qualidades militares e de carácter e uma invulgar dedicação pelo serviço, estando sempre pronto a desempenhar as mais árduas missões operacionais.

Tendo tomado parte na operação "Corsa I", em que um grupo In emboscou e cercou as NT durante 20 minutos, executando grande volume de fogos de armamento ligeiro e pesado, fez parte de um pequeno grupo de seis homens que rompeu o cerco montado pelo adversário, atirando-se correndo, de peito descoberto, em terreno pantanoso e de difícil progressão, sobre quatro elementos In que continuaram metralhando com armas automáticas esse pequeno destacamento. O In, surpreendido com manobra tão ousada, retirou rapidamente com algumas baixas, podendo assim as NT continuar o avanço.

Demonstrou assim extraordinária decisão, coragem, valentia e sangue frio frente ao In, devendo a sua conduta e desprezo pelo perigo serem apontados como um exemplo a todos quantos defendem o solo pátrio.

Soldado de Infantaria n.º 804/65

MANUEL LAVINAS SOARES

CCac 1419/BCac 1857 — RI 2
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 16 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 14 de Abril findo:

O Soldado n.º 804/65, Manuel Lavinas Soares, da Companhia de Caçadores n.º 1419/Batalhão de Caçadores n.º 1857 — Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 15, de 30 de Março de 1967, do QG/CTIG):

Louvado o Soldado n.º 804/65, Manuel Lavinas Soares, da CCac 1419, porque durante o tempo em que serviu nesta Unidade, se afirmou como um militar com superiores dotes de combatente, com a preocupação dominante de se manter sempre preparado para tomar parte em operações e, de tal modo o conseguiu, que obteve muitos e valiosos resultados.

Demonstrou possuir, em elevado grau, qualidades de coragem, extraordinária determinação e capacidade para aprender e cumprir as missões para que foi nomeado.

Distinguiu-se de modo especial em várias operações realizadas pelo seu Grupo de Combate, em reforço a uma Companhia, pondo algumas vezes a vida em risco quando o In aparecia de surpresa a distâncias curtisíssimas.

Reagindo sempre da melhor maneira, quase sempre a peito descoberto, conseguiu abater vários elementos inimigos "à queima roupa", dando provas de muita coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo, sangue frio e arrojo, "arrastando" os seus camaradas nas perseguições movidas ao In.

1.º Cabo de Cavalaria, n.º 2784365

FERNANDO ANTUNES PINHÃO

CCav 1483 — RC 7
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 16 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 14 de Abril findo, o 1.º Cabo n.º 2784365, Fernando Antunes Pinhão, da Companhia de Cavalaria n.º 1483/Batalhão de Caçadores n.º 1894 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 16, de 06 de Abril de 1967, do QG/CTIG):

Louvado o 1.º Cabo n.º 2784365, Fernando Antunes Pinhão, da CCav 1483, porque durante as flagelações e o ataque efectuados pelo inimigo ao aquartelamento, muito especialmente no ocorrido em 14Fev67, evidenciou extraordinárias qualidades de coragem, decisão, sangue frio e serena energia. Debaixo de intenso fogo inimigo, este militar dirigiu-se imediatamente para a metralhadora pesada Browning, de que é apontador, na defesa do aquartelamento, expondo a grave perigo a própria vida.

Foi o primeiro militar que conseguiu ripostar ao fogo inimigo, dum sector do aquartelamento, em frente do qual se encontravam instaladas potentes armas inimigas. Como se encontrava completamente só, porque devido ao intenso e prolongado fogo, tornava-se dificílima a saída das casernas, e uma vez esgotadas as munições, correu o 1.º Cabo Pinhão à caserna e ao depósito, a fim de obter as mesmas, numa acção de arrojo e desprezo pela vida.

Pela sua conduta, o 1.º Cabo Pinhão deve ser apontado como exemplo e é credor da consideração e estima de todos os seus superiores e camaradas.

Soldado de Artilharia, n.º 5675/64

JOÃO GONÇALVES COIMBRA

CArt 792 — RAP 2
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 16 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 29 de Abril findo, o Soldado n.º 5675/64, João Gonçalves Coimbra, da Companhia de Artilharia n.º 792 — Regimento de Artilharia Pesada n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 26, de 31 de Março de 1967, do QG/RMA):

Louvado o Soldado n.º 5675/64, João Gonçalves Coimbra, da CArt 792/RAP 2, pela sua acção em combate na operação "Arranque", porque, tendo o In atacado com desusada intensidade a coluna em que seguia e atingido o apontador de metralhadora instalada na primeira viatura, decidida e corajosamente correu a substituí-lo sob o persistente fogo, adverso e respondeu ao ataque com muita eficiência.

Encravada a arma, conseguiu rapidamente pô-la de novo a funcionar, contribuindo assim com a sua serena energia e sangue frio debaixo de fogo para pôr o In em fuga e dando um exemplo de bravura que dignifica a Unidade a que pertence e torna de muito mérito o seu comportamento.

Soldado de Infantaria, n.º 4302/64

JOSÉ MARIA FERNANDES

CCac 1432 — RI 15
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 16 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 05 do corrente, o Soldado n.º 4302/64, José Maria Fernandes, da Companhia de Caçadores n.º 1432 — Regimento de Infantaria n.º 15.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 30, de 14 de Abril de 1967, do QG/RMA):

Louvado o Soldado n.º 4302/64, José Maria Fernandes, por, durante a Operação "Galgos 3", indo na frente do seu GC quando foi detectado e assaltado um acampamento In e este reagiu com fogo de armas automáticas, não hesitou em lançar-se, debaixo de fogo, em perseguição dos elementos In que entretanto começaram a debandar.

Após ter dado os primeiros tiros e a sua arma se ter encravado, continuou a mesma perseguição, sozinho, visto os seus camaradas se terem igualmente dispersado atrás de outros elementos em fuga, empunhando uma espingarda pelo cano e servindo-se dela como cacete, chegando a afastar-se dos seus camaradas cerca de 100 metros dentro de um riacho.

Foi atacado à catanada por um elemento In e com grande sangue-frio aparou o golpe com a espingarda e passou imediatamente ao ataque, de que resultaram ao In dois mortos e bastantes feridos.

Com o seu procedimento deu um óptimo exemplo de coragem, energia e serenidade debaixo de fogo e na perseguição do In armado, pelo que se tornou merecedor de público louvor e reconhecimento e de ser apontado como exemplo a seguir.

Soldado de Artilharia, n.º 2950/64

ANTÓNIO INÁCIO DA COSTA

CArt 750/BArt 753 — RAP 2
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 16 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 25 de Abril findo, o Soldado n.º 2950/64, António Inácio da Costa, da Companhia de Artilharia n.º 750/Batalhão de Artilharia n.º 753 — Regimento de Artilharia Pesada n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 27, de 05 de Abril de 1967, do QG/RMA):

Louvado o Soldado n.º 2950/64, António Inácio da Costa, da CArt 750/BArt 753 — RAP 2, porque ao longo de mais de dois anos de permanência na ZIN, se revelou o prototipo do verdadeiro Soldado Português.

Militar atento e cuidadoso ao mínimo pormenor, infunde larga confiança a todos os que o cercam e é, fora de dúvidas, o companheiro ideal em qualquer situação de combate.

Revelou nas mais variadas situações, em campanha, a maior coragem, decisão, e serena energia debaixo de fogo, conseguindo, mercê de tais qualidades, capturar pessoalmente vário e importante armamento e abater elementos inimigos, tendo tido em todas as operações acção destacada, muito especialmente nas Op. "Limpeza Total", "Primeira Exploração", "Nordeste" e "Nova Estocada".

Pelas suas excelentes qualidades de combatente e ainda pelo zelo, aprumo e dignidade que em todos os seus actos sempre evidenciou, bem merece ser apontado como um exemplo que sobremaneira honrou a sua Unidade e o Exército.

1.º Cabo Maqueiro, n.º 1839/65

FELICIANO DA SILVA SANTOS

CCav 1451/BCav 1863 — RC 7
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 16 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 29 de Abril findo, o 1.º Cabo n.º 1839/65, Feliciano da Silva Santos, da Companhia de Cavalaria n.º 1451/Batalhão de Cavalaria n.º 1863 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 26, de 31 de Março de 1967, do QG/RMA):

Louvado o 1.º Cabo Maqueiro n.º 1839/65, Feliciano da Silva Santos, da CCav 1451/BCav 1863, pela coragem, sangue frio e elevado espírito de missão evidenciados, debaixo de intenso fogo In, durante o ataque que este efectuou ao destacamento de Caripande, em Novembro de 1966, o qual se prolongou pelo espaço de cerca de uma hora e meia.

Logo aos primeiros tiros e granadas lançadas pelo In ficaram feridos dois guardas da PSP, um dos quais veio a falecer posteriormente. De imediato o 1.º Cabo Maqueiro Silva Santos, juntamente com um seu camarada que voluntariamente se ofereceu para o auxiliar, atravessou uma zona descoberta e batida pelo fogo In, pondo assim à prova as suas elevadas qualidades de abnegação, determinação e serenidade debaixo de fogo.

Após a recolha dos feridos teve ainda este 1.º Cabo ocasião de demonstrar a sua calma e competência ministrando àqueles o tratamento e cuidados adequados.

2.º Sargento de Infantaria

MANUEL JOSÉ MARÇAL GABRIEL

CCac 1499/BCac 1877 — RI 2
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 17 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 23 de Maio de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o 2.º Sargento de Infantaria, Manuel José Marçal Gabriel, da Companhia de Caçadores n.º 1499/Batalhão de Caçadores n.º 1877 — Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 15, de 30 de Março de 1967, do QG/CTIG):

Que, por despacho de 28 do corrente e por proposta do Comandante do Agr 1980, louvou:

O 2.º Sargento de Infantaria, Manuel José Marçal Gabriel, da CCac 1499/BCac 1877, porque, prestando serviço há um ano naquela Companhia, nesta Província, se tem evidenciado como militar correcto, conhecedor, brioso e com um desejo constante de bem cumprir.

Nas suas funções de Comandante de Secção, demonstrou muita inteligência, tanto no trato como no comando dos seus homens por quem é bastante estimado.

Em todas as acções ou operações em que tomou parte sempre revelou bravura, apego à luta e espírito de sacrifício, sendo de salientar ainda a sua coragem e serena energia debaixo de fogo quando, na operação "Açoite 6", seguindo à testa da coluna, conduziu a sua Secção de modo a pôr o In, aguerrido e que tinha emboscado as NT, em fuga.

Com duas baixas na Secção, esta continuou a manter-se operacional, mercê da moralização levada a efeito pelo seu Comandante que ainda deu o exemplo no transporte a dorso dos dois mortos para se poder efectuar a evacuação.

O 2.º Sargento Gabriel foi citado no relatório de um Comandante de Companhia do Batalhão de Caçadores n.º 1858, por bem ter desempenhado

as funções de Comandante de Pelotão quando na Operação "Safanão", reforçava essa Unidade.

Este militar, pelas qualidades que possui em elevado grau, é merecedor de toda a confiança, amizade e consideração em que é tido tanto por superiores, como camaradas e subordinados.

2.º Sargento Enfermeiro

JOÃO DO NASCIMENTO SÁ

CCS/BCav 1863 — RC 7
ANGOLA

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 17 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 23 de Maio de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola:

O 2.º Sargento Enfermeiro, João do Nascimento Sá, da Companhia de Comando e Serviços/Batalhão de Cavalaria n.º 1863 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 21, de 15 de Março de 1967, do QG/RMA):

Louvado o 2.º Sargento Enfermeiro, João do Nascimento Sá, da CCS, do Batalhão de Cavalaria n.º 1863, pelo seu comportamento quando, cerca das 01H30 do dia 08 de Dezembro de 1966, a 6.ª CCac em que se encontrava integrado, se deslocava em meio auto e sofreu violenta emboscada.

Apesar das NT serem alvo de cerrado fogo do In, o 2.º Sargento Sá, que se deslocava na parte posterior da coluna, dando exemplo da maior coragem e sangue frio, imediatamente surgiu junto do comandante desta e não só reagiu pelo fogo, com prontidão, determinação e serenidade, como ainda, seguidamente, se evidenciou no tratamento do considerável número de feridos, quer pelo conhecimento da sua especialidade, de que deu provas, utilizando com saber os auxiliares de enfermeiro, quer pela calma contagiante, distribuindo, constantemente, palavras animadoras, ao mesmo tempo que manifestava o maior carinho, cuidado e interesse pelos feridos.

Pelo factos anteriormente descritos, este graduado demonstrou ser, além dum combatente sereno e decidido, sobretudo um profissional possuidor, em elevado grau, de um forte espírito de sacrifício e duma competência e estoicismo dignos de admiração.

2.º Sargento de Infantaria

FLORÊNCIO JOSÉ AMEIXIAL PENICHE

BC 3 — RMA
ANGOLA

1.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 17 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 23 de Maio de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 1.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola:

O 2.º Sargento de Infantaria, Florêncio José Ameixial Peniche, do Batalhão de Caçadores n.º 3 — Região Militar de Angola.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, louvar o 2.º Sargento de Infantaria, Florêncio José Ameixial Peniche, do Batalhão de Caçadores n.º 3 — Região Militar de Angola, porque, comandando há quinze meses um Grupo de Combate, em operações, tem revelado excepcionais e extraordinárias qualidades militares e de comando.

Aprumado, firme, audacioso e muito desembaraçado mental e fisicamente, decidido, corajoso e agressivo em combate, mas com manha e paciência para a actuação na mata, tem tomado parte, com muita proficiência, em operações activas e posteriormente, na recuperação de zonas de refúgio inimigo, utilizando e dando protecção às populações nativas que tem conquistado com muita ponderação e um salutar exemplo de coordenação de esforços.

Realizando com o seu Grupo de Combate reconhecimentos militares sistemáticos da Zona, descobrindo esconderijos do inimigo, perseguindo-o, capturando-o em acções sucessivas e apreendendo material, tem submetido pelas armas muito elevado número de elementos inimigos.

Na sua acção de comando, actuando de preferência por surpresa, em recente operação de 18 dias manteve-se 16 dias em operações, tendo o seu Grupo de Combate cinco recontros com o inimigo, que foi capturado na sua maior parte.

Pela sua actuação firme, audaz, decidida e de desprezo pelo perigo frente ao inimigo bem armado, vem exercendo com extraordinária eficiência e interesse, uma acção de comando, em campanha, superior à da sua graduação militar, que merece ser considerada extraordinária, relevante e de muito valor.

1.º Cabo n.º 244/65-RD
MARCELINO DA MATA

CCac 1548/BCac 1887 — CTIG
GUINÉ

1.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 17 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 09 de Maio de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 1.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o 1.º Cabo n.º 244/65-Rd, Marcelino da Mata, da Companhia de Caçadores n.º 1548/Batalhão de Caçadores n.º 1887 — Comando Territorial Independente da Guiné.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, adoptar para todos os efeitos legais, o louvor conferido em Ordem de Serviço n.º 8/67, de 05 de Abril de 1967, do Comando-Chefe das Forças Armadas da Guiné, ao 1.º Cabo n.º 244/65-Rd, Marcelino da Mata, da Companhia de Caçadores n.º 1548/Batalhão de Caçadores n.º 1887 — Comando Territorial Independente da Guiné, com a seguinte redacção:

Porque, em 02 de Janeiro de 1967, durante a operação "Cajado", comandou com extraordinária bravura uma Secção do Grupo de Combate "Os Roncos", conduzindo-a com decisão e sangue-frio ao assalto perante o fogo intensíssimo do In, durante duas horas e vinte minutos e deslocando-se frequentemente à retaguarda a fim de executar o remuniciamento, tendo a sua actuação muito contribuido para a obtenção dos magníficos resultados da operação.

Este primeiro Cabo tem tomado parte em todas as acções do seu Grupo de Combate, ao qual têm sido atribuídas as mais difíceis e arriscadas missões, desempenhando sempre papel de extraordinário relevo no comando da sua Secção.

Soldado de Cavalaria, n.º 7640565

SEBASTIÃO ANTÓNIO

CCav 1483 — RC 7
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 17 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 23 de Maio de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Soldado n.º 7640565, Sebastião António, da Companhia de Cavalaria n.º 1483/Batalhão de Caçadores n.º 1894 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 16, de 06 de Abril de 1967, do QG/CTIG):

Louvado, o Soldado n.º 7640565, Sebastião António, da CCav 1483, pelas extraordinárias qualidades de decisão, coragem e sangue frio, demonstradas quando de forte emboscada sofrida pelas NT no dia 30 de Janeiro de 1967. Quase no início da emboscada foi gravemente ferido e não deu conhecimento do seu estado, evidenciando grande espírito de sacrifício no decorrer de toda a acção, mesmo quando caíu junto do local onde se encontrava com mais três camaradas, uma granada de mão lançada pelo In.

Serena e decididamente, o referido militar agarrou a granada de mão e atirou-a para o grupo inimigo. A mesma rebentou no ar e atingiu-o em ambos os olhos com grande gravidade.

Apesar do seu estado, o Soldado António continuou a fazer fogo e progredindo, obrigou o inimigo a recuar e a diminuir o seu poder de fogo.

Pela sua conduta valorosa, evidenciada na abnegação, no espírito de sacrifício, na sua decisão e firmeza, na consciência da sua missão, merece o Soldado António ser apontado como um exemplo a seguir, tendo direito à consideração e ao respeito dos seus superiores e camaradas.

Ao longo de quase 16 meses de comissão sempre demonstrou ser possuidor das melhores qualidades militares, dedicado pelo serviço e aprumado, tendo-se revelado um dos melhores elementos da sua Companhia.

Soldado da Infantaria, n.º 362/65

SAMBEL BALDÉ

4.ª CCac — CTIG
GUINÉ

3.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 17 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 23 de Maio de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Soldado n.º 362/65, Sambel Baldé, da 4.ª Companhia de Caçadores — Comando Territorial Independente da Guiné, a título póstumo.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 16, de 06 de Abril de 1967, do QG/CTIG):

Que, por seu despacho de 04 do corrente e por proposta do Comandante do Agr 1975, louvou, a título póstumo, o Soldado n.º 362/65, Sambel Baldé, da 4.ª CCac, porque, durante todo o tempo em que prestou serviço nessa Companhia, mostrou-se sempre um militar disciplinado e bom auxiliar do seu Comandante de Pelotão.

Tomando parte em várias operações, em todas se revelou um bom combatente, nomeadamente na operação "Sobreiro", em que seguindo à testa da coluna e ao localizar o acampamento In, se lançou ao assalto atrás do seu Comandante de Pelotão, dando assim provas de coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo e sangue frio.

Nesta operação este militar foi gravemente ferido, tendo falecido pouco depois.

Furriel Miliciano de Infantaria

JOSÉ MANUEL

CCac 718/BCac 721 — RI 7
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 17 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 18 de Maio findo, o Furriel Miliciano de Infantaria, José Manuel, da Companhia de Caçadores n.º 718/Batalhão de Caçadores n.º 721 — Regimento de Infantaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração. (Publicado na OS n.º 105, de 28 de Dezembro de 1966, do QG/RMA):

Louvado o Furriel Miliciano, José Manuel, da CCac 718/BCac 721, porque, no dia 11Set66, no desenrolar duma acção e comandando a sua Secção com excepcional valor e firmeza, levou os homens sob seu comando até ao assalto de uma posição In, fortemente guarnecida e armada, conseguindo com tal atitude assim contribuir para o êxito da acção.

Demonstrou mais uma vez, com a sua coragem e decisão, possuir extraordinárias qualidades e ser um notável colaborador do seu Comandante de Pelotão capaz de, no momento decisivo, se comportar com serenidade debaixo de fogo, sabendo embora que estava a ser referenciado e constituia um alvo para o adversário.

Afirmou-se assim o Furriel José Manuel como possuidor de grande coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo, sangue frio e capacidade de comando que o apontam como militar de muito valor.

1.º Cabo de Cavalaria, n.º 6354165

MANUEL DE JESUS SILVA

CCav 1538/BCav 1884 — RC 7
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 17 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 24 de Abril de 1967:

O 1.º Cabo n.º 6354165, Manuel de Jesus Silva, da Companhia de Cavalaria n.º 1538/Batalhão de Cavalaria n.º 1884 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 27, de 05 de Abril de 1967, do QG/RMA):

Louvado o 1.º Cabo n.º 6354165, Manuel de Jesus da Silva, da CCav 1538/BCav 1884 — RC 7, pela muita coragem, sangue frio e espírito de missão sempre revelados no desempenho das suas funções de apontador de metralhadora Breda nas numerosas operações em que tem tomado parte.

Transportando, voluntariamente, a sua pesada arma durante esgotantes percursos através das matas, ou aguentando de pé e agarrado a ela, longas e penosas deslocações em viaturas, sempre o fez com firmeza, determinação e energia, mesmo nos momentos de maior perigo.

É exemplo da sua bravura, serena energia debaixo de fogo, espírito de abnegação e extraordinário moral, o seu comportamento na operação "Osiris", quando a sua Unidade sofreu forte emboscada, galvanizando os seus camaradas com a muita valentia com que se aguentou agarrado à sua arma. Fazendo fogo certeiro debaixo de intenso tiro inimigo que, pelo menos por quatro vezes, atingiu a sua arma, encontrando ainda ânimo para incitar os seus camaradas e desmoralizar o inimigo, gritando-lhe ditos depreciativos, contribuiu, desta maneira, por forma muito influente para que a reacção das nossas tropas se processasse de maneira altamente eficiente.

1.º Cabo de Artilharia, n.º 2619/64

JOAQUIM RIBEIRO BESSA

CArt 784/BArt 786 — RAP 2
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 17 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 02 de Maio de 1967:

O 1.º Cabo n.º 2619/64, Joaquim Ribeiro Bessa, da Companhia de Artilharia n.º 784/Batalhão de Artilharia n.º 786 — Regimento de Artilharia Pesada n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 30, de 14 de Abril de 1967, do QG/RMA):

Louvado o 1.º Cabo n.º 2619/64, Joaquim Ribeiro Bessa, da CArt 784/BArt 786 — RAP 2, porque, ao longo de 20 meses de intensa actividade operacional em que tem tomado parte na ZIN, quer nas operações e acções na ZA da sua Unidade, quer na ZA de outras Unidades, patenteou ser um óptimo combatente. Muito corajoso e audaz e revelando grande espírito de decisão, tem enfrentado o In a peito descoberto, reagindo rapidamente às suas acções, por vezes bastante intensas, com grande sangue frio e muita calma debaixo de fogo.

Ainda recentemente, quer durante a Op. "Gira Discos", quer durante a Operação "Miradaire", mais uma vez o 1.º Cabo Bessa com desprezo pela vida, demonstrou em elevado grau as suas qualidades de óptimo combatente, contribuindo em grande parte, com a sua pronta reacção à emboscada sofrida pelas NT, para a conquista dum morro ocupado pelo In, pondo-o em debandada e perseguindo os seus elementos, de que resultou a captura de dois deles, de uma Mauser e de outro material diverso e ferimentos em quatro terroristas.

Pelo seu comportamento em combate, o 1.º Cabo Bessa tornou-se credor da estima e admiração dos seus superiores e camaradas e é digno de ser apontado como exemplo de um óptimo combatente que muito tem contribuido para os êxitos alcançados pela sua Unidade.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 6054813

FERNANDO VIEIRA ANDRÉ

CCac 1415/BCac 1855 — RI 1
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 17 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 12 de Maio de 1967:

O 1.º Cabo n.º 6054813, Fernando Vieira André, da Companhia de Caçadores n.º 1415/Batalhão de Caçadores n.º 1855 — Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 103, de 23 de Dezembro de 1966, do QG/RMA):

Louvado o 1.º Cabo n.º 6054813, Fernando Vieira André, da CCac 1415, porque quando uma coluna se deslocava em protecção à Engenharia, no rio Candende, sofreu uma emboscada In com contínuas e prolongadas rajadas de armas automáticas e lançamento de granadas de mão, de que resultaram alguns feridos. Desempenhando nessa altura as funções de comandante de Secção, lançou-se para a frente, incitando os seus camaradas, logo após ter recebido ordens do comandante das forças.

Conseguiu assim o 1.º Cabo André, pela sua coragem, vontade de cumprir e qualidades de comando, dar o primeiro arranque para a tomada de um morro ocupado pelo inimigo, obrigando este a retirar-se, o que contribuiu grandemente para a solução da situação, não desanimando mesmo depois de ferido e impossibilitado de andar, dando assim provas de coragem, sangue frio e serena energia debaixo de fogo.

Soldado de Infantaria, n.º 1225/64

MANUEL ALVES

CCac 718/BCac 721 — RI 7
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 17 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 18 de Maio de 1967:

O Soldado n.º 1225/64, Manuel Alves, da Companhia de Caçadores n.º 718/Batalhão de Caçadores n.º 721 — Regimento de Infantaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 105, de 28 de Dezembro de 1966, do QG/RMA):

Louvado o Soldado n.º 1225/64, Manuel Alves, da CCac 718/BCac 721, porque no decorrer duma acção da sua Companhia no dia 11Set66, quando marchava na frente da coluna, para o que era sempre voluntário, foi dos primeiros a aperceber-se do inimigo e a sofrer a acção dos seus fogos. Sozinho, procurou posição em que, com o seu fogo, desviasse a atenção do inimigo dos locais onde havia maior concentração de camaradas.

Quando do assalto foi dos primeiros a lançar-se com grande entusiasmo, revelando com este procedimento coragem, decisão, sangue frio e serena energia debaixo de fogo.

Soldado de Infantaria, n.º 884/64

ANTÓNIO PINHEIRO DUARTE

CCac 718/BCac 721 — RI 7
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 17 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 18 de Maio de 1967:

O Soldado n. 884/64, António Pinheiro Duarte, da Companhia de Caçadores n.º 718/Batalhão de Caçadores n.º 721 — Regimento de Infantaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 105, de 28 de Dezembro de 1966, do QG/RMA):

Louvado o Soldado n.º 884/64, António Pinheiro Duarte, da CCac 718/BCac 721, porque no dia 11Set66, no decorrer duma acção em que tomava parte o seu Grupo de Combate e em que era o segundo homem da coluna, esteve, desde os primeiros momentos, debaixo de fogo, o que não o impediu de continuar a progressão.

O Soldado n.º 884/64, foi nesta operação um dos principais obreiros do assalto, pois os seus gritos de incitamento foram os primeiros a serem ouvidos, contagiando os camaradas e até superiores que o seguiram na acção.

O acto praticado por este militar prova em absoluto as suas qualidades de coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo, sangue frio e valor, honrando assim o seu Batalhão e o Exército.

Soldado de Infantaria, n.º 1336/64

DOMINGOS FERREIRA DOS SANTOS

CCac 718/BCac 721 — RI 7
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 17 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 18 de Maio de 1967:

O Soldado n.º 1336/64, Domingos Ferreira dos Santos, da Companhia de Caçadores n.º 718/Batalhão de Caçadores n.º 721 — Regimento de Infantaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 105, de 28 de Dezembro de 1966, do QG/RMA):

Louvado o Soldado n.º 1336/64, Domingos Ferreira dos Santos, da CCac 718/BCac 721, porque no dia 11Set66, no decorrer duma acção em que tomou parte o seu Grupo de Combate, estando na primeira linha de fogo e quando a sua arma se encravou, veio à retaguarda com verdadeiro risco de vida e desencravou-a. Decididamente, regressou ao seu lugar, donde partiu posteriormente para o assalto à posição inimiga, no que teve comportamento de assinalar.

Com esta atitude, demonstrou decisão, sangue frio, muita coragem e serena energia debaixo de fogo.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 656/65

JOAQUIM LEITE BARROS

CCac 1421/BCac 1857 — RI 2
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 17 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 10 de Maio findo:

O 1.º Cabo n.º 656/65, Joaquim Leite Barros, da Companhia de Caçadores n.º 1421/Batalhão de Caçadores n.º 1857 — Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 18, de 20 de Abril de 1967, do QG/CTIG):

Que, por despacho de 13 do corrente e por proposta do Comandante do BCac 1857, louvo o 1.º Cabo n.º 656/65, Joaquim Leite Barros, da CCac 1421, pelas excelentes qualidades de combatente reveladas ao longo de toda a comissão.

Apesar do seu precário estado de saúde, tem acompanhado o seu Grupo de Combate em todas as operações e por vezes reforçado outros grupos da Companhia, mostrando sempre muita abnegação e valentia. De salientar a sua actuação na operação "Estepe", a uma Base Central, que confirma outras verificadas em várias operações. Quando os primeiros homens estavam expostos no meio de uma bolanha, o In desencadeia o seu fogo intenso e certeiro. O 1.º Cabo Barros, sentindo o perigo, acorre à testa da coluna, expõe-se ao fogo In e com o seu lança-granadas foguete executa tiro calmo e certeiro sobre o In, obrigando-o a calar-se e a retirar, o que permitiu que as NT manobrassem da melhor maneira e sem baixas.

Demonstrou possuir muita coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo, sangue frio e elevada noção dos seus deveres militares.

Muito trabalhador e alardeando a mais sã camaradagem, foi um precioso auxiliar dos Comandantes de Pelotão e Secção, alcançando elevado prestígio entre os militares da sua Companhia e tornando-se merecedor de público louvor.

Soldado de Infantaria, n.º 730/65

EMÍDIO DE SOUSA COSTA

CCac 1419/BCac 1857 — RI 2
GIUNÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 17 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 10 de Maio findo, o Soldado n.º 730/65, Emídio de Sousa Costa, da Companhia de Caçadores n.º 1419/Batalhão de Caçadores n.º 1857 — Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 12, de 09 de Março de 1967, do QG/CTIG):

Louvo o Soldado n.º 730/65, Emídio de Sousa Costa, da CCac 1419, porque em 18 meses de comissão, nesta Província, revelou muito entusiasmo e audácia, valentia, bravura, lealdade e disciplinada noção do dever. Dotado de um entusiasmo próprio da sua idade, é o Soldado Costa o verdadeiro exemplo do militar impetuoso que nunca vira a cara em frente ao In.

Em todas as acções de combate em que tomou parte, foi um combatente valoroso e com perfeita noção de camaradagem, não hesitando em oferecer-se voluntariamente para substituir, em operações, camaradas seus que se encontravam em más condições físicas.

Pelas suas qualidades merece público louvor.

Soldado Milícia, n.º 37/63

SAJO CAMARÁ

CMil 7 — CTIG
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 17 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 10 de Maio findo:

O Soldado Milícia n.º 37/63, Sajo Camará, da Companhia de Milícias n.º 7 (adido à Companhia de Caçadores n.º 1549).

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 08, de 16 de Fevereiro de 1967, do QG/CTIG):

Louvo o Soldado Milícia n.º 37/63, Sajo Camará, da Companhia de Milícias n.º 7 e adido à CCac 1549, pelas qualidades que sempre tem evidenciado ao longo dos já dois anos em que serve nessa Companhia.

Tendo ficado adido inicialmente à CCac 797 e posteriormente à CCac 1549, sempre evidenciou muito desembaraço, decisão, coragem e sangue-frio em todas as acções em que tem estado empenhado e que foram na quase totalidade as realizadas por essas duas Companhias de Caçadores.

Salienta-se muito especialmente a sua actuação no golpe de mão a Bissilão, em Ago65, onde deu provas de muita decisão, coragem e espírito de sacrifício, ficando-se-lhe a dever grande parte do êxito da travessia do Rio Louxado, feita debaixo de intenso fogo do In.

Correcto e disciplinado, o Soldado Milícia Sajo granjeou a estima e consideração dos seus superiores e camaradas, tornando-se merecedor do presente louvor que muito justamente me apraz conceder-lhe.

2.º Sargento de Cavalaria

AMILCAR TEIXEIRA

CCav 1482 — RC 7
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 22 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha MIlitar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 30 de Abril último, o 2.º Sargento, Amilcar Teixeira, da Companhia de Cavalaria n.º 1482/Batalhão de Caçadores n.º 1888 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 10, de 23 de Fevereiro de 1967, do QG/CTIG):

Que, por seu despacho de 21 do corrente, considerou como sendo dado por si o louvor constante do n.º 2 do artigo 5.º da OS n.º 22, de 26Jan67, do BCac 1888, conferido ao 2.º Sargento de Cav (50133211), Amilcar Teixeira, da CCav 1482, por ter confirmado na Op. "Holofote" reais qualidades de desembaraço e decisão, colaborando activamente na fase do assalto ao objectivo, busca e destruição do mesmo.

Aliado às qualidades evidenciadas, é o 2.º Sargento Teixeira um elemento de alto valor e eficiência no aspecto administrativo da Companhia, mercê de profundos conhecimentos que possui e de uma dedicação inexcedível na realização desses serviços.

Educado, ponderado, disciplinado e disciplinador é o 2.º Sargento Teixeira um profissional competente nos diferentes aspectos da vida militar, constituindo-se com a sua leal conduta um exemplo a apontar na Companhia.

Furriel Miliciano de Cavalaria

MANUEL ANTÓNIO DOS SANTOS PEIXE

CCav 1482 — RC 7
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 22 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 30 de Abril último:

O Furriel Miliciano, Manuel António dos Santos Peixe, da Companhia de Cavalaria n.º 1482/Batalhão de Caçadores n.º 1888 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 11, de 02 de Março de 1967, do QG/CTIG):

Louvo o Furriel Miliciano, Manuel António dos Santos Peixe, da CCav 1482, por, na operação "Gigante", ter demonstrado desembaraço, coragem e sangue frio, marchando sempre na frente e porque no assalto ao objectivo onde o In aguardava emboscado as NT, desencadeando considerável volume de fogo, comportou-se com valentia e decisão, levando a Secção que comandava a abrir caminho em local que era manifestamente desfavorável às NT, obrigando o In a romper o contacto, e permitindo assim que o objectivo fosse atingido.

Soldado de Cavalaria, n.º 2277/65

JOSÉ ORLANDO DA SILVA

CCav 1482 — RC 7
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 22 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 30 de Abril último, o Soldado n.º 2277/65, José Orlando da Silva, da Companhia de Cavalaria n.º 1482/Batalhão de Caçadores n.º 1888 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 11, de 02 de Março de 1967, do QG/CTIG):

Louvo o Soldado n.º 2277/65, José Orlando da Silva, da CCac 1482, por, na Op. "Gigante", ter demonstrado agressividade, valentia e decisão no ataque ao aquartelamento In, actuando debaixo de fogo intenso, a peito descoberto e com serena energia, contribuindo, com sua valiosa actuação, para que o In rompesse o contacto apesar do terreno desfavorável em que as NT se encontravam, tendo assim contribuido para uma resolução favorável e mais rápida do combate.

Soldado de Cavalaria, n.º 1026/65
CRISTÓVÃO RODRIGUES LEBRES

CCav 1482 — RC 7
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 22 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 30 de Abril último, o Soldado n.º 1026/65, Cristóvão Rodrigues Lebres, da Companhia de Cavalaria n.º 1482/Batalhão de Caçadores n.º 1888 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 11, de 02 de Março de 1967, do QG/CTIG):

Louvo o Soldado n.º 1026/65, Cristóvão Rodrigues Lebres, da CCav 1482, por, na operação "Gigante", ter demonstrado coragem, valentia, decisão e agressividade no ataque ao aquartelamento In.

Quando as NT se encontravam sob intenso fogo In, contribuiu francamente com a sua actuação, para que o In rompesse o contacto e as NT atingissem o objectivo.

Soldado de Cavalaria, n.º 02200765

CÉSAR JOAQUIM SIMÕES

CCav 1482 — RC 7
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 22 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 30 de Abril último:

O Soldado n.º 02200765, César Joaquim Simões, da Companhia de Cavalaria n.º 1482/Batalhão de Caçadores n.º 1888 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 11, de 02 de Março de 1967, do QG/CTIG):

Louvo o Soldado n.º 02200765, César Joaquim Simões, da CCav 1482, porque na operação "Gigante", apesar de não fazer parte do grupo de assalto ao objectivo, ali se deslocou, actuando com decisão, sangue frio e valentia, fazendo-o a peito descoberto e debaixo de fogo In, contribuindo insofismavelmente com a sua actuação para que o In rompesse o contacto e o objectivo fosse atingido.

A agressividade, decisão, sangue frio e serena energia debaixo de fogo, demonstradas por este soldado na operação "Gigante", vêm confirmar de maneira inequívoca o seu alto valor como soldado combatente.

1.º Cabo de Cavalaria, n.º 566/66

JUSTO DOS SANTOS MORCELA GAITA

CCav 1482 — RC 7
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 22 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 30 de Abril último:

O 1.º Cabo n.º 566/66, Justo dos Santos Morcela Gaita, da Companhia de Cavalaria n.º 1482/Batalhão de Caçadores n.º 1888 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 11, de 02 de Março de 1967, do QG/CTIG):

Louvo o 1.º Cabo n.º 566/66, Justo dos Santos Morcela Gaita, da CCav 1482, por, na operação "Gigante", ter demonstrado coragem e sangue frio quando as NT, no assalto ao aquartelamento In, e em terreno desfavorável, ficaram sob intenso fogo, manobrando o morteiro com calma e perícia em local propício mas batido pelo fogo, contribuindo com a sua brilhante actuação para a resolução do combate em favor das NT.

Soldado de Cavalaria, n.º 590/65

FERNANDO GONÇALVES MENDES

CCav 1482 — RC 7
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 22 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 30 de Abril último:

O Soldado n.º 590/65, Fernando Gonçalves Mendes, da Companhia de Cavalaria n.º 1482/Batalhão de Caçadores n.º 1888 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 11, de 02 de Março de 1967, do QG/CTIG):

Louvo o Soldado n.º 590/65, Fernando Gonçalves Mendes, da CCav 1482, por, na operação "Gigante", ter demonstrado coragem, iniciativa e decisão, sob fogo intenso In.

Apesar da avaria no LGFog que empunhava, não perdeu a calma e servindo-se de uma arma automática, combateu com ardor e valentia, contribuindo com a sua actuação agressiva para que o In aliviasse a pressão que estava exercendo sobre as NT e rompesse o contacto, permitindo deste modo que o objectivo fosse atingido.

Soldado de Artilharia, n.º 8301265

ANÍBAL DIAS PINHEIRO

CArt 1526 — RAC
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 22 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 30 de Abril último:

O Soldado n.º 8301265, Aníbal Dias Pinheiro, da Companhia de Artilharia n.º 1526/Batalhão de Cavalaria n.º 1905 — Regimento de Artilharia de Costa.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 17, de 13 de Abril de 1967, do QG/CTIG):

Louvo o Soldado n.º 8301265, Aníbal Dias Pinheiro, da CArt 1526, porque durante a forte emboscada sofrida pelas NT no dia 23Fev, na estrada de S. Vicente, ao verificar que perto do local onde se encontrava, estava instalado um grupo In de quatro elementos, fazendo fogo com uma metralhadora pesada, correu com um seu camarada a peito descoberto, ao encontro do In e com risco da própria vida conseguiu eliminar um desses elementos e silenciar a metralhadora, pôr em fuga os restantes elementos do grupo, capturando, ainda, algum material.

Pela sua acção, contribuiu o Soldado Pinheiro para o insucesso do In, revelando grandes qualidades de audácia, sangue frio, energia debaixo de fogo e espírito de sacrifício, que o tornam digno de ser apontado como exemplo a todos aqueles que lutam em defesa da Pátria.

Soldado de Artilharia, n.º 8717265

EDUARDO DE ALMEIDA E SILVA

CArt 1526 — RAC
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 22 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1967, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 30 de Abril último:

O Soldado n.º 8717265, Eduardo de Almeida e Silva, da Companhia de Artilharia n.º 1526/Batalhão de Cavalaria n.º 1905 — Regimento de Artilharia de Costa.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 17, de 13 de Abril de 1967, do QG/CTIG):

Louvo o Soldado n.º 8717265, Eduardo de Almeida e Silva, da CArt 1526, porque durante a forte emboscada sofrida pelas NT, no dia 23Fev, na estrada de S. Vicente, ao verificar a necessidade de reabastecimento de granadas de bazooka aos elementos mais avançados, por diversas vezes e sempre debaixo de fogo, se deslocou ao longo da coluna, transportando-as para onde eram mais necessárias.

Revelou assim, grande espírito de sacrifício, desprezo pelo perigo, abnegação e audácia, tornando-se digno de ser apontado como mais um exemplo das altas qualidades que definem o Soldado Português.

Soldado de Artilharia, n.º 8821765

ANTÓNIO JOAQUIM DIAS DE ALÉM PONTEIRA

CArt 1526 — RAC
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 22 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 30 de Abril último:

O Soldado n.º 8821765, António Joaquim Dias de Além Ponteira, da Companhia de Artilharia n.º 1526/Batalhão de Cavalaria n.º 1905 — Regimento de Artilharia de Costa.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 17, de 13 de Abril de 1967, do QG/CTIG):

Louvo o Soldado n.º 8821765, António Joaquim Dias de Além Ponteira, da CArt 1526, porque durante a forte emboscada sofrida pelas NT, no dia 23Fev, na estrada de S. Vicente, ao verificar que perto do local onde se encontrava, estava instalado um grupo In de quatro elementos fazendo fogo com uma metralhadora pesada, correu com um seu camarada, a peito descoberto, ao encontro do In e com risco da própria vida conseguiu eliminar um desses elementos, silenciar a metralhadora, pondo em fuga os restantes elementos do grupo e apreender ainda algum material.

Pela sua acção, contribuiu o Soldado Ponteira para o insucesso do In, revelando grandes qualidades de audácia, sangue frio, energia debaixo de fogo e espírito de sacrifício, que o tornam digno de ser apontado como exemplo a todos aqueles que lutam em defesa da Pátria.

Soldado, condutor auto, n.º 7841264

MANUEL DA SILVA FERREIRA

CCS/BCac 1856 — RI 1
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 22 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 30 de Abril último:

O Soldado n.º 7841264, da Companhia de Comando e Serviços/Batalhão de Caçadores n.º 1856 — Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 16, de 06 de Abril de 1967, do QG/CTIG):

Louvo o Soldado, condutor auto, n.º 7841264, Manuel da Silva Ferreira, da CCS/BCac 1856, pela maneira corajosa e abnegada como actuou durante a operação "Mercúrio", em que numa forte emboscada sofrida pelas NT e apesar de ferido com estilhaços, conseguiu apagar um princípio de incêndio na viatura que conduzia, debaixo de intenso fogo In.

Soldado de Infantaria, n.º 1871/65

ANTÓNIO DE FREITAS RORIZ

CCac 1487 — RI 15
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 22 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 30 de Abril último:

O Soldado n.º 1871/65, António de Freitas Roriz, da Companhia de Caçadores n.º 1487/Batalhão de Artilharia n.º 1904 — Regimento de Infantaria n.º 15.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 15, de 30 de Março de 1967, do QG/CTIG):

Louvo o Soldado n.º 1871/65, António de Freitas Roriz, da CCac 1487, pelas qualidades de coragem, determinação e sangue frio demonstradas em todas as acções em que tem tomado parte.

Voluntarioso e decidido, sempre se fez notar quando a acção In incidiu sobre o seu Gr Combate expondo-se serenamente ou arriscando-se sem hesitação, quando isso se tornou necessário.

Em 19Mai66, na região de Braia (Fulacunda), distinguiu-se por ter sido um dos primeiros do 3.º Gr. Combate, a que pertence, na intercepção e perseguição movida a um grupo In de que resultou assinalado êxito para as NT.

Em 18Jun66, na região de S. José Crato, tendo-se apercebido de que o In que abrira fogo do lado direito sobre a testa da coluna em que seguia procurava envolver as NT pelo lado esquerdo, levantou-se e voltando as costas à direcção inicial do ataque In e completamente indiferente ao facto de se expor entre dois fogos, assim se manteve até a resistência ser vencida.

Em 08Ago66, na região de Ganduá-Porto, demonstrou coragem, decisão e desprezo pelo perigo, arrancando decididamente a peito descoberto no ataque frontal a uma posição do In que a cerca de 50 metros abrira fogo sobre as NT.

Em 06Dez66, na região de Jufá, novamente se distinguiu sendo dos primeiros do seu Grupo Combate na ruptura de um dispositivo com que o In pretendia envolver as NT.

Em todas as situações demonstrou o Soldado Freitas Roriz coragem, decisão, sangue frio, invulgar determinação e total desprezo pelo perigo.

Soldado, condutor auto, n.º 82029663

JAU SEIDI

3.ª CCac — CTIG
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 22 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 30 de Abril último:

O Soldado n.º 82029663, Jau Seidi, da 3.ª Companhia de Caçadores/Batalhão de Caçadores n.º 1856 — Comando Territorial Independente da Guiné.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 16, de 06 de Abril de 1967, do QG/CTIG):

Louvo o Soldado, condutor auto, n.º 293/63, Jau Seidi, da 3.ª CCac, pela notável serenidade, grande sangue frio e coragem demonstrados quando duma emboscada sofrida pelas NT durante a operação "Mercúrio", durante a qual conseguiu retirar da zona de morte e sob intenso fogo In, duas viaturas auto, evitando ainda que um incêndio que lavrava no capim envolvente e ameaçava atingi-las, as destruísse.

Comandante de Pelotão de Milícias, n.º 2/CM

SECO CAMARÁ

CMil 7 — CTIG
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 22 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 30 de Abril último, o Comandante de Pelotão de Milícias, n.º 2/CM, Seco Camará, da Companhia de Milícias n.º 7/Batalhão de Caçadores n.º 1860 — Comando Territorial Independente da Guiné.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 15, de 30 de Março de 1967, do QG/CTIG):

Louvo o Comandante de Pelotão de Milícias, Seco Camará, da Companhia de Milícias n.º 7, destacado em Jabadá há cerca de dois anos, pelas excepcionais qualidades que vem revelando no comando dos seus homens e, ainda, no real contributo que vem prestando no combate à subversão.

Como Comandante de Pelotão, tem comandado com muita eficiência os seus homens, quer nas inúmeras operações em que tem estado empenhado, quer nas reacções aos ataques ou flagelações a que o In tem submetido Jabadá, onde sempre tem dado provas de muita decisão, valentia, coragem, sangue frio e espírito de sacrifício.

É especialmente de referir a sua actuação nas Operações "Tigre", "Vodka" e "Nocal", em que comandou os seus homens integrados no Gr Combate do Pel Mort 1039 e onde mais uma vez demonstrou as suas reais qualidades de comando.

Como guia, o seu comportamento foi sempre destacado pela meticulosidade, e provas de decisão e coragem que evidenciou.

É ainda de referir a maneira inteligente e hábil como tem procurado estabelecer a ligação entre a população e as NT, o que consegue mercê dum profundo conhecimento do meio e da habilidade que põe na resolução dos problemas dos nativos.

Por todas as qualidades evidenciadas e pela dedicação que sempre pôs na defesa da integridade do solo Pátrio, o Comandante de Pelotão de Milí-

cias Seco Camará é um vivo exemplo de portuguesismo, digno de ser publicamente realçado e apontado como merecedor da estima e da consideração dos seus concidadãos.

Soldado de Artilharia, n.º 4576/64

JOÃO DOS SANTOS ANTUNES

CArt 785/BArt 786 — RAP 2
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 22 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 06 de Junho de 1967:

O Soldado n.º 4576/64, João dos Santos Antunes, da Companhia de Artilharia n.º 785/Batalhão de Artilharia n.º 786 — Regimento de Artilharia Pesada n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 34, de 28 de Abril de 1967, do QG/RMA):

Louvado o Soldado n.º 4576/64, João dos Santos Antunes, da CArt 785/BArt 786 — RAP 2, porque durante 22 meses de intensa e permanente actividade operacional na ZIN, RMA, mostrou sempre possuir elevadas qualidades militares.

Durante a operação "Grande Elias", tendo o In envolvido o Agr. de que fazia parte, com elevado número de armas e sem restrição no consumo de munições, o Soldado João Antunes, fazendo parte de um reduzido número de militares chefiado pelo próprio CmdtAgr, reagiu com energia, coragem, sangue frio e desprezo pela vida, conseguindo parar o ataque e desalojar o inimigo das suas posições.

Ferido num ataque à queima-roupa e com o guia a seus pés, reagiu prontamente com a sua metralhadora, obrigando o In a retroceder. Completamente a descoberto e sem possibilidade de se movimentar devido ao ferimento, continuou a sua acção de fogo num alarde de coragem, valentia, sangue frio e desprezo pela vida, até que as forças lentamente o abandonaram.

É assim o Soldado Antunes um brilhante exemplo a apontar ao respeito e consideração públicas pelos serviços prestados à Pátria e ao Exército, que muito honra.

1.º Cabo de Artilharia, n.º 4234/64

ARTUR DE JESUS DE SOUSA

CArt 783/BArt 786 — RAP 2
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 22 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 14 de Junho de 1967:

O 1.º Cabo n.º 4234/64, Artur de Jesus de Sousa, da Companhia de Artilharia n.º 783/Batalhão de Artilharia n.º 786 — Regimento de Artilharia Pesada n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 41, de 24 de Maio de 1967, do QG/RMA):

Louvado o 1.º Cabo n.º 4234/64, Artur de Jesus de Sousa, da CArt 783/BArt 786 — RAP 2, porque ao longo de 22 meses de intensa e constante actividade operacional na ZIN se ter revelado um militar de muito valor, tanto no aspecto operacional como fora deste.

Possuidor de elevadas qualidades de combatente, serenidade, energia, coragem, decisão e sangue frio debaixo de fogo inimigo, galvaniza pelo exemplo os seus camaradas, devendo-se já por diversas vezes ao 1.º Cabo Sousa a debandada do In e a sua perseguição.

Especialmente no decorrer da acção "Duas Torres", durante o assalto a um acampamento onde o In se defendia com elevado volume de fogo, cobrindo-se alternadamente com um seu camarada e combinando fogo com movimento, lançou-se decididamente em perseguição de dois elementos armados. Desprezando o intenso fogo adverso, conseguiu feri-los e aprisionar um deles, dando assim uma extraordinária colaboração para a neutralização dos focos de resistência In e ocupação e destruição do seu "Quartel", sem que as nossas tropas sofressem baixas.

É assim o 1.º Cabo Sousa, um óptimo exemplo a apontar ao respeito e consideração públicas, pelos serviços prestados à sua Unidade e ao Exército.

1.º Cabo de Cavalaria, n.º 2896/64

MANUEL JOSÉ DOS SANTOS

CCav 1451/BCav 1863 — RC 7
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 22 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1967, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 21 de Junho de 1967:

O 1.º Cabo n.º 2896/64, Manuel José dos Santos, da Companhia de Cavalaria n.º 1451/Batalhão de Cavalaria n.º 1863 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 33, de 26 de Abril de 1967, do QG/RMA):

Louvado o 1.º Cabo n.º 2896/64, Manuel José dos Santos, da Companhia de Cavalaria n.º 1451/Batalhão de Cavalaria n.º 1863, pela invulgar decisão, coragem e sangue frio evidenciados debaixo de intenso fogo In, durante o ataque que este efectuou ao Destacamento de Caripande, na noite de 29/30 de Novembro de 1966, o qual se prolongou pelo espaço de cerca de hora e meia.

Logo aos primeiros tiros e granadas lançadas pelo In, ficaram feridos dois guardas da PSP, dos quais, um gravemente, veio a falecer posteriormente, pelo que o 1.º Cabo Santos prontamente se ofereceu para, juntamente com o maqueiro do Destacamento proceder ao levantamento e transporte dos mesmos, para o que teve de atravessar uma zona descoberta e batida pelo fogo In, efectuando uma missão que era estranha às funções intrínsecas da sua especialidade.

Demonstrou assim, não só os dotes já anteriormente referidos, como ainda excepcionais qualidades de abnegação, desprezo pela vida e serenidade manifestadas debaixo de fogo.

Soldado, auxiliar de enfermeiro, n.º 55/66

AURÉLIO CATITO

CCac 111/BC 11 — RMA
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 22 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 24 de Junho de 1967:

O Soldado, auxiliar de enfermeiro, n.º 55/66, Aurélio Catito, da Companhia de Caçadores n.º 111/Batalhão de Caçadores n.º 11 — Região Militar de Angola.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 35, de 03 de Maio de 1967, do QG/RMA):

Louvado o Soldado, auxiliar de enfermeiro, n.º 55/65, Aurélio Catito, da CCac 111/BC 11, porque tendo sido emboscada a coluna de que fazia parte, desde logo foi visto correndo de um para outro lado com a bolsa de enfermeiro, alheio a tudo o que o rodeava e só se preocupando com os feridos, fazendo curativos ou dando injecções e, tudo isto, com total desprezo pela sua vida pois nem sequer chegou a dar um tiro para se defender.

Atingido pela onda de sopro de uma granada de mão, quando de joelhos assistia um ferido, de que lhe resultaram fortes dores e dificuldades em respirar, nem então suspendeu a sua incansável actividade, à qual se ficou devendo a vida de alguns dos seus camaradas, os quais sem os seus socorros prontos e eficazes, quer durante a acção, quer no seu transporte, não teriam possibilidades de sobreviver.

O Soldado Catito demonstrou um perfeito sentido da sua missão que levou até ao sacrifício, pondo à prova excepcional coragem, sangue frio e total desinteresse pela sua vida em prol do integral cumprimento do dever.

1.º Cabo de Cavalaria, n.º 1187/65

JOSÉ PONTES DA LUZ

CCav 1507/BCav 1879 — RC 3
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 22 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 23 de Junho findo, o 1.º Cabo n.º 1187/65, José Pontes da Luz, da Companhia de Cavalaria n.º 1507/Batalhão de Cavalaria n.º 1879 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração. (Publicado na Revista da Cavalaria, de 1967):

Louvado o 1.º Cabo n.º 1187/65, José Pontes da Luz, da CCav 1507/BCav 1879, do RC 3, porque, na emboscada sofrida pelas NT no dia 11 de Dezembro de 1966, sendo apontador da bazooka, avançou debaixo de fogo inimigo e a peito descoberto, em direcção ao local onde o In estava instalado, atirando-lhe duas granadas, o que muito contribuiu para a fuga imediata dos elementos inimigos.

Com a sua acção, em que demonstrou desembaraço, coragem, sangue frio e decisão sob fogo inimigo, constituiu um belo exemplo para os seus camaradas e mostrou extraordinárias qualidades.

Capitão de 2.ª Linha

ABNA NA ONÇA

Polícia Administrativa — CTIG
GUINÉ

1.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 14 — 2.ª série, de 1967.

Por Portaria de 23 de Maio de 1967:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 1.ª classe, a título póstumo, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Capitão de 2.ª Linha, Abna Na Onça, do Comando Territorial Independente da Guiné.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Louvado o Capitão de 2.ª linha, Abna Na Onça, pela bravura, decisão, serena energia e sangue-frio debaixo de fogo e pelas extraordinárias qualidades demonstradas, não só no comando de uma Companhia de Polícia Administrativa, mas também no desempenho fiel das suas funções de regedor.

Tomou parte em grande número de acções militares realizadas na área da sua regedoria, como guia e conselheiro dos chefes militares, e comandou também inúmeras acções isoladas da sua Companhia.

Era grandemente temido pelo inimigo, que procurou sempre aniquilá-lo.

Dos seus feitos militares, destacam-se os seguintes:

Foi gravemente ferido na abertura do itinerário Porto Gole-Enxalé, em Flora.

Tomou parte numa acção policial, por ele planeada e comandada, na região de Dembel, da qual resultou a destruição de um acampamento e em que foram causadas pesadas baixas ao inimigo. No regresso, ao sofrer forte emboscada, agrupou sabiamente os seus homens, debaixo de fogo, mantendo-se sempre de pé, do que resultou ser ferido.

Desta acção resultou a sua promoção, por distinção, a Tenente de 2.ª linha.

Em 30 de Setembro de 1964, quando seguia integrado numa patrulha militar, as balas inimigas concentraram-se na sua figura, de pé, do que resultou ser novamente ferido. No grupo emboscado inimigo pereceu o chefe que dera ordem para o aniquilar.

Regressando do hospital e apesar de ainda sentir dores no pé atingido, assumiu imediatamente o comando da Companhia de Polícia Administrativa, em Porto Gole, continuando a desenvolver actividade incansável, de tal modo que, em 08 de Abril de 1965, com uma patrulha de reconhecimento, capturou pessoal e armamento ao inimigo na área de Sée.

Pelo conjunto destas e de outras acções, foi proposto para a promoção, por distinção, a Capitão de 2.ª linha.

Da sua actividade como regedor, destaca-se o grande prestígio e consideração que lhe eram tributados pela população Balanta da regedoria de Enxalé e pelos militares de todas as patentes que com ele contactavam.

Aconselhava judiciosamente os chefes de tabanca e de morança, respeitava a opinião dos homens grandes e experientes, reprimia com mão de ferro as rebeldias dos mais novos e transmitia fielmente as directivas das autoridades civis e militares.

Junto das mais altas individualidades, expunha francamente a sua opinião e apresentava críticas construtivas e leais.

Na área da sua regedoria é-lhe bem conhecida a frase: "Os régulos Balantas morrem de pé"; e em 14 de Abril de 1967, Abna Na Onça é mortalmente ferido na defesa da tabanca de Bissá, da sua regedoria, em resultado de um ataque inimigo, em que todos os tiros se concentraram no local onde se encontrava.

Ferido por três vezes em combate, merecedor de duas promoções por distinção e de um Prémio Governador da Guiné, morto ao serviço da Pátria, à qual jurou fidelidade, o Capitão de 2.ª linha e regedor Abna Na Onça merece ser considerado um herói da mais fina têmpera.

Alferes Miliciano de Infantaria

JOAQUIM DA SILVA E CASTRO

CCac 1487 — RI 15
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 14 — 2.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 30 de Abril último, o Alferes Miliciano, Joaquim da Silva e Castro, da Companhia de Caçadores n.º 1487/Batalhão de Artilharia n.º 1904 — Regimento de Infantaria n.º 15.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 15, de 30 de Março de 1967, do QG/CTIG):

Louvo o Alferes Miliciano, Joaquim da Silva e Castro, da CCac 1487, pela maneira notável como sempre tem conduzido o GrCombate que comanda desde a chegada da Companhia a esta Província.

Pelo seu comportamento, pelas qualidades de correcção, franqueza e de desembaraço que possui, e pelo aproveitamento que soube tirar das características dos seus homens, criou entre eles espírito de corpo, determinação e agressividade que rapidamente transformaram o 3.º GrCombate no mais decidido e valoroso da Companhia.

Comandando os seus homens, que quase sempre constituíram a testa da força nas mais duras operações levadas a efeito, o Alferes Silva e Castro sempre se distinguiu.

Em 19Mai66, durante a Op. "Negaça", na região de Braia (Fulacunda), após contacto pelo fogo com o In lançou-se decididamente por um dos flancos com uma fracção dos seus homens contribuindo decisivamente para a captura de material.

Em 08Ago66, na região de Gã Formoso, demonstrou coragem e desprezo pelo perigo, conduzindo decididamente uma fracção do seu grupo no ataque a um dos flancos de uma posição In que barrava a progressão das NT.

Em 06Dez66, durante a Op. "Nortada", na região de Jufá, tendo o In montado uma emboscada com que envolvia as NT e apercebendo-se de que a fracção da Companhia à sua esquerda rompia à força esse dispositivo, lan-

çou prontamente a Secção onde se encontrava, pelo flanco direito e a peito descoberto indiferente ao fogo In, rapidamente alcançou a restante força e se incorporou na perseguição.

Em todas as situações, demonstrou o Alferes Silva e Castro qualidades de comando, coragem, decisão, espírito agressivo e serena energia debaixo de fogo.

Alferes Miliciano de Artilharia

ARNALDO AMÉRICO MENEZES MARQUES

GACL — RMA
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 14 — 2.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 14 de Junho findo, o Alferes Miliciano de Artilharia, Arnaldo Américo Menezes Marques, do Grupo de Artilharia de Campanha de Luanda — Região Militar de Angola.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 41, de 24 de Maio de 1967, do QG/RMA):

Louvado o Alferes Miliciano de Artilharia, Arnaldo Américo Menezes Marques, do GACL, porque durante uma emboscada sofrida pelas NT, no dia 08 de Fevereiro de 1967, e apesar de ter ficado ferido logo aos primeiros tiros do In, com um que lhe perfurou um braço e outro que lhe atingiu um ombro, dos quais sangrava abundantemente, tomou corajosamente a sua posição de combate e respondeu serena e decididamente ao fogo In, contribuindo para manter elevado o moral do pessoal que comandava, e ainda porque, apesar dos ferimentos, não hesitou em lançar à mão uma granada defensiva que o In tinha atirado à picada e não tinha rebentado.

Este oficial, dando sempre mostras de moral elevado, ajudou a tratar de outros feridos e só depois consentiu que fosse então tratado.

Mostrou assim ser possuidor de elevadas qualidades militares de coragem, decisão e sangue frio.

Alferes Miliciano de Cavalaria

CARLOS MANUEL LOPES MADEIRA

CCav 1451/BCav 1863 — RC 7
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 14 — 2.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 21 de Junho findo, o Alferes Miliciano de Cavalaria, Carlos Manuel Lopes Madeira, da Companhia de Cavalaria n.º 1451/Batalhão de Cavalaria n.º 1863 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 33, de 26 de Abril de 1967, do QG/RMA):

Louvado o Alferes Miliciano de Cavalaria, Carlos Manuel Lopes Madeira, da CCav 1451/BCac 1863, pela forma como comandou o Destacamento de Caripande, conduzindo com galhardia, serenidade e decisão a defesa do respectivo aquartelamento, durante o violento ataque que o In lançou de várias direcções, na noite de 29/30 de Novembro de 1966, pelo espaço de cerca de hora e meia.

Deslocando-se a todos os locais onde a sua presença era necessária, soube, a todo o momento, com calma, mas com determinação, energia e desprezo pelo perigo, encorajar todos os seus subordinados levando-os a tirarem das suas armas e das posições por ele estudadas e organizadas, o maior rendimento, repelindo não só um In bem armado, bem municiado, com elevado espírito agressivo e numeroso, como ainda obtendo notáveis resultados, quer pelo armamento por aquele abandonado no terreno, quer pelas baixas que lhe inflingiu.

Por tudo que se acaba de referir, pelo seu aprumo, correcção, inteligência, excelentes dotes de carácter e qualidades morais que sempre tem revelado, se vem qualificando, através de cerca de ano e meio de comissão, como um oficial calmo, voluntarioso, disciplinado e disciplinador, em cujo espírito está bem estruturada a noção do dever, impondo-se à consideração geral e comandando, com a maior eficiência, não somente o seu grupo de combate, nas diversas situações, como também, interinamente, a Subunidade a que pertence.

Assim se consideram os serviços prestados pelo Alferes Madeira dignos do maior relevo.

Furriel Miliciano de Artilharia

VALENTINO MANUEL FRANCISCO XAVIER VIEGAS

CArt 785/BArt 786 — RAP 2
ANGOLA

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 23 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 11 de Julho de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Furriel Miliciano, Valentino Manuel Francisco Xavier Viegas, da Companhia de Artilharia n.º 785/Batalhão de Artilharia n.º 786 — Regimento de Artilharia Pesada n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 34, de 28 de Abril de 1967, do QG/RMA):

Louvado o Furriel Miliciano, Valentino Manuel Francisco Xavier Viegas, da CArt 785, do BArt 786, do RAP 2, porque durante 22 meses de intensa e constante actividade operacional, nas difíceis regiões da Zona de Acção do seu Batalhão, na ZIN da RMA, sempre demonstrou possuir um elevado grau de qualidades pessoais e militares.

Dotado de extraordinária coragem, decisão, sangue frio e serena energia debaixo de fogo, além de total desprezo pela vida, o Furriel Xavier Viegas sempre mereceu, pelo seu comportamento, grande apreço e referências especiais nas operações em que tomou parte, destacando-se nas Operações "Vassourada", "Lá Vamos", "Cágado Castanho", "Esforço Duplo", "Determinação Permanente — QP e QC", "Cravo Roxo", "Maratona" e "Gira Discos". Nomeadamente durante a Operação "Grande Elias", o Furriel Viegas confirmou mais uma vez as suas extraordinárias virtudes militares, pela maneira como reagiu energicamente a várias acções de fogo de um inimigo forte, moralizado e bem municiado, lançando-se destemidamente e sob intenso fogo adversário, em sua perseguição, desalojando-o das posições que ocupava. Designado algumas vezes para comandar o seu Grupo de Combate, o Furriel Viegas desempenhou sempre estas funções de maneira eficiente, esforçada, decidida e dinâmica, contribuindo com a sua acção para o bom êxito das operações.

Correcto e muito aprumado, disciplinado e disciplinador, é considerado amplamente merecedor da estima e consideração em que é tido pelos seus superiores.

Furriel Miliciano de Artilharia

LUÍS CARMONA DE JESUS

CArt 785/BArt 786 — RAP 2
ANGOLA

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 23 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 18 de Julho de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Furriel Miliciano, Luís Carmona de Jesus, da Companhia de Artilharia n.º 785/Batalhão de Artilharia n.º 786 — Regimento de Artilharia Pesada n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 45, de 07 de Junho de 1967, do QG/RMA):

Louvado o Furriel Miliciano, Luís Carmona de Jesus, da CArt 785/BArt 786 — RAP 2 porque, recentemente, comandando uma coluna de efectivo duma Secção, que sofreu uma emboscada montada por um In numeroso e bem armado, instalado a cerca de um metro da picada, quando as duas viaturas cairam na zona de morte, imediatamente saltou para a picada, reagiu pelo fogo e deu as ordens necessárias para uma reacção pronta e adequada à acção.

Verificando que a situação era precária, dado o grande volume do fogo In, o facto de alguns soldados se encontrarem gravemente feridos e receando a escassez de munições, o Furriel Carmona, demonstrando grande decisão e serenidade debaixo de fogo, ordenou que a viatura Unimog, sem motor de arranque e apesar da picada ser muito estreita, retrocedesse para salvar os feridos e pedir reforço, permanecendo ele próprio com quatro militares e um civil junto da Mercedes imobilizada pelo fogo In.

Quando o In tentou o assalto e surgiu na picada um mestiço armado de pistola-metralhadora, o Furriel Carmona, com grande espírito de decisão, atingiu-o gravemente e provocou a reacção eficaz das NT que obrigaram o In a fugir deixando algum material de guerra e não voltando mais a manifestar-se.

Patenteando nos momentos mais graves da luta muita coragem, valentia, sangue frio e espírito de decisão, o Furriel Carmona demonstrou ser um óptimo combatente e condutor de homens, digno de ser apontado como um exemplo que muito honra a Unidade e o Exército a que pertence.

Soldado de Infantaria, n.º 3103/64

MANUEL FILIPE ALVES

CCac 795 — RI 1
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 23 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 18 de Julho de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigo 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola:

O Soldado n.º 3103/64, Manuel Filipe Alves, da Companhia de Caçadores n.º 795/Batalhão de Caçadores n.º 12 — Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 35, de 03 de Maio de 1967, do QG/RMA):

Louvado o Soldado n.º 3103/64, Manuel Filipe Alves, da CCac 795 — RI 1, em reforço ao BC 3, pela sua actuação num golpe de mão realizado sobre um acampamento In, em que se destacou pela vontade, coragem e sangue frio com que acompanhou o oficial Comandante da Força, sendo dos primeiros a entrar no acampamento, no qual se sabia estar um chefe In com mais outros elementos armados.

É de salientar a audácia e serenidade como enfrentou a sentinela In armada e a agressividade e desprezo pelo perigo com que se lançou na luta corpo a corpo. Repentinamente, como a sentinela esboçasse um movimento de acção, decidido e energicamente não deu tempo a que a mesma fizesse uso da arma de que era portadora, acabando por a dominar e abater.

Soldado correcto, disciplinado e cumpridor, oferecendo-se muitas vezes para patrulhas, acções e operações efectuadas pela Companhia, esta acção veio confirmar o conceito em que já era tido anteriormente, de óptimo militar, com sentido perfeito de combatente e de elevado mérito.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 360/65
ADÃO PINTO MONTEIRO

CCac 111/BCac 11 — RMA
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 23 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 18 de Julho de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola:

O 1.º Cabo n.º 360/65, Adão Pinto Monteiro, da Companhia de Caçadores n.º 111 — Batalhão de Caçadores n.º 11, da Região Militar de Angola.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 35, de 03 de Maio de 1967, do QG/RMA):

Louvado o 1.º Cabo n.º 360/65, Adão Pinto Monteiro, da CCac 111 — BC 11 e adido ao BArt 1886, porque, comandando uma esquadra que fazia parte de uma patrulha que foi emboscada em itinerário muito difícil, vendo que o In tentava aproximar-se do pessoal projectado de uma viatura atingida por uma mina e encontrando-se com a sua esquadra a cerca de 15 metros da mesma, dando a voz de avançar, colocou-se à frente dos seus homens e, utilizando granadas de mão, abriu caminho a peito descoberto, até à posição mais avançada ocupada pelas nossas tropas, onde instalou e abrigou a sua esquadra e se bateu valentemente, a escassos metros do inimigo que pôs em fuga.

O Cabo Monteiro deu provas de grande coragem, sangue frio debaixo de fogo, espírito de iniciativa, lucidez e decisão, revelando ainda um sentido de dever e de desapego pela vida, pelo que bem merece ser apontado como um militar valoroso.

Soldado de Infantaria, n.º 394/65

JOSÉ FRANCISCO GABRIEL NGUNGA

CCac 111/BC 11 — RMA
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 23 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 18 de Julho de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola:

O Soldado n.º 394/65, José Francisco Gabriel Ngunga, da Companhia de Caçadores n.º 111 — Batalhão de Caçadores n.º 11, da Região Militar de Angola.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS nº 35, de 03 de Maio de 1967, do QG/RMA):

Louvado o Soldado n.º 394/65, José Francisco Gabriel Ngunga, da CCac 111, do BC 11 e adido ao BArt 1886, porque, fazendo parte de uma coluna emboscada em itinerário muito difícil, debaixo de fogo e afoitamente, deslocou-se para junto do seu comandante de Esquadra e, a peito descoberto, com ele avançou até à posição mais avançada, frente ao inimigo, onde se bateu valentemente, contribuindo com a sua decisão e coragem para que se não concretizasse o assalto que o inimigo tentava levar a efeito contra o pessoal ferido que ocupava uma viatura atingida por uma mina.

O Soldado Ngunga, embora ferido por estilhaços de granada, nem por isso deixou de fazer fogo e de defrontar o In, cabendo-lhe assim parte do êxito alcançado pela sua Esquadra.

Deu prova de grande coragem, sangue frio, resistência à dor e total desinteresse pela vida.

Soldado de Artilharia, n.º 5768/64

JOSÉ DA SILVA GONÇALVES

CArt 785/BArt 786 — RAP 2
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 23 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 28 de Junho de 1967, o Soldado n.º 5768/64, José da Silva Gonçalves, da Companhia de Artilharia n.º 785/Batalhão de Artilharia n.º 786 — Regimento de Artilharia Pesada n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 46, de 09 de Junho de 1967, do QG/RMA):

Louvado o Soldado n.º 5768/64, José da Silva Gonçalves, da CArt 785/BArt 786 — RAP 2, porque, durante 22 meses de intensa actividade operacional, na ZIN da RMA, se mostrou sempre um militar e um combatente de excepcionais qualidades, merecendo pelo seu comportamento as melhores referências nos relatórios de operações e acções em que tomou parte.

Recentemente, durante a emboscada sofrida por uma coluna auto em que seguia, o Soldado Gonçalves, embora ferido nos primeiros momentos, na cabeça, peito e mãos, saltou rapidamente para o chão e colocando-se à frente da viatura crivada de balas, respondeu com decisão e firmeza ao fogo In, esquecido de si próprio, para apenas pensar em ajudar os seus camaradas, aguentando com eles os primeiros contactos e contribuindo para as baixas inflingidas aos adversários e para a sua desmoralização e fuga, sem terem obtido os resultados que esperavam.

Soldado exemplar e combatente duro e infatigável, dotado de boa pujança física, é verdadeiramente notável a sua acção permanente e contínua em operações activas, nas quais sempre se mostrou um militar de muito valor, digno do respeito e consideração públicas, pelos serviços prestados à sua Unidade e ao Exército, que muito honra.

Soldado de Artilharia, n.º 4456/64

CÂNDIDO DOS SANTOS FERREIRA

CArt 785/BArt 786 — RAP 2
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 23 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 01 de Julho de 1967, o Soldado n.º 4456/64, Cândido dos Santos Ferreira, da Companhia de Artilharia n.º 785/Batalhão de Artilharia n.º 786 — Regimento de Artilharia Pesada n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 46, de 09 de Junho de 1967, do QG/RMA):

Louvado o Soldado n.º 4456/64, Cândido dos Santos Ferreira, da CArt 785/BArt 786 — RAP 2, porque, recentemente, durante uma forte emboscada sofrida pelas NT na picada que conduz ao aquartelamento da sua Companhia, embora ferido logo nos primeiros momentos e com o sangue a caír pela face, peito e braços, saltou da viatura com a arma em punho, respondendo com decisão, destemor e eficiência, ao adversário, sem se preocupar com a própria vida.

Encharcado em sangue, que lhe corria de um ferimento provocado por um estilhaço que entrando-lhe pelo nariz se alojou no céu da boca, procurou com a mão esquerda estancar a hemorragia, enquanto com a direita continuava sem cessar a responder ao fogo inimigo, com decisão, iniciativa, coragem, serenidade debaixo de fogo e valentia, aliadas a um forte espírito de solidariedade.

Contribuiu assim o Soldado Ferreira, com a sua acção, para anular as vantagens iniciais do adversário e para a sua debandada com baixas, sem ter conseguido os resultados que esperava.

Altamente merecedor da estima e consideração de todos, é digno do respeito e consideração públicas, pelos serviços prestados à sua Unidade e ao Exército, que muito honra.

Soldado Comando, n.º 0505565

EZEQUIEL MANUEL FONSECA SERRANO

3.ª CCmds/CTIG — RL 2
GUINÉ

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 24 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 25 de Julho de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Soldado n.º 0505565, Ezequiel Manuel Fonseca Serrano, da 3.ª Companhia de Comandos/Regimento de Lanceiros n.º 2, do Comando Territorial Independente da Guiné.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, adoptar para todos os efeitos legais, o louvor conferido em Ordem de Serviço n.º 15, de 30 de Março de 1967, do Comando Territorial Independente da Guiné, ao Soldado n.º 0505565, Ezequiel Manuel Fonseca Serrano, da 3.ª Companhia de Comandos — Comando Territorial Independente da Guiné, com a seguinte redacção:

Por, no dia 09 de Fevereiro, pelas 02H10, durante uma emboscada nocturna que o seu grupo sofreu na operação "Valquíria", apesar de estar ferido com três tiros de vários estilhaços, em plena zona de morte, onde o fogo inimigo era intensíssimo e o seu efectivo excedia em muito o triplo das nossas tropas, nunca perdeu a serenidade, e mesmo quando a sua arma se encravou, demonstrou corajosa presença de espírito e técnica apurada, pois às escuras e debaixo de fogo constante, conseguiu pôr novamente a sua metralhadora a funcionar com eficiência.

De joelhos e embora já ferido, com total desprezo pelo perigo e pela vida fez fogo preciso com rajadas curtas, conseguindo calar duas metralhadoras e outras armas ligeiras do inimigo que varriam a zona de morte, aliviando a pressão que o inimigo exercia no flanco esquerdo do seu grupo e permitindo que este e um outro grupo de comandos, que corajosamente

atravessou uma barragem de morteiros para vir em auxílio do grupo emboscado, passassem ao contra-ataque pela brecha aberta pela sua metralhadora no dispositivo inimigo.

Perseguido e desbaratado o inimigo e quando os dois grupos de comandos procuraram melhor posição no terreno, dado que o número de feridos e de mortos excedia em absoluto a possibilidade do seu transporte para o aquartelamento mais próximo, demonstrou mais uma vez o Soldado Comando Ezequiel Manuel Fonseca Serrano, extraordinária coragem moral, pois durante mais de cinco horas, tempo que demorou a sua evacuação por helicóptero, nunca se lamentou dos seus dolorosos ferimentos, nunca demonstrou a mínima impaciência em ser evacuado rapidamente, tendo o seu sereno exemplo de abnegação e espírito de sacrifício, contribuido para manter o elevado moral dos seus camaradas, também feridos.

Demonstrou assim o Soldado Comando Fonseca Serrano, grande serenidade, sangue-frio, espírito de sacrifício, desprezo pelo perigo e pela vida, debaixo de fogo, que o creditam como um exemplo a apontar em situações de combate à tropa Comando, que se orgulha de o ter como camarada de armas.

Soldado de Infantaria, n.º 5717265

CONSTANTINO DE BARROS

CCac 1501/BCac 1877 — RI 15
GUINÉ

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 24 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 08 de Agosto de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Soldado n.º 5717265, Constantino de Barros, da Companhia de Caçadores n.º 1501/Batalhão de Caçadores n.º 1877 — Regimento de Infantaria n.º 15.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, louvar o Soldado n.º 5717265, Constantino de Barros, da Companhia de Caçadores n.º 1501/Batalhão de Caçadores n.º 1877 — Regimento de Infantaria n.º 15, porque, em todas as operações em que tomou parte, se mostrou um combatente de rija têmpera, dotado de excepcional resistência, com grande apego à luta e actuando sempre na vanguarda.

No contacto com o inimigo sempre demonstrou extraordinário desembaraço, sangue-frio debaixo de fogo e serenidade, aparecendo sempre no local onde a acção é mais dura para, de pé, como é seu hábito, indiferente ao perigo e à morte, utilizar com a maior eficiência a sua arma.

De todas as operações em que tomou parte citam-se: Operação "Arromba 1", "Açoite 1" e "Açoite 10". Na última, quando a retaguarda da coluna foi emboscada, deslocou-se rapidamente atrás para apoiar com o fogo da sua bazooka as forças emboscadas. Ao fazer o primeiro disparo ficou com a cara e os braços cheios de pequenos estilhaços provenientes do escape de gazes para a retaguarda da sua arma, continuando mesmo assim a fazer fogo.

As suas notáveis qualidades de abnegação e estoicismo, aliadas a um grande espírito de sacrifício, contribuiram para que nem sequer se queixasse dos ferimentos contraídos.

Pela coragem e valentia que tantas vezes tem demonstrado, pelo seu espírito de solidariedade para com os camaradas, o Soldado Constantino de Barros permanecerá para aqueles que o conhecem como um símbolo perfeito das virtudes do Soldado Português.

Soldado de Infantaria, n.º 82112964

MAMADU BARI

CCac 1498/BCac 1876 — CTIG
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 24 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 08 de Agosto de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Soldado n.º 82112964, Mamadu Bari, da Companhia de Caçadores n.º 1489/Batalhão de Caçadores n.º 1876 — Comando Territorial Independente da Guiné.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 29, de 29 de Junho de 1967, do QG/CTIG):

Louvado o Soldado n.º 82112964, Mamadu Bari, da CCac 1498/BCac 1876, porque durante a segunda emboscada sofrida pelas NT, em 27Fev67, na estrada Có — Pelundo, ao ver que havia dois elementos In que flagelavam muito perigosamente as NT, tomou a seu cargo o seu silenciamento, e, para isso, fez nutrido fogo sobre os mesmos e percorreu grande parte da zona de morte, por diversas vezes, lançando granadas de mão e ajudando os seus camaradas, sempre de pé e a peito descoberto, no meio da estrada.

Pela sua conduta debaixo de fogo, reveladora de coragem, decisão, serena energia, abnegação e sangue frio, é bem digno do reconhecimento que se lhe expressa através do presente louvor.

Soldado, condutor auto, n.º 1758/64

ANTÓNIO JOÃO MATOS DE CASTRO RODRIGUES

CArt 1404/BArt 1852 — RAC
ANGOLA

4.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 24 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 08 de Agosto de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, a título póstumo, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Soldado n.º 1758/64, António João Matos de Castro Rodrigues, da Companhia de Artilharia n.º 1404/Batalhão de Artilharia n.º 1852 — Regimento de Artilharia de Costa.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 46, de 09 de Junho de 1967, do QG/RMA):

Louvado, a título póstumo, o Soldado condutor auto, n.º 1758/64 (1433964), António João Matos de Castro Rodrigues, porque durante o tempo em que serviu nesta Sub-Unidade, demonstrou ser um militar disciplinado, correcto, aprumado, muito prestável e possuidor de notáveis qualidades militares e do melhor espírito de bem cumprir.

No dia 06Jan67, durante uma violenta emboscada inimiga, apesar de atingido gravemente com um tiro fez ainda frente ao inimigo com a sua arma até falecer momentos depois, novamente atingido com um segundo tiro na cabeça.

Em todos deixou viva saudade, pois mercê das suas qualidades de lealdade, dedicação e elevado espírito de camaradagem, aliadas a uma boa educação e correcção de procedimento, tinha grangeado a melhor consideração, estima, confiança e amizade, tanto dos seus superiores, como dos camaradas.

Furriel Miliciano de Infantaria

RENATO LOPES RODRIGUES

CCac 1548/BCac 1887 — RI 1
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 24 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 07 de Julho de 1967:

O Furriel Miliciano, Renato Lopes Rodrigues, da Companhia de Caçadores n.º 1548/Batalhão de Caçadores n.º 1887 — Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 22, de 11 de Maio de 1967, do QG/CTIG):

Louvo o Furriel Miliciano, Renato Lopes Rodrigues, da CCac 1548, porque no dia 24Mar67, durante a Operação "Castro", com a sua Secção na cauda da coluna, conteve o inimigo durante a emboscada, não o deixando aproximar nem fazer o cerco como era sua intenção.

Demonstrou um sangue frio extraordinário e dotes de comando de louvar num graduado.

Furriel Miliciano de Infantaria

ANTÓNIO NUNES BARROS

CCac 1548/BCac 1887 — RI 1
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 24 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 07 de Julho de 1967:

O Furriel Miliciano, António Nunes Barros, da Companhia de Caçadores n.º 1548/Batalhão de Caçadores n.º 1887 — Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 22, de 11 de Maio de 1967, do QG/CTIG):

Louvo o Furriel Miliciano, António Nunes Barros, da CCac 1548, porque no dia 24Mar67, durante a Operação "Castro", comandando uma esquadra de apoio, conseguiu com o seu fogo sistemático e bem dirigido, desalojar o inimigo, e quando este avançou na sua direcção, apesar de ter dois feridos junto de si, aguentou firme, pondo-o em debandada.

Demonstrou assim possuir a par de excelente competência técnica, inegáveis dotes de coragem e decisão.

Furriel Miliciano de Infantaria

LUÍS FILIPE MENDES

CCac 1586 — RI 2
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 24 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 07 de Julho de 1967:

O Furriel Miliciano, Luís Filipe Mendes, da Companhia de Caçadores n.º 1586/Batalhão de Cavalaria n.º 1915 — Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 20, de 27 de Abril de 1967, do QG/CTIG):

Que, por seu despacho de 18 do corrente, considerou como sendo dado por si o louvor constante da alínea c) do artigo 3.º da OS n.º 77, de 31Mar67, do BCac 1856, concedido ao Furriel Miliciano (6746865), Luís Filipe Mendes, da CCac 1586, pela forma corajosa e decidida como se tem comportado em toda a actividade operacional da sua Companhia.

Militar disciplinado, que cumpre com entusiasmo e dedicação as tarefas de que é incumbido, destaca-se na actividade operacional o seu comportamento, conduzindo a sua Secção com decisão e ousadia, como na operação "Lenço III" em que reagindo imediatamente às ordens recebidas, conduziu a sua Secção debaixo de ajustado fogo In, durante cerca de 100 m, arrastando os seus homens com o seu exemplo e facilitando o bom êxito da marcha do seu Grupo de Combate.

Furriel Miliciano do Serviço de Saúde

ALBERTO DO ROSÁRIO PEREIRA

CCac 1487 — RI 15
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 24 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 07 de Julho de 1967:

O Furriel Miliciano, Alberto do Rosário Pereira, da Companhia de Caçadores n.º 1487/Batalhão de Artilharia n.º 1904 — Regimento de Infantaria n.º 15.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 15, de 30 de Março de 1967, do QG/CTIG):

Louvo o Furriel Miliciano, enfermeiro, Alberto do Rosário Pereira, da CCac 1487, pela maneira abnegada, eficiente e profundamente dedicada como sempre tem desempenhado as suas funções, não só no que respeita a tratamento de pessoal militar, como também no que se refere à população civil.

Muito correcto, sempre pronto a atender quem dele necessita, revelou perfeita compreensão dos seus deveres, quaisquer que fossem as circunstâncias em que os seus serviços se tornassem necessários, designadamente debaixo de fogo em que por diversas vezes se expôs, completamente indiferente ao risco que corria, para prestar socorros a feridos em combate.

Ferido ele próprio, gravemente, em 18Jun66, durante a Op. "Naja", na região de Jufá, dirigiu o tratamento de outros feridos enquanto não foi evacuado e em 06Dez66, durante a Op. "Nortada", no decorrer de um violento contacto com o In na mesma região e muito próximo do local onde havia sido ferido anteriormente, não hesitou em se dirigir para junto de pessoal atingido e, debaixo de fogo, lhe prestar a assistência necessária.

Em todas as situações, demonstrou o Furriel enfermeiro Rosário Pereira, abnegação, eficiência, dedicação, coragem, sangue frio e total desprezo pelo perigo, quando se tornou necessário enfrentá-lo para cumprimento da sua missão.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 4114665
DOMINGOS MANUEL CAMEIRÃO

CCac 1477 — RI 15
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 24 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 07 de Julho de 1967:

O 1.º Cabo n.º 4114665, Domingos Manuel Cameirão, da Companhia de Caçadores n.º 1477/Batalhão de Artilharia n.º 1896 — Regimento de Infantaria n.º 15.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 22, de 11 de Maio de 1967, do QG/CTIG):

Louvo o 1.º Cabo n.º 4114665, Domingos Manuel Cameirão, da CCac 1477/BArt 1896 — RI 15, porque sempre se tem revelado um elemento de grande valor.

Na operação "Ranger 1" em que alguns elementos acusaram o grande esforço dispendido, foi o primeiro a auxiliar e a animar os mais esgotados, mostrando-se incansável e possuidor de elevado grau de camaradagem.

Voluntário para todas as operações apesar de muitas vezes se encontrar diminuído fisicamente, competente nas suas funções, muito dedicado pelo serviço, correcto e aprumado, é digno de apreço em que é tido por superiores e camaradas.

Soldado de Infantaria, n.º 4049065

APARÍCIO DE SOUSA MOREIRA

CCac 1477 — RI 15
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 24 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 07 de Julho de 1967:

O Soldado n.º 4049065, Aparício de Sousa Moreira, da Companhia de Caçadores n.º 1477/Batalhão de Artilharia n.º 1896 — Regimento de Infantaria n.º 15.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 22, de 11 de Maio de 1967, do QG/CTIG):

Louvo o Soldado n.º 4049065, Aparício de Sousa Moreira, da CCac 1477/BCac 1896 — RI 15, porque durante a operação "Ranger 1" e debaixo de fogo, mostrou coragem, sangue frio e indiferença ao perigo, a par de uma noção exacta da sua missão.

Sendo apontador de LGFog conseguiu com tiro certeiro pôr fora de combate vários elementos inimigos, contribuindo assim para o êxito alcançado.

Na retirada, e quando as NT começavam a ser envolvidas, foi ainda o Soldado Aparício que serena e eficientemente cobriu a retirada dos seus camaradas, demonstrando uma vez mais ser um militar de valor. Bom camarada, correcto e aprumado é digno do apreço em que é tido por superiores e camaradas.

Soldado de Infantaria, n.º 82046065

LUTAM INDJAI

CCac 1487 — CTIG
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 24 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 07 de Julho de 1967:

O Soldado n.º 82046065, Lutam Indjai, da Companhia de Caçadores n.º 1487/Batalhão de Artilharia n.º 1904 — Comando Territorial Independente da Guiné.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 15, de 30 de Março de 1967, do QG/CTIG):

Louvo o Soldado n.º 82046065, Lutam Indjai, da CCac 1487, pelas invulgares qualidades de coragem e decisão demonstradas em todas as acções em que tem tomado parte.

Permanentemente na testa das colunas, seja ou não o seu Gr. Combate a ocupar essa posição, valoroso, decidido e sobretudo totalmente indiferente ao perigo e demonstrando sempre excepcional sangue frio, é um elemento de extraordinária valia quando as situações de combate exigem decisão e desprezo pela vida.

Em 18Jun66, nas proximidades de um objectivo, em Jufá, ao ser detectado por uma sentinela In e tendo recebido ordem para não abrir fogo e tentar capturá-la, lançou-se temerariamente em sua perseguição, entrando no acampamento In sem qualquer hesitação.

Em 08Ago66, na região de Gã Formosa, mais uma vez demonstrou a sua têmpera, lançando-se a peito descoberto no ataque frontal a uma posição de onde o In fazia fogo ajustado sobre as NT.

Em todas as acções demonstrou o Soldado Lutam Indjai, coragem, decisão invulgar, sangue frio e total desprezo pelo perigo.

Soldado de Infantaria, n.º 85025163

BUNHÓ TECHENA

CCac 1548/BCac 1887 — CTIG
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 24 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 07 de Julho de 1967:

O Soldado n.º 85025163, Bunhó Techena, da Companhia de Caçadores n.º 1548/Batalhão de Caçadores n.º 1887 — Comando Territorial Independente da Guiné.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 22, de 11 de Maio de 1967, do QG/CTIG):

Louvo o Soldado n.º 85025163, Bunhó Techena, da CCac 1548, porque no dia 24Mar67, na operação "Castro", tendo sido gravemente ferido durante o assalto ao acampamento inimigo e quando, pouco depois, as NT foram fortemente emboscadas, prescindiu da segurança da Secção que o transportava, incitando os seus camaradas a fazerem fogo e a não se importarem com ele, dando assim um alto exemplo de abnegação e de elevado moral, que por sua vez contagiou as forças que tomavam parte na luta.

Soldado de Infantaria, n.º 82145364

MAMADÚ CANDÉ

CCac 1548/BCac 1887 — CTIG
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 24 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 07 de Julho de 1967:

O Soldado n.º 82145364, Mamadú Candé, da Companhia de Caçadores n.º 1548/Batalhão de Caçadores n.º 1887 — Comando Territorial Independente da Guiné.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 22, de 11 de Maio de 1967, do QG/CTIG):

Louvo o Soldado n.º 82145364, Mamadú Candé, da CCac 1548, porque no dia 24Mar67, na operação "Castro", tendo sido gravemente ferido durante o assalto ao acampamento inimigo e quando pouco depois as NT foram fortemente emboscadas, prescindiu da segurança da Secção que o transportava, incitando os seus camaradas a fazerem fogo e a não se importarem com ele, dando assim um alto exemplo de abnegação e de elevado moral, que por sua vez contagiou as forças que tomavam parte na luta.

Soldado de Infantaria, n.º 8491465
EDUARDO DA SILVA FAUSTINO

CCac 1548/BCac 1887 — CTIG
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 24 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 07 de Julho de 1967:

O Soldado n.º 8491465, Eduardo da Silva Faustino, da Companhia da Caçadores n.º 1548/Batalhão de Caçadores n.º 1887 — Comando Territorial Independente da Guiné.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 22, de 11 de Maio de 1967, do QG/CTIG):

Louvo o Soldado n.º 8491465, Eduardo da Silva Faustino, da CCac 1548, porque no dia 24Mar67, durante a operação "Castro", fazendo parte da Secção da retaguarda, conseguiu com o fogo da sua espingarda matar um inimigo e não deixar que os restantes elementos In se aproximassem, demonstrando um elevado moral, sangue frio e desprezo pela própria vida, dando tempo a que a equipa de enfermagem fosse tratar de dois feridos que se encontravam junto dele.

Caçador Nativo

DURA BALDÉ

BCac 1912 — CTIG
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 24 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 07 de Julho de 1967:

O Caçador nativo, Dura Baldé, do Batalhão de Caçadores n.º 1912 — Comando Territorial Independente da Guiné.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Do processo existente na DSJD):

Condecorado com a Medalha de Cruz de Guerra de 4.ª classe, o Caçador Nativo, Dura Baldé, em serviço no Batalhão de Caçadores n.º 1912 — Comando Territorial Independente da Guiné, porque durante a emboscada sofrida pelas nossas tropas, em 07 de Maio de 1967, na estrada Jugudul-Bindoro, vendo que a guarnição de um morteiro de 60 cm havia sido atingida pelo fogo inimigo, lançou mão desta arma e das respectivas granadas e transportou-as para local apropriado, sempre debaixo de intenso fogo In.

Com velocidade impressionante e pelos processos mais expeditos lançou sobre o inimigo todas as granadas de morteiro e quando as esgotou, passou então a projectar na mesma direcção, algumas granadas de mão, que nas suas imediações se encontravam no solo.

Este Caçador Nativo, não obstante ter um defeito físico acentuado numa perna, demonstrou altas qualidades de coragem, desembaraço, decisão, sangue frio e serena energia debaixo de fogo, o que aliadas a um elevado espírito de iniciativa, o tornam digno de ser apontado como exemplo.

2.º Sargento de Cavalaria, n.º 50203211

MANUEL FRANCISCO SERRA

PelRec Daimler 1106 — RC 7
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 24 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 12 de Julho de 1967:

O 2.º Sargento de Cavalaria, Manuel Francisco Serra, do Pelotão de Reconhecimento Daimler n.º 1106/Batalhão de Caçadores n.º 1876 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 29, de 29 de Junho de 1967, do QG/CTIG):

Louvo o 2.º Sargento da CCav 50203211, Manuel Francisco Serra, do PelRec Daimler 1106, pela maneira altamente eficiente como comandou a sua Secção nas emboscadas sofridas pelas NT no dia 21 de Janeiro de 1967.

Na primeira emboscada, estando o In instalado dos dois lados da estrada e sendo em grande número, conseguiu o 2.º Sargento Serra proteger os atiradores com o fogo e manobra da sua viatura.

No regresso do patrulhamento e já de noite, instalou-se à frente da coluna e fez face a nova emboscada entrando pelo mato dentro e protegendo novamente a acção dos atiradores.

Deste modo, o 2.º Sargento Serra demonstrou possuir coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo e sangue frio, qualidades que definem o Soldado Português, contribuindo grandemente com o seu desembaraço, bom senso e acção para pôr o In em fuga.

1.º Cabo de Cavalaria, n.º 2099565

SALVADOR SILVESTRE GONÇALVES

PelRec Daimler 1106 — RC 7
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 24 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termo do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 12 de Julho de 1967:

O 1.º Cabo n.º 2099565, Salvador Silvestre Gonçalves, do Pelotão de Reconhecimento Daimler 1106/Batalhão de Caçadores n.º 1866 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 29, de 29 de Junho de 1967, do QG/CTIG):

Louvo o 1.º Cabo, apontador de auto-metralhadora, n.º 2099565, Salvador Silvestre Gonçalves, do PelRec Daimler n.º 1106, pela maneira como se comportou durante as emboscadas sofridas pelas NT no dia 21 de Janeiro de 1967.

Como apontador da viatura, soube tirar o máximo rendimento das armas, contribuindo grandemente com o seu fogo certeiro, para pôr o In em debandada.

Demonstrou possuir qualidades de coragem, decisão e serena energia debaixo de fogo, ser um Soldado disciplinado, educado e consciente do seu dever e missão, pelo que é digno da consideração dos seus superiores, especialmente do seu Comandante de Pelotão que dele tece os maiores elogios.

Soldado de Cavalaria, n.º 0876665

ACÁCIO RIBEIRO COSTA

PelRec Daimler 1106 — RC 7
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 24 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 12 de Julho de 1967:

O Soldado n.º 0876665, Acácio Ribeiro Costa, do Pelotão de Reconhecimento Daimler n.º 1106/Batalhão de Caçadores n.º 1876 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 29, de 29 de Junho de 1967, do QG/CTIG):

Louvo o Soldado n.º 0876665, Acácio Ribeiro Costa, do PelRec Daimler 1106, porque, durante as emboscadas sofridas pelas NT no passado dia 21, e no cumprimento das ordens do seu chefe de viatura, contribuiu grandemente, com a condução da viatura entrando pelo mato dentro e sempre com a melhor boa vontade e entusiasmo, para o bom êxito das NT.

Demonstrou assim possuir qualidades de coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo e grandes conhecimentos da sua especialidade e, ainda, ser um soldado disciplinado, pelo que é digno da consideração dos seus superiores e admiração dos seus camaradas.

Soldado de Infantaria, n.º 09748165

DAVID DE JESUS ESTRELA

CCac 1477 — RI 15
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 24 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 12 de Julho de 1967:

O Soldado n.º 09748165, David de Jesus Estrela, da Companhia de Caçadores n.º 1477/Batalhão de Artilharia n.º 1896 — Regimento de Infantaria n.º 15.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 22, de 11 de Maio de 1967, do QG/CTIG):

Louvo o Soldado n.º 09748165, David de Jesus Estrela, da CCac 1477/BArt 1896 — RI 15, porque, durante a operação "Ranger 1" e debaixo de fogo, mostrou coragem, sangue frio e indiferença ao perigo, a par de uma noção exacta da sua missão. Fazendo fogo acertado, com serenidade e eficiência, apesar do In ter aparecido inopinadamente, conseguiu abater um elemento que iniciava a fuga e foi o Soldado Estrela que, em parte, cobriu a retirada dos seus camaradas quando o In tentava envolver as NT.

Voluntário para as missões mais arriscadas, nomeadamente para os trabalhos de implantação de minas e armadilhas, bom camarada, correcto e aprumado, é digno do apreço em que é tido por superiores e camaradas.

Soldado de Artilharia, n.º 1834/64

JOSÉ DA SILVA AMORIM

CArt 1404/BArt 1852 — RAC
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 24 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 06 de Julho de 1967:

O Soldado n.º 1834/64, José da Silva Amorim, da Companhia de Artilharia n.º 1404/Batalhão de Artilharia n.º 1852 — Regimento de Artilharia de Costa.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 46, de 09 de Junho de 1967, do QG/RMA):

Louvado o Soldado atirador n.º 1834/64 (8115364), José da Silva Amorim, da CArt 1404/BArt 1852, por, no dia 06Jan67, durante uma violenta emboscada a uma coluna auto das NT feita por um numeroso e aguerrido grupo inimigo, fortemente armado, ter evidenciado em raríssimo grau, excepcionais qualidades de heroísmo, abnegação, valentia, coragem, decisão e desprezo pelo perigo debaixo de intenso fogo inimigo no cumprimento do dever militar, que o levaram a manter-se no seu posto de apontador duma metralhadora pesada Breda montada numa viatura Unimog.

Assim se manteve durante cerca de 40 minutos, sempre a alvejar o In, apesar deste dispor de grande superioridade numérica e boa instalação num terreno que lhe era particularmente favorável, não cessando de varrer com cerrado fogo de armas automáticas os locais onde se encontravam as NT.

Mostrou total desprezo pelo fogo In, extraordinário sangue frio e uma vontade inquebrantável de vencer, mesmo quando a sua metralhadora encravou e o In aproveitou então para se aproximar e alvejar com maior intensidade as NT. Continuou firme no seu posto e não desistiu de desencravar a arma, o que conseguiu com dificuldade ao cabo de alguns minutos, enquanto recomendava calma às NT e obrigava novamente o In a afastar-se.

Muito se deveu à sua heroíca actuação, o facto do In, apesar dos incitamentos dos chefes ouvidos pelas NT, não ter conseguido causar mais baixas

às NT, além de um morto, um ferido e ainda um ferido civil resultantes dos primeiros disparos e de lançamentos de granadas de mão defensivas e, posteriormente, se ter posto em fuga com algumas baixas comprovadas pelos rastos de sangue deixados no terreno.

O comportamento do Soldado Amorim, a bravura, abnegação, completo desprezo pelo perigo, serenidade debaixo de fogo e excepcional espírito combativo que demonstrou, são dignos dos maiores encómios e constituem um admirável e destacado exemplo de valor militar em combate.

Soldado mecânico, n.º 2069/65

ALFREDO JOÃO SANTOS

CCav 1535/BCac 1883 — RC 7
ANGOLA

4.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 24 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 06 de Julho de 1967:

O Soldado mecânico, n.º 2069/65, Alfredo João Santos, da Companhia de Cavalaria n.º 1535/Batalhão de Cavalaria n.º 1883 — Regimento de Cavalaria n.º 7, a título póstumo.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 46, de 09 de Junho de 1967, do QG/RMA):

Louvado a título póstumo, o Soldado mecânico, n.º 2069/65, Alfredo João dos Santos, da CCav 1535/BCav 1883 — RC 7, porque, em 14Jan67, quando o seu GrComb sofreu uma violenta emboscada e constatando que os condutores das viaturas haviam sido atingidos, se prontificou, por ser mecânico e saber conduzir, a manobrar as referidas viaturas, acabando ele próprio por ser atingido mortalmente pelo In.

Demonstrou com a sua atitude, total espírito de sacrifício e a mais serena coragem que o tornaram merecedor do testemunho público da nossa admiração.

Soldado de Infantaria, n.º 0133666

NARCISO ANTÓNIO MARTINS BARROCAS

CCac 1609/BCac 1985 — RI 16
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 24 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 24 de Julho de 1967:

O Soldado n.º 0133666, Narciso António Martins Barrocas, da Companhia de Caçadores n.º 1609/Batalhão de Caçadores n.º 1895 — Regimento de Infantaria n.º 16.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 51, de 28 de Junho de 1967, do QG/RMA):

Louvado o Soldado n.º 0133666, Narciso António Martins Barrocas, da CCac 1609/BCac 1895 — RI 16, porque em combate demonstrou extraordinárias qualidades de coragem, sangue frio e espírito de sacrifício debaixo de intenso fogo inimigo.

Quando a coluna de que fazia parte foi emboscada e o In, tirando partido da surpresa, agiu com grande potencial de fogo em tiro rasante e quase à queima roupa, o Soldado Barrocas, sendo apontador de metralhadora, prontamento fez fogo para os locais onde localizara o In, neutralizando-o. Tendo-se a sua arma avariado, tentou repará-la, vindo então a ser atingido por intenso fogo In que o feriu na cara.

Não tendo conseguido resolver a avaria, sempre debaixo de fogo, pediu então autorização ao seu Cmdt de Secção para saltar da viatura, o que fez com grande rapidez.

Com a sua valorosa actuação, o Soldado Barrocas, demonstrou de forma extraordinária, ser um excepcional combatente e com firme determinação no cumprimento do dever militar, prestigiando assim a sua Unidade e o Exército.

Soldado de Infantaria, n.º 2023166
JOAQUIM FERNANDES DA COSTA

CCac 1609/BCac 1895 — RI 16
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 24 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 24 de Julho de 1967:

O Soldado n.º 2023166, Joaquim Fernandes da Costa, da Companhia de Caçadores n.º 1609/Batalhão de Caçadores n.º 1895 — Regimento de Infantaria n.º 16.

Transcrição do louvor que originou a condecoração. (Publicado na OS n.º 175, de 1967, do BCac 1895):

Louvado por sua Ex.ª o General Comandante da RMA, por seu despacho de 10Mai67, o Soldado n.º 2023166, Joaquim Fernandes da Costa, da CCac 1609, por, em combate, ter demonstrado excepcionais qualidades de coragem, decisão, sangue frio e serena energia debaixo de intenso fogo In.

Quando a coluna de que fazia parte foi emboscada pelo In que inicialmente tirou partido da surpresa e agiu com grande potencial de fogo, em tiro rasante e quase à queima roupa, o Soldado Costa prontamente saltou da viatura e ripostou com o fogo da sua arma com forte determinação e coragem.

Verificando, durante o combate, que o seu camarada, apontador da metralhadora ligeira foi ferido e por isso não estava a dar o rendimento necessário, consciente do perigo mas indiferente, logo o substituiu, sendo por isso igualmente ferido mas só cessou esta actuação quando a arma se encravou.

O soldado Costa, pela sua excepcional atitude de bravo combatente, contribuiu de maneira elevada para o êxito das NT, prestigiando o Batalhão a que pertence e o Exército.

Furriel Miliciano de Infantaria

CARLOS MANUEL MOURA VILHENA

CCac 1499/BCac 1877 — RI 15
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 26 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 16 de Agosto de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 26 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Furriel Miliciano de Infantaria, Carlos Manuel Moura Vilhena, da Companhia de Caçadores n.º 1499/Batalhão de Caçadores n.º 1877 — Regimento de Infantaria n.º 15.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 28, de 22 de Junho de 1967, do QG/CTIG):

Louvado o Furriel Miliciano de Infantaria (0665764), Carlos Manuel Moura Vilhena, da CCac 1499/BCac 1877 — RI 15, pelas altas qualidades militares que vem revelando. Dotado de excepcional valentia e sangue frio, comanda efectivamente a sua Secção com inteligência e decisão, acorrendo a todos os pontos onde a sua presença é requerida.

Incitando sempre os seus homens com o exemplo, indiferente ao perigo e com grande apego à luta, o Furriel Vilhena tem demonstrado debaixo de fogo desprezo pela vida, oferecendo-se para as missões mais difíceis, e é sempre com muita tenacidade e espírito combativo que assalta as posições inimigas. Quando na testa da coluna, o cumprimento da missão é grandemente facilitado devido à sua acção.

Tomando parte em quase todas as acções e operações efectuadas pela sua Companhia, sempre manifestou qualidades de bom militar, tendo excelente comportamento na operação "Raiar". Tem igualmente sido um bom colaborador nos trabalhos a efectuar nos períodos que medeiam as operações.

Pelos seus superiores é este militar considerado um dos melhores subordinados, tendo também a estima dos homens sob as suas ordens.

Furriel Miliciano de Infantaria

ANTÓNIO JOAQUIM DIAS BOTAS

CCac 1499/BCac 1877 — RI 15
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 26 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 16 de Agosto de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Furriel Miliciano de Infantaria, António Joaquim Dias Botas, da Companhia de Caçadores n.º 1499/Batalhão de Caçadores n.º 1877 — Regimento de Infantaria n.º 15.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 30, de 06 de Julho de 1967, do QG/CTIG):

Que, por seu despacho de 04 do corrente e proposta do Sr. Comandante do Agrupamento n.º 1980, louvou o Furriel Miliciano de Infantaria, (6461164), António Joaquim Dias Botas, da CCac 1499/BCac 1877 — RI 15, porque tendo tomado parte em quase todas as operações realizadas pela sua Companhia, se tem revelado um militar com boas qualidades de comando, desembaraçado e valente, arrastando consigo o pessoal da sua Secção, mesmo nas situações mais difíceis. Dotado de grande espírito de sacrifício, coragem e desprezo pelo perigo debaixo de fogo é sempre o primeiro a avançar para o In, perseguindo-o, indiferente ao seu fogo.

Na operação "Raiar", quando seguia na testa da coluna no comando da sua Secção, ao deparar com um grupo In, bem armado, imediatamente se lançou em sua perseguição, acompanhado somente de duas praças, conseguindo fazer algumas baixas e capturar uma espingarda semi-automática.

Na operação "Arromba", igualmente se destacou pela maneira como conduziu os seus homens, levando o In a debandar com baixas prováveis.

A maneira como procedeu ao levantamento de uma mina durante um patrulhamento, também merece realce, não só pelo sangue-frio demonstrado

como, também, pelos conhecimentos revelados, agindo com grande á-vontade e desembaraço.

Pelas qualidades apontadas, o Furriel Botas merece ser distinguido, pois é exemplo constante de brio, audácia, desprezo pelo perigo e coragem frente ao In, não só para o pessoal da sua Secção, como para toda a Companhia.

Soldado de Infantaria, n.º 7924866

JOSÉ MANUEL DOS SANTOS ROSA

CCac 1686/BCac 1912 — RI 16
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 26 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 16 de Agosto de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Soldado n.º 7924866, José Manuel dos Santos Rosa, da Companhia de Caçadores n.º 1686/Batalhão de Caçadores n.º 1912 — Regimento de Infantaria n.º 16.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 28, de 22 de Junho de 1967, do QG/CTIG):

Que, por seu despacho de 20 do corrente e proposta do Exm.º Comandante do Agr 1976, louvou o Soldado n.º 7924866, José Manuel dos Santos Rosa, da CCac 1686/BCac 1912, porque, durante a operação "Fadista", realizada no dia 24Mai67, sendo apontador de uma metralhadora ligeira "MG", demonstrou uma invulgar coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo, sangue-frio e dedicação a toda a prova, ao conservar-se de pé e sem abrigo para, em melhores condições, varrer um maior sector de tiro.

Não perdendo a serenidade patenteada, ao constatar que tiros inimigos o alvejavam, ao ponto de lhe furarem o camuflado, manteve-se na mesma posição até que o inimigo retirou em debandada.

Esta atitude foi motivo de admiração dos seus camaradas e constituiu um incentivo para a actuação da sua Companhia que infligiu pesadas baixas ao In.

Soldado de Infantaria, n.º 1554465

ALFREDO GASPAR DE SOUSA VIEIRA

CCac 1499/BCac 1877 — RI 15
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 26 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 16 de Agosto de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Soldado n.º 1554465, Alfredo Gaspar de Sousa Vieira, da Companhia de Caçadores n.º 1499/Batalhão de Caçadores 1877 — Regimento de Infantaria n.º 15.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 28, de 22 de Junho de 1967, do QG/CTIG):

Louvado o Soldado n.º 1554465, Alfredo Gaspar de Sousa Vieira, da CCac 1499/BCac 1877 — RI 15, porque, em todas as operações em que tem tomado parte, tem demonstrado muita coragem, energia, desprezo pelo perigo e serenidade debaixo de fogo inimigo.

Durante a Op. "Olimpia" distinguiu-se pela sua presença de espírito e voluntariedade, não se poupando a esforços na ajuda dada aos seus camaradas, levando às costas, durante grande parte do percurso, alguns camaradas que, pelo cansaço, não se podiam deslocar.

Na Op. "Arromba I", o Soldado Vieira que fazia parte do Pelotão que se encontrava no meio da coluna, vendo que a testa da coluna tinha caído numa emboscada, imediatamente correu para a frente, para a zona mais acesa da luta e indiferente ao fogo In e demonstrando grande desprezo pelo perigo, arrastou consigo alguns camaradas e perseguiu o In que rompera o contacto e se pusera em fuga, provocando-lhe possíveis baixas.

Muito cumpridor, o Soldado Vieira tem-se imposto aos seus camaradas pela sua irrepreensível conduta, pelo que merece a estima e a consideração de camaradas e superiores.

Soldado de Infantaria, n.º 82045465

ARMANDO SAFIM

CCac 1498/BCac 1876 — RI 2
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 26 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 16 de Agosto de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Soldado n.º 82045465, Armando Safim, da Companhia de Caçadores n.º 1498/Batalhão de Caçadores n.º 1876 — Comando Territorial Independente da Guiné.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 29, de 29 de Junho de 1967, do QG/CTIG):

Louvado o Soldado n.º 82045465, Armando Safim, da CCac 1498/BCac 1876, porque durante a 2.ª emboscada sofrida pelas NT, em 27Fev67, na estrada Có-Pelundo, ao ver que havia dois elementos In que flagelavam muito perigosamente as NT, tomou a seu cargo o seu silenciamento, e, por isso, fez nutrido fogo sobre os mesmos e percorreu grande parte da zona de morte por diversas vezes, lançando granadas de mão e ajudando os seus camaradas, sempre de pé e a peito descoberto, no meio da estrada.

Pela sua conduta debaixo de fogo, reveladora de coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo, abnegação e sangue frio, é bem digno do reconhecimento que se expressa pelo louvor que se publica.

Soldado, condutor auto, n.º 0314064

JOAQUIM RIBEIRO DA CUNHA

CCac 1498/BCac 1876 — RI 2
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 26 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 16 de Agosto de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Soldado n.º 0314064, Joaquim Ribeiro da Cunha, da Companhia de Caçadores n.º 1498/Batalhão de Caçadores n.º 1876 — Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 31, de 13 de Julho de 1967, do QG/CTIG):

Que, por seu despacho de 09 do corrente e por proposta do Sr. Comandante do Agrupamento 1980, louvou o Soldado, condutor auto, n.º 0314064, Joaquim Ribeiro da Cunha, da CCac 1498, porque durante a primeira emboscada sofrida pelas NT, em 27Fev67, na estrada Có-Pelundo, depois de ter parado a sua viatura e tendo-se ele próprio instalado, ao ver que os seus camaradas do LGFog necessitavam de ajuda, não hesitou em subir de novo para a sua viatura e daí remuniciá-los, sempre de pé e protegendo posteriormente o apontador do LGFog com rajadas da sua arma para que ele pudesse cumprir a sua missão de fogo.

Demonstrou assim forte energia debaixo de fogo, coragem, decisão e um nítido desprezo pelo perigo, expondo-se para auxiliar e proteger os seus camaradas para que cada um cumprisse melhor a sua missão.

Pela conduta e atitude debaixo de fogo é bem digno de ser apontado como um exemplo a seguir.

Furriel Miliciano de Infantaria

MANUEL DE JESUS FERREIRA NOBRE

CCac 1499/BCac 1877 — RI 15
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 26 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 11 de Agosto findo, o Furriel Miliciano, Manuel de Jesus Ferreira Nobre, da Companhia de Caçadores n.º 1499/Batalhão de Caçadores n.º 1877 — Regimento de Infantaria n.º 15.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 35, de 03 de Agosto de 1967, do QG/CTIG):

Louvado o Furriel Miliciano de Infantaria (8901663), Manuel de Jesus Ferreira Nobre, da CCac 1499/BCac 1877 — RI 15, porque, durante o tempo em que vem prestando serviço neste Batalhão, sempre se tem mostrado um militar muito correcto e disciplinado, cumprindo com zelo e dedicação todos os serviços de que tem sido incumbido.

Natural da Guiné e sentindo como poucos o problema da guerra na terra onde nasceu, o Furriel Nobre tem-se distinguido sempre que a Companhia entra em operações, demonstrando valentia, apego à luta, grande coragem e desprezo pelo perigo debaixo de fogo, não hesitando em colocar-se à frente dos seus homens sempre que a situação o impõe.

Durante a operação "Capim", notando a presença de um grupo In que se encontrava emboscado sobre o itinerário, imediatamente reagiu procurando envolvê-lo pelo flanco, o que obrigou o In a retirar, evitando assim que a testa da coluna caísse na emboscada.

Na operação "Açoite", após a evacuação de algumas baixas sofridas pelas NT foi voluntariamente para a testa da Companhia, arrastando consigo o pessoal e facilitando com o seu exemplo a chegada ao objectivo, que abordou mais uma vez da melhor maneira.

O Furriel Nobre, além de familiarizado com os terrenos da Guiné e conhecer vários idiomas da Província, tem evidenciado conhecimentos invul-

gares sobre os segredos da guerra que travamos, revelando-se assim um precioso auxiliar do seu Comandante de Companhia.

Possuidor de inegáveis dotes de carácter, lealdade e extrema correcção, é credor de todo o apreço e estima dos seus superiores e subordinados.

Soldado de Infantaria, n.º 7377765
JERÓNIMO RIBEIRO DO COUTO

CCac 1501/BCac 1877 — RI 15
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 26 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 11 de Agosto findo, o Soldado n.º 7377765, Jerónimo Ribeiro do Couto, da Companhia de Caçadores n.º 1501/Batalhão de Caçadores n.º 1877 — Regimento de Infantaria n.º 15.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 35, de 03 de Agosto de 1967, do QG/CTIG):

Louvado o Soldado n.º 2897/65 (7377765), Jerónimo Ribeiro do Couto, da CCac 1501/BCac 1877 — RI 15, porque durante o ataque à tabanca da Ualicunda, quando a força que acorreu em auxílio teve dificuldades em fazer-se reconhecer pela Milícia que defendia a tabanca, se ofereceu voluntariamente para se acercar do arame farpado e dos elementos inimigos, permitindo com a sua acção estabelecer a ligação com a tabanca e obrigar os elementos inimigos que ainda a flagelavam a romper imediatamente o contacto.

No ataque a um objectivo durante a Operação "Inquietar", revelou mais uma vez qualidades de desembaraço, dinamismo, extraordinária presença de espírito frente ao inimigo e total desprezo pelo perigo, lançando-se prontamente, debaixo de fogo, ao assalto de um acampamento, forçando com a sua acção a retirada dos elementos inimigos.

Quando esta Subunidade esteve destacada no K.10 e houve por várias vezes necessidade de fazer sair reforços em auxílio de forças emboscadas, o Soldado Couto era sempre dos primeiros elementos a chegar às viaturas.

Pelas qualidades referidas, pelo seu aprumo, correcção, espírito de solidariedade e elevada noção do cumprimento do dever, tornou-se um valoroso Soldado cujo exemplo se impõe como digno de ser apontado e ser seguido.

Soldado Milícia, n.º 1/66

NHINTE CUDÉ

CArt 1486 — CTIG
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 26 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 11 de Agosto findo, o Soldado Milícia n.º 1/66, Nhinte Cudé, adido à Companhia de Artilharia n.º 1486 — Comando Territorial Independente da Guiné.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 35, de 03 de Agosto de 1967, do QG/CTIG):

Que, por seu despacho de 21Jul67 e proposta do Sr. Cmdt Agr 1976, louvou o Soldado Milícia n.º 1/66, Nhinte Cudé, da CArt 1486, pelas suas excepcionais qualidades de combatente.

Comandando a sua Secção Balanta, sempre ocupou os lugares de maior risco e onde o combate fosse mais aceso, acabando por ser ferido.

Na operação "Electrão I" efectuada na região do Morés, após a captura de um prisioneiro, a Companhia explorou-o imediatamente, indo ao assalto de um acampamento In. Como normalmente, o Soldado Nhinte colocou-se na vanguarda das NT. Estas encontraram-se a 20 metros do acampamento com 3 elementos In armados que dali saiam. O Soldado Nhinte abriu fogo e abateu-os, sendo entretanto ferido por uma granada inimiga.

Mesmo nesta situação mostrou mais uma vez o seu elevado moral, mantendo uma boa disposição a todos os títulos notável.

Por esta acção e por outras em que tem tomado parte, demonstrou claramente o Soldado Nhinte uma coragem, decisão, sangue frio e serenidade debaixo de fogo que o definem como um guerrilheiro nato.

Civil

VICENTE MOCOSSO MAVUNGO

ANGOLA

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 16 — 2.ª série, de 1967.

Por Portaria de 06 de Junho de 1967:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, Vicente Mocosso Mavungo.

Transcrição do louvor que originou a condecoração. (Publicado no Boletim Oficial, de 11 de Maio de 1967, da Província de Angola):

Vicente Mocosso Mavungo, seguia numa viatura que durante uma emboscada foi atingida por uma mina de que resultou partir-se ao meio a arma de que era portador.

Não obstante, sob intenso tiroteio e a peito descoberto, lançando mão de uma pistola metralhadora de um camarada ferido, arrancou contra o inimigo até atingir a posição mais avançada das nossas forças e, já depois de ferido, e sem que tenha deixado de fazer fogo, correu para junto do comandante da patrulha acompanhando-o até final, na acção de envolvimento.

Sendo justo distinguir publicamente quem tão corajosamente cumpriu o seu dever:

O Governador-Geral de Angola, louva Vicente Mocosso Mavunga, pela decisão, coragem e energia debaixo de fogo, a par de grande resistência à dor e total desinteresse pela vida, que evidenciou durante o ataque terrorista de que foi vítima a patrulha da qual fazia parte.

Alferes Miliciano de Artilharia

HENRIQUE PEREIRA DA COSTA TAVARES

CArt 785/BArt 786 — RAP 2
ANGOLA

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 16 — 2.ª série, de 1967.

Por Portaria de 18 de Julho de 1967:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Alferes Miliciano Henrique Pereira da Costa Tavares, da Companhia de Artilharia n.º 785, Batalhão de Artilharia n.º 786, Regimento de Artilharia Pesada n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 34, de 28 de Abril de 1967, do QG/RMA):

Louvado o Alferes Miliciano, Henrique Pereira da Costa Tavares, da CArt 785/BArt 786 — RAP 2, porque ao longo de 22 meses de intensa e constante actividade na ZIN da RMA, tem revelado, em elevado grau, as suas qualidades pessoais e militares, vincada personalidade e uma forte determinação no cumprimento das missões de que tem sido encarregado.

Tomando parte em grande número de operações com o seu GrComb ou comandando agrupamentos com o efectivo de Companhia, nomeadamente nas Op. "Cravo Roxo", "Determinação Permanente", "Pôr do Sol", "Vassourada" e "Grande Elias", e tendo estado muitas vezes sob intenso fogo In, o Alferes Tavares actuou sempre com coragem, sangue frio, serenidade debaixo de fogo e vincado espírito de agressividade, que muito tem contribuido para o integral cumprimento das missões que lhe são cometidas e para os resultados obtidos.

Durante a Op. "Grande Elias", tendo o In envolvido o Agr que comandava, atacando com elevado número de armas e sem qualquer restrição no consumo de munições, o Alferes Tavares, reagindo enérgica e rapidamente com alguns elementos, com sangue frio, coragem e desprezo pela vida, conseguiu não só parar o ataque In, mas também desalojá-lo das suas posições. Posteriormente, durante toda a operação, o Alferes Tavares demonstrou sempre a maior calma e completo autodomínio.

Por tudo isto, este Oficial demonstrou possuir qualidades de chefe que o afirmam como excelente condutor de homens.

Capitão de Artilharia

JOSÉ ALBERTO DA COSTA MATOS

CArt 731/BArt 733 — RAL 1
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 17 — 2.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comando-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 07 de Julho findo, o Capitão de Artilharia, José Alberto da Costa Matos, do Quartel-General do Comando Territorial Independente da Guiné.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 28, de 22 de Junho de 1967, do QG/CTIG):

Que, por seu despacho de 20 do corrente e proposta do Chefe da 2.ª Rep/QG, louvou o Capitão de Artilharia, José Alberto da Costa Matos, deste QG, porque durante a sua comissão de serviço, no Comando Territorial Independente da Guiné, se tem afirmado como oficial de assinalável competência profissional, grande capacidade de comando e elevadas qualidades de carácter.

Ao assumir o comando da CArt 731, que não preparara, conseguiu criar, desde logo, um sólido espírito de corpo, elevando, de forma notória, o valor operacional dessa Unidade.

Aceitando, com entusiasmo e excelente espírito, todas as missões de que foi incumbido, revelou, na sua execução, muito saber, conduzindo os seus subordinados ao integral cumprimento das determinações que lhe eram impostas.

A actuação altamente meritória do Capitão Costa Matos, desde as primeiras acções de combate em que tomou parte, granjeou-lhe a consideração dos militares que comandava.

De distinguir, em especial, o seu comportamento na Operação "Corça I" em que evidenciou calma, coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo e sangue frio perante o perigo; quando a sua Unidade foi emboscada e cercada, aquele oficial, com o seu exemplo, arrastou ao assalto cinco elementos da sua Companhia, atirando-se temerariamente sobre um grupo ini-

migo que, dotado de armas automáticas, opunha forte resistência, o qual, surpreendido com tão grande decisão, retirou com rapidez.

Presentemente, o Capitão Costa Matos desempenha as funções de adjunto de informações, da 2.ª Repartição do Quartel General, do Comando Territorial Independente da Guiné, onde se tem revelado, pela sua valiosa colaboração, um excelente auxiliar do respectivo Chefe. Mercê de excepcionais qualidades de trabalho, dedicou-se, com o maior interesse e completa entrega aos seus deveres, à análise dos problemas que lhe eram postos, solucionando-os metódica e oportunamente; oficial inteligente, manteve-se sempre atento aos múltiplos problemas das informações e, além dos que lhe eram ordenados, elaborou diversos estudos por sua própria iniciativa, que, pelo critério com que foram preparados conduziram a resultados concretos de grande merecimento.

Extremamente leal, dotado de alto sentido das responsabilidades e consciente das que impendem sobre o pessoal de uma 2.ª Repartição mereceu, em todas as circunstâncias, a ilimitada confiança dos seus chefes.

É de destacar ainda neste oficial, as suas qualidades de carácter, camaradagem e trato afável que o impuseram à estima dos seus superiores, camaradas e subordinados.

Por tudo, o Capitão Costa Matos confirmou a sua já reconhecida dedicação pela carreira militar, reforçando o alto conceito em que é tido e merecendo ser apontado, pelos seus méritos, como exemplo a seguir.

Alferes Miliciano de Artilharia

LUIS FILIPE FERREIRA CAETANO

CArt 1486 — RAL 5
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 17 — 2.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comando-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 07 de Julho findo, o Alferes Miliciano de Artilharia, Luís Filipe Ferreira Caetano, da Companhia de Artilharia n.º 1486/Batalhão de Caçadores n.º 1857 — Regimento de Artilharia Ligeira n.º 5.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 22, de 11 de Maio de 1967, do QG/CTIG):

Que, por seu despacho de 04 do corrente e proposta do Comandante do Cmd Agr 1976, louvou o Alferes Miliciano de Artilharia, Luís Filipe Ferreira Caetano, da CArt 1486, pelas excepcionais qualidades demonstradas durante cerca de 17 meses em que vem prestando serviço na Província da Guiné.

Como comandante dum Destacamento manifestou a sua capacidade de comando e de oficial muito disciplinado e disciplinador o que, a par dum espírito de organização notável, se reflectiu na capacidade operacional dessa Subunidade a cuja responsabilidade estava atribuida uma zona de acção muito importante.

Em operações, a sua acção foi notável, dada a agressividade, a noção exacta do cumprimento da missão e o equilíbrio que, impondo a si próprio, sabia transmitir aos seus subordinados. Recebendo ordem para saír com o seu Grupo de Combate e não regressar sem capturar elementos In de determinada região, imprescindíveis à execução duma operação e para a qual a Companhia não possuia guias, não só cumpriu cabalmente a missão como ainda capturou 2 armas.

Na Operação "Electrão I", depois dum dia em que toda a Companhia tomou parte em várias acções, tendo as NT sofrido um ferido grave, cuja evacuação era indispensável, não hesitou o Alferes Caetano em levá-la a efeito com o seu Grupo de Combate, executando um movimento de mais de cinco

horas, após o que regressou imediatamente à ZA, demonstrando assim além dum espírito de sacrifício e abnegação notáveis, invulgares dotes de carácter como homem e militar.

Como Adjunto do seu Comandante de Companhia foi duma lealdade, honestidade e obediência inexcedíveis.

Oficial de reconhecida coragem moral, mostrou-se digno do apreço geral e capaz de ocupar postos de maior risco.

Alferes Miliciano de Infantaria
ADÃO AVELINO BARBOSA

CCac 1488 — RI 15
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 18 — 2.ª série, de 1967.

Por Portaria de 16 de Agosto de 1967:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Alferes Miliciano de Infantaria, Adão Avelino Barbosa, da Companhia de Caçadores n.º 1488/Batalhão de Artilharia n.º 1896 — Regimento de Infantaria n.º 15.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 20, de 27 de Abril de 1967, do QG/CTIG):

Que, por seu despacho de 22 do corrente, considerou como sendo dado por si, o louvor constante da alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º da OS n.º 13, de 06Abr67, do Agrupamento 1975, concedido ao Alferes Miliciano, Adão Avelino Barbosa, da CCac 1488, pelo seu comportamento brilhante durante a operação "Olinda II", em que, depois da Companhia ter sido detectada quando o seu Grupo de Combate se preparava para o assalto ao acampamento In, se lançou imediatamente para o ataque, na testa do seu Grupo, indiferente ao perigo da reacção inimiga, do que resultou ter ficado ferido com gravidade.

Com a sua evacuação para o HM, perdeu este Comando um precioso elemento, falta que aliás foi também sentida no seu Grupo de Combate, no qual constituia um estímulo para todo o pessoal.

Pela sua coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo e sangue frio revelados e mais uma vez vez evidenciados na operação "Regaço II" e no ataque In ao destacamento de Nhála, em Nov66, bem merece o Alferes Barbosa ser apontado como excelente exemplo.

Alferes Miliciano de Infantaria

CARLOS MANUEL DE SOUSA LINHARES DE ALMEIDA

CCac 1547/BCac 1887 — RI 1
GUINÉ

2.ª CLASSE (TÍtulo póstumo)

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 18 — 2.ª série, de 1967.

Por Portaria de 16 de Agosto de 1967:

Condecorado, a título póstumo, com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Alferes Miliciano de Infantaria, Carlos Manuel de Sousa Linhares de Almeida, da Companhia de Caçadores n.º 1547/Batalhão de Caçadores n.º 1887 — Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado nas OS n.º 16/67, de 17 de Julho de 1967, do CCFAG e n.º 34, de 27 de Julho de 1967, do QG/CTIG):

Que, por despacho de 14 do corrente, Sua Ex.ª o Brigadeiro Comandante-Chefe, interino, das FA da Guiné, adoptou para todos os efeitos legais, o louvor conferido, a título póstumo, pelo Comandante Militar da Guiné, ao Alferes Miliciano de Infantaria, Carlos Manuel de Sousa Linhares de Almeida, da CCac 1547/BCac 1887, porque, em todas as acções em que tomou parte, comandando o seu Grupo de Combate, se revelou sempre possuidor de uma audácia e temeridade que eram o orgulho dos seus homens, marchando sempre à frente deles, expondo-se muitas vezes ao perigo iminente, acabando por ser vítima do entusiasmo que sempre pôs na defesa da terra onde nasceu.

Durante a operação "Coco", mais uma vez o Alferes Almeida era um dos primeiros. Após ter passado um rio e quando fazia sinal aos seus companheiros para o seguirem, foi mortalmente alvejado pelo inimigo.

Excepcionalmente cumpridor dos seus deveres militares e humanos, brioso, altamente disciplinado e disciplinador, dotado de invulgar coragem e espírito de sacrifício, o Alferes Almeida, como militar e como homem, deixa um lugar difícil de preencher, após o holocausto da sua mocidade à Pátria onde nasceu.

Alferes Miliciano de Cavalaria

MANUEL JORGE DE CARVALHO SAMPAIO FARIA

3.ª CCmds — RAL 1
GUINÉ

1.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 18 — 2.ª série, de 1967.

Por Portaria de 16 de Agosto de 1967:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 1.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Alferes Miliciano de Cavalaria, Manuel Jorge de Carvalho Sampaio Faria, da 3.ª Companhia de Comandos, Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Louvado o Alferes Miliciano de Cavalaria, Manuel Jorge de Carvalho Sampaio Faria, da 3.ª Companhia de Comandos, Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1, pois, com a sua extraordinária capacidade de chefia, com facilidade conseguiu imprimir no seu Grupo de Comandos uma agressividade disciplinada, que sabe tirar o melhor rendimento no aproveitamento do terreno, no movimento, no assalto, na entreajuda. É sempre o primeiro no assalto e o último na retirada. Em combate e debaixo de fogo, todos os elementos do seu grupo de comandos o procuram com os olhos, habituados que estão às suas decisões rápidas e eficientes, demonstrando assim quanta confiança depositam nele e o elevado nível de disciplina que os liga. Essa disciplina debaixo de fogo só é possível quando os homens são comandados por um verdadeiro Chefe.

Com a sua forte personalidade, que assenta na coragem moral e física e no verdadeiro sentido de missão, leva todos os seus homens a cumprirem integralmente, sejam quais forem as dificuldades ou circunstâncias.

Na operação "Valquíria" demonstrou possuir o Alferes Comando, Sampaio Faria, uma invulgar coragem, rara decisão, sangue-frio, serena energia debaixo de fogo, pois à frente do seu Grupo de Comandos não hesitou em atravessar uma zona de morte densamente batida por fogo de morteiros para ir em auxílio de um outro Grupo de Comandos que tinha sido fortemente emboscado.

Na operação "Champanhe", mais uma vez foi pródigo no seu raro espírito de sacrifício, pois, embora doente e clinicamente aconselhado como inoperacional, não consentiu em ser substituído no comando do seu Grupo e nunca se notou no decorrer da operação qualquer exteriorização do seu sofrimento.

É o Alferes Comando Sampaio Faria um exemplo vivo de dinamismo, serenidade, sangue-frio, total desprezo pela vida debaixo de fogo em todas as situações de combate em que entrou, digno da Pátria, que serve e merece.

Major de Cavalaria

MANUEL JOSÉ LOPES CERQUEIRA

CCS/BCac 682 — RC 3
ANGOLA

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 19 — 2.ª série, de 1967.

Por Portaria de 29 de Agosto de 1967:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Major de Cavalaria, Manuel José Lopes Cerqueira.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, adoptar, para todos os efeitos legais, o louvor conferido em Ordem de Serviço n.º 33, de 26 de Abril de 1967, da Região Militar de Angola, ao Major de Cavalaria, Manuel José Lopes Cerqueira, com a seguinte redacção:

Porque, apesar do pouco tempo em que esteve como 2.º comandante efectivo do Agrupamento Vulcano, demonstrou ser possuidor de uma rara capacidade de adaptação às determinantes das suas funções e conhecimento profundo do lugar que foi ocupar, não se poupando a esforços e sacrifícios para, no mais curto espaço de tempo, tomar conhecimento directo das situações de vida, logística e operacional em que se encontravam as Unidades dos vários Subagrupamentos, conseguindo com a sua acção decidida, abnegada e coesa, na ideia firme do exemplo a seguir, contagiar todo o pessoal que consigo trabalhava, o que, aliado ao seu humor e trato afável, sempre criterioso, de elevada noção de camaradagem, contribuiu para o maior e indestrutível espírito de corpo, já existente em todos os militares integrados na operação "Quissonde". E ainda porque, durante uma emboscada montada pelo inimigo às nossas tropas de Engenharia, acção essa combinada com a colocação de uma armadilha que após a deflagração foi coberta com o fogo inimigo, demonstrou, apesar de ter sido gravemente ferido, devido à proximidade a que o engenho explodiu, o que motivou posteriormente a sua evacuação, em helicóptero, possuir uma gama excepcional de qualidades ao

recusar os primeiros socorros de elementos das nossas tropas, por se considerar um estorvo à reacção contra o inimigo, deslocando-se pelos seus próprios meios até saír da zona de ataque; não conseguiu, todavia, manter essa sua determinação devido à gravidade dos ferimentos recebidos e demonstrando, mais uma vez, as suas já reveladas qualidades de coragem, decisão, capacidade de sacrifício e de consciente cumprimento das virtudes militares, apanágio de alma abnegada e do espírito da Arma a que pertence, devendo o major Lopes Cerqueira ser apontado como exemplo a todos aqueles que se batem pela integridade das virtudes militares.

Alferes Miliciano de Cavalaria

VICENTE CARLOS FLOR BATALHA

CCav 1483 — RC 7
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 19 — 2.ª série, de 1967.

Por Portaria de 29 de Agosto de 1967:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Alferes Miliciano de Cavalaria, Vicente Carlos Flor Batalha, da Companhia de Cavalaria n.º 1483/Batalhão de Caçadores n.º 1894 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 31, de 13 de Julho de 1967, do QG/CTIG):

Que, por seu despacho de 05 do corrente, considerou como sendo dado por si, o louvor constante do n.º 4 do artigo 3.º da OS n.º 26, de 24Jun67, do Cmd Agr. 1976, conferido ao Alferes Miliciano de Cavalaria, (0021962), Vicente Carlos Flor Batalha, da CCav 1483, pela extrema dedicação que sempre tem posto no desempenho das diversas funções que tem vindo a desempenhar.

No comando do seu Grupo de Combate ou, interinamente, no da Companhia, sempre se revelou dotado de alto espírito de iniciativa, organizador, muito disciplinado, exigente no respeito da disciplina militar, interessado no bem estar dos seus subordinados, destemido nas acções de combate, demonstrando sempre coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo e sangue frio, estando pronto a correr riscos e sacrifícios sem limitações, no desejo duma colaboração útil e frutuosa. Aquelas qualidades, aliadas a um natural espírito compreensivo e educado tornaram-no elemento de muita valia, não só no meio militar como no civil, em toda a área da sua Companhia, onde a sua presença assídua junto das populações é desejada e reclamada pelas mesmas.

Designado para assumir o comando do Destacamento de Susana, numa altura em que a situação na área se tornou particularmente grave, tem vindo a desempenhar-se do cargo por forma vincadamente acertada, dinâmica e profícua, fazendo juz à confiança e apreço deste Comando.

Alferes Miliciano de Cavalaria

ANTÓNIO JOSÉ PIRES CONDESSO

PelRec Daimler 1137 — RC 6
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 19 — 2.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 11 de Agosto findo, o Alferes Miliciano de Cavalaria, António José Pires Condesso, do Pelotão de Reconhecimento Daimler n.º 1137/Batalhão de Caçadores n.º 1876 — Regimento de Cavalaria n.º 6.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 26, de 08 de Junho de 1967, do QG/CTIG):

Louvo o Alferes Miliciano de Cavalaria (6996064), António José Pires Condesso, do Pel Rec Daimler 1137, pelas extraordinárias qualidades de combatente que tem revelado, oferecendo-se para tomar parte num sem número de operações, normalmente as mais difíceis e onde se prevê contacto forte com o In. É de salientar a sua relevante actuação, por quanto muitas vezes tem sido um extraordinário colaborador deste Comando na instrução operacional a ministrar a tropas recém-chegadas, acompanhando os Oficiais novos, aconselhando-os e conduzindo-os, dada a sua experiência de combate, serenidade e conhecimento do terreno. Da mesma forma tem acompanhado as Unidades que nos têm sido dadas de reforço temporário, colaborando com os seus comandantes no desempenho da actividade operacional que lhes é determinada, dado o seu conhecimento das regiões onde actuam.

Em todas as operações em que toma parte, tem o Alferes Condesso revelado o seu espírito de sacrifício, o seu entusiasmo e a sua iniciativa, contagiando todos os que o acompanham, desde Soldados a Oficiais.

Calmo e sereno debaixo de fogo, dotado de grandes dotes de comando, a sua actuação em combate tem sido admirável, grangeando o respeito e a admiração de todos os que com ele têm actuado.

Não se mencionam em particular quaisquer operações, porque praticamente o Alferes Condesso tem tomado parte em todas, com a Companhia

de Intervenção, desde "S. Vicente" ao "Quere" e sempre voluntariamente. Numa época em que infelizmente se nota da parte de muitos, egoísmo e comodidade, é o Alferes Condesso um perfeito exemplo duma Juventude Portuguesa que se bate com orgulho, sem olhar a sacrifícios e que na luta se empenha de corpo e alma.

Por tudo, merece que às suas actuações e conduta seja dado o justo e merecido valor, sendo digno de ser apontado publicamente como um alto exemplo das maiores virtudes militares.

1.º Cabo do Serviço de Material, n.º 3485365

JOSÉ GONÇALVES

CCac 1472/BCac 1870 — RI 1
MOÇAMBIQUE

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 30 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 26 de Setembro de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o 1.º Cabo n.º 3485365, José Gonçalves, do Serviço de Material e da Companhia de Caçadores n.º 1472/Batalhão de Caçadores n.º 1870 — Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado nas OS n.º 53, de 05 de Julho de 1967, do QG/RMM e n.º 19, de 23 de Junho do mesmo ano, do CCFAM):

Que por despacho de 19Jan67, o General Comandante da RMM, considerou como concedido por si, o louvor constante do Artigo 3.º da OS n.º 281, de 25Nov66, do Batalhão de Caçadores n.º 1870, que é do seguinte teor:

Louvado o 1.º Cabo Mecânico de Armas Ligeiras, n.º 3485365, José Gonçalves, da CCac 1472, porque sempre se tem revelado como bom elemento, quer no serviço interno, quer em campanha.

É de realçar a sua acção em 20 de Dezembro de 1965, em que fazendo parte de uma Secção em patrulhamento, numa povoação a 1,5 km de Pauila, tendo-se avariado a viatura, ele e outro camarada voltaram ao aquartelamento a fim de trazerem um reboque. Neste percurso foi emboscado por um grupo In de 10 elementos, com fogo de bazooka e pistola metralhadora, tendo ficado ferido, assim como o seu companheiro.

Apesar de atingido por três tiros, no braço direito, fígado e baço, respondeu ao fogo adverso, utilizando o braço esquerdo, ferindo um elemento inimigo e permitindo que o seu camarada se pusesse a salvo.

Muito ferido, nunca deixou de responder ao fogo, demonstrando muita coragem, sangue frio e nítida consciência de que, com a sua atitude, permitiria que o seu camarada chegasse ao aquartelamento trazendo socorros e reforços que facultassem perseguir o In.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 3038665

GRACIANO FERREIRA DIAS

CCac 1549 — RI 1
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 30 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 26 de Setembro de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O 1.º Cabo n.º 3038665, Graciano Ferreira Dias, da Companhia de Caçadores n.º 1549/Batalhão de Artilharia n.º 1914 — Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 31, de 13 de Julho de 1967, do QG/CTIG):

Louvado o 1.º Cabo n.º 3038665, Graciano Ferreira Dias, da CCac 1549, porque, fazendo parte da Companhia há cerca de um ano, integrado primeiramente no 4.º Gr Combate e posteriormente no Gr Combate "Mongóis", sempre revelou possuir grande coragem, sangue frio, decisão e serena energia debaixo de fogo, em todas as operações realizadas pela Companhia.

Em 08Nov66, durante a realização da operação "Queima", apesar de ferido pelo In, manteve-se serenamente no seu posto, só o abandonando quando houve necessidade de proceder à sua evacuação.

Durante a realização da operação "Nora", mais uma vez deu provas do seu valor, contribuindo com o seu exemplo, espírito de sacrifício e vontade indomável para o bom êxito da operação.

Militar correcto e aprumado, muito disciplinado e cumpridor dos seus deveres militares, são outras tantas qualidades que tornaram o 1.º Cabo Dias digno da estima e consideração dos seus camaradas e superiores e de a todos ser apontado como exemplo.

1.º Cabo de Artilharia, n.º 9557065

FLORIVAL MARIA DA SILVA

CArt 1526 — RAC
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 30 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 26 de Setembro de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O 1.º Cabo n.º 9557065, Florival Maria da Silva, da Companhia de Artilharia n.º 1526/Batalhão de Cavalaria n.º 1905 — Regimento de Artilharia de Costa.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 38, de 24 de Agosto de 1967, do QG/CTIG):

Que, por seu despacho de 04Jul67, considerou como sendo dado por si, o louvor constante do artigo 4.º da OS n.º 229, do BCac 790, conferido ao 1.º Cabo n.º 1157/67 (9557065), Florival Maria da Silva, da CArt 1526 — RAC, porque ao longo de oito meses de comissão sempre tem evidenciado extraordinárias qualidades de coragem, valentia e desprezo pelo perigo, inclusivé debaixo de fogo In.

Calmo, lúcido, revelando sempre grande sangue frio nas inúmeras acções em que tem participado, impôs-se rapidamente à consideração dos seus superiores e ao respeito e admiração dos seus camaradas.

Chamado a desempenhar as funções de Comandante de Secção igualmente confirmou as qualidades que o tornam digno de ser apontado como exemplo das altas virtudes do Soldado Português.

1.º Cabo de Cavalaria, n.º 82000153

JOÃO ULOMA

CCav 1483 — RC 7
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 30 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 26 de Setembro de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O 1.º Cabo n.º 82000153, João Uloma, da Companhia de Cavalaria n.º 1483/Batalhão de Caçadores n.º 1894 — Comando Territorial Independente da Guiné.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 35, de 03 de Agosto de 1967, do QG/CTIG):

Louvado o 1.º Cabo n.º 82000153, João Uloma, da CCav 1483, do CTIG, pelas suas extraordinárias qualidades de energia, decisão e valentia. Dotado de grande poder de agressividade, que sempre tem demonstrado saber aproveitar, com inteligência e ponderação, evidencia-se no campo operacional, incutindo nos Caçadores Nativos que orienta e comanda, dinamismo e confiança. Debaixo de fogo inimigo, actua com serena energia e sangue frio, conseguindo resultados práticos e eficazes nas acções em que toma parte, capturando material e causando baixas ao In. Prestando serviço no Destacamento de Suzana, tomou parte em todas as operações efectuadas naquela área, quer nas planeadas, superiormente, quer nas realizadas por iniciativa própria. Gozando de elevado prestígio, junto das populações Felupes, sabe tirar delas o melhor partido, no campo psicológico e informativo, o que o torna um óptimo colaborador do Comandante do Destacamento.

Dedicado pelo serviço e sempre pronto no cumprimento dos seus deveres, defensor intransigente das populações do "chão" Felupe, está a actuação do 1.º Cabo João Uloma, inteiramente integrada no espírito que orienta a actual conjuntura e nos princípios que pretendem e visam uma boa solução da mesma.

Os serviços do 1.º Cabo João Uloma são considerados de muito valor, impondo-se à consideração e estima dos seus superiores.

Soldado de Infantaria n.º 751/64

VICTOR MANUEL CARVALHO AMARAL

CCac 797 — RI 1
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 30 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 26 de Setembro de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Soldado n.º 751/64, Victor Manuel Carvalho Amaral, da Companhia de Caçadores n.º 797 e adido à Companhia de Caçadores 1549, do Batalhão de Caçadores n.º 1860 — Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado nas OS n.º 14, de 08 de Julho de 1967, do CCFAG e n.º 31, de 13 de Julho de 1967, do QG/CTIG):

Que, por despacho de 06Jul67 e por proposta do Comandante Militar da Guiné, Sua Ex.ª o Brigadeiro Comandante-Chefe, interino, das Forças Armadas da Guiné, louvou:

O Soldado n.º 751/64, Victor Manuel Carvalho Amaral, da CCac 797, adido ao BCac 1860, porque, durante o tempo em que esteve naquela Companhia, quando em intervenção no Sector S1 e, posteriormente, como adido àquele BCac, para onde pediu a sua ida, a fim de voluntariamente tomar parte em operações integrado na CCac 1549, ter sempre dado provas de muita valentia e rara decisão.

Salientou-se, muito especialmente, como elemento de valor, de extraordinária decisão, dando provas de rara coragem, sangue-frio e espírito de sacrifício.

A sua actuação ficou bem patenteada e foi realçada nos golpes de mão a Jufá e a Bissilão, respectivamente, em Junho e Agosto de 1965, na Operação "Ovo" em Out65, além de outras onde teve ocasião de pôr à prova as suas qualidades como combatente. Tendo aprendido a língua nativa, tornou-se de extraordinária utilidade no interrogatório dos prisioneiros, no que muito facilitou a acção da Secção de Informações do BCac.

Há ainda a referir que têm sido inúmeras as vezes em que se oferece voluntariamente para, com um grupo de camaradas, montar emboscadas ou efectuar rusgas em exploração imediata de notícias obtidas.

Por todas as qualidades evidenciadas, pelas provas de rara valentia, coragem, abnegação e espírito de sacrifício que tem evidenciado, o Soldado Amaral tornou-se digno de ser apontado como exemplo e credor de especial consideração pelos serviços que tem prestado.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 0987865

LINO LUDOVINO MARIA

CCac 1500/BCac 1877 — RI 15
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 30 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 26 de Setembro de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o 1.º Cabo n.º 0987865, Lino Ludovino Maria, da Companhia de Caçadores n.º 1500/Batalhão de Caçadores n.º 1877 — Regimento de Infantaria n.º 15.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 20, de 27 de Abril de 1967, do QG/CTIG):

Louvado o 1.º Cabo n.º 0987865, Lino Ludovino Maria, da CCac 1500/BCac 1877 — RI 15, porque tendo tomado parte em todas as operações da sua Companhia, para algumas das quais seguiu em precárias condições físicas, revelou possuir extraordinárias qualidades de desembaraço, espírito de sacrifício, resistência à dor e à fadiga, serenidade debaixo de fogo inimigo e desprezo pela vida.

É de salientar a prontidão com que sempre tem auxiliado os seus camaradas em piores condições, suportando com a melhor disposição a dureza das marchas e prontificando-se a transmitir as ordens do seu Comandante de Companhia a qualquer ponta da coluna quando os meios rádios falhavam.

Quando investido em funções de comando consegue incutir nos seus homens verdadeira disciplina.

Nas operações "Assédio" e "Açoite 10" evidenciou as qualidades referidas e nas restantes operações e na vida de rotina da Unidade, tem-se revelado elemento disciplinado, com elevado aprumo e entusiasmo, conquistando de superiores e camaradas, consideração e estima, porque nele reconhecem um militar de muito valor.

Furriel Miliciano de Infantaria

JOÃO MANUEL MUNTU BETTE

CCac 111/BC 11 — RMA
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 30 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 06 de Junho último, o Furriel Miliciano de Infantaria, João Manuel Muntu Bette, da Companhia de Caçadores n.º 111 — Batalhão de Caçadores n.º 11, da Região Militar de Angola.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 35, de 03 de Maio de 1967, do QG/RMA):

Louvado o Furriel Miliciano de Infantaria, João Manuel Muntu Bette, da CCac 111, do BC 11 e adido ao BArt 1886, porque como comandante de uma patrulha que foi emboscada em itinerário muito difícil, logo arrancou a peito descoberto e à testa do seu pessoal, ao encontro do inimigo, conseguindo, pela sua corajosa atitude e pronta actuação, não só dominar no seu pessoal a emoção provocada pelo rebentamento de uma mina que logo causara baixas, como distribuir e abrigar os seus homens por forma a preparar enérgica reacção. Tendo garantida a sua substituição no comando do dispositivo e providenciado pela recolha dos feridos graves, ele mesmo à frente do seu pequeno grupo tentou primeiro envolver e depois perseguir o In que fugia.

O Furriel Muntu Bette demonstrou, no desenrolar da acção, possuir serena energia, não se deixando dominar pela actuação do In e evidenciou desprezo pela vida, sangue frio, coragem e capacidade de decisão que o levaram a impor a sua acção de comando aos seus subordinados, tentanto o envolvimento e posteriormente a perseguição do inimigo.

Demonstrou, além disso, excelentes qualidades de comando e ser um graduado à altura da sua missão e das tradições do nosso Exército.

1.º Cabo de Cavalaria, n.º 2573/65

ALCINO LUÍS DE ALMEIDA

CCS/BCav 1863 — RC 7
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 30 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 04 de Setembro de 1967:

O 1.º Cabo N.º 2573/65, Alcino Luís de Almeida, da Companhia de Comando e Serviços/Batalhão de Cavalaria n.º 1863 — RC 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 60, de 28 de Julho de 1967, do QG/RMA):

Louvado o 1.º Cabo n.º 2573/65, Alcino Luís de Almeida, do Pelotão de Reconhecimento, da CCS do Batalhão de Cavalaria n.ª 1863, pela invulgar abnegação e serenidade demonstradas debaixo de fogo quando, fazendo parte da escolta a uma coluna motorizada que se deslocava no itinerário Lumbala-Caripande, aquela foi emboscada.

Inicialmente, mantendo-se em local que, referenciado pelo In, estava a ser batido pelo tiro das suas armas, cobriu com o seu fogo a deslocação do seu comandante de Secção que depois de muito ferido nos braços e numa perna se arrastava para local mais seguro e, posteriormente, indiferente ao perigo que corria e dando exemplo da maior coragem, serenidade, decisão e sangue frio, foi buscar um ferido que se encontrava próximo dum atirador In que batia a zona pelo fogo, o que fez desarmado para melhor poder transportar o seu camarada.

Pelo que ficou referido, o 1.º Cabo Almeida demonstrou extraordinária coragem, bravura e espírito de sacrifício, pelo que deve ser apontado como um dignificante exemplo de combatente.

Soldado de Artilharia, n.º 4853/64

AGOSTINHO CARDOSO

CArt 792 — RAP 2
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 30 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 01 de Setembro de 1967:

O Soldado n.º 4853/64, Agostinho Cardoso, da Companhia de Artilharia n.º 792 — RAP 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 54, de 07 de Julho de 1967, do QG/RMA):

Louvado o Soldado n.º 4853/64, Agostinho Cardoso, da CArt 792 — RAP 2, por, no passado dia 13Abr67, durante a emboscada que o In efectuou às NT, apesar da sua viatura ter sido a mais fortemente atacada, e embora sabendo que perigaria a sua vida, conseguiu com muita coragem conservar a calma, serenidade e sangue frio necessários para municiar e disparar o lança-granadas de que era apontador, de cima da própria viatura, defendendo a peito descoberto a retaguarda da coluna, conseguindo assim, com a sua acção tenaz, corajosa e abnegada, desalojar a posição In referenciada, pondo o In em fuga com prováveis baixas.

O Soldado Cardoso, já noutra acção, em Jan67, se havia distinguido pelas mesmas qualidades e actuação destemida e oportuna, pelo que, dada a forma como agiu, evitando que a cauda da coluna sofresse um ataque mais forte, e pelo conceito em que já era tido, comprovou uma vez mais excepcionais qualidades de abnegação, coragem, sangue frio, energia, decisão e desprezo pela vida, tão vincadamente manifestados, que o tornam um militar de muito valor, digno da Unidade a que pertence.

Furriel Miliciano de Artilharia

HENRIQUE DOS SANTOS REIS

CArt 1486 — RAL 5
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 30 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 28 de Agosto último, o Furriel Miliciano, Henrique dos Santos Reis, da Companhia de Artilharia n.º 1486/Batalhão de Cavalaria n.º 1897 — Regimento de Artilharia Ligeira n.º 5.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 37, de 17 de Agosto de 1967, do QG/CTIG):

Louvado o Furriel Miliciano, Henrique dos Santos Reis, da CArt 1486 — RAL 5, pelas suas qualidades de combatente reveladas durante os 18 meses de comissão na Guiné.

Demonstrou sempre grandes dotes de coragem, sangue frio, decisão e serena energia debaixo de fogo, manifestando-as plenamente durante a operação "Felix", efectuada em 20 de Novembro de 1966.

Nessa acção, o Furriel Reis, ao ver um elemento In armado passar no carreiro à sua frente, precipitou-se para ele abatendo-o à queima roupa. De salientar o facto do elemento inimigo vir armado com uma arma automática, o que aumentou consideravelmente o risco do acto e manifestou mais uma vez o valor operacional do Furriel Reis.

Pelas suas qualidades operacionais considero o Furriel Reis merecedor do respeito e consideração de todos os militares desta Companhia.

1.º Cabo de Artilharia, n.º 1479665
JOSÉ GERMANO DA SILVA

CArt 1486 — RAL 5
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 30 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do art.º 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Dec. n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 28 de Agosto de 1967:

O 1.º Cabo n.º 1479665, José Germano da Silva, da Companhia de Artilharia n.º 1486/Batalhão de Cavalaria n.º 1897 — RAL 5.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 37, de 17 de Agosto de 1967, do QG/CTIG):

Louvo o 1.º Cabo n.º 319/65, José Germano da Silva, da CArt 1486 — RAL 5, por, durante os 16 meses de serviço operacional na Província da Guiné, se ter revelado um militar entusiasta, cumpridor e sempre cheio da melhor das boas vontades.

Pertencendo ao grupo especial "Lobos", da sua Companhia, formado pelos elementos mais audazes, sempre ocupou um lugar proponderante pelas suas magníficas qualidades de homem e de combatente, marchando na vanguarda em todas as situações por que passou, deixou vincada a sua coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo e sangue frio.

As suas qualidades ficaram bem demonstradas na operação "Estarola", na qual, após o assalto de dois Grupos de Combate da Companhia a um acampamento In, se simulou o esquecimento de um cunhete de granadas de morteiro previamente armadilhado, no regresso ao Quartel.

Ao chegar foi ouvido o accionamento da armadilha. Resolveu o comando da Companhia regressar ao local da acção. Como os guias por receio simulassem doenças e cansaço, foi resolvido ir mesmo sem eles. Imediatamente o Cabo Silva juntamente com outro seu camarada se colocou à frente, arrastando a Companhia com o seu entusiasmo para o objectivo que foi o assaltado com êxito, tendo o inimigo sofrido baixas e sendo-lhe capturado armamento.

Pelas suas qualidades inatas de chefe, merece a admiração e respeito dos seus superiores e camaradas, devendo ser apontado como exemplo.

Soldado de Artilharia, n.º 2212565

ALBERTO LOBO

CArt 1486 — RAL 5
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 30 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do art.º 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Dec. n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 28 de Agosto de 1967:

O Soldado n.º 2212565, Alberto Lobo, da Companhia de Artilharia n.º 1486/Batalhão de Cavalaria n.º 1897 — RAL 5.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 37, de 17 de Agosto de 1967, do QG/CTIG):

Louvado o Soldado n.º 334/65, Alberto Lobo, da CArt 1486 — RAL 5, pelas suas reais qualidades de militar e combatente. Pertencendo ao grupo especial "Lobos", constituído pelos melhores elementos da Companhia, ocupou nesse grupo de combate um lugar de primordial importância, tendo nas diversas situações demonstrado grandes qualidades de coragem, serena energia debaixo de fogo e sangue frio.

As suas qualidades ficaram bem demonstradas na operação "Estarola". Nesta operação, a Companhia, após o assalto a um acampamento In, simulou o esquecimento de um cunhete de granadas de morteiro previamente armadilhado e regressou ao Quartel. Ao chegar foi ouvido o accionamento da armadilha. Resolveu o Comando da Companhia regressar ao local da acção. Como os guias, por receio, simulassem doenças e cansaço, foi resolvido ir mesmo sem eles. Imediatamente o Soldado Lobo juntamente com outro seu camarada se colocou à frente, arrastando a Companhia com o seu entusiasmo para o objectivo, que foi assaltado com êxito tendo o inimigo sofrido baixas e sendo-lhe capturado armamento.

Pelas suas qualidades de combatente e de militar, merece o Soldado Lobo ser considerado um exemplo, merecedor da admiração e respeito dos seus superiores e camaradas.

Soldado Milicia, n.º 36/66

ANTÓNIO SUNGAR DARAMÉ

18.ª CMil — CTIG
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 30 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do art.º 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Dec. n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 28 de Agosto de 1967:

O Soldado Milícia, n.º 36/66, António Sungar Daramé, da 18.ª Companhia de Milícias/Batalhão de Cavalaria n.º 1897 — CTIG da Guiné.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 37, de 17 de Agosto de 1967, do QG/CTIG):

Louvado o Soldado Milicia n.º 36/66, António Sungar Daramé, da 18.ª Companhia de Milicias/CArt 1486 — CTIG, pelo seu brilhante comportamento operacional.

Este militar, fazendo parte do Grupo Especial "Lobos", tem sido de uma utilidade a toda a prova, nas diversas situações porque aquele grupo tem passado. Rapidíssimo a abrir fogo, com uma calma, serenidade e sangue frio extraordinários, dotado de coragem e decisão invulgares, teve acção notória em várias acções entre as quais a operação "Estarim".

Nesta operação, o Soldado Milicia Daramé, juntamente com outro Soldado Milicia, aproximou-se do local onde residia um elemento In armado, e fazendo-se passar por um terrorista, chamou-o e capturou-o, bem como à arma.

Considero este militar um dos melhores combatentes da Companhia e como tal é reconhecido e admirado pelos seus superiores e camaradas.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 8533565

FRANCISCO ANTÓNIO GOUVEIA CANELHAS

CCac 6 — CTIG
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 30 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do art.º 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Dec.º n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 25 de Setembro de 1967:

O 1.º Cabo n.º 8533565, Francisco António Gouveia Canelhas, da Companhia de Caçadores n.º 6 — CTIG da Guiné.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 39, de 31 de Agosto de 1967, do QG/CTIG):

Louvado o 1.º Cabo n.º 8533565, Francisco António Gouveia Canelhas, da CCac 6, porque sendo apontador de lança-granadas-foguete dum Grupo de Combate, no dia 16 de Junho de 1967, ao ser a coluna alvejada por violento fogo inimigo, e recebendo esse Grupo de Combate a que pertencia a missão de envolvimento, imediatamente se lançou atrás do seu Comandante de Pelotão.

Tendo verificado que o seu Grupo era detido, imediatamente se distanciou na direcção do inimigo e, de pé, indiferente ao fogo intenso que o rodeava, executou com a sua arma fogo certeiro sobre os locais onde eram referenciadas armas inimigas, tendo contribuído com a sua acção para o êxito da missão.

Revelou coragem, sangue frio e serenidade debaixo de fogo.

1.º Cabo de Cavalaria, n.º 2918465
AMÉRICO JOSÉ RAPOSO PINTO

CCav 1484 — RC 7
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 30 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do art.º 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Dec. n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 25 de Setembro de 1967:

O 1.º Cabo n.º 2918465, Américo José Raposo Pinto, da Companhia de Cavalaria n.º 1484/Batalhão de Artilharia n.º 1913 — RC 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 32, de 20 de Julho de 1967, do QG/CTIG):

Louvo o 1.º Cabo n.º 404/65 (2918465), Américo José Raposo Pinto, da CCav 1484, do RC 7, porque durante as Operações "Pirilampo" e "Soluço I", demonstrou muita agressividade e desprezo pelo perigo, preocupando-se não só em escolher as melhores posições, ainda que mais batidas pelo fogo In, para melhor utilizar o lança-granadas foguete de que é apontador, como em orientar os seus camaradas de Secção.

Este conjunto de qualidades levam este Comando a, justamente, considerar o 1.º Cabo Pinto como um óptimo combatente.

1.º Cabo de Cavalaria, n.º 2535765
MANUEL TORRES CAMPINO

CCav 1484 — RC 7
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 30 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do art.º 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Dec. 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 25 de Setembro de 1967:

O 1.º Cabo n.º 2535765, Manuel Torres Campino, da Companhia de Cavalaria n.º 1484/Batalhão de Artilharia n.º 1913 — RC 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 32, de 20 de Julho de 1967, do QG/CTIG):

Louvo o 1.º Cabo n.º 572/65 (2535765), Manuel Torres Campino, da CCav 1484, do RC 7, porque no decorrer das operações em que tem vindo a desempenhar as funções de Comandante de Secção, evidenciou óptimas qualidades de comando que se traduzem no perfeito domínio e autoridade sobre os seus subordinados, nomeadamente no aspecto da disciplina de fogo e manobra da sua pequena Subunidade, sob o fogo Inimigo.

Pelo seu exemplo de bravura, serenidade e desprezo pelo perigo frente ao Inimigo, pelo seu espírito de disciplina e correcção, o 1.º Cabo Campino granjeou a admiração e estima dos seus superiores e camaradas.

1.º Cabo de Cavalaria, n.º 7193765

CIPRIANO ANTÓNIO DE JESUS PATRÍCIO

CCav 1484 — RC 7
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 30 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do art.º 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Dec. n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 25 de Setembro de 1967:

O 1.º Cabo n.º 7193765, Cipriano António de Jesus Patrício, da Companhia de Cavalaria n.º 1484/Batalhão de Artilharia n.º 1913 — RC 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração. (Publicado na OS n.º 32, de 20 de Julho de 1967, do QG/CTIG):

Louvo o 1.º Cabo Atir. n.º 547/65 (7193765), Cipriano António de Jesus Patrício, da CCav 1484, do RC 7, pelas suas brilhantes e valorosas actuações em combate, nomeadamente nas Operações "Penacho II", "Pirilampo", "Soluço I" e "Fabíola', em que jamais hesitou em arriscar a vida para colocar o morteiro de que é apontador nas posições mais descobertas e convenientes à sua utilização.

A sua decisão, a sua coragem, agressividade e desprezo pelo perigo, irrefutavelmente demonstradas no decorrer destas Operações, apontam-no como um elemento de valor que deve ser indicado como exemplo de coragem e alto espírito militar.

1.º Cabo da Polícia Administrativa

REINALDO DA SILVA

CTIG
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 30 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do art.º 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Dec. 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 25 de Setembro de 1967:

O 1.º Cabo, da Polícia Administrativa, Reinaldo da Silva/Batalhão de Caçadores n.º 1888 — CTIG.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 41, de 14 de Setembro de 1967, do QG/CTIG):

Que, por seu despacho de 12 do corrente, e proposta do CmdtAgru 1980, louvou o 1.º Cabo da Polícia Administrativa, Reinaldo da Silva, porque durante o ataque a Bissá, desencadeado pelo In, em 15Abr67, sabendo ter sido morto aos primeiros tiros o seu Comandante, Capitão de 2.ª Linha Abna Onça, tomou o comando dos seus homens, não lhes revelando a morte do Capitão Abna a fim de evitar que desmoralizassem.

Acorrendo a todos os pontos onde era necessária a sua coordenação, chegou mesmo a transportar munições para locais mais afastados e onde estas eram necessárias, indiferente ao facto de os trajectos a percorrer serem batidos por intenso fogo In. O seu valor e permanente energia deu a todos os seus camaradas alento suficiente para repelir o forte ataque In, mostrando acima de tudo desprezo pela vida debaixo de fogo, e coragem nas horas difíceis, qualidades que são dignas de mérito.

Soldado de Artilharia, n.º 3866366

ADOLFO DA SILVA SEIXAS

CArt 1661 — RAC
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 30 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do art.º 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Dec. 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 25 de Setembro de 1967:

O Soldado n.º 3866366, Adolfo da Silva Seixas, da Companhia de Artilharia n.º 1661/Batalhão de Caçadores n.º 1888 — RAC.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 41, de 14 de Setembro de 1967, do QG/CTIG):

Louvado o Soldado n.º 3866366, Adolfo da Silva Seixas, da CArt 1661/BCac 1888, porque durante o ataque ao Destacamento de Bissá, desencadeado pelo In em 15Abr67, encontrando-se de sentinela e notando ruídos estranhos a cerca de 50 metros à sua frente, para lá atirou uma granada de mão ofensiva, dando o alarme, após que o In desencadeou intenso tiroteio.

O Soldado Adolfo Seixas manteve-se firme no seu posto, combatendo o In, enquanto teve munições. Depois rastejou debaixo de fogo até ao local onde se encontravam os cunhetes, reabastecendo-se, e de novo foi ocupar uma posição de contra-ataque, com um óptimo ângulo de tiro e aí se manteve até ao final do ataque, sempre fazendo fogo e incitando com o seu valoroso exemplo os seus camaradas.

São dignos de destaque a sua atenção, coragem e vontade de vencer e cumprir os seus deveres de sentinela, o arrojo e presença de espírito que demonstrou nesta sua primeira prova de fogo e a sua boa disposição, tão necessária para o bom moral dos seus camaradas. Mostrou ainda ser um elemento precioso, com o qual os seus camaradas e superiores podem contar nas horas difíceis.

Soldado de Artilharia, n.º 2981566

JOSÉ GONÇALVES AFONSO

CArt 1661 — RAC
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 30 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do art.º 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Dec. n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 25 de Setembro de 1967:

O Soldado n.º 2981566, José Gonçalves Afonso, da Companhia de Artilharia n.º 1661/Batalhão de Caçadores n.º 1888 — RAC.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 41, de 14 de Setembro de 1967, do QG/CTIG):

Louvo o Soldado n.º 2981566, José Gonçalves Afonso, da CArt 1661/BCac 1888, porque durante o ataque In ao Destacamento de Bissá, desencadeado em 15Abr67 e sem que nunca tivesse feito tiro com o LGFog, tomou-o à sua conta e fez fogo de pé a fim de conseguir melhores resultados, não obstante encontrar-se numa zona permanentemente batida pelo fogo In e iluminada por uma casa em chamas, constituindo assim alvo fácil para o In. Com dois tiros de LGFog obrigou a calar duas armas In.

Tendo-se avariado a arma pegou na sua G3 e continuou a bater as linhas inimigas, contribuindo assim para a defesa dos seus camaradas que com o seu exemplo readquiriram o entusiasmo e coragem que o traiçoeiro ataque lhes roubara.

É de notar o arrojo, decisão e audácia deste militar que, vendo-se pela primeira vez debaixo de fogo, arriscou corajosamente a sua vida em defesa dos seus camaradas e superiores presentes, impondo-se deste modo à sua máxima consideração e estima.

1.º Cabo Infantaria, n.º 2700265

JOSÉ ALVES GONÇALVES

CCac 1571 — RI 15
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 30 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do art.º 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Dec. 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 21 de Agosto de 1967, o 1.º Cabo n.º 2700265, José Alves Gonçalves, da Companhia de Caçadores n.º 1571 — RI 15.

Transcrição do louvor que originou a condecoração. (Publicado na OS n.º 08, de 06 de Fevereiro de 1967, do Comando do Sector "E" da RMM):

Louvo o 1.º Cabo n.º 2700265, José Alves Gonçalves, da Companhia de Caçadores n.º 1571, porque aquando da emboscada sofrida no dia 08Jan67 por um Grupo de Combate de que fazia parte, apesar da sua viatura ter ficado na "zona de morte", debaixo de fogo intenso In, continuou a fazer tiro a descoberto com a metralhadora pesada de que era apontador, que estava fixada à viatura. Só depois de ferido é que deixou de fazer fogo e se abrigou. É de salientar que esta praça numa acção anterior já tivera reacção semelhante.

Com esta sua acção, durante a qual demonstrou coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo e sangue frio em combate, muito contribuiu para pôr em debandada o In, honrando assim com a sua conduta o Exército e as Forças Armadas Portuguesas.

Furriel Miliciano do Serviço de Saúde

JOÃO DE JESUS SILVA

CCac 1549/BCac 1888 — RI 1
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 31 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 03 de Outubro de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos art.ºs 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Furriel Miliciano, do Serviço de Saúde, João de Jesus Silva, da Companhia de Caçadores n.º 1549/Batalhão de Caçadores n.º 1888 — RI 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 23, de 18 de Maio de 1967, do QG/CTIG):

Louvo o Furriel Mil do Serviço de Saúde (0145964), João de Jesus Silva, da CCac 1549/BCac 1888 — RI 1 e adida ao BArt 1914, pela forma eficiente e dedicada como tem vindo a desempenhar as funções de enfermeiro. Tendo tomado parte em quase todas as operações realizadas pela Companhia, revelou ser dotado de grande coragem, sangue frio, decisão e serena energia debaixo de fogo.

Em 08Nov66, durante a realização da Op "Queima", tendo sido ferido pelo In, juntamente com outros camaradas, manteve-se serenamente no seu posto, só promovendo a sua evacuação depois de ter prestado os primeiros socorros aos restantes feridos e dos fazer evacuar. Quando da realização da Op "Nora", mais uma vez o Furriel Silva deu mostras de elevado espírito de sacrifício e vontade de bem servir de que é dotado, acompanhando as NT nas duas fases da operação, quando é certo que entre as duas, e enquanto o pessoal descansava e recuperava do esforço dispendido, passou uma noite inteira de pé, ajudando o clínico presente a examinar o pessoal das Companhias empenhadas na operação.

De grande correcção e aprumo, muito disciplinado e cumpridor escrupuloso dos seus deveres militares, são estas qualidades que tornam o Furriel Silva merecedor desta pública forma de apreço e de a todos ser apontado como exemplo.

Soldado de Infantaria, n.º 3728065

JOÃO MARIA GALVÃO RAPOSO

CCac 1567/BCac 1876 — RI 2
GUINÉ

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 31 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 03 de Outubro de 1967:

Manda o governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos art.ºs 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Mai de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Soldado n.º 3728065, João Maria Galvão Raposo, da Companhia de Caçadores n.º 1567/Batalhão de Caçadores n.º 1876 — RI 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado nas OS n.º 11/66, de 10 de Dezembro de 1966, do CCFAG e n.º 50, de 15 de Dezembro de 1966, do QG/CTIG):

Por seu despacho de 06Dez66 e proposta do Comandante Militar da Guiné, louvou o Soldado n.º 3728065, João Maria Galvão Raposo, da Companhia de Caçadores n.º 1567, do Batalhão de Caçadores n.º 1876, porque no decurso da "Op Renascença", quando os guias caminhavam à sua frente e à testa da coluna, a fim de conduzir a mesma, e já próximo do objectivo mostravam receio em se aproximar dele, corajosa e abnegadamente se colocou na testa, assim seguindo, até que uma mina traiçoeira o feriu gravemente.

Com o seu exemplo, foi mais uma vez o Soldado Galvão Raposo, o militar corajoso e valente, merecendo ser apontado como dos mais dignos entre os heróis.

Soldado de Infantaria, n.º 5330565
AVELINO DA COSTA CATALÃO

CCac 1501/BCac 1877 — RI 15
GUINÉ

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 31 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 03 de Outubro de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos art.ºs 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Soldado n.º 5330565, Avelino da Costa Catalão, da Companhia de Caçadores n.º 1501/Batalhão de Caçadores n.º 1877 — RI 15.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, adoptar para todos os efeitos legais, o louvor conferido em Ordem de Serviço n.º 36, de 10 de Agosto de 1967, do Comando Territorial Independente da Guiné, ao Soldado n.º 5330565, Avelino da Costa Catalão, da Companhia de Caçadores n.º 1501/Batalhão de Caçadores n.º 1877 — Regimento de Infantaria n.º 15, com a seguinte redacção: "Porque, numa emboscada sofrida pelo seu Pelotão em 13 de Junho de 1966, como visse que não podia utilizar com o máximo rendimento a sua arma, subiu para uma autometralhadora, debaixo de violento fogo frontal inimigo lançado de menos de 50 metros, donde, de pé e totalmente a descoberto, bateu com tiros de pontaria bem ajustada, os elementos inimigos.

Durante a operação "Inquietar" revelou, mais uma vez, nos vários contactos com o inimigo, a sua coragem e valentia, lançando-se prontamente a peito descoberto sobre os elementos inimigos e arrastando com o seu exemplo os seus camaradas.

Em presença do inimigo sempre demonstrou extraordinário desembaraço, iniciativa, serena energia debaixo de fogo, aparecendo sempre no local onde a luta é mais acesa para, de pé, como é seu hábito e indiferente ao perigo, utilizar com maior eficiência a sua arma.

O seu elevado espírito de solidariedade e excepcional pujança física tornaram o Soldado Catalão um camarada de todos os momentos e os seus valorosos actos creditam-no como um bravo combatente e Soldado ímpar".

1.º Cabo, auxiliar de enfermeiro, n.º 5484365

MANUEL AUGUSTO RODRIGUES MIRANDA

CCac 1501/BCac 1877 — RI 15
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 31 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 26 de Setembro de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos art.ºs 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o 1.º Cabo n.º 54854365, Manuel Augusto Rodrigues Miranda, da Companhia de Caçadores n.º 1501/Batalhão de Caçadores n.º 1877 — RI 15.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, louvar o 1.º Cabo n.º 5484365, Manuel Augusto Rodrigues Miranda, da Companhia de Caçadores n.º 1877 — RI 15, pela maneira como se tem comportado em todas as acções em que tem tomado parte, acorrendo prontamente aos locais em que há feridos a assistir, não se poupando ao perigo desde que o exercício da função da sua especialidade assim o exija.

A este escrupuloso cumprimento do dever alia desembaraço, resistência física e grande serenidade debaixo de fogo, qualidades estas que muito têm contribuído para o cumprimento da sua missão.

Durante a operação "Mutação", demonstrou qualidades de presença de espírito frente ao inimigo, deslocando-se à retaguarda da coluna para prestar os primeiros socorros a um ferido grave, evitando com a sua intervenção oportuna que o mesmo continuasse a perder sangue, com grave risco de vida. De salientar o facto de ser a primeira operação em que tomou parte.

Na operação "Assédio", logo que teve conhecimento da existência de feridos, imediatamente se deslocou debaixo de fogo inimigo para o meio da clareira onde as nossas tropas estavam a ser emboscadas. O seu desembaraço, serenidade, dinamismo, total dedicação e excepcional presença de espírito permitiram-lhe assistir sozinho a todos os feridos. No regresso, a sua notável resistência física contribuiu para que prestasse uma assistência perma-

nente, durante várias horas do deslocamento, aos feridos que eram transportados em macas, conseguindo que os mesmos chegassem ao quartel em razoáveis condições de serem evacuados.

Mais uma vez, na operação "Açoite 10", a sua acção mereceu ser citada no relatório da operação, pela eficiência demonstrada na assistência a um ferido.

Mercê da sua coragem, valentia e solidariedade para com os camaradas, o 1.º Cabo Miranda tornou-se credor de muita estima e admiração de todo o pessoal da sua Companhia, constituindo a sua presença um elemento moralizante.

Capitão de Artilharia

JORGE MANUEL PIÇARRA MOURÃO

CArt 1525 — RAC
GUINÉ

1.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 21 — 2.ª série, de 1967.

Por Portaria de 26 de Setembro de 1967:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 1.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Capitão de Artilharia, Jorge Manuel Piçarra Mourão.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Louvado o Capitão de Artilharia, Jorge Manuel Piçarra Mourão, porque, ao longo de toda a sua comissão militar, tem tomado parte em numerosíssimas operações, quase sempre com contacto, comandando a sua Companhia com muita competência, muita determinação, muita ponderação, muita inteligência e muito senso.

Sempre o Capitão Mourão é encontrado nos pontos de maior perigo, não pensando em mais nada senão em conduzir os seus homens ao cumprimento cabal da missão. Aguerrido, mas com coragem ponderada, ataca sempre, seja qual for o valor do inimigo em presença, mas inteligentemente conduz os seus homens por forma a furtá-los à acção desse mesmo inimigo, obtendo sempre resultados muito assinaláveis.

Sendo muitas vezes designada a sua Companhia, pela confiança que merece, para a execução de operações de maior importância e maior risco, destacam-se ainda de entre elas as operações "Brigante", "Belicosa-Brandir", "Bambúrrio", "Bastonada", "Beluário", Bate-que-bate" e "Bárbara", em que foram causadas baixas ao inimigo, destruídas as suas instalações e capturado material de guerra.

Pelas suas qualidades de guerreiro, pelo seu aprumo militar, pela sua comprovada competência de chefe, pela sua inteligência, educação esmerada e fineza de trato, impõe-se ainda o Capitão Mourão pela sua coragem, sangue-frio e decisão postos na luta, aliados a uma serenidade debaixo de

fogo que impressiona e contagia beneficamente os seus subordinados, que nele confiam e o seguem sem hesitações.

Por tudo se impõe o Capitão Mourão à consideração dos seus superiores, à estima que lhe dedicam os camaradas e ao respeito e muita amizade dos seus subordinados, sendo bem digno de ser apontado como um valor muito positivo entre os oficiais de um Exército que se bate corajosa, decidida e abnegadamente pelos ideais da Pátria e pela sobrevivência de Portugal em África.

Capitão Miliciano de Cavalaria

ÁLVARO MANUEL ALVES CARDOSO

3.ª CCmds — RAL 1
GUINÉ

1.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 21 — 2.ª série, de 1967.

Por Portaria de 26 de Setembro de 1967:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 1.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Capitão Miliciano de Cavalaria, Álvaro Manuel Alves Cardoso, da 3.ª Companhia de Comandos — Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Louvado o Capitão Miliciano de Cavalaria, Álvaro Manuel Alves Cardoso, da 3.ª Companhia de Comandos, Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1, pelas qualidades excepcionais reveladas no difícil e especializado comando de uma Companhia de Comandos, pelo alto nível de agressividade, disciplina, espírito de corpo e eficiência que tem alcançado com a sua Unidade, apesar das dificuldades de pessoal com que lutou em determinada altura, e pelos óptimos resultados que tem conseguido nas várias acções que realizou.

Muito embora se lhe tenha deparado frequentemente um inimigo ardiloso e bem armado, o Capitão Cardoso tem obtido sucessos muito importantes e alguns deles mesmo espectaculares, graças à valentia, coragem, espírito de decisão e determinação que possui em altíssimo grau, arrancando os seus subordinados para a luta, quase sempre com pequeníssimos efectivos, consciente dos perigos, mas indiferente a eles, por vezes em situações extremamente delicadas e perigosas, alardeando sangue-frio e desprezo pela vida. Numa dessas situações, após uma forte emboscada de que foi alvo a sua Companhia, apesar de atingido e com a sua arma avariada, conseguiu reunir rapidamente a sua tropa, movendo uma perseguição encarniçada ao inimigo que debandava, capturando algum material ligeiro e médio, transformando desta forma uma situação difícil num êxito completo para as nossas tropas.

Não só como executante enérgico e valente, mas como comandante, tem ainda mostrado possuir uma noção muito clara das qualidades de manobra e de astúcia que requer uma tropa neste tipo de conflito e, em consequência, procura pôr o maior cuidado no planeamento das suas acções, visando fazer face a todas as possibilidades inimigas, com a grande preocupação de evitar ser surpreendido.

Profundamente conhecedor dos seus homens, a quem instrui meticulosamente e que aproveita sabiamente no sentido de tirar o melhor rendimento do conjunto, possuidor de uma técnica de combate muito aperfeiçoada, o Capitão Cardoso tem praticado na Guiné, durante cerca de um ano, relevantes feitos de armas que muito ilustram, dignificam e honram o Exército, que serve com extrema abnegação.

Alferes de Infantaria

ROGÉRIO COUTINHO FERREIRA

3.ª CCmds — RAL 1
GUINÉ

1.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 21 — 2.ª série, de 1967.

Por Portaria de 26 de Setembro de 1967:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 1.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Alferes de Infantaria, Rogério Coutinho Ferreira, da 3.ª Companhia de Comandos — Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Louvado o Alferes de Infantaria, Rogério Coutinho Ferreira, porque, tendo tomado parte na quase totalidade das operações da Companhia, demonstrou sempre, e mais uma vez, as suas raras e excepcionais qualidades como condutor de homens, um inigualável sentido de missão, uma intransigente noção de disciplina e uma invulgar coragem moral e física, nunca desmentidos, fossem quais fossem as situações de combate em que tomou parte. Modesto nas suas exteriorizações, agiganta-se, contudo, quando em combate, pois nunca se exime a ocupar, naturalmente, as posições de maior perigo e responsabilidade na equipa de assalto do seu Grupo de Comandos.

Dotado de uma personalidade militar ímpar, conseguiu imprimir a todos os seus homens uma disciplina que eles cumprem e compreendem, mesmo nas situações mais arriscadas e difíceis, e uma agressividade que não admite hesitações, seja qual for o número e potencial de fogo do inimigo.

Executante completo, transmitiu ao seu Grupo de Comandos todas as suas qualidades morais e técnicas.

Ponderado, justo, corajoso e consciente dos altos valores da moral, é a sua conduta com subordinados e superiores, e com o próprio inimigo, exemplo vivo e actuante de como "deve ser" um oficial do Exército em combate, no convívio, no sacrifício e no cumprimento da missão.

O seu sangue-frio, a sua decisão, a sua indiferença pelo perigo, contribuíram em muito para o êxito das operações "Whisky", "White horse", "White label", "Xerez" e "Ypanema".

É digna ainda de especial relevo a maneira agressiva e inteligente como o Alferes Coutinho, na operação "White horse", conduziu o assalto ao acampamento inimigo, indiferente à enorme desproporção numérica e de potencial de fogo existente entre o seu Grupo de Comandos e um inimigo fortemente fixado em abrigos, num terreno que nos era desfavorável por ser descoberto. Com decisão, coragem, total desprezo pela vida e debaixo de fogo intensíssimo, foi o primeiro a entrar no acampamento e com serenidade e sangue-frio foi o último a saír, cobrindo a retirada do seu grupo, indiferente à densa flagelação de morteiros, de que resultou o seu ferimento.

O seu extraordinário espírito de sacrifício notou-se mais uma vez, pois, embora ferido numa perna com um estilhaço, não deu qualquer publicidade ao seu ferimento, suportando estoicamente a dor durante um percurso de mais de 1,5 km para não prejudicar a velocidade do seu Grupo e permitindo que cinco feridos fossem evacuados.

O Alferes Rogério Coutinho Ferreira, que comandou o Grupo durante doze meses em contínua actividade operacional, com a sua decisão, sangue-frio, indiferença pelo perigo, coragem moral e física e total desprezo pela vida debaixo de fogo, ganhou justo direito a ser apontado entre aqueles que melhor honram e servem a Pátria e o Exército.

Alferes Miliciano de Infantaria

JOSÉ DA ASSUNÇÃO LOURENÇO

CCac 1497/BCac 1876 — RI 2
GUINÉ

1.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 21 — 2.ª série, de 1967.

Por Portaria de 26 de Setembro de 1967:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 1.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Alferes Miliciano de Infantaria, José da Assunção Lourenço, da Companhia de Caçadores n.º 1497/Batalhão de Caçadores n.º 1876 — Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Louvado o Alferes Miliciano de Infantaria, José da Assunção Lourenço, da Companhia de Caçadores n.º 1497, Batalhão de Caçadores n.º 1876, Regimento de Infantaria n.º 2, porque, desde o início da sua comissão militar, patenteou sempre ser possuidor de excepcionais qualidades de aprumo, de disciplina, de correcção, de vontade de cumprir, de óptima formação moral e de excelente camarada.

Tendo assumido há quatro meses o comando da sua Companhia, por ter sido evacuado o seu Capitão, logo se impôs o Alferes Lourenço como um chefe à altura das circunstâncias, sendo citado por todos os seus camaradas, que o admiram, respeitam e seguem, pela sua reconhecida e várias vezes patenteada coragem física e moral, pela inteligência e lucidez do seu raciocínio, pela determinação e agressividade postas na acção face ao inimigo.

Em combate, o Alferes Lourenço a todos arrasta atrás de si, pela sua determinação e tenacidade no cumprimento da missão, carregando sempre sobre o inimigo, jamais retrocedendo ou torneando as dificuldades. Em todas as acções de combate se impôs o Alferes Lourenço por inexcedíveis exemplos de coragem, decisão e energia postos na luta, mantendo debaixo de fogo uma serenidade e sangue-frio que a todos beneficamente contagia. Em todos os seus actos patenteia o Alferes Lourenço as suas reais qualidades de chefe

em que o bom senso, a ponderação, a correcção e o aprumo militar fazem esquecer a sua juventude.

Suportando ataques frequentes ao seu aquartelamento, em vez de se deixar abater cria em si a vontade firme de retaliação e nas operações ou perseguições que move ao inimigo, evidenciou sempre essa vontade para se sobrepor e superiorizar a esse mesmo inimigo, que na sua região é forte, numeroso e aguerrido. Por estes factos, tem sido o Alferes Lourenço alvo de referências muito elogiosos dos seus chefes.

Entre as operações que comandou destacam-se, pelos resultados obtidos e pela conduta em combate, as operações "Bum-bum", "Busca-busca", "Bisturi" e "Barbacã".

No contacto com as populações apresentadas e que se acolhem à protecção das nossas tropas, também a actuação do Alferes Lourenço tem sido deveras relevante, merecendo referências elogiosas no relatório de serviço da autoridade administrativa que se deslocou à região.

Por todos estes factos, reveladores de uma personalidade bem vincada como homem e como chefe, aliados à sua óptima formação moral, espírito de disciplina, camaradagem e esmerada educação, se impõe o Alferes Lourenço como exemplo bem vivo e real de uma juventude portuguesa que se bate abnegada, tenaz e generosamente pela sobrevivência de Portugal em África, honrando a Pátria e o Exército que serve, sendo digno de ser apontado à consideração de todos.

Capitão de Cavalaria

RUI DOS SANTOS FERREIRA FERNANDES

CCav 781/BCav 782 — RC 3
ANGOLA

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 21 — 2.ª série, de 1967.

Por Portaria de 26 de Setembro de 1967:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Capitão de Cavalaria, Rui dos Santos Ferreira Fernandes.

Transcrição do louvor que originou a condecoração. (Publicado nas OS n.º 13, de 28 de Julho de 1967, do CCFAA e n.º 67, de 23 de Agosto de 1967, do QG/RMA):

Louvado o Capitão de Cavalaria, Rui dos Santos Ferreira Fernandes, da CCav 781, do BCav 782 — RC 3, porque tendo as forças sob o seu comando sido alvo de uma emboscada, durante uma acção desencadeada na região do lago Dilolo, se comportou com excepcional valor, incitando o seu pessoal na luta e combatendo denodadamente, mostrando rara coragem e total desprezo pelo perigo e dando a todos, com as suas palavras e o seu exemplo, um entusiasmo tal que permitiu pôr o inimigo em fuga, apesar da sua força e violência.

A sua acção, desenvolvida com grande sangue frio e serena energia debaixo de fogo, pode ser avaliada pelo depoimento dos seus soldados que foram unânimes em declarar que se não fora ela teriam sérias dificuldades em saír da difícil situação em que se encontravam.

Posteriormente, reduzidos os seus efectivos válidos a um Grupo de Combate e dispondo de escassas munições e alimentos, com energia, decisão, sensatez e humanidade, ajudou a tratar dos feridos por o seu cabo enfermeiro se encontrar também ferido, animou todo o pessoal, tomou providências para a sua evacuação e organizou a defesa das suas tropas, durante quase 24 horas e até à chegada de socorros por não poder regressar, visto ter uma das viaturas bastante avariada.

Por estes factos se considera a acção desenvolvida pelo Capitão Rui Fernandes como extraordinária, digna de merecido destaque e honrosa para aquele militar em frente do inimigo.

Tenente de Cavalaria

ANTÓNIO MANUEL PINTO FERREIRA GOMES

CCav 1507/BCav 1879 — RC 3
MOÇAMBIQUE

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 21 — 2.ª série, de 1967.

Por Portaria de 26 de Setembro de 1967:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Tenente de Cavalaria, António Manuel Pinto Ferreira Gomes, da Companhia de Cavalaria n.º 1507, do Batalhão de Cavalaria n.º 1879 — RC 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado nas OS n.º 81, de 11 de Outubro de 1967, do QG/RMM e OS n.º 20, de 30 de Junho do mesmo ano, do CCFAM):

Que, por proposta do Comandante da RMM, Sua Ex.ª o Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, louvou o tenente de Cavalaria, António Manuel Pinto Ferreira Gomes, da Companhia de Cavalaria 1507, do Batalhão de Cavalaria n.º 1879, porque como Comandante da Operação "Miandica", evidenciou um comportamento excepcionalmente valoroso.

Nas várias acções de fogo, a sua reacção foi sempre a mesma: carregar imediatamente sobre o inimigo, sempre na frente, dando o exemplo, revelando uma coragem, desembaraço, decisão e sangue frio, que levaram a considerá-lo um chefe de extraordinárias virtudes militares.

Com um desprezo absoluto pelo perigo e pela própria vida, escreveu sob o fogo inimigo uma brilhante página de heroísmo e contribuiu, poderosamente, para que as nossas tropas aumentassem o seu prestígio no campo do inimigo.

Tenente Coronel de Cavalaria

FERNANDO RODRIGUES DE SOUSA E COSTA

CCS/BCav 1863 — RC 3
ANGOLA

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 21 — 2.ª série, de 1967.

Por Portaria de 26 de Setembro de 1967:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Tenente-Coronel de Cavalaria, Fernando Rodrigues de Sousa e Costa.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado nas OS n.º 15, de 24 de Agosto de 1967, do CCFAA e n.º 69, de 30 de Agosto de 1967, do QG/RMA):

Louvado o Tenente-Coronel de Cavalaria, Fernando Rodrigues de Sousa e Costa, Comandante do BCav 1863, porque durante o tempo de permanência na Região Militar de Angola, tendo à sua responsabilidade uma zona de acção no Leste e de características extremamente difíceis, demonstrou possuir, no mais alto grau, espírito de disciplina, de organização, visão superior, determinação, fé e extrema voluntariedade.

Quer acompanhando grupos de combate em operações, quer em comando aéreo, nunca se poupou a esforços, sacrificando saúde e comodidade para estar à frente das suas tropas, onde fosse necessário e oportuna a sua presença.

À sua acção directa e persistente se deve o reordenamento das populações no Sector de Cazombo e o reagrupamento de mais de 20 mil dos seus habitantes, evitando e anulando a pressão que sobre eles estava a ser exercida pelo In.

De um espírito de sacrifício exemplar, deu alto exemplo de dignidade militar quando, numa emboscada na região de Cavange e apesar de ferido às primeiras rajadas In, manteve uma calma, serenidade e sangue frio que demonstraram plenamente a sua coragem e valentia, não permitindo que fosse tratado sem serem atendidos primeiramente os seus subordinados.

Pelo que fica referido, pelo seu exemplar comando e pela sua bravura, o Tenente-Coronel Sousa e Costa honrou sobremaneira a Região Militar de Angola e o Exército Português.

Capitão de Artilharia

HENRIQUE MANUEL FORTES DIAS FERREIRA

CArt 1486 — RAL 5
GUINÉ

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 21 — 2.ª série, de 1967.

Por Portaria de 05 de Setembro de 1967:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Capitão de Artilharia, Henrique Manuel Fortes Dias Ferreira, da Companhia de Artilharia n.º 1486 — RAL 5.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Louvado o Capitão de Artilharia, Henrique Manuel Fortes Dias Ferreira, pela forma impecável como comandou a sua Companhia, nas mais variadas situações, durante cerca de dezassete meses em que esta subunidade esteve de reforço a um Batalhão de Caçadores, obtendo relevantes e assinalados êxitos no conjunto e em cada um dos campos de actividade anti-subversiva.

Inicialmente, em situação de quadrícula, nunca se poupou a esforços para que a segurança a seu cargo fosse completa e perfeita. Nesta situação foi chamado a tomar parte com a sua Companhia em várias operações, como força de intervenção, das quais se devem destacar a "Bloco II" e "Alvorada II", em região difícil e contra inimigo forte, tendo conseguido resultados que se devem apenas à sua persistência e perfeita noção do cumprimento da missão.

Assumindo posteriormente a responsabilidade de uma zona de acção de primordial importância e em que as dificuldades de ligação física limitavam a acção de comando do Batalhão de que dependia, manteve sempre uma actividade operacional digna dos maiores elogios, actuando na quase totalidade das acções por sua iniciativa e imprimindo um carácter particularmente diligente, agressivo e entusiasta à actividade da Companhia, que soube nortear por um sentido oportuno de exploração de informações colhidas com os seus próprios meios e obteve resultados assinaláveis, tanto na captura de material como em baixas infligidas ao inimigo.

Comandando a totalidade das operações em que a sua Companhia foi empenhada, houve-se sempre o Capitão Dias Ferreira com o maior bom senso e com um poder de decisão perfeitamente esclarecido, não se eximindo nunca aos lugares de maior risco, demonstrando que a sua actuação pessoal é o resultado de perfeito domínio ante o perigo, traduzindo calma, coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo e sangue-frio em frente do inimigo.

De destacar, pela importância e resultados obtidos, as operações "Esquilo I", "Estarim", "Estarola", "Embarcar" e "Electrão", particularmente esta última, em que conduziu as suas tropas, apesar de já estarem desgastadas por duro empenhamento anterior, a assinalável êxito, com importantes baixas causadas ao inimigo, quer em pessoal, quer em armamento.

A acção psicossocial conduzida pela Unidade do comando do Capitão Dias Ferreira teve aspectos meritórios, salientando-se a progressiva colaboração prestada às nossas autoridades pelos habitantes de Olossato e das áreas marginais. A campanha de recuperação das populações, embora nem sempre se traduzisse por elevado número de apresentados, foi conduzida com persistência e esforço, e, dadas as dificuldades de que a área se revestia, pode afirmar-se que teve êxito.

Por tudo o que atrás fica referido, é o Capitão Dias Ferreira merecedor da estima e consideração de todos os seus subordinados e superiores e julga-se justo conferir-lhe este louvor pelas excepcionais qualidades e pelo invulgar esforço desenvolvido, que contribuíram acentuadamente para os muitos êxitos da Companhia e do Exército Português.

Alferes Miliciano de Cavalaria

MIGUEL ISIDRO CARRILHO DA SILVA PINTO

CCav 1451/BCav 1863 — RC 7
ANGOLA

4.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 21 — 2.ª série, de 1967.

Por Portaria de 03 de Outubro de 1967:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, a título póstumo, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Alferes Miliciano, Miguel Isidro Carrilho da Silva Pinto, da Companhia de Cavalaria n.º 1451/Batalhão de Cavalaria n.º 1863 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Louvado, a título póstumo, o Alferes Miliciano, Miguel Isidro Carrilho da Silva Pinto, da Companhia de Cavalaria n.º 1451, Batalhão de Cavalaria n.º 1863 — Regimento de Cavalaria n.º 7, porque, encontrando-se a prestar serviço na sede daquela Companhia, em Lumbala, e tornando-se necessário proceder a diversas destruições e sobretudo montagem de armadilhas em Caripande, integradas no plano de defesa do respectivo destacamento, que já anteriormente fora violentamente atacado de noite pelas hordas terroristas, se ofereceu, prontamente, para o cumprimento desta espinhosa missão, durante a qual mais tarde veio a perder a vida.

Com o seu procedimento, pôs à prova elevado espírito de missão e qualidades de abnegação, desinteresse e sacrifício exemplares, mostrando-se digno de ocupar os postos de maior risco pela afirmação de elevada coragem moral de que era possuidor.

1.º Cabo de Cavalaria, n.º 1732/65

FERNANDO DE OLIVEIRA LOPES

CCav 1450/BCav 1863 — RC 7
ANGOLA

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 32 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 17 de Outubro de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o 1.º Cabo n.º 1732/65, Fernando de Oliveira Lopes, da Companhia de Artilharia n.º 1450/Batalhão de Artilharia n.º 1863 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, adoptar para todos os efeitos legais, o louvor conferido em Ordem de Serviço n.º 60, de 28 de Julho de 1967, da Região Militar de Angola, ao 1.º Cabo n.º 1732/65, Fernando de Oliveira Lopes, da Companhia de Artilharia n.º 1450/Batalhão de Artilharia n.º 1863 — Regimento de Cavalaria n.º 7, com a seguinte redacção:

Por, encontrando-se integrado nas funções de apontador de morteiro 60, nos elementos das nossas tropas que, no dia 22 de Março de 1967, constituiam escolta à brigada da Junta Autónoma das Estradas de Angola, em obras no itinerário Lumbala-Caripande, na tarde do mesmo dia, quando já de regresso em viaturas, durante a forte emboscada sofrida e observando que na sua frente se movia um elemento inimigo preparando-se para o lançamento de uma granada de mão, depois de ter accionado a pistola metralhadora, que não funcionou, num gesto do maior arrojo, decisão e com grave risco de vida, se ter lançado sobre ele, agredindo-o com o tubo do morteiro, ao mesmo tempo que lhe capturava não só as granadas de mão mas ainda uma espingarda semi-automática com que este se encontrava armado.

Posteriormente, para executar tiro de morteiro, afim de interceptar a retirada inimiga, e não possuindo nas proximidades senão já uma granada, debaixo de fogo e auxiliado por outro camarada, dirigiu-se à viatura que

se encontrava no meio da picada afim de transportar um cunhete de granadas prosseguindo em seguida o respectivo fogo.

Pela sua conduta, demonstrou o 1.º Cabo Lopes não só elevada serenidade, nas particularmente críticas situações de combate, como ainda um procedimento tal que, enfrentando o inimigo com extraordinária coragem, não só se honrou perante aquele, como o Exército e a Pátria que devotamente serve.

Soldado de Infantaria, n.º 3874465

ANTÓNIO TOMÉ ALEXANDRE

CCac 1549 — RI 1
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 32 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 17 de Outubro de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Soldado n.º 3874465, António Tomé Alexandre, da Companhia de Caçadores n.º 1549/Batalhão de Artilharia n.º 1914 — Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 23, de 18 de Maio de 1967, do QG/CTIG):

Louvo o Soldado n.º 3874465, António Tomé Alexandre, da CCac 1549, porque fazendo parte da Companhia há cerca de um ano, integrado primeiramente no 2.º GrComb e posteriormente, por voluntariado, no GrComandos "Mongóis", tendo participado em todas as operações realizadas pela Companhia, sempre revelou possuir grande coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo e elevado espírito de sacrifício, cotando-se como um elemento combatente de real valor.

Durante a realização da Operação "Nora", teve o Soldado Alexandre mais uma vez oportunidade de revelar as suas qualidades, ao ser um dos homens que, com o seu exemplo, espírito de sacrifício e vontade indomável, contribuiu para o bom êxito da operação.

Possuidor da melhor boa vontade de bem servir, muito correcto e disciplinado, são outras tantas qualidades que o tornam merecedor deste louvor e de a todos ser apontado como exemplo.

Soldado de Infantaria, n.º 2467665

DELFIM RODRIGUES SOARES

CCac 1549 — RI 1
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 32 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 17 de Outubro de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Soldado n.º 2467665, Delfim Rodrigues Soares, da Companhia de Caçadores n.º 1549/Batalhão de Artilharia n.º 1914 — Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 31, de 13 de Julho de 1967, do QG/CTIG):

Louvado o Soldado n.º 2467665, Delfim Rodrigues Soares, da CCac 1549, porque fazendo parte da Companhia há mais de 11 meses, integrado primeiramente no 1.º Gr Combate e posteriormente no Gr Comandos "Mongóis", sempre se ter revelado um muito bom elemento combatente.

Tendo participado em quase todas as operações realizadas pela Companhia, revelou grande coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo, sangue frio e elevado espírito de sacrifício, qualidades estas confirmadas mais uma vez durante a realização da Op. "Nora", em que foi um dos homens que com o seu exemplo contribuiu para o bom êxito da operação.

Militar muito correcto e aprumado, muito disciplinado e cumpridor, são outras tantas qualidades que tornam o Soldado Soares merecedor desta pública forma de apreço e de a todos ser apontado como exemplo.

2.º Sargento de Infantaria
JOÃO MANTEIGAS CARRACÃO

CCac 1501/BCac 1877 — RI 15
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 32 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 17 de Outubro de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o 2.º Sargento de Infantaria, João Manteigas Carracão, da Companhia de Caçadores n.º 1501/Batalhão de Caçadores n.º 1877 — Regimento de Infantaria n.º 15.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 39, de 31 de Agosto de 1967, do QG/CTIG):

Que, por seu despacho do 28 do corrente, e proposta do Cmdt Agr 1980, louvou o 2.º Sargento de Infantaria, (0291811), João Manteigas Carracão, da CCac 1501 — RI 15, porque em todas as operações em que tomou parte tem demonstrado possuir notáveis qualidades de comando, desembaraço, agressividade, excepcionais qualidades de presença de espírito e sangue frio frente ao inimigo.

Progredindo sempre na vanguarda da sua Secção, possuindo uma resistência invulgar, reagindo às acções de fogo sempre de pé e com manifesto desprezo pelo perigo, o 2.º Sargento Carracão impôs-se à Secção que comanda, conseguindo dinamizá-la, mercê do seu exemplo e em resultado de um somatório de actos de coragem e valentia.

Durante a operação "Arromba I", quando seguia na testa da coluna, as NT foram emboscadas utilizando o In morteiros, LGFog e armas automáticas. O 2.º Sargento Carracão, indiferente ao fogo In, manteve-se de pé, como é seu hábito, e correndo em toda a frente da sua Secção, que se tinha disposto em linha, incitou os seus homens que num momento de indecisão se mantinham abrigados. Com o seu àvontade conseguiu que a Secção atacasse, desalojando o In e pondo-o em fuga.

Pelas qualidades referidas, pela sua dedicação, aprumo, correcção e espírito de solidariedade, tornou-se digno de ser apresentado como um exemplo a seguir.

Furriel Miliciano Comando

ANTÓNIO MANUEL MONTEIRO RIBEIRO

3.ª CCmds — RAL 1
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 32 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 25 de Outubro de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Furriel Miliciano, António Manuel Monteiro Ribeiro, da 3.ª Companhia de Comandos — Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 41, de 14 de Setembro de 1967, do QG/CTIG):

Que, por seu despacho de 13 do corrente e proposta do Comandante da 3.ª CCmds, louvou:

O Furriel Miliciano, Comando, António Manuel Monteiro Ribeiro, daquela Companhia, porque em todas as operações em que tomou parte, mostrou sempre muita decisão, disciplina e grande agressividade, tanto individualmente como no comando da sua equipa, contribuindo em muito para os sucessos operacionais do Grupo de Comandos de que faz parte.

Além de comportamento exemplar em combate, coragem, sangue frio, agressividade, desprezo pelo perigo e serena energia debaixo de fogo, o Furriel Miliciano Comando, António Manuel Monteiro Ribeiro, torna-se ainda notado na sua actividade na vida interna da Unidade, sendo sempre voluntário para quaisquer tarefas, por mais difíceis e fastidiosas que sejam, empregando nelas todo o seu saber e esforço.

Mesmo em precárias condições físicas, provocadas por vários ferimentos em combate, nunca se eximiu a tomar parte em qualquer operação, sendo a maioria das vezes voluntário para as missões mais arriscadas.

Na Operação "Whisky", demonstrou ainda uma técnica de comando excepcional, pois, estando o Grupo de Comandos de que faz parte, instalado nas imediações dum acampamento In, a aguardar o momento propício

para desencadear o assalto, surgiu uma sentinela In a deambular a cerca de 1 metro do Furriel Comando António Manuel Monteiro Ribeiro. Este, à medida que a sentinela se ia deslocando, foi andando de cócoras à volta de uma palmeira, conseguindo passar despercebido, furtando-se às vistas da referida sentinela, e contribuindo desta maneira para a surpreza do ataque e para o êxito total da operação.

Na Operação "White Label", apesar de ferido na cabeça com gravidade, nunca se desorientou nem entrou em pânico, continuando a enfrentar o In a peito descoberto e a actuar eficientemente, tanto individualmente como no comando da sua equipa.

Durante a Operação "Vénus", a sua coragem, sangue frio, agressividade e desprezo pelo perigo, ficou mais uma vez patente, pois sendo dos primeiros elementos a entrar no acampamento In, utilizou com eficiência notável o seu Lança-Rocketts, batendo os pontos mais suspeitos e entrando nos restantes objectivos sempre com decisão e sem hesitações, arrastando pelo exemplo todos os companheiros da sua equipa.

As raras qualidades de coragem, sangue frio, agressividade, desprezo pelo perigo e serena energia debaixo de fogo do Furriel Miliciano, Comando, António Manuel Monteiro Ribeiro e a natural capacidade de chefia, foram factores preponderantes no desenrolar da acção, durante as operações "Whisky", "White Label" e "Vénus" e o seu corajoso comportamento frente ao In dignificam e honram o Exército que serve abnegadamente.

1.º Cabo de Artilharia, Comando, n.º 4465165

JOAQUIM PIRES DA COSTA LINO

3.ª CCmds — RAL 1
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 32 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 25 de Outubro de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o 1.º Cabo n.º 4465165, Joaquim Pires da Costa Lino, da 3.ª Companhia de Comandos — Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 41, de 14 de Setembro de 1967, do QG/CTIG):

Louvado o 1.º Cabo, Comando, n.º 4465165, Joaquim Pires da Costa Lino, da 3.ª Companhia de Comandos, porque durante a Operação "Vénus", quando um grupo In instalado em abrigos ofereceu resistência, e após a quebra desta, mostrou uma rara coragem, indiferença pelo perigo, decisão, desprezo pela vida e serena energia debaixo de fogo, pois estando um elemento In ainda dentro dum abrigo e pronto a abrir fogo de pistola metralhadora, postou-se de arma empunhada frente à entrada desse abrigo, pronto a abater o adversário.

Tendo no entanto ouvido o Comandante da operação gritar que queria o In vivo, mostrou serena energia, sangue frio e perfeita técnica, disparando vários tiros com uma precisão extraordinária, em volta da entrada do abrigo, sem atingir o adversário, mas impedindo que este tivesse qualquer reacção devido à rapidez e precisão do seu tiro, e obrigando-o a saír do abrigo e a entregar a arma. Quando já fora do abrigo o In tentou fugir, foi impelido pela imediata reacção do 1.º Cabo Comando Lino, que demonstrou uma agressividade ímpar, subjugando-o total e rapidamente.

Posteriormente, e quando um outro elemento In fugia em zig-zag pela bolanha, a cerca de 100 metros, mais uma vez o 1.º Cabo Comando Lino mostrou a sua perfeita técnica de combatente e a sua serenidade, pois ajoelhou calmamente e com um só tiro abateu o citado elemento.

É o 1.º Cabo Comando Lino um exemplo vivo de disciplina, camaradagem, espírito de sacrifício e de humildade na sua valentia, que o tornam digno de ser apontado entre os melhores que defendem a Pátria.

Soldado de Infantaria, n.º 1163766

MANUEL ROSA GONÇALVES

CCac 1609/BCac 1895 — RI 16
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 32 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 25 de Outubro de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Soldado n.º 1163766, Manuel Rosa Gonçalves, da Companhia de Caçadores n.º 1609/Batalhão de Caçadores n.º 1895 — Regimento de Infantaria n.º 16.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 51, de 28 de Junho de 1967, do QG/RMA):

Louvado o Soldado n.º 1163766, Manuel Rosa Gonçalves, da CCac 1609/BCac 1895 — RI 16, por, em combate, ter demonstrado excepcionais qualidades de coragem e sangue frio debaixo de intenso fogo In.

Quando a coluna em que ia integrado foi emboscada pelo In que tirou partido inicial da surpresa e agiu com grande potencial de fogo, fazendo tiro rasante e quase à queima roupa, resolutamente saltou da vitura e ripostou ao fogo In com muita agressividade.

Verificando que o seu Comandante de Pelotão e um outro camarada entre os quais ficara, estavam mortos, longe de se diminuir, actuou ainda mais animosamente e, esgotadas as suas munições, dirigiu-se debaixo de fogo para junto do seu Cmdt de Pelotão, de cujas munições se serviu. Mas porque o combate ainda não terminara, novamente debaixo de fogo foi junto de um outro camarada, de cujas munições também se serviu, sempre com muita valentia e coragem.

Assim, o Soldado Gonçalves, pela sua coragem e excepcional auto-domínio, contribuiu de maneira notável para o êxito das NT que, inicialmente em desvantagem, serenamente reagiram repelindo e perseguindo o In. Revelou-se em combate um militar de muito mérito.

Furriel Miliciano de Infantaria

JERÓNIMO DA SILVA MOURÃO

CCac 1609/BCac 1895 — RI 16
ANGOLA

4.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 32 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 25 de Outubro de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar, a título póstumo, com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1967, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Furriel Miliciano de Infantaria, Jerónimo da Silva Mourão, da Companhia de Caçadores n.º 1609/Batalhão de Caçadores n.º 1895 — Regimento de Infantaria n.º 16.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 50, de 23 de Junho de 1967, do QG/RMA):

Louvado, a título póstumo, o Furriel Miliciano n.º 05516565, Jerónimo da Silva Mourão, da CCac 1609/BCac 1895 — RI 16, porque em combate demonstrou notáveis qualidades de coragem, espírito de sacrifício e de chefe.

Quando a coluna das NT que foi emboscada por força In substancialmente superior e que tirou inicialmente partido da surpresa, agindo com grande potencial de fogo em tiro rasante e quase à queima roupa, pronta e resolutamente saltou da viatura e reagiu com coragem ao fogo inimigo.

Ferido mortalmente, vendo que os seus homens se preocupavam consigo, num assomo de energia e noção clara da sua missão de chefe, estoicamente procurou incutir-lhes ânimo, ordenando: "Tenham calma, façam fogo".

O seu espírito de sacrifício e elevado moral, contribuiram para que os seus serviços sejam considerados de muito mérito.

Furriel Miliciano de Infantaria

VILSON ROMÁCULO GALAZ COELHO

CCac 1498/BCac 1876 — RI 2
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 32 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 25 de Outubro de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Furriel Miliciano de Infantaria, Vilson Romáculo Galaz Coelho, da Companhia de Caçadores n.º 1498/Batalhão de Caçadores n.º 1876 — Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 41, de 14 de Setembro de 1967, do QG/CTIG):

Que, por seu despacho de 07 do corrente e proposta do Comandante do Agr 1976, louvou o Furriel Miliciano Atirador (0541164), Vilson Romáculo Galaz Coelho, da CCac 1498/BCac 1876 — RI 2, por, ao longo dos dezoito meses de comissão, já passados, se ter revelado um precioso elemento nas diversas operações em que sempre tem tomado parte.

Inúmeras vezes, em circunstâncias bem difíceis, é a sua incomparável calma e desprezo pelo perigo, uma determinante para a Secção que comanda e um incentivo para cada um dos seus homens.

Nunca se impressionando com o fogo In, com a sua determinação, calma e serena energia, procura sempre levar a sua acção de comando até junto de cada elemento da Secção, com a maior serenidade e sempre com valentia.

Onde mais necessária se torna a sua presença, aí está sempre o Furriel Galaz cumprindo e arrastando os outros a cumprir também.

Pelas suas qualidades de combatente e militar aprumado, é querido pela sua Secção e por toda a Companhia lhe são reconhecidas as virtudes que se apontam e não é demais repetir, pois dá sempre provas inequívocas de coragem, valentia, serena energia debaixo de fogo e desprezo absoluto pelo perigo.

Recentemente, na Operação "Bicanço", mais uma vez o Furriel Galaz esteve em evidência pois que, sempre na testa da coluna, onde por vontade própria quis orientar a acção de Caçadores Nativos, em paralelo com a da sua Secção, nunca aí deixou de oportuna e inteligentemente intervir, resultando do facto uma actuação, tão perfeita quanto possível e de que a operação muito viria a beneficiar.

Após a abertura de fogo, ora correndo à bazooka, ora orientando o fogo de apoio, ora ainda, a todos impelindo para a tomada do objectivo, o Furriel Galaz sempre igual em todas as acções, de novo se creditou como combatente de valor e graduado consciente, sempre obediente à divisa da sua Companhia "não desmerecer os feitos dos nossos maiores".

Soldado de Infantaria, n.º 893/64

MANUEL FERNANDES PINTO

CCac 723/BCac 725 — RI 15
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 32 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 20 de Outubro findo, o Soldado n.º 893/64, Manuel Fernandes Pinto, da Companhia de Caçadores n.º 723/Batalhão de Caçadores n.º 725 — Regimento de Infantaria n.º 15.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 07, de 25 de Janeiro de 1967, do QG/RMA):

Louvado o Soldado n.º 893/64, Manuel Fernandes Pinto, da CCac 723/BCac 725 — RI n.º 15, pelas excepcionais provas de coragem, valentia, decisão, desprezo pela vida e serena energia debaixo de fogo, de que deu provas durante o ataque ao destacamento de Tembo Aluma, levado a efeito na madrugada do dia 15Nov66, por um numeroso e bem armado grupo inimigo infiltrado em território nacional. Tendo o apontador da metralhadora Breda sido mortalmente ferido pelos primeiros tiros, saíu da caserna debaixo de fogo, atravessando sem perda de tempo a parada, a fim de participar na defesa do aquartelamento, guarnecendo aquela arma.

Como esta a breve trecho se avariasse, correu para uma arrecadação, detendo-se várias vezes na parada e, a peito descoberto, reagiu ao fogo inimigo com a sua arma automática. Procurando depois uma posição de tiro mais conveniente, para o que teve de rebentar uma janela da referida arrecadação, continuou a colaborar com o maior denodo na defesa, visando em especial um apontador de metralhadora ligeira inimigo que conseguiu abater.

Com a sua acção contribuiu de maneira decisiva para que o In renunciasse ao assalto, embora dispusesse de grande superioridade numérica e permitiu que a organização da defesa se completasse de maneira eficiente e que, em consequência, o inimigo fosse repelido com várias baixas.

Capitão de Artilharia

EURICO DE DEUS CORVACHO

CArt 1613/BArt 1896 — RAP 2
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 22 — 2.ª série, de 1967.

Por Portaria de 17 de Outubro de 1967:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Capitão de Artilharia, Eurico de Deus Corvacho, da Companhia de Artilharia n.º 1613, do Regimento de Artilharia Pesada n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 22, de 11 de Maio de 1967, do QG/CTIG):

Louvo o Capitão de Artilharia, Eurico de Deus Corvacho, porque, tendo assumido, interinamente, o comando da CArt 1613, cujo moral se encontrava abalado, em 25 de Dezembro de 1966, demonstrou possuir qualidades excelentes de comando e de bom senso que lhe permitiram recuperar, rapidamente, a Companhia.

Estando este BArt 1896 em reserva do ComChefe e sendo a CArt 1613 uma das Companhias, a sua recuperação foi confirmada através de dois períodos operacionais, nas regiões de Pelundo e Jol, sob as ordens doutro Batalhão, de cujo comando foram recebidas referências bastante elogiosas, nomeadamente, a serenidade, decisão e sangue frio do comandante da Companhia e o estado de disciplina, espírito de sacrifício e elevado moral dos militares sob o seu comando.

Alferes Miliciano de Infantaria

JOSÉ JORGE DE SOUSA MELO

CCac 1498/BCac 1876 — RI 2
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 22 — 2.ª série, de 1967.

Por Portaria de 25 de Outubro de 1967:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Alferes Miliciano de Infantaria, José Jorge de Sousa Melo, da Companhia de Caçadores n.º 1498, Batalhão de Caçadores n.º 1876, Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 40, de 07 de Setembro de 1967, do QG/CTIG):

Que, por seu despacho de 02 do corrente e proposta do Cmdt Agr 1976, louvou o Alferes Miliciano de Infantaria, José Jorge de Sousa Melo, da CCac 1498/BCac 1876 — RI 2, porque ao longo de toda a sua comissão militar tem demonstrado um sentimento bem arreigado da razão que nos assiste, nesta guerra que nos é imposta, empenhando-se na luta com denodo, tenacidade e energia, mas também com muita ponderação e muito senso. Estando grande parte da sua Comissão destacado com o seu Grupo de Combate em Bula, tomou parte em inúmeras acções de combate com um mínimo de repouso e actuando quase sempre como força de intervenção. A sua explêndida acção em combate veio a culminar durante a execução da Op. "Buldogue", realizada em 02Jul67 e em que o Alferes Melo, com o seu Grupo de Combate, atacou e destruíu o acampamento, causando pesadas baixas ao In e capturando material de guerra e documentos que se verificou serem de grande importância. Também na Op. "Balear", realizada em 18Jul67, em que fez parte do escalão de assalto e atacou um acampamento In na região de Choquemone, travou luta, quase corpo a corpo, com o In que tenazmente se defendia, ao mesmo tempo que insultava as nossas tropas, dada a proximidade do contacto. Desta vez, também o acampamento foi destruído, debandando o In com pesadas baixas e sendo capturado material de guerra e documentos.

Em todas as acções de combate se tem revelado o Alferes Melo pela sua comprovada coragem, decisão e energia postas na luta, sem todavia perder a sua reconhecida ponderação, serenidade debaixo de fogo e sangue frio.

Aliando a todas estas qualidades a sua educação esmerada, o seu sentimento de camaradagem, a sua humildade e a sua óptima formação moral, impõe-se o Alferes Melo à consideração dos seus superiores, estima dos camaradas e respeito dos subordinados, merecendo bem ser apontado como um digno representante de uma juventude que conscientemente se bate pelo ideal da Pátria.

Capitão de Infantaria

RUI ANTUNES TOMÁS

CCac 1501/BCac 1877 — RI 15
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 22 — 2.ª série, de 1967.

Por Portaria de 25 de Outubro de 1967:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Capitão de Infantaria, Rui Antunes Tomás.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 38, de 24 de Agosto de 1967, do QG/CTIG):

Louvado o Capitão de Infantaria, (0992911), Rui Antunes Tomás, da CCac 1501/BCac 1877 — RI 15, porque, comandando a sua Companhia há mais de 18 meses, tem manifestado o maior interesse, zelo e dedicação por tudo quando diz respeito ao bom desempenho das suas funções.

Oficial muito disciplinado e disciplinador, correcto e consciencioso, duma firmeza de carácter verdadeiramente exemplar, o Capitão Tomás tem-se imposto à consideração dos seus subordinados que o estimam e respeitam e vêem nele um verdadeiro Chefe.

Em todas as operações em que tem tomado parte, em zonas particularmente difíceis, revelou excepcionais qualidades de comando, empenhando sempre a sua Companhia com muito tacto e saber.

Tem evidenciado possuir, debaixo de fogo, muita valentia, decisão, desprezo pelo perigo, coragem, sangue frio e firme determinação de cumprir cabalmente as ordens recebidas. Durante a operação "Inquietar" abordou um acampamento In à frente duma Secção, arrastando o pessoal com o seu entusiasmo e o seu exemplo, conseguindo apreender grande quantidade de material e desbaratando o In.

Fora da actividade operacional tem sido notável a sua acção junto dos chefes gentílicos e da população nativa, conseguindo captar a confiança de muitos e auxiliando-os em tudo que é possível, com verdadeiro espírito de missão.

Muito honesto, competente, enérgico e entusiasta, usando de lealdade para com o Comando no mais alto grau, este Oficial pode ser apontado como um exemplo de nobres virtudes militares e merece o respeito e a confiança do seu Comandante.

Alferes Miliciano de Infantaria
GASPAR RAMOS GONÇALVES

CCac 1609/BCac 1895 — RI 16
ANGOLA

3.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 24 — 2.ª série, de 1967.

Por Portaria de 14 de Novembro de 1967:

Condecorado, a título póstumo, com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Alferes Miliciano de Infantaria, Gaspar Ramos Gonçalves, da Companhia de Caçadores n.º 1609/Batalhão de Caçadores n.º 1895 — Regimento de Infantaria n.º 16.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 50, de 23 de Junho de 1967, do QG/RMA):

Louvado o Alferes Miliciano de Infantaria, Gaspar Ramos Gonçalves, da CCac 1609/BCac 1895 — RI 16, por, em combate, ter demonstrado coragem, agressividade, desprezo pela vida e forte determinação de vencer.

Quando a coluna que comandava foi emboscada pelo In, que inicialmente tirou partido da surpresa, em número substancialmente superior, agindo com grande potencial de fogo em tiro rasante e quase à queima roupa, iniciou a reacção destemida e resolutamente, saltando da viatura e galvanizando todos pela breve mas heróica conduta que permitiu uma pronta resposta, negando ao In um êxito que considerava certo. Logo mortalmente ferido, ficou de arma aperrada a constituír imagem de conduta brava e a contagiar os seus homens, que julgando-o válido, o municiavam.

Não é ainda estranho, à coragem com que o seu Grupo de Combate actuou, a cuidada mentalização, que com entusiasmo lhe soube imprimir a partir do início da formação da Unidade, prestigiando com a sua nobre conduta o Exército que tão abnegadamente serviu.

Capitão de Infantaria

FERNANDO DOS SANTOS RODRIGUES TROVÃO

CCac 793 — RI 1
ANGOLA

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 24 — 2.ª série, de 1967.

Por Portaria de 14 de Novembro de 1967:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Capitão de Infantaria, Fernando dos Santos Rodrigues Trovão.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 59, de 26 de Julho de 1967, do QG/RMA):

Louvado o Capitão de Infantaria, Fernando dos Santos Rodrigues Trovão, porque nas operações "Esperança", "Muralha", "Rafael", "Capelo" e "Pera", realizada algures no Norte de Angola, como Comandante de Grupos de Combate isolados e especiais, revelou sempre coragem indesmentida, rija têmpera, extrema energia e serenidade debaixo de fogo In, sendo para além de tudo duma humanidade e sensatez dignas de extraordinário realce.

Imprimindo àqueles Grupos grande agressividade, mercê duma orientação esclarecida e inteligente e de grandes qualidades de Chefe, obteve os melhores e mais positivos resultados, merecendo pelo exemplo que constituiu a sua própria acção pessoal de excepcional coragem física e moral, grande respeito e admiração dos seus combatentes que o acompanharam sempre entusiastas e confiantes.

Por esta forma e em combate, o Capitão Trovão prestou serviços na Região Militar de Angola, que prestigiaram altamente o Exército e a Nação que serve devotadamente e com bravura.

Alferes Miliciano de Infantaria

FERNANDO MANUEL CELORICO DE AZEVEDO E CASTRO

CCac 1608 — RI 15
MOÇAMBIQUE

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 24 — 2.ª série, de 1967.

Por Portaria de 14 de Novembro de 1967:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Alferes Miliciano de Infantaria, Fernando Manuel Celorico de Azevedo e Castro, da Companhia de Caçadores n.º 1608/Batalhão de Caçadores n.º 1872 — Regimento de Infantaria n.º 15.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 73, de 13 de Setembro de 1967, do QG/RMM):

Que seja considerado como concedido por si, o seguinte louvor, que se transcreve da alínea b) do artigo 2.º da Ordem de Serviço n.º 12, de 24 de Março de 1966, do Comando do Sector A:

Louvo o Alferes Miliciano, Fernando Manuel Celorico de Azevedo e Castro, da CCac 1608, porque durante a operação "Castro", tendo sido detectado um grupo inimigo na margem oposta do rio Lugenda e feito fogo sobre o mesmo grupo, voluntariamente e com desprezo da sua vida, se lançou ao rio, desarmado, só com a protecção que as NT que estavam emboscadas junto à margem lhe podiam dar, atravessando-o a nado, com o fim de verificar o resultado do nosso fogo sobre o grupo In e proceder à captura de material que possivelmente o mesmo tivesse abandonado na sua fuga.

O seu feito de coragem e desprezo pela vida arrastou mais dois militares, que o acompanharam, igualmente desarmados, na travessia do referido curso de água, que no local, tinha cerca de 70 metros de largura. Já na outra margem o Alferes Castro deparou com um elemento terrorista armado que saíu dum esconderijo e que o tentou abater, mas cuja arma se encravou, tendo então o Alferes Castro, num gesto que demonstrou coragem, sangue frio e valentia, lançado-se sobre esse elemento In, conseguindo desarmá-lo, embora não o capturasse, devido ao seu grande cansaço.

O terrorista que conseguiu escapar, fugindo pela margem do rio, foi abatido pelas NT que se mantinham emboscadas, enquanto o Alferes Castro acompanhado dos dois elementos da Companhia, se lançou neste extraordinário golpe de mão.

No regresso, o Alferes Castro e os seus dois camaradas, tiveram de novo de lutar penosamente para conseguirem atravessar o rio Lugenda, num local onde o rio tem uma corrente bastante forte, o que só foi possível devido à extraordinária coragem, valentia e decisão por todos demonstrada, trazendo o pequeno grupo das NT a arma capturada ao In.

O Alferes Castro evidenciou individualmente grande coragem, valentia, decisão, sangue frio e desprezo pela vida, pelo que o considero digno de servir de exemplo a todos os seus camaradas.

Alferes Miliciano de Infantaria

GIL FRIAS DE SOUSA

CCac 1501/BCac 1877 — RI 15
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 24 — 2.ª série, de 1967.

Por Portaria de 14 de Novembro de 1967:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Alferes Miliciano de Infantaria, Gil Frias de Sousa, da Companhia de Caçadores n.º 1501/Batalhão de Caçadores n.º 1877 — Regimento de Infantaria n.º 15.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 44, de 28 de Setembro de 1967, do QG/CTIG):

Que, por seu despacho de 24 do corrente e proposta do Comandante do Agr 1980, louvou o Alferes Miliciano Infantaria, (7122964), Gil Frias de Sousa, da CCac 1501/BCac 1877 — RI 15, pelo muito interesse, dedicação e iniciativa que tem demonstrado no cumprimento das missões que lhe têm sido confiadas.

No ataque a um objectivo durante a operação "Inquietar" lançou-se corajosamente, debaixo de fogo, sobre os elementos In, galvanizando com a sua atitude os homens do seu Pelotão e forçando os elementos inimigos a retirar.

Com as suas qualidades de comando, decisão, agressividade, serenidade e sangue frio, demonstradas no decorrer das muitas operações em que tomou parte e em várias emboscadas sofridas pelo seu Pelotão, conseguiu fazer do seu Grupo de Combate uma força altamente coesa, aguerrida e agressiva, de pronta e espontânea colaboração e elevado moral, sempre pronta a apoiá-lo no seu entusiasmo e desejo de bem cumprir.

Muito correcto, disciplinado e disciplinador, extremamente dedicado pelo serviço, o Alferes Sousa é digno do maior apreço do Comando, devendo os seus actos praticados em campanha ser considerados de elevado mérito.

Citado no relatório das operações "Arromba I" e "Inquietar".

Alferes de Infantaria

JOSÉ NUNO DA CÂMARA SANTA CLARA GOMES

CCac 1503/BCac 1787 — RI 16
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 24 — 2.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 10 de Novembro findo, o Alferes de Infantaria, José Nuno da Câmara Santa Clara Gomes, da Companhia de Caçadores n.º 1503/Batalhão de Caçadores n.º 1787 — Regimento de Infantaria n.º 16.

Transcrição do louvor que originou a condecoração. (Publicado na OS n.º 16, de 14 de Abril de 1967, do Comando do Sector "B" da RMM):

Que em aditamento ao artigo 1.º desta OS, considera dado por si o louvor constante da OS n.º 73, de 04Abr67, do Batalhão de Caçadores n.º 1787, e que é do teor seguinte:

Louvo o Sr. Alferes de Infantaria, José Nuno da Câmara Santa Clara Gomes, adjunto da CCac 1503/BCac 1787, porque, no dia 27Fev67, quando um Grupo de Combate da sua Companhia, na qual ia integrado, sofreu uma emboscada na estrada de Nacatar-Mueda, em que o inimigo actuou com bazooka, metralhadoras e pistolas metralhadoras, deu provas de grande coragem, sangue frio e serenidade debaixo de fogo, pois, embora tivesse logo de início sido ferido com estilhaços das granadas de bazooka e fosse atirado para o chão devido ao efeito do sopro e apesar de se encontrar debaixo de intenso fogo, reagiu imediatamente com o lançamento de granadas de mão e rajadas de arma automática, conseguindo, com a sua atitude pronta e decidida, ser seguido pelos restantes elementos do Grupo de Combate e fazer debandar o inimigo ao qual causou baixas não controladas.

Durante a reacção à emboscada e posteriormente, suportou com grande estoicismo as dores causadas pelos seus ferimentos, até ser evacuado, dando assim provas de grande coragem moral e abnegação, pelo que o seu comportamento merece ser realçado e apontado como exemplo a seguir.

1.º Cabo de Cavalaria, n.º 1726/65

DAVID DA SILVA

CCav 1450/BCav 1863 — RC 7
ANGOLA

2.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 36 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 14 de Novembro de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar, a título póstumo, com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o 1.º Cabo n.º 1726/54, David da Silva, da Companhia de Cavalaria n.º 1450/Batalhão de Cavalaria n.º 1863 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 14, de 11 de Agosto de 1967, do CCFAA):

Louva, a título póstumo, o 1.º Cabo n.º 1726/65, David da Silva, da CCav 1450/BCav 1863 — RC 7, porque cerca das 16H00 do dia 22 de Abril de 1967, quando as NT foram sujeitas pelo In, a uma emboscada, no itinerário Lunache-Chilombo, tendo sido gravemente ferido, logo às primeiras rajadas, no braço esquerdo e peito do mesmo lado, num gesto da mais elevada coragem, manteve ainda a serenidade suficiente para retirar a cavilha de uma granada de mão e lançá-la, contribuindo assim para calar o inimigo.

Apesar das intensas dores de que era vítima, vindo a falecer poucas horas depois, o 1.º Cabo Silva, numa manifestação do mais elevado espírito de sacrifício, manteve-se em profundo silêncio para que o In não se apercebesse de que tinha provocado feridos nas NT, constituindo, com o seu procedimento, um exemplo de nobres virtudes militares de que só os valentes são capazes e provocando a admiração e respeito por tão grandioso patriotismo.

Soldado de Infantaria n.º 09480265
JOSÉ MANUEL DOS SANTOS

CCac 1501/BCac 1877 — RI 15
GUINÉ

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 36 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 03 de Novembro de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Soldado n.º 09480265, José Manuel dos Santos, da Companhia de Caçadores n.º 1501/Batalhão de Caçadores n.º 1877 — Regimento de Infantaria n.º 15.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 47, de 19 de Outubro de 1967, do QG/CTIG):

Que, por despacho de 07 do corrente e proposta do Comandante Militar da Guiné, Sua Ex.ª o General Comandante-Chefe das FA da Guiné, louvou o Soldado apontador de metralhadora, n.º 09480265, José Manuel dos Santos, da CCac 1501/BCac 1887 — RI 15, porque durante a acção "Índio", quando os elementos In desencadearam uma violenta emboscada, que surpreendeu parte das NT numa clareira, num acto de coragem e abnegação, espírito de solidariedade e sacrifício, deslocou-se para local descoberto, apoiando de pé e com o fogo da sua arma, a retirada dos seus camaradas para local protegido, contribuindo grandemente com a sua acção para resolver a difícil situação em que as NT se encontravam.

Nas muitas operações em que tomou parte e em várias emboscadas sofridas pelo Pelotão, firmou-se como combatente de invulgar resistência, aparecendo sempre nos locais onde a luta era mais dura e fazendo uso de notável iniciativa, entusiasmo e desembaraço.

Pelas qualidades referidas, o Soldado Santos é bem um exemplo de coragem, audácia, abnegação e total desprezo pelo perigo, tendo sido citado nos relatórios das operações "Açoite 1", "Açoite 10", "Inquietar" e acção "Índio".

Furriel Miliciano de Infantaria

ALCIDES ALMEIDA MOTA JUNQUEIRO

CCac 1609/BCac 1895 — RI 16
ANGOLA

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 36 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 14 de Novembro de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Furriel Miliciano, Alcides Almeida Mota Junqueiro, da Companhia de Caçadores n.º 1609/Batalhão de Caçadores n.º 1895 — Regimento de Infantaria n.º 16.

Transcrição do louvor que originou a condecoração. (Publicado nas OS n.º 18, de 03 de Outubro de 1967, do CCFAA e n.º 81, de 11 de Outubro de 1967, do QG/RMA):

Por despacho de Sua Ex.ª o General Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola:

Louvado o Furriel Miliciano, Alcides Almeida Mota Junqueiro, da CCac 1609/BCac 1895 — RI 16, porque em combate demonstrou, em grau muito elevado, qualidades de coragem, sangue frio e serena energia debaixo de fogo In.

Quando a coluna de que fazia parte foi emboscada e o In tirou partido inicial da surpresa e agiu com grande potencial de fogo em tiro rasante e quase à queima roupa, o Furriel Junqueiro reagiu prontamente e com muita coragem com tiros certeiros.

Porque o capim se incendiara com o lançamento das granadas de mão e as chamas ameaçavam uma viatura procurou, debaixo de fogo, pô-la a funcionar para a desviar, não o conseguindo devido a avarias.

Quando supunha já repelido o escalão de assalto, dirigiu-se a outra viatura para, sozinho, ir buscar socorros, mas vendo quatro elementos In que sairam à berma da estrada e procuravam atingir as NT, rápida e ajustadamente, fez fogo, abatendo um e pondo em fuga os restantes.

O Furriel Junqueiro, pela sua actuação frente ao In contribuiu de maneira elevada para o bom êxito das NT, prestigiando a sua Unidade e o Exército.

Soldado Milícia, n.º 14/64

GIBRIL JALÓ

11.ª CMil — CTIG
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 36 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 14 de Novembro de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Soldado n.º 14/64, Gibril Jaló, da 11.ª Companhia de Milícias, adstrita à Companhia de Caçadores n.º 1488/Batalhão de Artilharia n.º 1896 — Comando Territorial Independente da Guiné.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 16, de 06 de Abril de 1967, do QG/CTIG):

Louvo o Soldado Milícia n.º 14/64, Gibril Jaló, porque durante o ataque ao Destacamento de Nhala, na noite de 19/20Nov66, indiferente ao fogo adverso que batia o aquartelamento com grande intensidade, percorreu a paliçada de um lado para o outro, animando os seus camaradas e fazendo fogo com a sua arma nos locais que o inimigo mais ameaçava, dando assim, mais uma vez, provas de coragem, decisão, sangue frio e serena energia debaixo de fogo.

Soldado de Artilharia, n.º 8733965

DOMINGOS FERREIRA DA COSTA

CArt 1526 — RAC
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 36 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 14 de Novembro de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Soldado n.º 8733965, Domingos Ferreira da Costa, da Companhia de Artilharia n.º 1526/Batalhão de Cavalaria n.º 790 — Regimento de Artilharia de Costa.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 38, de 24 de Agosto de 1967, do QG/CTIG):

Que, por seu despacho do 04Jul67, considerou como sendo dado por si, o louvor constante do artigo 5.º da OS n.º 302, de 28Dez66, do BCav 790, conferido ao Soldado de Artilharia, n.º 8733965, Domingos Ferreira da Costa, da CArt 1526 — RAC, pelas qualidades militares que vem demonstrando desde o início da comissão em Janeiro de 1966.

Cedo evidenciou, nas numerosas operações em que participou, grande espírito de sacrifício, desembaraço, serena energia debaixo de fogo e desprezo pelo perigo, nomeadamente nas operações "Bafatá" e "Badem". Ainda recentemente, durante o ataque ao aquartelamento verificado no dia 24 do corrente, foi dos primeiros elementos a comparecer na porta de armas e a tomar parte na perseguição ao In, sem se preocupar com a possibilidade de ser ou não acompanhado pelos seus camaradas.

Por tudo, e ainda pelas suas qualidades de aprumo, correcção e vontade de bem servir, é o Soldado Ferreira da Costa, digno da consideração e estima em que é tido dentro da Companhia a que pertence, devendo ser apontado como um exemplo das elevadas qualidades do Soldado Português.

Soldado de Infantaria, n.ª 82044766

ADULAI CAMARÁ

PelCac 52 — CTIG
GUINÉ

3.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 36 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 14 de Novembro de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Soldado n.º 82044766, Adulai Camará, do Pelotão de Caçadores n.º 52/Batalhão de Caçadores n.º 1888 — Comando Territorial Independente da Guiné, a título póstumo.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 40, de 07 de Setembro de 1967, do QG/CTIG):

Que, por seu despacho de 05 do corrente e proposta do Cmdt Agr 1980, louvou, a título póstumo, o Soldado n.ª 82044766, Adulai Camará, do Pel Cac n.º 52, porque durante a operação "Gola" e quando as NT tiveram contacto com o In, acorreu imediatamente onde o fogo era mais intenso e, sem protecção, expondo-se ao fogo In, apontou a bazooka de que era apontador para uma das posições In e tendo sido nessa altura atingido com um tiro de que veio a falecer quase instantaneamente, ainda encontrou forças para disparar a sua arma, revelando-se possuidor de presença de espírito, coragem, sangue frio e desprezo pela vida verdadeiramente notáveis.

A sua coragem e evidente calma e sangue frio debaixo de fogo In, foi bem patente nas várias operações em que tomou parte, onde sempre conseguiu tirar o melhor proveito da arma que lhe estava distribuída.

Pelas suas qualidades foi um Soldado digno de ser apontado como exemplo.

Soldado de Artilharia, n.º 1434964

JOAQUIM ANTÓNIO MACHADO COUTO

CArt 1526 — RAC
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 36 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 14 de Novembro de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Soldado n.º 1434964, Joaquim António Machado Couto, da Companhia de Artilharia n.º 1526/Batalhão de Cavalaria n.º 790 — Regimento de Artilharia de Costa.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 38, de 24 de Agosto de 1967, do QG/CTIG):

Que, por seu despacho de 04Jul67, considerou como sendo dado por si, o louvor constante do artigo 4.º, da OS n.º 273, de 22Nov66, do BCav 790, conferido ao Soldado n.º 1434964, Joaquim António Machado Couto, da CArt 1526 — RAC, porque ao longo de seis meses de permanência nesta Companhia sempre tem revelado, especialmente nas numerosas operações em que participou, espírito de sacrifício, coragem, valentia e desprezo pelo perigo.

Na operação "Bisnau", durante o assalto a um acampamento e sendo o primeiro elemento da coluna, obrigou o In a revelar-se, e, debaixo de fogo, totalmente descoberto, aguentou a primeira reacção do adversário, dando ocasião a que os elementos do seu Grupo pudessem abrigar-se e reagir. Depois, ainda debaixo de fogo, foi o primeiro elemento a entrar no acampamento, arrastando consigo todos os seus camaradas.

Por estas qualidades e ainda pelo seu aprumo, correcção e vontade de bem servir, é o Soldado Machado Couto digno da consideração e estima dos seus superiores e camaradas, devendo ser apontado como mais um exemplo das boas qualidades do Soldado Português.

1.º Cabo de Cavalaria, n.º 6/66

CARLOS MANUEL DA FONSECA CABRAL

ECav 403/GrCav 1 — RMA
ANGOLA

3.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 36 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 21 de Novembro de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, a título póstumo, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o 1.º Cabo n.º 6/66, Carlos Manuel da Fonseca Cabral, do Esquadrão de Cavalaria n.º 403/Grupo de Cavalaria n.º 1 — Região Militar de Angola.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 77, de 27 de Setembro de 1967, do QG/RMA):

Louvado, a título póstumo, o 1.º Cabo n.º 6/66, Carlos Manuel da Fonseca Cabral, do ECav 403, pelas excepcionais qualidades de militar e combatente, reveladas ao longo de mais de nove meses de permanência em intensa actividade operacional na ZIL, da RMA.

Regulando sempre o seu procedimento pelos ditames da virtude e da honra e dando provas de subordinação perfeita, era credor de confiança sem limites, numa revelação constante de absoluta compreensão do dever militar e da disciplina.

Dotado de sangue frio, coragem e decisão debaixo de fogo, este militar era ainda possuidor de alto espírito de abnegação e sacrifício. Voluntário como apontador da metralhadora montada na viatura da testa das colunas, nos vários deslocamentos e nas zonas mais afectadas, era extraordinária a sua capacidade de resistência, resultante duma vontade de ferro, nunca abandonando o seu posto, fossem quais fossem as circunstâncias, pronto a oferecer a vida.

Durante uma operação e quando as NT são atacadas, o 1.º Cabo Cabral, no fim duma rajada, verifica que a metralhadora se encravara. Sereno e calmo, debaixo do rebentamento das granadas do In, consciente do grave risco de vida que corria, remove a avaria da arma.

Posteriormente, durante outra operação e quando a sua viatura era alvo de fogo cerrado e mortífero, em que todos os ocupantes da viatura são atin-

gidos, o 1.º Cabo Cabral, agarrado à sua metralhadora é também ferido de morte, por um só desses primeiros projécteis. Ainda assim mesmo, num acto de puro espírito de missão, de mãos firmes e debruçado em correcta posição de fogo, roda e aponta a sua metralhadora para o lado do In.

Tomba no momento preciso em que acciona o gatilho.

Perdera-se um militar de que se orgulham os seus companheiros de armas do ERec 403, que honrou a Arma de Cavalaria e prestigiou o Exército Português.

Soldado de Infantaria, n.º 1944665

MARIANO FERREIRA DOS SANTOS

CCac 1549 — RI 1
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 36 — 3.ª série, de 1967.

Por Portaria de 03 de Novembro de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Soldado n.º 1944665, Mariano Ferreira dos Santos, da Companhia de Caçadores n.º 1549/Batalhão de Artilharia n.º 1914 — Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 23, de 18 de Maio de 1967, do QG/CTIG):

Louvo o Soldado n.º 1944665, Mariano Ferreira dos Santos, da CCac 1549, porque fazendo parte da Companhia há mais de onze meses, integrado primeiramente no 1.º Gr Comb e posteriormente no Gr Comandos "Mongois", revelou-se um óptimo elemento combatente.

Tendo tomado parte em todas as operações realizadas pela Companhia, sempre mostrou ser possuidor de grande coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo, sangue frio e elevado espírito de sacrifício.

Durante a realização da Op. "Nora", foi um dos homens que, com o seu exemplo, espírito de sacrifício e vontade indomável, contribuiu para o bom êxito da operação.

Muito correcto e aprumado, disciplinado e sempre animado da melhor boa vontade no cumprimento das suas obrigações, tais qualidades, aliadas às outras referidas, tornam o Soldado Santos merecedor desta pública forma de apreço e de a todos ser apontado como exemplo.

Soldado de Cavalaria, n.º 86/67-EP

ELISEU AUGUSTO BAPTISTA

ECav 403/GrCav 1 — RMA
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 36 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do art.º 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Dec. n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 24 de Outubro de 1967:

O Soldado n.º 86/67-EP, Eliseu Augusto Baptista, do Esquadrão de Cavalaria n.º 403/Grupo de Cavalaria n.º 1 — Região Militar de Angola.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 77, de 27 de Setembro de 1967, do QG/RMA):

Louvado o Soldado n.º 86/67-EP, Eliseu Augusto Baptista, do ECav 403, pelas excelentes qualidades de combatente reveladas durante mais de 20 meses na actividade operacional desenvolvida pelo ECav 403, com particular relevância para a que tem sido cumprida na ZILESTE da RMA. Agressivo, mas eficiente e sereno, voluntariamente chamou a si funções que exigem capacidade física, desembaraço, valentia e muita vontade.

Por esta forma, este militar cedo se distinguiu como um elemento chave, tradicional nas saídas do Esquadrão, de bazooka em punho. No decurso da Op "Boleia" e quando a sua viatura, da testa da coluna, é atacada por fogo cerrado e mortífero do In, em que todos os ocupantes daquela são atingidos pelas primeiras rajadas e estilhaços das granadas, o soldado Eliseu Baptista, embora ferido numa perna, reage com rara prontidão e serenidade, indiferente ao fogo do In.

Empunhando a sua bazooka que nunca largou, procurou posição, e de pé, a peito descoberto, fez fogo, numa demonstração de muita valentia, coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo e espírito de sacrifício, circunstância que muito honra a Unidade e a Arma de Cavalaria a que pertence e, sobretudo, prestigia o Exército Português.

Furriel Miliciano de Infantaria

MANUEL FERNANDES ALVES CARNEIRO

CCac 816 — BC 10
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 36 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do art.º 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Dec. n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 27 de Outubro findo, o Furriel Miliciano, Manuel Fernandes Alves Carneiro, da Companhia de Caçadores n.º 816/Batalhão de Caçadores n.º 1857 — Batalhão de Caçadores n.º 10.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 23, de 18 de Maio de 1967, do QG/CTIG):

Que, por seu despacho de 14 do corrente e por proposta do Comandante do Agr. 1976, louvou o Furriel Miliciano de Inf, Manuel Fernandes Alves Carneiro, da CCac 816, pela forma dedicada com que tem resolvido os problemas e trabalhos internos com vista ao melhor funcionamento e instalação da sua Companhia, e, pela maneira relevante com que actua no mato, quer em patrulhamentos normais, quer, ainda, nos mais acesos combates travados com o inimigo.

Este militar, que em tudo tem sabido granjear e consolidar a maior confiança dos seus superiores e subordinados teve, no decorrer da operação "Cala", uma actuação digna da consideração em que é tido. Quando a sua Companhia teve de atravessar um rio no decorrer daquela operação, perante a indecisão de alguns nessa travessia, devido à frequência de "cambanças" executadas pela sua Companhia no mesmo local, em dias anteriores, e, pela assiduidade da presença do inimigo naquela zona, o Furriel Carneiro, dando uma vez mais provas de inexcedível arrojo, intrepidez, elevado sangue-frio e desprezo pela vida, meteu-se dentro de uma piroga, atravessou para o outro lado do rio acompanhado apenas por um soldado e desembarcou na outra margem, ficando a segurar a improvisada embarcação, protegendo com a sua arma, pronta a fazer fogo, o soldado que se embrenhou na mata a fim de a reconhecer.

O sangue-frio, a audácia demonstrada e o completo desprezo pela vida que patenteou, fá-lo credor de admiração e confiança de todos os que lutam ao lado dele.

Soldado de Infantaria, n.º 06845966

JOSÉ DA SILVA

CCac 1607 — RI 15
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 36 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do art.º 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Dec. n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 27 de Outubro de 1967:

O Soldado n.º 06845966, José da Silva, da Companhia de Caçadores n.º 1607 — Regimento de Infantaria n.º 15.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 79, de 04 de Outubro de 1967, do QG/RMA):

Louvado o Soldado de Infantaria 06845966, José da Silva, da CCac 1607 — RI 15, porque, fazendo parte de uma coluna emboscada pelo In e apesar de sujeito ao seu intenso fogo, subiu para uma viatura onde se encontrava a metralhadora e abriu fogo sobre o inimigo, contribuindo deste modo para o fazer silenciar e impedir que se aproximasse das NT.

Posteriormente, fazendo parte de uma coluna também emboscada pelo In, demonstrou, mais uma vez, coragem, sangue frio, espírito de luta e desprezo pelo perigo, mantendo-se sozinho no seu posto de apontador de uma metralhadora Breda, montada numa viatura, apesar de ter visto caír a seus pés um camarada que o ia auxiliar como municiador e do fogo que o In sobre ele fazia.

Com calma inalterável procurou localizar as posições In que se iam revelando, muito tendo contribuindo para abreviar a acção do inimigo e para a sua retirada.

Furriel Miliciano, Comando

ARTUR SERIZ GONÇALVES

2.ª CCmds/CIC — RMM
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 36 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do art.º 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Dec. n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 17 de Outubro último, o Furriel Miliciano, Artur Seriz Gonçalves, da 2.ª Companhia de Comandos — Centro de Instrução de Comandos.

Transcrição do louvor que originou a condecoração. (Publicado na OS n.º 76, de 23 de Setembro de 1967, do QG/RMM):

Que, por seu despacho de 07Set67, louvou o Furriel Mil, "Comando", Artur Seriz Gonçalves, da 2.ª Companhia de Comandos, porque, durante a sua comissão de serviço na Região Militar de Moçambique, no comando da sua equipa de combate, sempre se revelou um excelente combatente e chefe, demonstrando possuir óptimas qualidades de coragem, destemor, sangue frio, desembaraço, resistência física e serena energia debaixo de fogo.

Ainda na operação "Finalmente", executada no Sector "B", o Furriel Seriz Gonçalves teve acção de muito relevo, em especial quando, a peito descoberto, chamou a atenção de um vigia inimigo, permitindo que outro elemento da sua equipa, melhor colocado, o abatesse e lhe capturasse a arma.

Em virtude do seu comportamento em combate e das suas invulgares qualidades, este Furriel merece o respeito e consideração pública e tornou-se credor da estima e apreço dos seus superiores e subordinados.

Soldado de Cavalaria, n.º 1717966
ANTÓNIO DE ASSUNÇÃO FERREIRA

CCav 1602 — RC 3
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 36 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do art.º 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Dec. n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 31 de Outubro de 1967:

O Soldado n.º 1717966, António de Assunção Ferreira, da Companhia de Cavalaria n.º 1602 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração. (Publicado na Revista de Cavalaria de 1967):

Louvado o Soldado n.º 1717966, António de Assunção Ferreira, da CCav 1602, do RC 3, porque, durante um violento ataque efectuado pelo inimigo a uma patrulha que actuava na área do posto de vigilância n.º 12, e do qual fazia parte, indiferente ao perigo, com grande coragem, sangue frio, decisão e serena energia debaixo de fogo, avançou para a zona de morte, pondo em risco a própria vida, a fim de tirar um milícia que se encontrava gravemente ferido, transportando-o para um lugar seguro.

É de salientar também a excepcional colaboração dada por este soldado durante a instalação do posto, na construção de abrigos e desmatações, trabalhando arduamente, na parte que lhe dizia respeito e, ainda, ajudando os seus camaradas, não se poupando a esforços e muito para além do que seria de lhe exigir, mostrou ser dotado de muita compreensão dos seus deveres militares, de notável espírito de sacrifício, de muitas e apreciáveis qualidades cívicas e militares, comportando-se de tal maneira que merece ser apontado como exemplo prestigiante.

1.º Cabo Comando, n.º 78/65

ISIDRO BARQUEIRO PEREIRA

2.ª CCmds/CIC — RMM
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 36 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do art.º 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Dec. n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 21 de Outubro de 1967:

O 1.º Cabo n.º 78/65, Isidro Barqueiro Pereira, da 2.ª Companhia de Comandos — Centro de Instrução de Comandos.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 76, de 23 de Setembro de 1967, do QG/RMM):

Que seja considerado como concedido por Sua Ex.ª, o seguinte louvor constante do art.º 3.º da OS n.º 22, de 09Mai67, da 2.ª Companhia de Comandos (Despacho de 07Set67):

Louvo o 1.º Cabo, "Comando", n.º 78/65, Isidro Barqueiro Pereira, da 2.ª Companhia de Comandos, porque durante a sua comissão de serviço na Região Militar de Moçambique, se afirmou como possuidor de altas virtudes militares, nomeadamente, coragem, sangue frio, desprezo pelo perigo e serena energia debaixo de fogo.

Quase sempre o primeiro elemento da sua equipa, este 1.º Cabo teve acção de muito mérito, em especial nas operações "Maionese II" e "Alentejano", tendo-se lançado abertamente, debaixo de fogo, contra um bando inimigo, conseguindo abater alguns terroristas e capturar-lhes armamento.

Militar muito disciplinado, disciplinador, dotado de grande espírito de sacrifício e de combatividade inexcedível, animado de um constante desejo de bem cumptir, o 1.º Cabo Isidro merece a estima e apreço dos seus superiores e é digno de ser apontado ao respeito e à consideração pública.

Soldado de Artilharia, n.º 0081165

ARMANDO DA SILVA REGUEIRAS

CArt 1516/BArt 1882 — RAP 2
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 36 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 10 de Novembro de 1967:

O Soldado n.º 0081165, Armando da Silva Regueiras, da Companhia de Artilharia n.º 1516/Batalhão de Artilharia n.º 1882 — Regimento de Artilharia Pesada n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 24, de 28 de Abril de 1967, do Comando Territorial do Centro, da RMM):

Louvo o Soldado atirador n.º 0081165, Armando da Silva Regueiras, da CArt 1516, deste Batalhão, pela bravura, decisão, serenidade debaixo de fogo e sangue frio de que deu provas quando, depois da viatura em que seguia ter accionado uma mina, sofreu um ataque de um bando In emboscado. Projectado da viatura pela explosão, debaixo de fogo In e indiferente às chamas que envolviam a viatura proveniente da explosão do depósito de gasolina, saltou duas vezes à caixa de onde retirou três armas e munições que entregou aos seus camaradas que haviam escapado ilesos.

De cima da viatura em chamas, conseguiu localizar três elementos In, tendo dirigido para lá imediatamente o seu tiro, escapando milagrosamente ileso.

Saltando da viatura e com outro seu camarada, embrenhou-se no mato carregando sobre a posição dos elementos In que avistara e que pôs em debandada, aliviando a pressão In e fazendo cessar o seu ataque.

Pela sua coragem e bravura, pela serenidade debaixo de fogo e pela sua acção decidida, o Soldado Regueiras honrou as tradições do Exército a que pertence e tornou-se absolutamente merecedor do testemunho de apreço que desta forma lhe é tributado.

Soldado de Artilharia, n.º 0709566

MANUEL NUNES PEREIRA

CArt 1600 — RAC
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 36 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 30 de Outubro de 1967:

O Soldado n.º 0709566, Manuel Nunes Pereira, da Companhia de Artilharia n.º 1600/Batalhão de Caçadores n.º 1878 — Regimento de Artilharia de Costa.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 102, de 08 de Maio de 1967, do BCac 1878):

Louvo o Soldado n.º 0709566, Manuel Nunes Pereira, da CArt 1600/BCac 1878, porque, ao longo de cerca de sete meses de intensa actividade operacional, no Norte de Moçambique, se comportou sempre com elevada coragem e sentido de dever, contribuindo de modo efectivo para os bons êxitos obtidos pelo seu Grupo de Combate.

De salientar a sua acção no dia 24 de Abril de 1967, durante uma emboscada sofrida pelo seu Grupo, na qual o inimigo actuou a curta distância com o lançamento de granadas de mão e fogo de armas automáticas. O Soldado Pereira deu então provas de elevada coragem, sangue frio e serenidade debaixo de fogo, embora logo de início tenha deflagrado uma granada de mão defensiva na sua viatura, causando sete feridos, um dos quais veio a falecer.

Apesar disso, não desanimou e reagindo prontamente, lançou as suas granadas sem procurar abrigo de qualquer espécie; acabadas estas, correu para junto dos feridos e recolhendo as deles, arremassou-as, o que contribuiu para a retirada do inimigo.

O Soldado Pereira deu provas de alta noção do dever e desprezo pela vida, qualidades que aliadas às já apontadas, o tornam um exemplo a seguir e que me apraz registar.

1.º Cabo de Cavalaria, n.º 80/65

MARCOLINO MARTINS GOMES

ECav 3 — RMM
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 36 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 26 de Outubro de 1967:

O 1.º Cabo n.º 80/65, Marcolino Martins Gomes, do Esquadrão de Cavalaria n.º 3, da Região Militar de Moçambique.

Transcrição do louvor que originou a condecoração. (Publicado na Revista da Cavalaria de 1967):

Louvado o 1.º Cabo n.º 80/65, Marcolino Martins Gomes, do ECav 3, da RMM, por, no dia 11 de Abril de 1967, durante uma emboscada que o seu Pelotão sofreu, ripostou corajosamente ao fogo inimigo, primeiro sozinho em cima da sua viatura, apesar de terem sido lançados sobre ele várias granadas de mão defensivas e depois para o abrigo que entretanto ocupou e atrás do qual fazia fogo, e dos tiros do inimigo estarem praticamente concentrados sobre essa posição, demonstrando assim serena energia debaixo de fogo, sangue frio e decisão invulgares, comportando-se com heroísmo, muita coragem e valentia.

Dotado de excelentes qualidades morais, de lealdade e alto espírito de colaboração, nunca se poupou a esforços para que as missões de que tem sido incumbido sejam cumpridas com a maior eficiência, demonstrando possuir, em elevado grau, qualidades de trabalho, dinamismo, brio militar, carácter e inteligência.

Por este conjunto de qualidades tem sabido merecer a consideração que lhe é dispensada pelos seus superiores e impôr-se à consideração de todos os seus camaradas, podendo ser apontado como nobre exemplo do Soldado Português.

1.º Cabo Comando, n.º 20/65

ANTÓNIO LUÍS FRANCO FARIA

2.ª CCmds/CIC — RMM
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 36 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 10 de Novembro de 1967:

O 1.º Cabo n.º 20/65, António Luís Franco Faria, da 2.ª Companhia de Comandos — Centro de Instrução de Comandos.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 81, de 11 de Outubro de 1967, do QG/RMM):

Louvado o 1.º Cabo, "Comando", n.º 20/65, António Luís Franco Faria, da 2.ª Companhia de Comandos, pelas extraordinárias qualidades de combatente de que tem dado provas ao longo da comissão de serviço na Região Militar de Moçambique.

Dotado de grande capacidade física, de espírito indomável e de uma constante vontade de permanecer nos lugares de maior perigo, tem sempre dado provas de grande coragem, determinação no combate e de serena energia debaixo de fogo, sendo de realçar a forma incansável como actua nas progressões mais penosas, nunca regateando esforços.

Tendo sido ferido na operação "Picanço", durante uma emboscada do In, mesmo assim lançou-se afoitamente contra o bando terrorista, perseguindo-o até ao limite das suas forças. Logo que restabelecido, participou na operação "Martelada" e, com a sua nunca destemida coragem e com o maior desembaraço, muito contribuiu para os bons resultados alcançados nesta operação.

Pelas suas reais e excelentes qualidades, o 1.º Cabo Franco Faria merece a estima dos seus superiores e deve ser apontado ao respeito e consideração pública.

Furriel Miliciano de Infantaria

VIRGÍLIO FELIZ DA SILVA

CCac 1480 — RI 16
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 2 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 11 de Outubro último, o Furriel Miliciano Virgílio Feliz da Silva, da Companhia de Caçadores n.º 1480 — Regimento de Infantaria n.º 16.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 129, de 07 de Julho de 1966, do Comando do Sector "B", da RMM):

Que, por despacho de 07Jul66, o Comandante do Sector "B", louvou o Furriel Miliciano de Infantaria, Virgílio Feliz da Silva, da CCac 1480, por, durante a operação "Galgo", em 06Abr66, em que aquela Companhia sofreu uma emboscada do In., ter revelado extraordinário espírito de decisão, coragem, desembaraço, valentia e sangue frio, debaixo de fogo e na presença do In, conseguindo com a sua Secção de Caçadores, que marchava na vanguarda da coluna apeada, desalojar e pôr em fuga os elementos In.

Este Furriel, muito resistente, dinâmico e cheio de entusiasmo, tem demonstrado possuir excelentes qualidades no comando da sua Secção em todas as acções em que tomou parte, o que lhe tem merecido estima e consideração tanto dos seus camaradas e subordinados, como dos seus superiores.

NOTA: O louvor deste ex-militar foi recebido já depois deste Tomo estar no prelo, o que impediu que se mantivesse o critério que vem sendo seguido na organização do trabalho, isto é, o respeito pela ordem cronológica (n.os e datas das OE) que publicam os diplomas que atribuem as condecorações.
Por tal motivo, o despacho e o louvor referentes ao ex-Furriel Feliz da Silva foram inseridos neste local da publicação.

Militares e civis cujos louvores não foram encontrados

Furriel Miliciano de Infantaria

VIRGÍLIO FELIZ DA SILVA

CCac 1480 — RI 16

MOÇAMBIQUE

4ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado no OE nº 2 — 3ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4ª classe, nos termos do artigo 12º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto nº 35 667, de 26 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 16 de Outubro último, o Furriel Miliciano Virgílio Feliz da Silva, da Companhia de Caçadores nº 1480 — Regimento de Infantaria nº 16.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS nº 128, de 07 de Julho de 1966, do Comando do Sector "B", de RMM):

Que, por despacho de 07Jul66, o Comandante do Sector "B", louvou o Furriel Miliciano de Infantaria, Virgílio Feliz da Silva, da CCac 1480, por, durante a operação "Galgo", em 06Abr66, em que aquela Companhia sofreu uma emboscada do In., [illegible] povoado extraordinário espírito de decisão, coragem, desembaraço, valentia e sangue frio, debaixo de fogo e na presença do In. entusiasmando com a sua decisão de Caçadores, que marchava na vanguarda da coluna apeada, decidiu e pôs em fuga os elementos In.

Este Furriel, muito distinto, dinâmico e cheio de entusiasmo, tem demonstrado possuir excelentes qualidades no comando da sua Secção em todas as acções em que tomou parte, o que lhe tem merecido estima e consideração tanto dos seus superiores e subordinados, como dos seus superiores.

Soldado de Infantaria, n.º 3106/65

ANTÓNIO JOSÉ DAMAS DO CASAL

CCac 1474/BCac 1871 — RI 2
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 2 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 11 de Outubro de 1966:

O Soldado n.º 3106/65, António José Damas do Casal, da Companhia de Caçadores n.º 1474/Batalhão de Caçadores n.º 1871 — Regimento de Infantaria n.º 2.

Soldado de Infantaria, n.º 1447/65

JOÃO DO NASCIMENTO ALVES

CCac 1474/BCac 1871 — RI 2
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 2 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 11 de Outubro de 1966:

O Soldado n.º 1447/65, João do Nascimento Alves, da Companhia de Caçadores n.º 1474/Batalhão de Caçadores n.º 1871 — Regimento de Infantaria n.º 2.

Soldado de Infantaria, n.º 1439/65

JOSÉ BALHAU MENDES

CCac 1474/BCac 1871 — RI 2
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 2 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 11 de Outubro de 1966:

O Soldado n.º 1439/65, José Balhau Mendes, da Companhia de Caçadores n.º 1474/Batalhão de Caçadores n.º 1871 — Regimento de Infantaria n.º 2.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 1009/65

REMÍGIO LOPES PINTO

CCac 1474/BCac 1871 — RI 2
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 4 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 20 de Dezembro de 1966:

O 1.º Cabo n.º 1009/65, Remígio Lopes Pinto, da Companhia de Caçadores n.º 1474/Batalhão de Caçadores n.º 1871 — Regimento de Infantaria n.º 2.

Soldado de Infantaria, n.º 68/63

BABÚ

4.ª CCac — CTIG
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 5 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 07 de Dezembro de 1966:

O Soldado n.º 68/63, Babú, da 4.ª Companhia de Caçadores/Batalhão de Caçadores n.º 1858 — Comando Territorial Independente da Guiné.

Soldado de Infantaria, n.º 1078/65

LAURENTINO SARAIVA

CCac 1475/BCac 1871 — RI 2
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 6 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 29 de Dezembro de 1966:

O Soldado n.º 1078/65, Laurentino Saraiva, da Companhia de Caçadores n.º 1475/Batalhão de Caçadores n.º 1871 — Regimento de Infantaria n.º 2.

Soldado de Infantaria, n.º 1064/65

MANUEL FRANCISCO

CCac 1475/BCac 1871 — RI 2
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 6 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 29 de Dezembro de 1966:

O Soldado n.º 1064/65, Manuel Francisco, da Companhia de Caçadores n.º 1475/Batalhão de Caçadores n.º 1871 — Regimento de Infantaria n.º 2.

Soldado de Infantaria, n.º 1245/65

MANUEL ANTÓNIO NOGUEIRA

CCac 1475/BCac 1871 — RI 2
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 6 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 29 de Dezembro de 1966:

O Soldado n.º 1245/65, Manuel António Nogueira, da Companhia de Caçadores n.º 1475/Batalhão de Caçadores n.º 1871 — Regimento de Infantaria n.º 2.

Soldado de Artilharia, n.º 3112/65

JOÃO GOMES ALVES

CArt 1515 — RAP 2
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 6 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 29 de Dezembro de 1966:

O Soldado n.º 3112/65, João Gomes Alves, da Companhia de Artilharia n.º 1515 — Regimento de Artilharia Pesada n.º 2.

Soldado de Infantaria, n.º 0382965

SERAFIM GOMES TRINDADE

CCac 1498 — RI 2
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 11 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 01 de Março de 1967:

O Soldado n.º 0382965, Serafim Gomes Trindade, da Companhia de Caçadores n.º 1498/Batalhão de Cavalaria n.º 790 — Regimento de Infantaria n.º 2.

Civil

DANIEL GONÇALVES DA SILVA COSTA

ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 12 — 2.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 18 de Maio findo, Daniel Gonçalves da Silva Costa.

Chede de Milícias

PAULO MASSUQUINA

ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 17 — 3.ª série, de 1967.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 18 de Maio de 1967, o Chefe de Milícias, Paulo Massuquina.

CRUZ DE GUERRA

RESUMO
DAS
CONDECORAÇÕES ATRIBUÍDAS
EM 1967

1.ª Classe	17
2.ª Classe	48
3.ª Classe	93
4.ª Classe	249
TOTAL	407

ÍNDICE ALFABÉTICO

CRUZ DE GUERRA

1967

A

Pág.

— Afonso, José Gonçalves — Sold Art n.º 2981566 450
— Afonso, Manuel — Sold Cav n.º 1479/65 225
— Aguiar, Aníbal Valério — Fur Mil Inf 147
— Alexandre, António dos Santos — Cap Mil Inf 114
— Alexandre, António Tomé — Sold Inf n.º 3874465 473
— Alexandre, José Roque — 1.º Cabo Cav n.º 14/64 101
— Almeida, Alcino Luís de — 1.º Cabo Cav n.º 2573/65 438
— Almeida, António Carneiro de — 1.º Cabo Inf n.º 2952/64 90
— Almeida, Carlos Manuel de Sousa Linhares de — Alf Mil Inf 422
— Almeida, José Rafael dos Santos Rato de — Sold Cav n.º 2447/63-M 231
— Almeida, Manuel Esteves de — Sold Art n.º 919/65 219
— Almeida, Serafim da Silva — Sold Cav n.º 2028/64 196
— Alves, António Cândido — Fur Mil Cav 216
— Alves, Arménio — Sold Inf n.º 275/65 104
— Alves, João Gomes — Sold Art n.º 3112/65 523
— Alves, João do Nascimento — Sold Inf n.º 1447/65 519
— Alves, Manuel — Sold Inf n.º 1225/64 338
— Alves, Manuel Filipe — Sold Inf n.º 3103/64 373
— Amaral, Victor Manuel Carvalho — Sold Inf n.º 751/64 .. 434
— Amorim, José da Silva — Sold Art n.º 1834/64 399
— Andrade, Américo Campos de — Sold Art n.º 1987/64 99
— André, Fernando Vieira — 1.º Cabo Inf n.º 6054813 337
— Ângelo, Mário da Costa — Sold Cond Auto n.º 7730464 .. 246
— António, Sebastião — Sold Cav n.º 7640565 332
— Antunes, João dos Santos — Sold Art n.º 4576/64 359
— Antunes, Manuel Pereira — Sold Cav n.º 1673/64 133
— Araújo, Manuel Belarmino da Silva Carvalho — Ten Inf . 175
— Areias, António Manuel Bairros — Alf Mil Cav 304
— Ascenção, Armando de Jesus — Sold Cav n.º 3093/64 134
— Ataíde, Fernando Luís Franco da Silva — Cap Cav 165

B

— Babu, — Sold Inf n.º 68/63 ..... 315, 521
— Baldé, Adulai — Sold Cav n.º 522/64 137
— Baldé, Braima — Sold Cav n.º 141/64 135
— Baldé, Dura — Caçador Nativo 394
— Baldé, Ieró — Sold Inf n.º 82038663 248
— Baldé, Sambel — Sold Inf n.º 362/65 333
— Baldé, Sori — 1.º Cabo n.º 240/64, da Polícia Administrativa 143
— Baptista, Agostinho da Trindade — Sold Inf n.º 7158865 .. 110
— Baptista, Armindo de Jesus — Sold Inf n.º 1840/65 98
— Baptista, Eliseu Augusto — Sold Cav n.º 86/67-EP 506
— Baptista, João Vicente Ventura — Sold Cav n.º 1283/64 ... 228
— Barbosa, Adão Avelino — Alf Mil Inf 421
— Barbosa, Domingos Pereira — 1.º Cabo Aux Enf n.º 5493065 234
— Barbosa, Horácio José — Alf Mil Inf 168
— Barbosa, Manuel Joaquim Faria — 2.º Sarg Art 65
— Bari, Aleu — Caçador Nativo 105
— Bari, Mamadu — Sold Inf n.º 82112964 382
— Barradas, João Fernandes — 1.º Cabo Inf n.º 584/65 108
— Barrocas, Narciso António Martins — Sold Inf n.º 0133666 402
— Barros, António Nunes — Fur Mil Inf 385
— Barros, Constantino de — Sold Inf n.º 5717265 380
— Barros, Joaquim Leite — Sold Inf n.º 656/65 341
— Bastos, Amilcar Dias Gomes de — Alf Mil Inf 178
— Bastos, António Joaquim Ferreira — Sold Cav n.º 1333/65 126
— Batalha, Vicente Carlos Flor — Alf Mil Cav 427
— Bessa, Joaquim Ribeiro — 1.º Cabo Art n.º 2619/64 336
— Bette, João Manuel Muntu — Fur Mil Inf 437
— Borges, José Ferreira — 1.º Cabo Inf n.º 710/65 213
— Botas, António Joaquim Dias — Fur Mil Inf 405
— Brito, Manuel de — Sold Art n.º 41/65 53

C

— Cabral, Carlos Manuel da Fonseca — 1.º Cabo Cav n.º 6/66 503
— Cachatra, Helvídio Raimundo Lobinho — 2.º Sarg Cav 215
— Caetano, Luís Filipe Ferreira — Alf Mil Art 419
— Caetano, Manuel Peres — Sold Inf n.º 732/63-M 61
— Caldeira, António Nunes — 1.º Cabo Cav n.º 1625564 242
— Caldeira, Victor Manuel Cardoso — Alf Mil Inf 48

— Camará, Adulai — Sold Inf n.º 82044766 501
— Camará, Sajo — Sold Milícia n.º 37/63 343
— Camará, Seco — Comandante Pel Milícias, n.º 2/CM 357
— Cameirão, Domingos Manuel — 1.º Cabo Inf n.º 4114665 . 388
— Campino, Manuel Torres — 1.º Cabo Cav n.º 2535765 446
— Campos, António dos Santos — Sold Cond Auto n.º 5406064 279
— Campos, Sérgio Manuel da Ponte — Sold Art n.º 2185/64 57
— Canas, José — 1.º Cabo Inf n.º 3158/64 79
— Candé, Mamadú — Sold Inf n.º 82145364 392
— Canelhas, Francisco António Gouveia — 1.º Cabo Inf n.º 8533565 444
— Cardoso, Agostinho — Sold Art n.º 4853/64 439
— Cardoso, Álvaro Manuel Alves — Cap Mil Cav 459
— Cardoso, Eduardo Ferreira — Sold Art n.º 694/64 198
— Caritas, Venâncio José Hortinha — Sold Cav n.º 02172565 273
— Carmo, Manuel Tomé dos Santos — Sold Cav n.º 1569/65 55
— Carneiro, Manuel Fernandes Alves — Fur Mil Inf 507
— Carneiro, Rogério Fernando das Dores — Sold Cav n.º 1245/65 223
— Carracão, João Manteigas — 2.º Sarg Inf 475
— Carvalheira, António Lourenço — 1.º Cabo Cav n.º 1485/65 125
— Carvalho, António Adriano Viegas de — Sold Inf n.º 2309/64 190
— Carvalho, Arnaldo Francisco de Martins e — Alf Mil Inf 302
— Carvalho, Victor Manuel da Silva — Alf Mil Inf 184
— Casal, António José Damas do — Sold Inf n.º 3106/65 ... 519
— Castro, Custódio Andrade de Abreu — Alf Mil Inf 43
— Castro, Fernando Manuel Celorico de Azevedo e — Alf Mil Inf 492
— Castro, Joaquim da Silva e — Alf Mil Inf 366
— Castro, Joaquim Plácido Dias de — 1.º Cabo Inf n.º 378/65 207
— Catalão, Avelino da Costa — Sold Inf n.º 5330565 454
— Catarino, Fernando Serras — Fur Mil Inf 305
— Catarino, Joaquim Catarrinho Rodrigues — Sold Cav n.º 6178164 244
— Catito, Aurélio — Sold Aux Enf n.º 55/66 362
— Cavaleiro, Joaquim Manuel Martins — Cap Inf 122
— Cerqueira, José de Amorim — 1.º Cabo Inf n.º 1208/65 ... 238
— Cerqueira, Manuel José Lopes — Maj Cav 425
— Chapouto, Fernando Silvério — Fur Mil Inf 269
— Coelho, António — Fur Mil Cav 91
— Coelho, Rui Manuel Oliveira — Sold Inf n.º 2891/64 84
— Coelho, Vilson Romáculo Galaz — Fur Mil Inf 482
— Coimbra, João Gonçalves — Sold Art n.º 5675/64 322
— Condesso, António José Pires — Alf Mil Cav 428

— Cordeiro, Eurico Garcia — Alf Mil Inf 139
— Cordeiro, José Carrilho Serra — 2.º Sarg Inf 192
— Correia, Alcides Fachada — Sold Cav n.º 07275365 280
— Correia, Amadeu Ivo da Silva — 1.º Cabo Aux Enf n.º 4139364 270
— Correia, José Gonçalves — 1.º Cabo Inf n.º 1752/65 92
— Corvacho, Eurico de Deus — Cap Art 485
— Costa, Acácio Ribeiro — Sold Cav n.º 0876665 397
— Costa, António Inácio — Sold Art n.º 2950/64 324
— Costa, Casimiro Pires — Sold Cav n.º 1549/65 222
— Costa, Daniel Gonçalves da Silva — Civil 524
— Costa, Domingos Ferreira da — Sold Art n.º 8733965 500
— Costa, Domingos José Silva da — Sold Art n.º 1839/62 ... 193
— Costa, Emídio de Sousa — Sold Inf n.º 730/65 342
— Costa, Fernando Rodrigues de Sousa e — Ten Cor Cav ... 467
— Costa, Francisco Pinho da — Alf Mil Médico 299
— Costa, Joaquim Fernandes da — Sold Inf n.º 2023166 403
— Costa, Manuel Aires da — Sold Inf n.º 5539565 142
— Couto, Jerónimo Ribeiro do — Sold Inf n.º 7377765 413
— Couto, Joaquim António Machado — Sold Art n.º 1434964 502
— Cruz, Albino Pinto Gonçalves da — Sold Cav n.º 1501/64 74
— Cudé, Nhinte — Sold de Milícias n.º 1/66 414
— Cunha, Joaquim Ribeiro da — Sold Cond Auto n.º 0314065 410

D

— Daramé, António Sungar — Sold de Milícias n.º 36/66 443
— Dias, Carlos dos Santos — Alf Mil Inf 176
— Dias, Domingos — 2.º Sarg Cav 148
— Dias, Graciano Ferreira — 1.º Cabo Inf n.º 3038665 431
— Dias, José Pedro Simões Caçorino — Cap Cav 171
— Djassi, Malan — Civil, Guia Auxiliar Chefe 249
— Domingos, Joaquim Manuel — Sold Inf n.º 42/64 162
— Domingues, Eduardo Maria — Fur Mil Inf 58
— Duarte, António Pinheiro — Sold Inf n.º 884/64 339

E

— Elia, José de — Alf 2.ª Linha 51
— Espírito Santo, Jaime Ribeiro do — Alf Mil Cav 286
— Estrela, David de Jesus — Sold Inf n.º 09748165 398

F

— Faria, António Luis Franco — 1.º Cabo Comando n.º 20/65 515
— Faria, Manuel Jorge de Carvalho Sampaio — Alf Mil Cav 423
— Farrusco, José Manuel de Assis — 1.º Cabo Inf n.º 5512665 266
— Faustino, Eduardo da Silva — Sold Inf n.º 8491465 393
— Feliciano, Dionisio de Almeida — 1.º Cabo Inf n.º 824/65 158
— Fernandes, Elisiário Inácio — 1.º Cabo Inf n.º 3672/65-M 200
— Fernandes, João Dias — Alf Mil Inf 45
— Fernandes, José Maria — Sold Inf n.º 4302/64 323
— Fernandes, Manuel Eusébio Nascimento — Sold n.º 3715565 111
— Fernandes, Rui dos Santos Ferreira — Cap Cav 465
— Ferreira, António de Assunção — Sold Cav n.º 1717966 ... 510
— Ferreira, António Manuel Santos Dias — Alf Mil Inf 180
— Ferreira, Cândido dos Santos — Sold Art n.º 4456/64 377
— Ferreira, Henrique Manuel Fortes Dias — Cap Art 468
— Ferreira, Joaquim da Conceição — Alf Mil Inf 295
— Ferreira, José Gomes — Sold Inf n.º 1702/65 96
— Fereira, Manuel da Silva — Sold Cond Auto n.º 7841264 .. 354
— Ferreira, Narciso Fontão — Sold Inf n.º 2928/64 82
— Ferreira, Rogério Coutinho — Alf Inf 461
— Ferreira, Rui Fernando Alexandrino — Alf Mil Inf 290
— Figueiredo, Américo Manuel dos Santos — Alf Mil Inf ... 287
— Figueiredo, António — 1.º Cabo Eng n.º 728/64 69
— Figueiredo, António José Ventura de — Alf Mil Inf 85
— Folques, Raul Miguel Socorro — Cap Inf 296
— Fonseca, José Manuel Ferreira da — Sold Inf n.º 3/65 283
— Fonseca, Manuel António Rodrigues — Alf Mil Inf 169
— Fonseca, Manuel Augusto de Araújo — 1.º Cabo Cav n.º 1161/64 146
— Franca, David Manuel Ribeiro da — Sold Cav n.º 407/64 160
— Francisco, Manuel — Sold Inf n.º 1064/65 522
— Freire, Manuel Simões Pires — 1.º Cabo Comando n.º 8/65 194

G

— Gabriel, Manuel José Marçal — 2.º Sarg Inf 326
— Gaita, Justo dos Santos Morcela — 1.º Cabo Cav n.º 566/66 349
— Gaspar, José Manuel Ferreira — 2.º Sarg Inf 211
— Glória, Jorge Jerónimo — Sold Inf n.º 54/64-M 102
— Gomes, António Manuel Pinto Ferreira — Ten Cav 466

— Gomes, José Nuno da Câmara Santa Clara — Alf Inf 495
— Gomes, Marcolino Martins — 1.º Cabo Cav n.º 80/65 514
— Gonçalves, António — 1.º Cabo Aux Enf n.º 2669/64-M .. 94
— Gonçalves, Artur Seriz — Fur Mil Comando 509
— Gonçalves, Gaspar Ramos — Alf Mil Inf 490
— Gonçalves, João Manuel da Silva — Sold Inf n.º 2321/64 153
— Gonçalves, José — 1.º Cabo do Serviço de Material, n.º 3485365 430
— Gonçalves, José Alves — 1.º Cabo Inf n.º 2700265 451
— Gonçalves, José da Silva — Sold Art n.º 5768/64 376
— Gonçalves, José Fernando dos Reis — Sold Cav n.º 339/65 232
— Gonçalves, Manuel Azevedo — Sold Art n.º 1411/63-M 67
— Gonçalves, Manuel Rosa — Sold Inf n.º 1163766 480
— Gonçalves, Salvador Silvestre — 1.º Cabo Cav n.º 2099565 396
— Guilaze, Marco Carolina — Sold Inf n.º 139/65 204
— Guimarães, Álvaro Pinto de Menezes — Sold Art n.º 3294/63 63

H

— Henriques, Américo Luís dos Santos — Alf Mil Inf 297
— Henriques, José Garcia — 2.º Sarg Inf 157

I

— Inácio, Silvino Constantino — Sold Inf n.º 1989/64 83
— Indjai, Luntam — Sold Inf n.º 82046065 390

J

— Jaló, Gibril — Sold Milícia n.º 14/64 499
— Jaló, Iabuba — 1.º Cabo Milícia n.º 34/65 124
— Jaló, Mamadu — Sold Inf n.º 148/65 282
— Jamanca, Suma — Sold de Milícias n.º 56 138
— Jesus, Luis Carmona de — Fur Mil Art 372
— Junqueiro, Alcides Almeida Mota — Fur Mil Inf 498

L

— Lameiras, Jorge de Almeida — Sold Cav n.º 312/65-M 264

— Lampreia, António José Bentes — Fur Mil Inf 201
— Lebres, Cristóvão Rodrigues — Sold Cav n.º 1026/65 347
— Lima, Acácio Guilherme da Costa Pinto de — Fur Mil Art 164
— Lino, Joaquim Pires da Costa — 1.º Cabo Comando n.º 4465165 478
— Lobo, Alberto — Sold Art n.º 2212565 442
— Lopes, Carlos Manuel Ramos — Alf Mil Cav 292
— Lopes, Fernando de Oliveira — 1.º Cabo Art n.º 1732/65 . 471
— Lopes, João Aires Baltazar — 2.º Sarg Inf 284
— Lopes, Manuel — 2.º Sarg Art 306
— Lopes, Rogério — 1.º Cabo Inf n.º 0557565 130
— Lourenço, João Carlos Mendonça — Sold Cav n.º 1425/65 224
— Lourenço, José da Assunção — Alf Mil Inf 463
— Lourenço, Manuel Lima — 1.º Cabo Inf n.º 332/65 197
— Luz, José Pontes da — 1.º Cabo Cav n.º 1187/65 363

M

— Machado, António Manuel — 1.º Cabo Cav n.º 4155964 ... 243
— Machado, Joaquim Gonçalves — 1.º Cabo Cav n.º 941/64 257
— Machado, José Maria de Almeida Montalvão — Alf Mil Cav 140
— Machado, Manuel Rodrigues — Sold Inf n.º 454/65 265
— Madeira, Carlos Manuel Lopes — Alf Mil Cav 369
— Magalhães, Manuel de — Sold Inf n.º 2455/65 308
— Maieiro, Carlos Gomes — Sold Inf n.º 8553764 272
— Manata, Mário de Jesus — Fur Mil do Serviço de Saúde . 268
— Mandriana, Adelino Januário Marques — 2.º Sarg Cav, Comando 205
— Manuel, José — Fur Mil Inf 334
— Marçal, Horácio Alves — Alf Mil Médico, graduado em Ten 121
— Marcelo, João Gonçalves — 1.º Cabo Cav n.º 42/65 195
— Maria, Lino Ludovino — 1.º Cabo Inf n.º 0987865 436
— Marques, Arnaldo Américo Menezes — Alf Mil Art 368
— Marques, Carlos Jorge Coimbra — Alf Mil Inf 251
— Marques, Eduardo dos Santos — Sold Cav n.º 326/65 218
— Marques, Joaquim Simões — Sold Radiotelegrafista n.º 2671/63 81
— Marques, Júlio de Almeida — Fur Mil Inf 87
— Massuquina, Paulo — Chefe de Milícias 524
— Mata, Marcelino da — 1.º Cabo n.º 244/65-Rd 331
— Matos, Alberto Nuno Guerra de — Fur Mil Inf 156

— Matos, José Alberto da Costa — Cap Art 417
— Matos, Luís Manuel Zagalo de — Alf Mil Inf 86
— Mavungo, Vicente Mocosso — Civil 415
— Melo, Joel Manuel Bettencourt de — Sold Inf n.º 446/65 . 127
— Melo, José Jorge de Sousa — Alf Mil Inf 486
— Mendes, Fernando Gonçalves — Sold Cav n.º 590/65 350
— Mendes, José Balhau — Sold Inf n.º 1439/65 520
— Mendes, José Marques — Sold Inf n.º 2252/64 71
— Mendes, Luís Filipe — Fur Mil Inf 386
— Miguel, António Edmundo — 1.º Cabo Inf n.º 1580/65 217
— Miranda, Manuel Augusto Rodrigues — 1.º Cabo, auxiliar de enfermeiro, n.º 5484365 455
— Moço, Leonel Pereira — Sold Inf n.º 720/63-M 62
— Monteiro, Adão Pinto — 1.º Cabo Inf n.º 360/65 374
— Monteiro, António Clemente Abrantes — Sold Inf n.º 1298/65 59
— Monteiro, Carlos Alberto Vaz — 1.º Cabo Art n.º 9355165 262
— Moreira, Aparício de Sousa — Sold Inf n.º 4049065 389
— Moura, António Joaquim Alves de — Alf Mil Inf 174
— Mourão, Jerónimo da Silva — Fur Mil Inf 481
— Mourão, Jorge Manuel Piçarra — Cap Art 457
— Mourato, Ramiro José Marcelino — Cap Cav 120

N

— Nabais, José Manuel — Fur Mil Inf 255
— Nanqui, Quemá — Caçador Nativo 144
— Neves, Jaime Lopes — Sold Inf n.º 1839/65 97
— Neves, José António — Sold Inf n.º 620/64 103
— Neves, Serafim Moutinho das — Ten Cor Inf 172
— Ngunga, José Francisco Gabriel — Sold Inf n.º 394/65 375
— Nobre, Manuel de Jesus Ferreira — Fur Mil Inf 411
— Nogueira, Manuel António — Sold Inf n.º 1245/65 522
— Nunes, Amândio dos Santos — Sold Art n.º 1825/65 202
— Nunes, António Gil Marques — Cap Inf 177
— Nunes, Manuel Guilhermino — Sold Cav n.º 1454/64-M .. 56

O

— Oliveira, Manuel da Silva — Alf Mil Inf 186
— Oliveira, Mário José de — Sold Cav n.º 2510/63 230
— Onça, Abna Na — Cap 2.ª Linha 364

P

— Palaio, Eduardo Augusto Rodrigues — Alf Mil Art 187
— Parreira, João Augusto Franco — 1.º Cabo Art n.º 9895265 240
— Pascoal, José Jacinto — 1.º Cabo Inf n.º 2882/64 78
— Patrício, Cipriano António de Jesus — 1.º Cabo Cav n.º 7193765 447
— Peixe, Manuel António dos Santos — Fur Mil Cav 345
— Peniche, Florêncio José Ameixial — 2.º Sarg Inf 329
— Pereira, Alberto do Rosário — Fur Mil Enf 387
— Pereira, Álvaro — Sold Cav n.º 1686/62 54
— Pereira, Amândio Maltez — 1.º Cabo Inf n.º 2881/65 107
— Pereira, Isidro Barqueiro — 1.º Cabo Comando n.º 78/65 . 511
— Pereira, Joaquim dos Santos Alves — Cor Cav 289
— Pereira, José Alberto de Carvalho — Alf Mil Inf 46
— Pereira, José Maria Pacheco — 1.º Cabo Inf n.º 4171/64 .. 93
— Pereira, Júlio Martins — Sold Telefonista n.º 2652365 210
— Pereira, Manuel Nunes — Sold Art n.º 0709566 513
— Pinhão, Fernando Antunes — 1.º Cabo Cav n.º 2784365 ... 321
— Pinheiro, Anibal Dias — Sold Art n.º 8301265 351
— Pinheiro, Joaquim — Sold Inf n.º 2347/64 150
— Pinto, Américo José Raposo — 1.º Cabo Cav n.º 2918465 . 445
— Pinto, Basílio — Sold Cond Auto n.º 7621764 245
— Pinto, Manuel Fernandes — Sold Inf n.º 893/64 484
— Pinto, Miguel Isidro Carrilho da Silva — Alf Mil Cav 470
— Pinto, Remígio Lopes — 1.º Cabo Inf n.º 1009/65 520
— Pires, Francisco Martins — Sold Cav n.º 111/65-M 52
— Pires, José Caetano Lameiras — Sold Cav n.º 186/65 253
— Pires, Manuel Gonçalves Afonso — Sold Inf n.º 2904/65 . 149
— Policarpo, Francisco António — Sold Inf n.º 248/64 73
— Ponteira, António Joaquim Dias de Além — Sold Art n.º 8821765 353
— Prachedes, António Victor — 1.º Cabo Cav n.º 2159/65 ... 199

Q

— Quirino, António Sebastião Lopes — Sold Cav n.º 2071/65 285

R

— Rainha, Luís Manuel Nobreza de Almeida — Alf Mil Cav 118
— Raposo, João Maria Galvão — Sold Inf n.º 3728065 453

— Raquel, António Domingos Borges da — Sold Inf n.º 255/64 189
— Regueiras, Armando da Silva — Sold Art n.º 0081165 512
— Reis, Henrique Santos dos — Fur Mil Art 440
— Reis, Joaquim Luís dos — Sold Cav n.º 85/65-M 88
— Ribeiro, António Manuel Monteiro — Fur Mil Comando . 476
— Ribeiro, Jorge Torres Fernandes — Fur Mil Cav 70
— Ribeiro, Victor Manuel Tavares — Alf Mil Inf 183
— Rios, Carlos Luís Martins — Fur Mil Inf 260
— Rodrigues, Abel Aguiar — 1.º Cabo Inf n.º 641/65 275
— Rodrigues, Anibal José Oliveira — 1.º Cabo Inf n.º 1487/63 206
— Rodrigues, António João Matos de Castro — Sold Cond Auto n.º 1758/64 383
— Rodrigues, Fernando Macedo — Sold Inf n.º 9244165 109
— Rodrigues, José Dias — 1.º Cabo Inf n.º 46/65 60
— Rodrigues, Luís Rebolas — Sold Cav n.º 520/64-M 163
— Rodrigues, Renato Lopes — Fur Mil Inf 384
— Roque, João Jacob — 1.º Cabo Cav n.º 1644/64 131
— Roriz, António de Freitas — Sold Inf n.º 1871/65 355
— Rosa, Jorge Manuel Lourinho Belo — Alf Mil Inf 182
— Rosa, José Manuel dos Santos — Sold Inf n.º 7924866 407
— Rubim, Nuno José Varela — Cap Art 167

S

— Sá, João do Nascimento — 2.º Sarg Enf 328
— Safim, Armando — Sold Inf n.º 82045465 409
— Sampaio, Fernando Vieira — 1.º Cabo Inf n.º 548/65 313
— Sane, Fodé — Sold Inf n.º 193/66 274
— Sanhá, Ansu — Civil, Chefe de Caçadores 258
— Santos, Adriano da Silva — 1.º Cabo Cav n.º 1554/65 220
— Santos, Alfredo João — Sold Cav n.º 2069/65 401
— Santos, Domingos Ferreira dos — Sold Inf n.º 1336/64 340
— Santos, Feliciano da Silva — 1.º Cabo Maqueiro n.º 1839/65 325
— Santos, José Ferreira dos — Sold Inf n.º 514/65 310
— Santos, José Manuel dos — Sold Inf n.º 09480265 497
— Santos, Manuel José dos — 1.º Cabo Cav n.º 2896/64 361
— Santos, Mariano Ferreira dos — Sold Inf n.º 1944665 505
— Santos, Nelson Loureiro Pires dos — Sold Inf n.º 2239565 271

— Santos, Paulo Gomes dos — Cmdt Pel Polícia Administrativa 50
— Santos, Rui Costa dos — Alf Mil Art 298
— Santos, Victor Manuel do Carmo — 2.º Sarg Mil Inf 128
— Saraiva, Arsénio da Piedade — 1.º Cabo Cav n.º 487/65 .. 106
— Saraiva, Jorge António Lima — Alf Mil Art 123
— Saraiva, Laurentino — Sold Inf n.º 1078/65 521
— Seide, Aliu — Sold Inf n.º 175/64 136
— Seidi, Jau — Sold Cond Auto n.º 82029663 356
— Seixas, Adolfo da Silva — Sold Art n.º 3866366 449
— Semedo, Malique José — Civil, Caçador Nativo 112
— Serra, José Nuno Barroso da Costa — Fur Mil Cav 226
— Serra, Manuel Francisco — 2.º Sarg Cav 395
— Serrano, Ezequiel Manuel Fonseca — Sold Comando n.º 0505565 378
— Silva, Américo Moreira da — 1.º Cabo Aux Enf n.º 5614265 317
— Silva, António José Guerreiro da — Sold Cond Auto n.º 882/65 77
— Silva, Arlindo Leandro da — Sold Art n.º 05369463 72
— Silva, Artur Barreira da — 2.º Sarg Inf 307
— Silva, David da — 1.º Cabo Cav n.º 1726/65 496
— Silva, Eduardo de Almeida e — Sold Art n.º 8717265 352
— Silva, Florival Maria da — 1.º Cabo Art n.º 9557065 432
— Silva, Higino Domingos Ferreira da — Fur Mil Cav 80
— Silva, João de Jesus — Fur Mil Serviço de Saúde 452
— Silva, Joaquim Lencastre Santos — 1.º Cabo Inf n.º 721/65 209
— Silva, José da — Sold Inf n.º 06845966 508
— Silva, José Germano da — 1.º Cabo Art n.º 1479665 441
— Silva, José Jesus da — 1.º Cabo Inf n.º 1587/65 221
— Silva, José Maria da Rocha da — 1.º Cabo Inf n.º 1296/65 95
— Silva, José Orlando da — Sold Cav n.º 2277/65 346
— Silva, Manuel de Jesus — 1.º Cabo Cav n.º 6354165 335
— Silva, Manuel Oliveira da — 1.º Cabo Inf n.º 535/65 312
— Silva, Reinaldo da — 1.º Cabo Polícia Administrativa 448
— Silva, Virgilio Feliz da — Fur Mil Inf 516
— Simões, César Joaquim — Sold Cav n.º 02200765 ..... 281, 348
— Sissé, Cherne — 1.º Cabo Inf n.º 108/56 233
— Soares, Delfim Rodrigues — Sold Inf n.º 2467665 474
— Soares, Domingos Valente — 1.º Cabo Cav n.º 1162/65 161
— Soares, Manuel Lavinas — Sold Inf n.º 804/65 320
— Sobral, Joaquim Neves — Sold Inf n.º 1715/65 250
— Sobral, Sérgio do Nascimento — Sold Inf n.º 2867/64 89
— Sonco, Quebá — Caçador Nativo 145

— Sota, António Manuel Imaginário — Sold Cav n.º 556/64 309
— Sousa, António de Jesus Martins de — 1.º Cabo Inf 1174/65 236
— Sousa, Artur de Jesus de — 1.º Cabo Art n.º 4234/64 360
— Sousa, Gil Frias de — Alf Mil Inf 494
— Sousa, José Vieira de — Sold Inf n.º 1977/64 152
— Sousa, Marcolino de — Alf Mil Inf 170
— Stock, Rolando de Almeida — Alf Mil Inf 300

T

— Tavares, Henrique Pereira da Costa — Alf Mil Inf 416
— Techena, Bunhó — Sold Inf nº 85025163 391
— Teixeira, Amilcar — 2.º Sarg Cav 344
— Teixeira, Francisco Augusto — Sold Inf n.º 672/65 277
— Teixeira, João Carlos Gomes — 1.º Cabo Cav n.º 2064/65 75
— Teixeira, Manuel Augusto — Sold Corneteio n.º 3110265 ... 141
— Tomás, Rui Antunes — Cap Inf 488
— Tomé, Leonel Rosado Neves — Sold Art n.º 184/64 319
— Trindade, Aurélio Manuel — Cap Inf 116
— Trindade, Serafim Gomes — Sold Inf n.º 0382965 523
— Trol, Pedro José Cascalheira — 1.º Cabo Art n.º 102/64-M 66
— Trovão, Fernando dos Santos Rodrigues — Cap Inf 491

U

— Uloma, João — 1.º Cabo Cav n.º 82000153 433
— Urtigueira, José Alberto Ramos Pinto — Fur Mil Art 316

V

— Valente, José Marques — Alf Mil Inf 294
— Valverde, José Marques Ribeiro — 1.º Cabo Art n.º 622/64 267
— Veríssimo, João Mestre Matos — Fur Mil Cav 227
— Vidal, António Correia — Fur Mil Inf 159
— Viegas, António José Paquete — Sold Aux Enf n.º 2538064 155
— Viegas, Valentino Manuel Francisco Xavier — Fur Mil Art 370
— Vieira, Alfredo Gaspar de Sousa — Sold Inf n.º 1554465 . 408
— Vilhena, Carlos Manuel Moura — Fur Mil Inf 404

ABREVIATURAS E TERMOS MILITARES

AA — Artilharia Antiaérea
AEA — Agrupamento de Engenharia de Angola
Agr — Agrupamento
Alf — Alferes
APes — Armas Pesadas
AptMort — Apontador de Morteiro
AptMtr — Apontador de Metralhadora
Art — Artilharia

BAC — Bateria de Artilharia de Campanha
BArt — Batalhão de Artilharia
BC — Batalhão de Caçadores
BCac — Batalhão de Caçadores
BCav — Batalhão de Cavalaria
BEA — Batalhão de Engenharia de Angola
BEng — Batalhão de Engenharia
BII — Batalhão Independente de Infantaria
Breda — Nome de metralhadora pesada
Buldozer — Máquina pesada de Engenharia para remoção de terras

Cambança — Termo usado na Guiné para a travessia de cursos de água
Cap — Capitão
CArt — Companhia de Artilharia
Caterpillar — Máquina de Engenharia para remoção de terras
Cav — Cavalaria
Cb — Cabo
CC — Comando Chefe
CCac — Companhia de Caçadores
CCac E — Companhia de Caçadores Especiais
CCav — Companhia de Cavalaria
CCE — Abreviatura atribuída às quatro primeiras Companhias de Caçadores Especiais que, inicialmente, reforçaram o dispositivo da RMA
CCFAA — Comando Chefe das Forças Armadas de Angola
CCFAG — Comando Chefe das Forças Armadas da Guiné
CCFAM — Comando Chefe das Forças Armadas de Moçambique
CCmds — Companhia de Comandos
CCS — Companhia de Comando e Serviços
CEM — Corpo do Estado Maior
CEng — Companhia de Engenharia
CI — Centro de Instrução
CICmds — Centro de Instrução de Comandos
CmdAgr — Comando de Agrupamento
CmdOp — Comando Operacional (Angola)
Cmds — Comandos
CmdSec — Comando de Sector
Cmdt — Comandante
CMil — Companhia de Milícias (Guiné)
"Cocktails Molotov" — Engenho explosivo, artesanal, lançado à mão
COE — Centro de Operações Especiais (Guiné)
Cond. auto — Condutor Auto
CPM — Companhia de Polícia Militar
CSap — Companhia de Sapadores
CTIG — Comando Territorial Independente da Guiné
CTransp — Companhia de Transportes

Daimler — Viatura blindada de reconhecimento
DG — Diário do Governo
DGMG — Depósito Geral de Material de Guerra
Dreyse — Nome de metralhadora ligeira

EAMA — Escola de Aplicação Militar de Angola
Enf — Enfermeiro
Eng — Engenharia
EPA — Escola Prática de Artilharia
EPC — Escola Prática de Cavalaria
EPE — Escola Prática de Engenharia
EPI — Escola Prática de Infantaria
ERec — Esquadrão de Reconhecimento
Esq — Esquadrão
Esqd — Esquadra
Expl-Obsv — Explorador Observador

FA — Força Aérea
Fur — Furriel

G3 — Espingarda semi-automática
GAC — Grupo de Artilharia de Campanha
GACL — Grupo de Artilharia de Campanha de Luanda
GCTA — Grupo de Companhias Trem Auto

GMC — Viatura pesada de transporte de material e de pessoal
GRA — Grupo de Reconhecimento de Angola
Granadeiro — Viatura blindada de transporte de pessoal das Unidades de Reconhecimento de Cavalaria
GrCmd — Grupo de Comandos
Gr Comb — Grupo de Combate

HM — Hospital Militar
HML — Hospital Militar de Luanda

In — Inimigo
Inf — Infantaria

Jeep — Viatura auto de 1/4 tonelada para transporte de pessoal
Jeepão — Viatura auto de 3/4 de tonelada para transporte de pessoal ou carga

LGFog — Lança-granadas foguete (bazooka)
Longas — Espingarda rudimentar de fabrico artesanal (Guiné)

MACar — Mina anticarro
ManAuto — Manutenção Auto
MAPess — Mina antipessoal
Mauser — Espingarda de repetição 7,9mm
Mercedes — Viatura pesada de transporte de material e de pessoal
Metr — Metralhadora
Mil — Miliciano
ML — Metralhadora Ligeira
Mort — Morteiro
MP — Metralhadora Pesada

NT — Nossas Tropas

OE — Ordem do Exército
OP — Obras Públicas
OPVDCA — Organização Provincial de Voluntários e Defesa Civil de Angola
OS — Ordem de Serviço

Pel — Pelotão
PelCac — Pelotão de Caçadores
PelCanhSrc — Pelotão de Canhões sem recúo
PelRec — Pelotão de Reconhecimento
PelRecInf — Pelotão de Reconhecimento e Informação
Picador — Designação dada ao homem que, a pé, picava o terreno dos itinerários à procura de minas enterradas no solo
PO — Posto de Observação
p.p. — próximo passado
PS — Posto de Socorros

QG — Quartel General
QP — Quadro Permanente

RAL — Regimento de Artilharia Ligeira
RAP — Regimento de Artilharia Pesada
RC — Regimento de Cavalaria
RE — Regimento de Engenharia
RI — Regimento de Infantaria
RIL — Regimento de Infantaria de Luanda
RINL — Regimento de Infantaria de Nova Lisboa
RM — Região Militar
RMA — Região Militar de Angola
RMM — Região Militar de Moçambique

Sarg — Sargento
Sec — Secção
SMat — Serviço de Material
Sold — Soldado

Ten — Tenente
Ton — Tonelada

Unimog — Viatura de transporte de carga e de pessoal

ZA — Zona de Acção
ZIN — Zona de Intervenção Norte (Angola)
ZML — Zona Militar Leste (Angola)

BIBLIOGRAFIA

- As Ordens Militares Portuguesas (1901)
  Tenente Manuel Xavier Trindade Roquette
- As Ordens Monástico Militares em Portugal (1957)
  Brigadeiro Barbieri Cardoso
- Decreto 35 667, de 28 de Maio de 1946
- Decreto 44 721, de 24 de Novembro de 1962
- Dicionário de História de Portugal (Origens — 1245)
  Joel Serrão
- Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira
- História da Administração Pública em Portugal nos Séculos XII a XV
  Henrique de Gama Barros
- História do Exército Português
  General Ferreira Martins
- História de Portugal
  Direcção de José Hermano Saraiva
- História de Portugal (1080 - 1415)
  Joaquim Veríssimo Serrão
- Medalhas Militares e Ordens Honoríficas Portuguesas (1963)
  Capitão do Q.S.G.E. Armando Lopes
- Monografia Ilustrada das "Forças Armadas Portuguesas"
  Ministério da Defesa Nacional (1961)
- Ordens Militares Portuguesas e outras condecorações (1922)
  Capitão do Secretariado Militar, Olímpio de Melo
- Prática e Defesa do Catolicismo — Alguns exemplos medievais
  Lívio da Costa Guedes
- Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas
  Decreto 566/71, de 20 de Dezembro
  Portarias 173/72 e 174/72, ambas de 27 de Março

ÍNDICE

Prefácio 5
Introdução 9

I PARTE

Da Medalha Militar

CAPÍTULO I
Evolução Histórica 13

CAPÍTULO II
Medalha de Valor Militar 17

CAPÍTULO III
Medalha da Cruz de Guerra 21

II PARTE

Condecorações Atribuídas
Medalha da Cruz de Guerra

CAPÍTULO I
Distintivos e Insígnias 29

CAPÍTULO II

Militares e Civis Condecorados 39

*
* *

Resumo das Condecorações Atribuídas 525
Índice Alfabético 527
Abreviaturas e Termos Militares 539
Bibliografia 541
Índice 543

PENTAEDRO
Publicidade e Artes Gráficas, Lda.

PRAÇETA DA REPÚBLICA • LOJA B • PÓVOA DE STO. ADRIÃO • 2675 ODIVELAS
TELS. 938 71 80 / 938 71 90 / 938 73 17 / 938 74 53 • FAX 937 75 60 • LISBOA • PORTUGAL